



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 23 de Agosto de 2010

Número 163

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

**Despacho n.º 13500/2010:**

Revogação de despachos determinando a abertura de dois procedimentos concursais comuns de recrutamento . . . . . 44735

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

**Declaração (extracto) n.º 174/2010:**

Torna público que o SEAL, por despacho de 27 de Julho de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de várias parcelas . . . . . 44735

Instituto Português da Juventude, I. P.:

**Listagem n.º 127/2010:**

Publicação das listagens de transferências do IPJ, I. P., no 1.º semestre de 2010 . . . . . 44736

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

**Despacho n.º 13501/2010:**

Nomeação do presidente do conselho directivo e de uma vogal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. . . . . 44736

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

**Despacho n.º 13502/2010:**

Exoneração de Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves . . . . . 44737

#### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso (extracto) n.º 16726/2010:**

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Lousada Ana Maria Martinho Rodrigues dos Santos . . . . . 44737

**Aviso (extracto) n.º 16727/2010:**

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Porto 1 Marinho Vieira Pacheco . . . . . 44739

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

### Despacho n.º 13503/2010:

Nomeia o conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., durante o triénio 2010-2012 . . . . . 44740

## Ministério da Defesa Nacional

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

### Despacho n.º 13504/2010:

Mudança de nível do técnico de informática Rui Jorge Fernandes Arsénio . . . . . 44742

## Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 13505/2010:

Concessão de medalha de mérito de protecção e socorro, no grau de ouro e distintivo azul à AHBV de Paredes . . . . . 44742

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna:

### Despacho n.º 13506/2010:

Nomeação do major-general Carlos Henriques Pinheiro Chaves, na situação de reserva, para exercer funções de assessoria técnica no Gabinete . . . . . 44742

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

### Despacho n.º 13507/2010:

Nomeação da mestre Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson para o cargo de chefe do Núcleo de Gestão e Ordenamento do Territorial . . . . . 44743

## Ministério da Justiça

Direcção-Geral de Reinserção Social:

### Aviso (extracto) n.º 16728/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 13 164/2009 . . . . . 44743

### Aviso (extracto) n.º 16729/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 11 688/2009 . . . . . 44743

### Despacho (extracto) n.º 13508/2010:

Delegação de competências na chefe do Gabinete de Projectos, licenciada Paula Alexandra Secca Silva Reis Maia Ruiz . . . . . 44744

### Despacho (extracto) n.º 13509/2010:

Mobilidade interna intercarreiras de António Alberto Amador Cavaco . . . . . 44744

### Despacho (extracto) n.º 13510/2010:

Delegação de competências na chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral, licenciada Maria Dulce Pascoal Dias José . . . . . 44744

### Despacho (extracto) n.º 13511/2010:

Mobilidade interna intercarreiras de Catarina Rosa Grilo do Carmo . . . . . 44744

### Despacho (extracto) n.º 13512/2010:

Delegação de competências no chefe do Gabinete de Informática, engenheiro Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre . . . . . 44744

## Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

### Despacho n.º 13513/2010:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Villa Batalha, de 4 estrelas, sito no concelho da Batalha . . . . . 44745

Gabinete do Secretário de Estado da Energia e da Inovação:

### Despacho n.º 13514/2010:

Ampliação da subestação de Mogadouro — expropriações . . . . . 44745

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 16730/2010:**

Lista dos candidatos excluídos — aviso n.º 22 780/2009 . . . . . 44746

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 16731/2010:**

Prorrogação do prazo para recepção de candidaturas — aviso n.º 14 406/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 140, de 21 de Julho . . . . . 44746

Gabinete de Estratégia e Estudos:

**Aviso n.º 16732/2010:**

Lista de ordenação final, do procedimento concursal comum para recrutamento de três técnicos superiores, aberto pelo Aviso n.º 21003/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 226, de 20 de Novembro . . . . . 44747

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

**Portaria n.º 624/2010:**

Proibição da captura, detenção, transporte, utilização como isco e comercialização das espécies de cobitídeos . . . . . 44747

**Portaria n.º 625/2010:**

Regulamento da Zona de Pesca Reservada das Lagoas da Serra da Estrela . . . . . 44747

Secretaria-Geral:

**Listagem n.º 128/2010:**

Listagem de Subsídios . . . . . 44748

Direcção-Geral de Veterinária:

**Despacho n.º 13515/2010:**

Constituição e regras de funcionamento das comissões técnicas de classificação dos centros de atendimento médico-veterinário . . . . . 44748

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Despacho n.º 13516/2010:**

Nomeação de dirigente intermédio de 2.º grau e síntese curricular . . . . . 44748

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

**Despacho n.º 13517/2010:**

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra EN 330 — beneficiação entre Aguiar da Beira e Fornos de Algodres . . . . . 44749

**Despacho n.º 13518/2010:**

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra do lanço 2.1g) — EN 125 — variante a Lagos — projecto de execução — PE20 — expropriações . . . . . 44750

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

**Despacho n.º 13519/2010:**

Substituição do chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes, nas suas ausências e impedimentos, pelo adjunto licenciado Hugo Daniel da Costa Arraiolos de Oliveira . . . . . 44756

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

**Regulamento n.º 700/2010:**

Aprova o novo Modelo de Certificado de Operador Aéreo . . . . . 44756

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 1480/2010:**

Transição para a carreira técnica superior de Hernâni Manuel Batista de Brum . . . . . 44759

## Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

**Aviso n.º 16733/2010:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 44759

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 1481/2010:**

Nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de director de Segurança Social do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais 44759

**Despacho n.º 13520/2010:**

Delegação de competências — protecção jurídica . . . . . 44760

**Despacho n.º 13521/2010:**

Delegação de competências — protecção jurídica . . . . . 44760

**Despacho n.º 13522/2010:**

Delegação de competências — Protecção Jurídica . . . . . 44760

**Aviso (extracto) n.º 16734/2010:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Luís Silvério Faro Viana, para a ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior. . . . . 44761

**Aviso (extracto) n.º 16735/2010:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Isabel Maria Correia Duarte Pereira, para a ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior . . . . . 44761

**Declaração de rectificação n.º 1683/2010:**

Rectificação do aviso (extracto) n.º 15842/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010, a p. 42562 . . . . . 44761

**Declaração de rectificação n.º 1684/2010:**

Rectificação do aviso n.º 15646/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, a pp. 42181 e 42182. . . . . 44761

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso n.º 16736/2010:**

Processo de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina geral e familiar, na 2.ª época de 2010, na região do Centro . . . . . 44761

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Declaração de rectificação n.º 1685/2010:**

Publicado com inexactidão o aviso (extracto) n.º 15720/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010 . . . . . 44762

Direcção-Geral da Saúde:

**Despacho n.º 13523/2010:**

Nomeação, em comissão de serviço, da mestre Belmira Maria da Silva Rodrigues, chefe de divisão da Sociedade da Participação Civil. . . . . 44762

Hospitais Cívicos de Lisboa:

**Deliberação (extracto) n.º 1482/2010:**

Delegação de competências na chefe da Divisão do Serviço de Aprovisionamento Dr.ª Ângela Maria Bastos Dias Pedreira . . . . . 44763

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

**Aviso n.º 16737/2010:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de inspector, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde 44763

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.:

**Aviso n.º 16738/2010:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 44764

**Aviso n.º 16739/2010:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 44764

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

**Aviso n.º 16740/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2010, na categoria/carreira de técnico superior, na Direcção de Gestão Recursos Financeiros. . . . . 44765

**Despacho n.º 13524/2010:**

Deliberação sobre distribuição de pelouros e delegação de competências . . . . . 44767

**Despacho n.º 13525/2010:**

Delegação de competências na directora intermédia de 1 grau . . . . . 44767

**Despacho n.º 13526/2010:**

Delegação de competências no director de Gestão de Recursos Técnicos . . . . . 44768

**Despacho n.º 13527/2010:**

Delegação de competências nos coordenadores de departamento . . . . . 44768

**Despacho n.º 13528/2010:**

Delegação de competências na directora intermédia de 1 grau . . . . . 44768

**Despacho n.º 13529/2010:**

Delegação de competências no director do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira . . . . . 44768

**Despacho n.º 13530/2010:**

Delegação de competências no director do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira . . . . . 44769

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 16741/2010:**

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público — Aposentação 2009-2010 . . . . . 44769

**Louvor n.º 450/2010:**

Louvor ao docente Artur José Ferraz Pereira Vilas . . . . . 44769

**Despacho n.º 13531/2010:**

Lista de nomeação e transferência de docentes para quadro de agrupamento no ano escolar 2009-2010 . . . . . 44769

**Louvor n.º 451/2010:**

Louva o professor Nélson José Macedo Teixeira, do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz . . . . . 44770

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Despacho n.º 13532/2010:**

Nomeação de adjunto de directora . . . . . 44770

**Aviso n.º 16742/2010:**

Nomeação da professora Paula Cristina Marinho Teixeira para o cargo de directora do Agrupamento de Escolas de Freixianda . . . . . 44770

**Despacho n.º 13533/2010:**

Nomeação do professor Hugo Renato Ferreira Cristóvão para o cargo de subdirector do Agrupamento de Escolas de Freixianda . . . . . 44770

**Despacho n.º 13534/2010:**

Nomeação do Professor Vítor Manuel Fernandes Delgado para o cargo de adjunto do director do Agrupamento de Escolas de Freixianda . . . . . 44770

**Despacho n.º 13535/2010:**

Exoneração do cargo de adjunto do director . . . . . 44770

**Aviso (extracto) n.º 16743/2010:**

Notificação de nota de culpa — Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira . . . . . 44770

**Ministério da Cultura**

Direcção-Geral das Artes:

**Aviso (extracto) n.º 16744/2010:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior — alteração da composição do júri 44770

**Declaração de rectificação n.º 1686/2010:**

Rectifica o aviso n.º 14335/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010. . . . . 44771

**Declaração de rectificação n.º 1687/2010:**

Rectifica o aviso n.º 14334/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010. . . . . 44771

**Declaração de rectificação n.º 1688/2010:**

Rectifica o aviso n.º 14428/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de Julho de 2010 . . . . . 44771

**Declaração de rectificação n.º 1689/2010:**

Rectifica o aviso n.º 14331/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010 . . . . . 44771

**Declaração de rectificação n.º 1690/2010:**

Rectifica o aviso n.º 14332/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010 . . . . . 44771

**Despacho n.º 13536/2010:**

Exonera do cargo de director de serviços de Descentralização o Licenciado Paulo Manuel Patrão Carretas . . . . . 44771

**Despacho n.º 13537/2010:**

Nomeação em regime de substituição da licenciada Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) da Direcção de Serviços de Descentralização . . . . . 44771

**Despacho n.º 13538/2010:**

Designa assistentes técnicas para exercerem funções de secretariado . . . . . 44772

**Listagem n.º 129/2010:**

Listagem dos subsídios concedidos no 1.º semestre de 2010 . . . . . 44772

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

**Despacho n.º 13539/2010:**

Nomeação do director do Laboratório de Conservação e Restauro de José de Figueiredo do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. . . . . 44774

**Tribunal da Comarca de Ansião****Anúncio n.º 8270/2010:**

Notificação dos credores e devedora insolvente da prestação de contas apresentadas pelo administrador no âmbito do processo de prestação de contas do administrador a correr termos sob o n.º 436/06.3TBANS-H. . . . . 44775

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 8271/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1354/10.6T2AVR . . . . . 44775

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 8272/2010:**

Processo de insolvência n.º 5036/10.0TBORG . . . . . 44775

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã****Anúncio n.º 8273/2010:**

Despacho a designar data para assembleia de credores na insolvência n.º 489/100TBCVL, em que é insolvente Vaz & Ferreira — Reclamos Luminosos, L.ª . . . . . 44776

**Anúncio n.º 8274/2010:**

Designa dia para a assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 757/10.0TBCVL, em que é insolvente Andreia Mabel Quelhas Muchagata . . . . . 44776

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende****Anúncio n.º 8275/2010:**

Declaração de exoneração do passivo restante concedida à insolvente nos autos de insolvência n.º 93/09.4TBEPS ..... 44776

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende****Anúncio n.º 8276/2010:**

Declaração de insolvência nos autos n.º 519/10.5TBEPS e designação do dia para realização de assembleia de credores ..... 44777

**Anúncio n.º 8277/2010:**

Declaração de insolvência nos autos n.º 519/10.5TBEPS e designação do dia para realização da assembleia de credores ..... 44777

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe****Anúncio n.º 8278/2010:**

Citação dos credores desconhecidos e convocação da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 1305/10.8TBFAF, em que é insolvente CONFEVÁRIOS — Indústria e Comércio de Têxteis, L.<sup>da</sup> ..... 44778

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras****Anúncio n.º 8279/2010:**

Sentença de encerramento — processo n.º 219/10.6TBFLG ..... 44779

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras****Anúncio n.º 8280/2010:**

Aprovação do plano de insolvência n.º 617/10.5TBFLG ..... 44779

**Anúncio n.º 8281/2010:**

Aprovação do plano de insolvência n.º 405/10.9TBFLG ..... 44779

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz****Anúncio n.º 8282/2010:**

Insolvência n.º 1529/09.0TBFIG ..... 44779

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 8283/2010:**

Realização de assembleia de credores — processo n.º 1464/10.0TBGMR ..... 44779

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 8284/2010:**

Publicidade da sentença e encerramento da insolvência. Processo n.º 1724/05.1TYLSB. Insolvente: Funerária Central de Rio de Mouro, L.<sup>da</sup> ..... 44779

**Anúncio n.º 8285/2010:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1007/10.5TYLSB. . . 44780

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada****Anúncio n.º 8286/2010:**

Prestação de contas — processo n.º 1613/06.2TBLS-D-K ..... 44780

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos****Anúncio n.º 8287/2010:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 5126/10.0TBMTS . . . 44780

**Tribunal da Comarca de Monção****Anúncio n.º 8288/2010:**

Insolvência n.º 362/10.1TBMNC ..... 44781

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 8289/2010:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1694/10.4TBOAZ. . . . . 44781

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira****Anúncio n.º 8290/2010:**

Declaração de insolvência — insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1243/10.4TBPFR . . . . . 44782

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua****Anúncio n.º 8291/2010:**

Citação dos credores — artigo 37.º, n.º 7, do CIRE — insolvência n.º 549/10.7TBPRG . . . 44782

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 8292/2010:**

Sentença a decretar a insolvência de Célia Alexandra da Costa Miranda Vieira no processo n.º 1282/10.5TJPRT. . . . . 44783

**Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso****Anúncio n.º 8293/2010:**

Decisão complementar que faz parte integrante da sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 368/10.0TBPVL . . . . . 44784

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz****Anúncio n.º 8294/2010:**

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1107/10.1 TBSCR . . . . . 44784

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 8295/2010:**

Encerramento de processo — processo n.º 795/10.3TBSTS . . . . . 44784

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 8296/2010:**

Sentença — processo n.º 2550/10.1TBSTS — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 44785

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 8297/2010:**

Encerramento de processo — processo n.º 2107/10.7TBSTS . . . . . 44785

**Tribunal da Comarca da Sertã****Anúncio n.º 8298/2010:**

Processo n.º 283/10.8TBSRT — insolvência pessoa singular (apresentação) . . . . . 44785

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 8299/2010:**

Encerramento do processo de insolvência de Jolivaz Comércio de Gado, Unipessoal, L.ª, NIF 508265649, processo n.º 1491/10.7TJVNF . . . . . 44786

**Anúncio n.º 8300/2010:**

Insolvência de ANAR — Fábrica de Tintas, Vernizes e Colas, S. A. — número de identificação fiscal 501171541 — processo n.º 2717/10.2TJVNF. . . . . 44786

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real****Anúncio n.º 8301/2010:**

Complemento de sentença de declaração de insolvência de Narciso Manuel Martins de Araújo Miranda e outra — processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 407/10.5TBVRL ..... 44787

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde****Anúncio n.º 8302/2010:**

Notificação da data designada para a assembleia de credores no processo n.º 3628/10.7TBBRG ..... 44787

**Anúncio n.º 8303/2010:**

Notificação do despacho que aprova o plano de insolvência no processo n.º 1575/09.4TBVVD ..... 44787

**PARTE E****ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 13540/2010:**

Regulamento Orgânico do ISCTE-IUL ..... 44788

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 13541/2010:**

Nomeação do Dr. Rodrigo Manuel das Neves Paulino no cargo — de direcção intermédia de 2.º grau — de chefe de divisão de Planeamento e Projectos Especiais ..... 44794

**Universidade Técnica de Lisboa****Regulamento n.º 701/2010:**

Publicação do Regulamento de Prescrições ..... 44795

**PARTE G****Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.****Deliberação n.º 1483/2010:**

Autorização de acumulações privadas do técnico principal de radiologia Luís Manuel Moura Ferreira Silva ..... 44796

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 16745/2010:**

Pena de despedimento à assistente operacional Luísa Cristina Ribeiro Fragoso ..... 44796

**Declaração de rectificação n.º 1691/2010:**

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 6990/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2010, de Maria João Paula Magalhães Marques ..... 44796

**Hospital de Santo André, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1484/2010:**

Acumulação de funções públicas de Joaquim Manuel Lavos Constâncio ..... 44796

**Deliberação (extracto) n.º 1485/2010:**

Acumulação de funções públicas de Cidália Maria de Jesus Vieira ..... 44796

**Deliberação (extracto) n.º 1486/2010:**

Acumulação de funções públicas de Nuno Miguel Marques da Neves ..... 44796

**Hospital de São João, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1487/2010:**

Licença sem remuneração da enfermeira graduada Paula Gorete Vasconcelos Marques Moura ..... 44796

**Deliberação (extracto) n.º 1488/2010:**

Licença sem remuneração do enfermeiro Bruno Madureira Lima ..... 44796

**Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1489/2010:**

Pena de demissão ao assistente operacional Carlos Maria Botelho Paiva ..... 44796

**PARTE H****Área Metropolitana de Lisboa****Anúncio n.º 8304/2010:**

Nomeação de director de projecto de compras electrónicas da área metropolitana de Lisboa a que corresponde o cargo de direcção intermédia de 2.º grau . . . . . 44797

**Município de Abrantes****Aviso n.º 16746/2010:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico . . . . . 44797

**Município de Alpiarça****Aviso n.º 16747/2010:**

Alteração do Plano Director por adaptação ao PROTOVT. . . . . 44797

**Aviso n.º 16748/2010:**

Alteração do Plano Director Municipal de Alpiarça por adaptação ao PROT-OVT. . . . . 44798

**Aviso n.º 16749/2010:**

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação . . . . . 44799

**Aviso n.º 16750/2010:**

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação . . . . . 44806

**Município de Barcelos****Aviso n.º 16751/2010:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal referente ao aviso n.º 16103/2009, de 15 de Setembro . . . . . 44813

**Município do Cadaval****Aviso n.º 16752/2010:**

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras e Planeamento Municipal 44814

**Aviso n.º 16753/2010:**

Renovação da comissão de serviço da chefe da divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Ana Maria Almeida Barata Leandro . . . . . 44814

**Município de Cascais****Aviso n.º 16754/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico nível IV em construção civil . . . . . 44814

**Aviso n.º 16755/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de três trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Direito . . . . . 44815

**Aviso n.º 16756/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Relações Públicas, Marketing e Publicidade . . . . . 44817

**Aviso n.º 16757/2010:**

Alteração à tabela de taxas de 2010 . . . . . 44819

**Município do Crato****Aviso n.º 16758/2010:**

Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato Dinamica Jovem . . . . . 44822

**Aviso n.º 16759/2010:**

Cartão Municipal do Idoso . . . . . 44825

**Aviso n.º 16760/2010:**

Regulamento do Cartão Municipal do Jovem . . . . . 44827

**Município do Entroncamento****Edital n.º 870/2010:**

Discussão pública do projecto de operação de loteamento — processo n.º 02/2009, sito em Casal Marcos Ferreira, freguesia de São Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de MSC — Terminal do Entroncamento, S. A. . . . . . 44828

**Município de Felgueiras****Aviso n.º 16761/2010:**

Alteração de posicionamento remuneratório. . . . . . 44829

**Município de Ferreira do Alentejo****Aviso n.º 16762/2010:**

Renovação da comissão de serviço do engenheiro Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos 44829

**Aviso n.º 16763/2010:**

Plano de Pormenor da Zona de Expansão Urbana da UOP 19 A em Alfundão . . . . . . 44829

**Município de Lagos****Aviso n.º 16764/2010:**

Discussão pública referente ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 13/89. . . . . . 44830

**Município de Mação****Aviso n.º 16765/2010:**

Lista unitária referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (serviço social) . . . . . . 44830

**Município de Mira****Aviso n.º 16766/2010:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores na sequência de modificação da situação jurídico-funcional, motivada por alteração da posição remuneratória. . . . . . 44830

**Município de Odemira****Regulamento n.º 702/2010:**

Projecto de Regulamento das Bolsas de Estudo . . . . . . 44831

**Município de Oeiras****Aviso n.º 16767/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior de estatística e investigação operacional . . . . . . 44833

**Aviso n.º 16768/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior de cinema e audiovisual . . . . . . 44834

**Aviso n.º 16769/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior de solicitação . . . . . . 44834

**Município de Olhão****Aviso n.º 16770/2010:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais para exercerem funções na área da Divisão de Águas e Saneamento . . . . . . 44834

**Aviso n.º 16771/2010:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (área de economia), para exercer funções na Divisão Financeira. . . . . 44834

**Aviso n.º 16772/2010:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para contratação a termo resolutivo incerto de um técnico superior (área de gestão) para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Económico. . . . . 44834

**Município de Oliveira de Azeméis****Aviso (extracto) n.º 16773/2010:**

Renovação da nomeação em comissão de serviço de José Luís Reis Fernandes no lugar/cargo de chefe de divisão de Obras Estruturantes. . . . . 44834

**Município de Paredes****Aviso n.º 16774/2010:**

Anulação do procedimento comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional — área de serviços gerais no Sector de Educação — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas — aviso n.º 19657/2009 — código publicação procedimento: OE200911/0067. . . . . 44834

**Aviso n.º 16775/2010:**

Anulação do procedimento comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional — área auxiliar acção educativa no Sector de Educação — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas — aviso n.º 6885/2010 — código publicação procedimento: OE201004/0072 . . . . . 44835

**Aviso n.º 16776/2010:**

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes. . . . . 44835

**Aviso n.º 16777/2010:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior (jurista) — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . . . 44835

**Aviso n.º 16778/2010:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior — área de economia — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas . . . . . 44836

**Aviso n.º 16779/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para um lugar de técnico superior — área geografia — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. . . . . 44838

**Município de Pombal****Aviso n.º 16780/2010:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Luís António Ferreira, Sandra Maria Gonçalves Calvário e Sónia Patrícia Gameiro Fernandes . . . . . 44839

**Município de Santo Tirso****Aviso n.º 16781/2010:**

Técnico de informática — mudança de nível . . . . . 44839

**Aviso n.º 16782/2010:**

Nomeação em regime de substituição de cargo dirigente . . . . . 44840

**Município de Tomar****Aviso n.º 16783/2010:**

Renovação de comissão de serviço . . . . . 44840

**Declaração de rectificação n.º 1692/2010:**

Rectifica o aviso n.º 15 324/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2010 . . . . . 44840

**Município de Valença****Aviso n.º 16784/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional da carreira geral de assistente operacional. . . . . 44840

**Município de Vila Nova de Cerveira****Despacho n.º 13542/2010:**

Revogação do despacho n.º 12393/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de Julho de 2010 . . . . . 44840

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 16785/2010:**

Projecto de Alteração ao Anexo I e II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município . . . . . 44840

**Aviso n.º 16786/2010:**

Projecto de alteração ao Regulamento das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia . . . . . 44842

**Freguesia de Alvalade****Aviso n.º 16787/2010:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de encarregado operacional e assistente operacional todas da carreira de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado . . . . . 44847

**Freguesia de Sabroso de Aguiar****Aviso n.º 16788/2010:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 44849

**Freguesia de Tinalhas****Aviso (extracto) n.º 16789/2010:**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 44849

**Freguesia de Vila Nova de São Bento****Aviso n.º 16790/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 44850

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada****Aviso n.º 16791/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a tempo indeterminado — assistente operacional (calceteiro) . . . . . 44850

**Aviso n.º 16792/2010:**

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos na área funcional de operador de *contact center*. . . . . 44851

**Instituto Politécnico de Lisboa****Aviso n.º 16793/2010:**

Abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para director de serviços da Escola Superior de Dança . . . . . 44851

**Município de Olhão****Aviso n.º 16794/2010:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão da Contratação Pública. . . . . 44852

## PARTE J2

**Município de Santa Maria da Feira****Aviso n.º 16795/2010:**

Procedimento concursal para o provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Estudos e Projectos ..... 44852

**Município de Ferreira do Alentejo****Declaração de rectificação n.º 1693/2010:**

Rectifica o aviso n.º 14694/2010. .... 44852





# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

#### Despacho n.º 13500/2010

At através dos Avisos n.º 13449/2010 e 13450/2010, ambos publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 06 de Julho de 2010, foi publicitado a abertura de dois procedimentos concursais comuns de recrutamento com vista à ocupação de um total de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da CIG.

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal deve ser publicitado “em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*”, o que, considerando a data de publicação no *Diário da República*, deveria ter ocorrido até 09 de Julho de 2010.

Constatando-se não ter sido verificado o requisito supracitado, nos termos previstos nos artigos 135.º, 141.º e 142.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, revogo os meus despachos que determinaram a abertura dos citados concursos, determinando a sua anulação.

19 de Julho de 2010. — A Presidente, *Professora Doutora Sara Falcão Casaca*.

203608934

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

#### Declaração (extracto) n.º 174/2010

Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 27 de Julho de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	N.º matriz da freguesia de São Dinis		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Condomínio do Bloco A e B do prédio sito na Quinta da Fonte Nova.	—	1024,96	—	1351	277
2	António Manuel Loureiro Carvalhais dos Santos. Rosa Maria Fernandes Cramez . . . . .	Caixa Geral de Depósitos, S. A. (credor hipotecário).	12	—	1351 — Fracção AS	277-AS
3	Raul Pinheiro de Oliveira . . . . . Rosina Marques da Costa. . . . .	—	11	—	1351 — Fracção AT	277-AT
4	Manuel João da Silva Martins da Fonte. . . Lurdes da Costa Novais da Fonte . . . . .	—	11	—	1351 — Fracção AU	277-AU
5	Susana Maria Cruz dos Santos Teixeira Silva	—	11	—	1351 — Fracção AV	277-AV
6	Maria Alcina Pereira Ribeiro Mourão . . . . António Joaquim Mota Mourão. . . . .	Crédito Predial Português, S. A. (credor hipotecário).	11	—	1351 — Fracção AW	277-AW
7	Manuel Carlos Ferreira Durão . . . . . Maria Teresa Videira Taveira Durão . . . . .	Crédito Predial Português, S. A. (credor hipotecário).	11	—	1351 — Fracção AX	277-AX
8	Nogueira e Macedo, L.ª . . . . .	—	44	—	1351 — Fracção D	277-D
9	Victor Manuel Gonçalves de Macedo Martins Ágata Cristina Marques Aranha de Macedo Martins.	BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. (credor hipotecário).	67	—	1351 — Fracção A	277-A

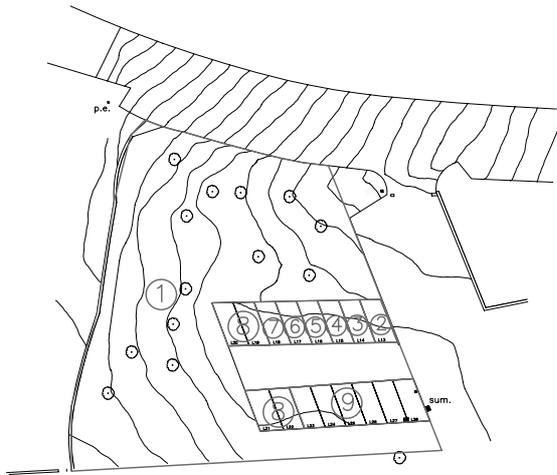
A expropriação destina-se à «Ampliação e Requalificação da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância das Árvores».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000763-2010, de 12 de Julho de 2010,

da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.044.09/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

Lisboa, 13 de Agosto de 2010. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Entidade Expropriante: Município de Vila Real  
 Área a Expropriar: 1202,96 m<sup>2</sup>  
 Escala 1:500



203607776

### Instituto Português da Juventude, I. P.

#### Listagem n.º 127/2010

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelo IPJ, I. P. no 1.º semestre de 2010.

Beneficiário	Valor	Entidade Decisora	Data de Decisão
Ass. Música Educação e Cultura	33.274,80	Presidência	04-06-2010
Ass. p/o Planeamento da Família "APF"	100.378,84	Presidência	23-03-2010
Ass. p/o Planeamento da Família "APF"	139.756,00	Presidência	18-06-2010
Centro Nacional de Cultura	21.000,00	Presidência	17-06-2010
Círculo Musical Port "Orquestra Sinfónica Juvenil"	21.000,00	Presidência	12-05-2010
CNJ — Conselho Nacional da Juventude	200.000,00	Presidência	12-05-2010
Fundação da Juventude...	70.000,00	Presidência	14-06-2010
Usina — Ass. P/Promoção Projectos Interv. Social	70.000,00	Presidência	11-06-2010
<i>Total . . . . .</i>	<i>655.409,64 €</i>		

Lisboa, em 12 de Agosto de 2010. — A Presidente do IPJ, IP, *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

203609793

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 13501/2010

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que define a orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), o conselho directivo, órgão máximo de gestão do Laboratório, é composto por um presidente e por três vogais, sendo pelo menos dois destes vogais recrutados de entre investigadores do LNEC, I. P., com a categoria de investigador-coordenador ou de investigador principal com habilitação ou agregação.

Tendo cessado funções de presidente do conselho directivo do LNEC, I. P., por motivo de aposentação, a seu pedido, o investigador-coordenador Carlos Alberto Matias Ramos, procede-se, pelo presente despacho, à nomeação do presidente e de um vogal do conselho directivo do LNEC, I. P.

Assim, nos termos conjugados dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 19.º e do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 20 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — Nomear o investigador-coordenador engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina presidente do conselho directivo do LNEC, I. P., exonerando-o, simultaneamente, por mera conveniência de serviço, das funções de vice-presidente do conselho directivo do LNEC, I. P., para que tinha sido nomeado pelo despacho n.º 8320/2009, de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2009.

2 — Nomear a investigadora coordenadora engenheira Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes vogal do conselho directivo do LNEC, I. P.

3 — As nomeações e a exoneração determinadas nos números anteriores produzem efeitos no dia seguinte à data de assinatura do presente despacho.

16 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

### Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Carlos Alberto de Brito Pina;

Data de nascimento: 8 de Fevereiro de 1954.

Situação profissional: Investigador Coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.).

2 — Graus Académicos e científicos:

Licenciatura em Engenharia Civil — ramo Estruturas, no Instituto Superior Técnico (IST), em 1977;

Grau de Especialista pelo LNEC, I. P., na área científica de Barragens, em 1988; Título de Habilitado para o exercício de funções de coordenação científica pelo LNEC, I. P. (equiparado ao título académico de agregado), na área científica de Barragens, em 2000.

3 — Funções desempenhadas:

Vice-Presidente do LNEC, I. P. (desde 2002);

Director do Departamento de Barragens e Betão do LNEC, I. P. (desde 2002); Chefe do Núcleo de Estudos Especiais e Dimensionamento Experimental do Departamento de Barragens do LNEC, de 1988 a 2002.

4 — Associações profissionais e científicas:

AE — Academia da Engenharia; OE — Ordem dos Engenheiros;

APMTAC — Associação Portuguesa de Mecânica Teórica, Aplicada e Computacional; APAET — Associação Portuguesa de Análise Experimental de Tensões; SPG — Sociedade Portuguesa de Geotecnia; SGL — Sociedade de Geografia de Lisboa.

5 — Actividade de investigação científica:

Principais temas científicos: Barragens de betão; Métodos numéricos; Modelação física; Modelação do comportamento do betão; Observação de estruturas; Engenharia sísmica;

Tese para a obtenção do grau de Especialista: Modelos de Elementos Finitos para Estudo de Barragens de Betão. Cenários Correntes e de Rotura (1988);

Programa de Investigação para a obtenção do grau de Habilitado: A Análise Estrutural no Controlo de Segurança de Barragens de Betão (2000);

Participação e coordenação de vários projectos de investigação na sua área de actividade; Autor ou co-autor de cerca de 100 artigos publicados em revistas, congressos, simpósios e conferências nacionais e internacionais, e de outros cerca de 100 relatórios, notas técnicas e pareceres elaborados no âmbito da actividade do LNEC;

Orientação ou co-orientação de dez dissertações de Mestrados e de onze teses de Doutoramento.

6 — Actividade de ensino:

Docente do Instituto Superior Técnico, na Secção de Mecânica Aplicada do Departamento de Engenharia Civil (desde 1976);

Professor Catedrático Convidado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (desde 2003).

7 — Outras actividades:

Secretário-Geral da Associação Portuguesa de Mecânica Teórica, Aplicada e Computacional; Membro da Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens; Membro da Comissão dos Regulamentos de Barragens; Presidente da Comissão dos Eurocódigos Estruturais;

Vice-Presidente da Comissão Técnica Portuguesa do IPQ CT 115 — Eurocódigos Estruturais;

Membro do Conselho Consultivo do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Membro do Comité do ECCOMAS (European Community on Computational Methods in Applied Sciences) para as actividades de ligação à indústria (ECILA);

Membro do Technical Committee on Dam Surveillance da ICOLD (International Commission On Large Dams).

### Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes.

Data de nascimento: 26 de Fevereiro de 1958.

Situação profissional: Investigadora Coordenadora do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.).

2 — Graus Académicos e científicos:

Licenciatura em Engenharia Civil — ramo Estruturas, Instituto Superior Técnico (IST), 1981; Doutoramento em Engenharia Civil, IST, 1994;

Título de Habilitado para o exercício de funções de coordenação científica pelo LNEC (equiparado ao título académico de agregado), na área científica de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos, 2006.

3 — Funções desempenhadas:

Chefe do Núcleo Infra-estruturas Rodoviárias e Aeroportuárias do Departamento de Transportes (desde 2003);

Chefe do Núcleo de Pavimentos Rodoviários do Departamento de Vias de Comunicação do LNEC (2002 — 2003).

4 — Associações profissionais e científicas:

Ordem dos Engenheiros; Sociedade Portuguesa de Geotecnia; Associação Internacional Permanente dos Congressos de Estradas (AIPCR); International Society of Asphalt Pavements; Association of Asphalt Paving Technologists.

5 — Actividade de investigação científica:

Principais temas científicos: Concepção, dimensionamento e modelação de pavimentos rodoviários e aeroportuários; Materiais e processos construtivos de pavimentação;

Desempenho, conservação e reabilitação de pavimentos rodoviários e aeroportuários;

Tese para a obtenção do grau de Doutor em Engenharia Civil: Avaliação da Capacidade de carga de Pavimentos Utilizando Ensaios Dinâmicos (1994);

Programa de Investigação para a obtenção do grau de Habilitado: Modelação do comportamento de pavimentos rodoviários flexíveis (2005);

Condução e execução de diversos projectos de investigação e desenvolvimento (I&D) de âmbito Nacional e Europeu, na sua área de actividade;

Autora ou co-autora de mais de 300 publicações que incluem, para além de relatórios do LNEC, relatórios de projectos Europeus, comunicações a reuniões científicas e técnicas e artigos em revistas;

Orientação ou co-orientação de 3 dissertações de Mestrados e de 3 teses de Doutoramento concluídas e de dois trabalhos de Doutoramento em curso;

Revisão de artigos científicos submetidos para publicação em revistas nacionais e internacionais (Revistas *INGENIUM*, Engenharia Civil, Geotecnia, *The International Journal of Pavement Engineering* e *Bulletin de Liaison des Ponts et Chaussées*).

6 — Outras actividades:

Vice-Presidente do Conselho Científico do LNEC (desde 2009); Representação do LNEC no Forum of European Highway Research Laboratories (FEHRL) (desde 2003);

Presidente da Comissão Técnica de Normalização CT 129, “Materiais para pavimentação” (desde 2006);

Coordenadora da sub-comissão CT 129/SC2 — “Métodos de ensaio para misturas betuminosas” (desde 2006);

Presidente da Comissão Técnica de Normalização CT154 “Agregados” (desde 2002); Coordenadora da sub-comissão CT 154/SC2 — Agregados para misturas betuminosas (desde 2002);

Presidente do Comité de Gestão da Acção COST 333 — New Bituminous Pavement Design Method, (1996 — 1999).

7 — Outras actividades:

Colaboração na realização de diversos projectos de pavimentação, e outras actividades de consultoria em regime de profissão liberal.

203607768

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

#### Despacho n.º 13502/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves das funções que lhe estavam cometidas no meu Gabinete, com efeitos a 31 de Julho de 2010.

11 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

203610091

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso (extracto) n.º 16726/2010

#### Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei Geral Tributária, do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delego nos adjuntos de chefe de finanças as seguintes competências:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção de Tributação (Rendimento, Despesa, Património e outros Impostos) — Adjunto de Chefe de Finanças JOÃO VIEIRA SOARES, técnico de administração tributária, nível 2.

2.ª Secção de Justiça Tributária — Adjunto de Chefe de Finanças Alberto Cruz Santos, técnico de administração tributária, nível 2.

3.ª Secção de Cobrança — Adjunto de Chefe de Finanças Júlio Carlos dos Santos Moreira, técnico de administração tributária, nível 2.

II — Competências gerais:

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correcção das contas de emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, exceptuado o acto de visar o plano anual de férias;

3 — Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes do Serviço, assinar a correspondência expedida com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI, de nível institucional relevante, e, bem

assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

4 — Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

5 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;

6 — Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);

7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

9 — Assinar os documentos de cobrança eventual e de Operações Específicas do Tesouro (OET);

10 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12 — Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do Manual do Utilizador do “Sistema de Restituições”;

13 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

14 — Providenciar, no âmbito das funções de controlo e fiscalização inerentes a cada secção, nos termos da alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, pelo levantamento dos autos de notícia relativos às situações de contra-ordenação tributária detectadas;

15 — Promover e assegurar, no sector de atendimento, e, nos serviços de cada secção, a efectivação das alterações e actualizações, que se mostrarem necessárias, no módulo “Identificação” do cadastro individual dos sujeitos passivos.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — Ao TAT 2, João Vieira Soares compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo o pré-registo, registo, recolha e digitalização das declarações e relações, atribuídas ao Serviço, por determinação superior;

3 — Orientar a recepção, visualização, preparação, loteamento e remessa aos demais serviços de finanças e Centros de Recolha de Dados, das declarações e relações do IR/IVA apresentadas pelos sujeitos passivos;

4 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos “Identificação” e “Actividade” do Cadastro Único.

5 — Verificar, analisar e controlar a emissão dos modelos 344 bem como o seu adequado tratamento. Promover a elaboração de BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais. Promover a alteração oficiosa de morada dos contribuintes em nome individual nos casos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 463/79 de 30 de Novembro.

6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas resumo e das folhas de despesa;

7 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto de selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens ou com ele relacionados;

8 — Coordenar e controlar, até à sua extinção, todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

9 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos Impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003 de 12/11 até à sua conclusão.

10 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático, até à sua completa extinção.

11 — Mandar autuar os processos de avaliação regulados pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006 de 27 de Fevereiro, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

12 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro mod/26, a elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

13 — Representar o Serviço de Finanças na Comissão Arbitral Municipal, deste concelho, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 7 de Fevereiro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2006 de 8 de Agosto;

14 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

15 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

16 — Serviço de pessoal/administração geral:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente:

*a*) Promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

*b*) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

*c*) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

*d*) Promover o registo cadastral de material e sua distribuição e correcta utilização;

*e*) Elaborar a recolha das faltas dos funcionários na aplicação SRHPLUS.

17 — Contabilidade/Plano de actividades:

*a*) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;

18 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

19 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (económico);

20 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

21 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (Procedimento de correcção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária, nível 2, José Bernardino Pinto Nogueira.

2.ª Secção — Ao TAT 2, Alberto Cruz Santos, compete:

1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2 — Promover a remessa imediata ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço periférico local.

3 — Promover o registo e organização dos processos administrativos referidos no artigo 111.º do C.P.P.T., praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com exclusão da revogação, total ou parcial, do acto impugnado previsto no artigo 112.º do C.P.P.T. bem como, o seu envio, em prazo não superior a 10 dias, à Instância seguinte, e, ainda, a execução das decisões, a final, proferidas nos processos de impugnação a que os mesmos respeitam;

4 — Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal;

5 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a

eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas em audiência contraditória e assinatura das certidões de dívida;

6 — Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas;

7 — Implementar os procedimentos adequados ao Sistema de Execuções Fiscais (SEF), coordenar o registo/inserção das certidões de dívida (títulos executivos) e cartas precatórias, extraídas e ou recebidas no SF, e proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal, nomeadamente, a preparação do processo para reversão contra responsáveis subsidiários, e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição ou anulação, com excepção de:

Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

Conhecer officiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a 4000 euros;

Declarar em falhas processos executivos de valor superior a 4000 euros;

Aceitação de propostas e decisão sobre venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do C.P.P.T.;

Todos os restantes actos formais, relacionados com a venda de bens, e que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como, apreciação e fixação de garantias;

8 — Mandar autuar os incidentes de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

9 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

10 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária, nomeadamente, as citações pessoais, e, a constituição de garantias nos processos executivos, através de penhor/penhora externas;

11 — Movimentar os saldos afectos ao Sistema de Compensação de dívidas com base em créditos do IR e do IVA e CA, mediante aplicação célere em dívidas dos mesmos contribuintes, actualização do SEF e restituição de excedentes;

12 — Movimentar e afectar, posteriormente, as importâncias de OET, da competência do SF;

13 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos actos constantes dos objectivos do SIPA, do SIGEPRA, do SICJUT, do SIGVEC e do SIPDEV;

14 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

15 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (Procedimento de correcção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária, nível 2, António Afonso Queirós Pacheco.

3.ª Secção — Ao TAT 2, Júlio Carlos dos Santos Moreira, compete:

1 — Chefia da Secção de Cobrança.

2 — Recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Urbano (RAU), bem como, os celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Rural, sua organização e arquivo, após registo informático, tendo em vista o seu posterior confronto com as bases de dados de obrigações declarativas, dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do Sistema Central do IR;

3 — Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do Serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação (IUC);

4 — Imposto de Selo (IS) incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papeis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas.

5 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

6 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (Procedimento de correcção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

7 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

8 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelos solicitadores de execução.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária adjunta, nível 3 Clara Manuela Nunes Garez.

Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, substituir-me-á o técnico de administração tributária, nível 2, João Vieira Soares ou, nas suas ausências ou impedimentos, o técnico de administração tributária, nível 2, Alberto Cruz Santos.

Observações:

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, designadamente do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho ou a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

II — Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto” ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2010, ficando, por este meio, ratificado todos os despachos entretanto proferidos pelos adjuntos do chefe do serviço de finanças, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

31 de Maio de 2010. — A Chefe do Serviço de Finanças de Lousada, Ana Maria Martinho Rodrigues dos Santos.

203609428

## Aviso (extracto) n.º 16727/2010

### Delegação de competências

Nos termos dos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT), 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delega e subdelega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce no chefe de finanças-adjunto José Joaquim Coelho da Cunha, tal como se indica:

Chefia da 4.ª Secção (Cobrança)

I — Delegação de competências

A — De carácter geral:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades de nível hierárquico superior.

2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária.

3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior, bem como informar recursos hierárquicos.

4) Despachar e distribuir pelos funcionários da secção as certidões que lhe couberem.

5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com o serviço da secção, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes.

6) Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos legais ou fixados superiormente.

7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades.

8) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção.

9) Adoptar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade.

10) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

B — De carácter específico:

1) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC.

2) Efectuar o encerramento automático da Secção de Cobrança.

3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (I.G.C.P.).

4) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM.

5) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade.

6) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança.

7) Realização de Balanços previstos na lei.

8) Notificação dos autores materiais de alcance.

9) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor.

10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas.

11) Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e ao I.G.C.P., respectivamente, sendo caso disso.

12) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC.

13) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável.

14) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saída de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC.

15) Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção.

16) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções em vigor.

17) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC).

18) Controlar o Imposto do Selo (IS) incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens.

19) Registrar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC) por infracção ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC), ao Código do Imposto do Selo (excepto quanto ao imposto relativo a transmissões gratuitas de bens) e ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto a entregar nos termos do n.º 2 do artigo 27.º deste código.

20) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o módulo "Identificação" do cadastro único — número de identificação fiscal.

21) Registo e controlo dos contratos de arrendamento.

22) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado — não liquidadas pela administração tributária — incluindo as reposições.

23) Controlar e elaborar todos os mapas respeitantes ao plano de actividades.

24) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os funcionários (serviço de pessoal), excluindo a justificação ou injustificação de faltas e a concessão de férias.

25) Coordenar e controlar os serviços de administração geral relacionados com o serviço de correio, telecomunicações, entradas e saídas de correspondência, registo cadastral de material e a requisição de impressos.

II — Subdelegação de competências — No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do Director de Finanças do Porto, conforme o disposto nas alíneas L) da parte I e G da parte II do despacho de 25 de Julho de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, subdelego no referido chefe de finanças-adjunto José Joaquim Coelho da Cunha a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

III — Observações — 1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

IV — Produção de efeitos — Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010, ficando ratificados, por este meio, todos os actos, entretanto, pelo mesmo praticados.

8 de Julho de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 1, *Martinho Vieira Pacheco*.

203609452

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 13503/2010

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos estatutos dos hospitais E. P. E., constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicável ao Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro:

1 — São nomeados membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., tendo em conta o seu perfil e a aptidão para o desempenho do cargo evidenciados nas sinopses curriculares que se anexam ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, durante o triénio 2010-2012:

a) José Maria Dias, no cargo de presidente do conselho de administração;

b) Maria Helena Rodrigues, no cargo de director clínico;

c) Deolinda Maria Correia do Vale, no cargo de enfermeiro-director;

d) Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, no cargo de vogal do conselho de administração;

e) Silvestre Ivo Sá Machado, no cargo de vogal do conselho de administração;

f) Victor Manuel Oliveira Araújo Boucinha, no cargo de vogal do conselho de administração.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

23 de Junho de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

### ANEXO I

#### Sinopse curricular de José Maria Dias

Filho de Fernando Dias e de Carolina Maria Romba Dias, nasceu a 28 de Maio de 1953, na freguesia de Lavradio, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal, onde frequentou a Escola Primária. Curso Geral dos Liceus concluído no Liceu Nacional de Setúbal, bem como o Curso Complementar no Liceu Nacional de Santo Tirso, em 1972.

Licenciatura em Medicina na Faculdade de Medicina do Porto em Julho de 1978. Professor do ensino secundário de 1977 a 1980.

Internato geral de policlínica, iniciado em Janeiro de 1979, no Hospital de São João e no Centro de Saúde de Gondomar, concluído em Dezembro de 1980. Serviço médico à periferia, de Fevereiro de 1981 a Janeiro de 1982, no concelho de São João da Pesqueira, do distrito de Viseu.

Ingresso na carreira de clínica geral, com início de funções em 1 de Janeiro de 1983, no Centro de Saúde de Valpaços, do distrito de Vila Real, onde permaneceu até 28 de Fevereiro de 1985.

Colocado no Centro de Saúde de Santo Tirso, na Unidade das Caldas da Saúde, desde 1 de Março de 1985, após concurso.

Formação específica em clínica geral, iniciada em Fevereiro de 1989, integrada no 3.º Programa do Instituto de Clínica Geral do Norte, concluída em 31 de Janeiro de 1991. Integrado na categoria de assistente de clínica geral, em 1 de Março de 1991. Grau de generalista da carreira de clínica geral, previsto no Decreto-Lei n.º 73/90, a partir de 1 de Março de 1991.

Grau de consultor de clínica geral, após prova curricular, em Julho de 1996. Integrado na categoria de assistente graduado de clínica geral na mesma data. Membro do colégio de especialidade de clínica geral da Ordem dos Médicos, com a cédula profissional n.º 20924.

Coordenador da Unidade de Saúde das Caldas da Saúde do Centro de Saúde de Santo Tirso, desde 01 de Outubro de 1985, cargo que exerceu até 12 de Abril de 2000.

Coordenador do pessoal médico do Centro de Saúde de Santo Tirso deslocado nos Lares José Luís de Andrade e Dr.ª Leonor Beleza pertença da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso em Março de 1989, cargo que exerceu até Março de 1990.

Médico da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso de Março de 1990 a 12 de Abril de 2000.

Formador de médico do internato geral, na área da saúde infantil, de 1 de Maio a 30 de Junho de 1993.

Responsável clínico do Futebol Clube Tirsense de 1987 a 1997.

Responsável clínico da Associação Humanitária dos Bombeiros Tirsenses.

Director do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, nomeado em 1 de Abril de 2000, cargo que acumulou desde 3 de Outubro de 2000 com as funções de director clínico e, por inerência deste cargo, as

funções de presidente da comissão médica, da comissão de farmácia e terapêutica e do conselho técnico.

Competência em gestão de serviços de saúde atribuída em 17 de Julho de 2003 pela Ordem dos Médicos.

Presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, renomeado em 30 de Outubro de 2003, em acumulação com as funções de director clínico, de presidente da comissão de humanização e qualidade dos serviços e de presidente da comissão de farmácia e terapêutica, cargos que exerceu até Fevereiro de 2007.

Presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, desde 1 de Março de 2007, exercendo também as funções de presidente da comissão de qualidade e segurança do doente e de presidente da comissão de normalização de consumos até à presente data.

## ANEXO II

### Sinopse curricular de Maria Helena Rodrigues

Formação académica e experiência profissional:

Desde Setembro de 2008 — directora clínica do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. (CHMA);

De Maio de 2007 a 2008 — directora do Departamento de Medicina do Centro Hospitalar do Médio Ave;

De Agosto de 2003 a 2008 — directora do serviço de medicina interna da Unidade de Famalicão do CHMA;

1995-2008 — auditora da codificação clínica do Hospital de São João de Deus e posteriormente da Unidade de Famalicão do CHMA;

2006-2008 — coordenadora da equipa de gestão de altas do Hospital de São João de Deus e posteriormente da Unidade de Famalicão do CHMA;

2004-2008 — membro da equipa do IQIP do Hospital de São João de Deus;

1988-2008 — responsável do gabinete de codificação e GDH do, então, Hospital de São João de Deus e actual Unidade de Famalicão do CHMA;

Outubro de 2007 — concurso para provimento de chefe de serviço de medicina interna, classificada em 1.º lugar, publicado no *DR*, Junho de 2008;

Outubro de 2006 — curso de Auditoria Interna no então IGIF;

1995-2000 — fez parte da equipa de auditores externos do IGIF para a codificação clínica e GDH;

1988-2000 — fez parte da equipa de formadores do IGIF para a codificação clínica pela CID-9-MC;

1985-2000 — chefe de equipa de urgência do Hospital de São João de Deus;

1993 — concurso público para assistente graduada de medicina interna;

1988 — elemento da equipa hospitalar para apuramento de indicadores para planeamento de gestão de altas;

1985 — três concursos públicos para provimento do lugar de assistente hospitalar de medicina interna, tendo ficado colocada no Hospital de São João de Deus;

1985 — exame para obtenção do grau de assistente hospitalar de medicina interna;

1979 — início do internato complementar de medicina interna;

1979 — interna policlínica, prolongada, no Hospital de Vila Real de Trás-os-Montes;

1978 — interna policlínica, prolongada, no serviço de endocrinologia do Hospital Curry Cabral, Lisboa;

1977 — serviço médico à periferia em Estremoz;

1974-1976 — internato geral nos Hospitais Civis de Lisboa;

1974 — conclusão da licenciatura em Medicina na Faculdade de Medicina de Lisboa com a classificação de 15 valores;

1968-1973 — frequência do curso de Medicina na Faculdade de Medicina de Luanda, Angola.

## ANEXO III

### Sinopse curricular de Deolinda Maria Correia Vale

Experiência profissional:

De Janeiro de 1985 a Abril de 1987, Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, enfermeira do nível 1. Principais actividades e responsabilidades: enfermeira na área de prestação de cuidados nos serviços de pediatria (Janeiro de 1985 a Janeiro de 1986), medicina homens (Janeiro de 1986 a Janeiro de 1987) e quartos particulares (Janeiro de 1987 a Abril de 1987);

Desde Maio de 1987, Hospital Conde São Bento — actual Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. — Unidade de Santo Tirso;

Enfermeira, de 1987 até 1990, serviço de medicina;

Enfermeira graduada, de 1990 até 1994, serviço de medicina/departamento de formação;

Enfermeira especialista, de 1994 até 1997, serviço de medicina/departamento de formação, serviço de pediatria/departamento de formação.

Enfermeira-chefe, desde de Julho de 1997, serviço de pediatria, departamento de formação, serviço de ortopedia /cirurgia;

Enfermeira e enfermeira especialista da área de prestação de cuidados nos serviços de medicina (1987 a 1994);

Enfermeira da área da actuação da gestão no serviço de pediatria (Setembro de 1994 a Março de 1999), Departamento de Formação (Abril de 1999 a Outubro de 2004) e serviço de ortopedia (desde Outubro de 2004);

Integrou o grupo da rede de colaboradores com os órgãos sociais da Secção Regional do Norte da Ordem dos Enfermeiros;

Dinamizadora do projecto dos padrões da qualidade dos cuidados de enfermagem na Unidade de Santo Tirso do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. — desde Maio de 2007;

Membro efectivo de júri de concursos da carreira de enfermagem, para enfermeiro, enfermeiro especialista e enfermeiro-chefe, na qualidade de vogal efectivo e presidente de júri;

Gestora da equipa coordenadora do sistema de classificação de docentes/enfermagem de Abril 2001 a Fevereiro de 2007;

Orientou alunos dos cursos de especialização em enfermagem nos estágios de administração e formação.

Formação académica e profissional:

Escola de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora, Porto. Curso de Enfermagem Geral, bacharelato em Enfermagem (30 de Agosto de 1993), 15 valores;

Desde Janeiro de 1992 a Agosto de 1993, Escola Superior de Enfermagem da Cidade do Porto, curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação. Estudos superiores especializados em Enfermagem — licenciatura (4 de Novembro de 2002). Classificação obtida (média final), 17 valores.

Formação complementar:

Pós-graduação de Supervisão Clínica em Enfermagem, Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Maio de 2007 — padrões da qualidade dos cuidados de enfermagem, Ordem dos Enfermeiros, Porto;

Novembro de 2003, promoção e garantia dos cuidados nos serviços de saúde, Administração Regional de Saúde do Norte;

Maio de 2000, ciclo de formação para dinamizadores de formação: diagnóstico de necessidades de formação; elaboração de planos de formação, organização da formação e avaliação da eficácia da formação, Administração Regional de Saúde do Norte;

Novembro de 1999, sistemas de documentação em cuidados de enfermagem, Administração Regional de Saúde do Norte;

Novembro de 1998, formação pedagógica para enfermeiros responsáveis pela formação em serviço, Departamento de Formação do Sindicato dos Enfermeiros da Zona Norte;

Julho de 1990, organização da formação de formadores, Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, Lisboa;

Janeiro de 1990, curso de formação de formadores monitores: área de enfermagem, Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, Lisboa.

## ANEXO IV

### Sinopse curricular de Luís Manuel Pereira de Almeida Costa

Nascido em 3 de Maio de 1971, natural de Vila Nova de Famalicão.

— International Executive Program in Health Care Policy and Management intitulado «Mastering Health Care Finance», pela Universidade de Lausanne — IEMS, Institute of Health Economics and Management e Harvard Medical International, em 8 de Setembro de 2008.

— Curso de pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente ministrado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no ano de 2005-2006.

— Programa avançado em Gestão Empresarial Hospitalar, promovido pelo INDEG Business School/ ISCTE — Escola de Gestão, que decorreu entre os dias 13 e 15, e 27 e 29 de Outubro de 2003.

— *Master* em Gestão de Serviços de Saúde pela Universidade Lusitana do Porto, no ano lectivo de 2003.

— Pós-graduação em Ciências Jurídico-Empresariais da Universidade Católica, concluído em 1999.

— Administrador executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., desde 2007.  
 — Administrador executivo do conselho de administração do Hospital São João de Deus, S. A., em 2002-2007.  
 — Consultor jurídico de diversas empresas na área empresarial e laboral, em 2000-2002.  
 — Administrador de empresas, em 1998-2001.  
 — Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada do Porto, concluída em 1998.

## ANEXO V

**Sinopse curricular de Silvestre Ivo Sá Machado**

Habilitações literárias — licenciatura em Contabilidade Superior Gestão.

Outras habilitações:

Curso técnico de Organização e Métodos;  
 Certificado de aptidão profissional (formação de formadores).

Actividades profissionais:

Professor do ensino profissional desde o ano lectivo 1995-1966 na Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave — FORAVE;  
 Leccionação das disciplinas de Contabilidade e Fiscalidade, Contabilidade Analítica e Cálculo Financeiro e Estatístico;  
 Coordenador do curso de Gestão, na Escola FORAVE, nos anos entre 1999 e 2004;  
 Inscrição na Direcção-Geral de Finanças sob o n.º 1918/94;  
 Contabilista, como profissional liberal desde 1995, inscrito na Associação dos Técnicos Oficiais de Contas — cédula n.º 13088;  
 Leccionação da disciplina de Contabilidade Geral e Analítica do 1.º ano do curso de Contabilidade Aprendizagem, promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional no ano lectivo 2003-2004;  
 Em curso, está a realizar a profissionalização em exercício.

## ANEXO VI

**Sinopse curricular de Victor Manuel Oliveira Araújo Boucinha**

54 anos, casado, residente na Trofa.

— Curso de Engenharia Civil da Universidade do Porto.  
 — Curso de Gestão e Marketing CEOG — Universidade Católica do Porto.  
 — Formador certificado pelo IEFP.  
 — Certificate in Mastering Health Care Finance — Harvard Medical.  
 — Cursos de informática (Word, Excel, PowerPoint).  
 — Conhecimentos de inglês, francês e espanhol.  
 — Vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, responsável pelos serviços de instalações e equipamentos, serviço de gestão de informação, serviços gerais.  
 — Director técnico na empresa de construção Irmãos Sampaio — Vila Nova de Famalicão, responsável pela direcção de obra, planeamento, administração técnica e financeira.  
 — Director da Delegação Norte da Castrol Industrial — responsável de delegação comercial, no Porto, com as seguintes atribuições: responsabilidade comercial a norte do rio Mondego, responsável de armazém e gestão de *stocks*; gestão financeira e contabilista; gestão de pessoal; planificação e controlo de orçamento anual.  
 — Professor do ensino secundário.  
 — Director de divisão da HIDRALUB — HQ Luso Química Houghton — Barcelona.  
 — Director da Delegação Norte da Elf Oil Portugal — responsável comercial, administrativo-financeiro e departamento técnico; controlo e gestão de *stocks*; realização de um estudo de mercado industrial, com cenários de 1994 a 2010; coordenação de uma equipa de 50 funcionários (directos e indirectos); definição das estratégias comerciais e planificação de orçamentos de gestão.  
 — Director-geral/administrador da Portutex Revestimentos, L.ª  
 — Orador sobre tratamentos térmicos e produtos HQ Hispano Química, S. A., na Ordem dos Engenheiros — Lisboa.  
 — Orador convidado em congresso sobre *marketing* e vendas de produtos petrolíferos na Renault Portuguesa em Cacia e em Setúbal.  
 — Formador na área de higiene e segurança no trabalho no centro de formação profissional de Matosinhos.  
 — Organizador e moderador de seminários e colóquios sobre *marketing* e gestão.

Vários certificados de presença em palestras:

— Hospital Digital — IIR Portugal;  
 — 10.ª Conferencia Nacional de Economia da Saúde;  
 — 1.º Congresso dos Novos Hospitais — Observatório de Prospectiva da Engenharia e da Tecnologia;  
 — Congresso Nacional da Contratação Pública — Observatório de Prospectiva da Engenharia e da Tecnologia.

Vice-presidente do CAT — Clube Académico da Trofa.

Campeão nacional de Voleibol.

Sócio fundador da Adapta — Associação para a Defesa do Ambiente e Património da Trofa.

203609225

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Inspecção-Geral da Defesa Nacional****Despacho n.º 13504/2010**

Rui Jorge Fernandes Arsénio, Técnico de Informática do grau II nível 1, escalão 1, índice 470, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral de Defesa Nacional, após procedimento interno de selecção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, transita para o grau II nível 2, escalão 1, índice 520, do mesmo mapa, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

IGDN, em Lisboa, 21 de Julho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

203608083

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13505/2010**

Tendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes celebrado, em 7 de Junho de 2009, o 125.º aniversário da sua constituição, e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da protecção e socorro de populações, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade com o próximo, concedo-lhe, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro anexo à Portaria n.º 980-A/2006, de 14 de Junho, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

16 de Agosto de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203609785

**Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna****Despacho n.º 13506/2010**

1 — Nos termos conjugados do preceituado no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, ex-vi do n.º 1 do artigo 2.º, e dos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e considerando o despacho de autorização para o exercício de funções públicas proferido pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 9 de Julho de 2010, nomeio, pelo período de um ano, o major-general Carlos Henriques Pinheiro Chaves, na situação de reserva, para exercer as funções de assessoria técnica no meu Gabinete.

2 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3 — O nomeado acumula a remuneração de reserva com a terça parte da remuneração correspondente ao estatuto remuneratório de adjunto, acrescida das correspondentes despesas de representação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

16 de Agosto de 2010. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Mário Silva Tavares Mendes*.

203610212

## Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 13507/2010

**Nomeação para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau — Chefe do Núcleo de Gestão e Ordenamento do Territorial, da Unidade de Planeamento da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Protecção Civil.**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau seja efectuado por selecção de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs a nomeação da candidata admitida, Mestre Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e n.º 3 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, e pelo período de três anos, a Mestre Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson, para o cargo de Chefe do Núcleo de Gestão e Ordenamento do Territorial.

A presente nomeação produz efeitos à data da assinatura do presente despacho.

Assinado, em 26 de Julho de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

## ANEXO

**Síntese curricular**

Nome — Maria Alexandre Canhoto Gonçalves da Silva Anderson  
Data de Nascimento — 04 Junho 1965  
Nacionalidade — Portuguesa

## II — Habilitações literárias:

2006 — Mestrado em Gestão de Riscos Naturais — Planeamento de Emergência. Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Departamento de Geografia

2003 — Estudos Pós Graduados em Gestão de Riscos Naturais. Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Departamento de Geografia.

1999 — Estudos Pós Graduados em Gestão da Poluição Sonora. Instituto Superior de Ciências da Saúde da Universidade Técnica de Lisboa.

1993 — Licenciatura Engenharia Geológica. Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

## III — Experiência profissional:

Como técnica superior da Autoridade Nacional de Protecção Civil, no desempenho das suas funções colaborou nos seguintes projectos:

2000 — 2004 Integrou a Divisão de Riscos Naturais responsável pela coordenação dos Estudos de Caracterização do Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e alguns Concelhos Limitrofes.

Integrou como observadora a missão humanitária do Ex-SNBPC ao Sismo Al — Hoceima — Marrocos.

2004 — 2009 Integrou a Divisão de Planeamento de Emergência onde destaca a elaboração da cartografia de apoio ao Plano Especial de Emergência Para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes, e a representação no GT para a Carta Nacional dos Pontos Sensíveis.

Integrou o Núcleo de Certificação e Fiscalização da ANPC, onde destaca a participação no Manual para Elaboração dos Planos de Segurança em Estabelecimentos de apoio social a pessoas Idosas e o Glossário de Protecção Civil.

Desde 1 de Maio 2009 integrou o Núcleo de Gestão e Ordenamento Territorial onde tem participado nos processos de acompanhamento dos instrumentos de Gestão Territorial, Avaliações de Impacto Ambiental e o Sistema de Formação dos Trabalhadores dos Serviços Municipais de Protecção Civil.

Entre 1994 e 1999 foi profissional liberal tendo sido responsável por diversos trabalhos de cartografia geológica dos quais destaca a Cartografia Geológica do Parque Natural da Serra de S Mamede, ao serviço do Instituto da Conservação da Natureza.

203608504

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

## Direcção-Geral de Reinserção Social

**Aviso (extracto) n.º 16728/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 13164/2009, publicado no *Diário da República* n.º 143, 2.ª série, de 27 de Julho de 2009, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnicos superiores, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com os seguintes trabalhadores:

João Luis Barradas Martins Barão, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2009;

Manuel Eddy Valente Resende, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2009;

Da reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Maria João Teixeira Pinto Carneiro, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 19 de Abril de 2009;

Data: 2010.08.17. — Nome: *Leonor Furtado*, Cargo: Directora-Geral  
203610197

**Aviso (extracto) n.º 16729/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 11688/2009, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 02 de Julho de 2009, para preenchimento de vinte postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com os seguintes trabalhadores:

Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 02 de Fevereiro de 2010;

Fernanda Maria de Matos Martins Aragão, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Catarina Cristina Chaves Gomes Neves, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Ana Sofia Martins Coelho da Veiga, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Março de 2010;

Maria de Fátima Reis da Silva, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Susana Maria Gregório Viana, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Susana Maria Amaral de Almeida, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 08 de Fevereiro de 2010;

Anabela Guerreiro dos Santos, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Micaela Silva Lopes, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Maria Manuela de Lima Mendes Coelho, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010.

Maria Irene Fidalgo Lopes, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 15 de Março de 2010;

Maria do Céu Monteiro Santos Noivo, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Ana Cláudia de Oliveira Ferreira Gonçalves, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Marta Raquel de Sousa Carneiro, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Ricardo Miguel Henriques da Costa, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Maria de Lurdes Alves Germaninho Correia da Silva, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Maria Gabriela Ribeiro Cadeireiro da Silva, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Março de 2010;

António Daniel Moreira Fontinha, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Março de 2010;

Lizete da Conceição Saraiva Campos, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Março de 2010;

Irene Maria Graça Santos, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Março de 2010;

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.08.17. — Cargo: Directora-Geral, Nome: *Leonor Furtado*.  
203610115

#### Despacho (extracto) n.º 13508/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, na Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, e na Portaria n.º 560/2007, de 30 de Abril, deogo na Chefe do Gabinete de Projectos, Lic. Paula Alexandra Secca Silva Reis Maia Ruiz, as seguintes competências:

a) Acompanhar a gestão de vagas e o funcionamento do Gabinete de Projectos;

b) Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres;

c) Assegurar o cumprimento da Circular n.º 12/DGRS/2010, em matéria de autorizações de prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores do Gabinete de Projectos;

d) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, relativamente aos trabalhadores do Gabinete de Projectos;

e) Colaborar na elaboração do plano anual de formação, tendo em vista a formação inicial e permanente do pessoal técnico operativo, assim como de outros agentes educativos do Gabinete de Projectos.

17 de Agosto de 2010. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.  
203610001

#### Despacho (extracto) n.º 13509/2010

Por meu despacho de 05 de Agosto de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, do Lic. António Alberto Amador Cavaco, com efeitos a 01.09.2010. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.08.17. — *Leonor Furtado*, cargo: Directora-Geral.  
203610245

#### Despacho (extracto) n.º 13510/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, na Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, e na Portaria n.º 560/2007, de 30 de Abril, deogo na Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral, Lic. Maria Dulce Pascoal Dias José, as seguintes competências:

a) Acompanhar a gestão de vagas e o funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral;

b) Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres;

c) Assegurar o cumprimento da Circular n.º 12/DGRS/2010, em matéria de autorizações de prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral;

d) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, relativamente aos trabalhadores da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral;

e) Colaborar na elaboração do plano anual de formação, tendo em vista a formação inicial e permanente do pessoal técnico operativo, assim como de outros agentes educativos da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral, nos termos do Regulamento Interno de Formação.

Data: 17 de Agosto de 2010. — Cargo: Directora-Geral, Nome: *Leonor Furtado*.

203609939

#### Despacho (extracto) n.º 13511/2010

Por meu despacho de 05 de Agosto de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 05, de Catarina Rosa Grilo do Carmo, com efeitos a 01.09.2010.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

2010.08.17. — *Leonor Furtado*, cargo: Directora-Geral.

203610261

#### Despacho (extracto) n.º 13512/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, na Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, e na Portaria n.º 560/2007, de 30 de Abril, deogo no Chefe do Gabinete de Informática, Eng. Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre, as seguintes competências:

a) Acompanhar a gestão de vagas e o funcionamento do Gabinete de Informática;

b) Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres;

c) Assegurar o cumprimento da Circular n.º 12/DGRS/2010, em matéria de autorizações de prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores do Gabinete de Informática;

d) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, relativamente aos trabalhadores do Gabinete de Informática;

e) Colaborar na elaboração do plano anual de formação, tendo em vista a formação inicial e permanente do pessoal técnico operativo, assim como de outros agentes educativos do Gabinete de Informática, nos termos do Regulamento Interno de Formação.

Data: 17 de Agosto de 2010. — Cargo: Directora-Geral, Nome: *Leonor Furtado*.

203610067

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

## Gabinete do Secretário de Estado da Energia e da Inovação

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 13513/2010

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Villa Batalha, de 4 estrelas, sito no concelho da Batalha, de que é requerente a sociedade INVESTEFORMA — Compra e Venda de Propriedades, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Villa Batalha, de 4 estrelas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 167/2009, da Câmara Municipal da Batalha (emitido em 28 de Outubro de 2009), ou seja, até 28 de Outubro de 2016.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

26 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luis Amador Trindade*.

303541752

#### Despacho n.º 13514/2010

Considerando o pedido formulado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., e a resolução de expropriar aprovada pelo respectivo conselho de administração que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas necessárias à ampliação da subestação de Mogadouro 220/60 kV, concelho de Mogadouro, instalação integrada na exploração do serviço público da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), de que a referida sociedade é concessionária, por contrato de concessão celebrado com o Estado;

Verificando-se que o projecto da referida ampliação foi aprovado pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), ao abrigo da base XIX das bases da concessão da RNT constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto;

A ampliação desta subestação enquadra-se no objectivo geral da RESP de assegurar em todo o território continental a satisfação das necessidades dos consumidores de energia eléctrica, em regime de serviço público;

Tendo em conta o interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada de acordo com a programação de construção e montagem estabelecidas cuja conclusão está prevista para Dezembro de 2010;

Considerando que a entrada em operação da referida ampliação terá implicações positivas no melhoramento da qualidade e segurança do serviço público de transporte de electricidade e, sobretudo, reforçará a capacidade de alimentação à rede de distribuição, em consequência da tendência de aumento sustentado de consumos e respectivas pontas;

Atendendo a que as instalações da RNT, incluindo as subestações, são consideradas de utilidade pública pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, e integram o acervo dos bens afectos à concessão do serviço público;

Ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, alínea a), 15.º, n.ºs 1 e 2, do Código das Expropriações, declaro a utilidade pública, atribuo carácter de urgência e autorizo a posse administrativa das parcelas necessárias ao arranque da obra de ampliação da subestação de Mogadouro, identificadas no mapa e planta em anexo, contendo os elementos constantes da inscrição matricial e os nomes dos respectivos titulares, os quais, de acordo com o PDM de Mogadouro, se inserem, na sua totalidade, em espaço silvo-pastoril, não existindo qualquer intercepção com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), apenas com a Reserva Ecológica Nacional (REN).

Os encargos com as expropriações em causa são suportados pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., concessionária do serviço de transporte de electricidade.

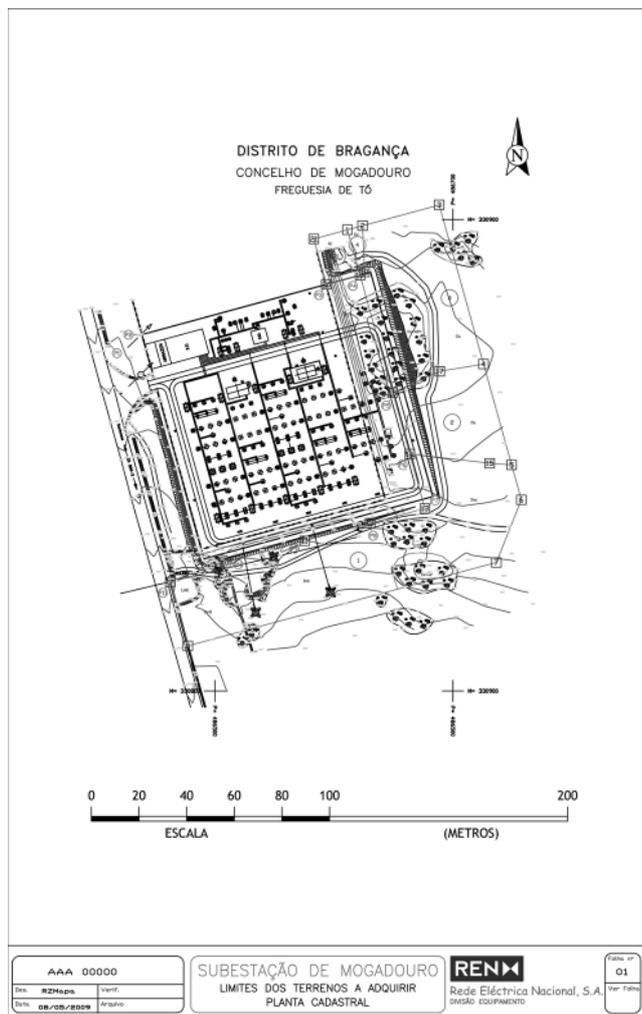
13 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Energia e da Inovação, *José Carlos das Dores Zorrinho*.

### Mapa de expropriação

#### Ampliação da Subestação de Mogadouro

Parcela	Nomes dos Proprietários e Interessados	Sítio	Freguesia	Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações
001	Proprietários: Ana da Assunção Morgado Virgílio António Marcos Amélia da Assunção Gaspar Manuel Maria Fernandes José Paulo Fernandes José Baptista Marcos Maria de Deus Morgado Daniel Abreu Ribeiro	Barreiros	Tó	Mogadouro	267-B (Rústico)	00031/050489	N: EDP e Maria de Fátima Mendes Bolhaqueira Afonso S: Maria de Deus Morgado E: Maria de Deus Morgado O: Estrada Municipal
002	Proprietário: Maria de Fátima Mendes Bolhaqueira Afonso	Teixoeira	Tó	Mogadouro	346-B (Rústico)	00035/080890	N: José Baptista Marcos e Adeline da Assunção S: Ana da Assunção Morgado e outros E: Caminho O: EDP — Energias de Portugal, SA

Parcela	Nomes dos Proprietários e Interessados	Sítio	Freguesia	Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações
003	Proprietário: José Baptista Marcos	Teixoeira	Tó	Mogadouro	353-B (Rústico)	00037/141290	N: José Carlos Reis e outros S: Maria de Deus Morgado e Maria de Fátima Mendes Bolhaqueira Afonso E: Maria das Neves Preto Fernandes O: EDP — Energias de Portugal, SA
004	Proprietário: José Carlos Reis	Bicoias	Tó	Mogadouro	306-B (Rústico)	00036/201190	N: José Augusto Marcos e Augusto dos Anjos Rodrigues S: José Baptista Marcos e EDP — Energias de Portugal, SA E: José Baptista Marcos O: Noémio de Jesus Campos e EDP — Energias de Portugal, SA
005	Proprietário: E. D. P. — Energias de Portugal, S. A.	Barreiros	Tó	Mogadouro	345-B (Urbano)	00067/011096	N: Noémio de Jesus Campos e Ângelo Ramos Pereira e outros S: Ana da Assunção Morgado e outros E: Maria de Fátima Mendes Bolhaqueira Afonso e outros O: Estrada Municipal



## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Aviso n.º 16730/2010

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1, alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior para desempenho de funções na Direcção Regional do Norte desta ASAE, aberto pelo Aviso n.º 22780/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 244, 2.ª série, de 18 de Dezembro de 2009, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho n.º 11321/2009, *Diário da República*, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado para download na página electrónica da ASAE ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)).

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, nas instalações da Direcção Regional do Norte desta ASAE, sita na Rua Latino Coelho, n.º 339, no Porto, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica ([www.asae.pt](http://www.asae.pt)).

Lisboa, 16 de Agosto de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.  
203608464

## Direcção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 16731/2010

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Energia e Geologia

Em aditamento ao Aviso n.º 14406/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 140, de 21 de Julho de 2010, pág. 39072, faz-se público que o prazo para recepção de candidaturas é prorrogado por mais dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, sem prejuízo das candidaturas entretanto recepcionadas.

O Detalhe de Oferta de Emprego encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Lisboa, 10 de Agosto de 2010. — *José Perdigoto*, Director-Geral.  
203607565

## Gabinete de Estratégia e Estudos

## Aviso n.º 16732/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Ministro da Economia, Inovação e do Desenvolvimento, datado de 12 de Agosto de 2010, relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de três técnicos superiores, aberto pelo Aviso n.º 21003/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 226, de 20 de Novembro.

## Lista de ordenação final

Posto de trabalho referido no ponto 7.1 do Aviso (dois postos de trabalho):

Candidatos aprovados	Classificação final
Ricardo Pinheiro Alves .....	17,20
Paulo Lérias Júlio .....	16,00
Tomás Oliveira da Silva .....	13,96

Candidatos excluídos	Classificação final
Ana Filipa Castro Henriques .....	a)
Joana Lopes .....	a)
João Pedro Boavida .....	a)
João Tiago Figueiredo .....	a)
José Miguel Freixo .....	a)
Pedro Raposo .....	a)
Ricardo Sousa .....	a)
Sofia Franco .....	a)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido no método de selecção Prova de Conhecimentos.

## Lista de ordenação final

Posto de trabalho referido no ponto 7.2 do Aviso (um posto de trabalho):

Candidatos aprovados	Classificação final
Ricardo Pinheiro Alves .....	17,05
Paulo Lérias Júlio .....	16,45

Candidatos excluídos	Classificação final
Ana Filipa Castro Henriques .....	a)
Joana Lopes .....	a)
João Pedro Boavida .....	a)
João Tiago Figueiredo .....	a)
Miguel Braz de Carvalho .....	a)
Ricardo Sousa .....	a)
Sofia Franco .....	a)

a) Candidatos excluídos por não terem comparecido no método de selecção Prova de Conhecimentos.

12 de Agosto de 2010. — O Director, *João Reis Carvalho Leão*,  
203607532

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas  
e Desenvolvimento Rural

## Portaria n.º 624/2010

Considerando que em Portugal existem duas espécies de cobitídeos, *Cobitis calderoni*, Verdemã do Norte, e *Cobitis paludica*, Verdemã-comum;

Atendendo a que o estatuto de conservação da espécie *Cobitis calderoni* «Em perigo» no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (2005) aconselha a que lhe seja conferida uma protecção acrescida;

Tendo em conta a extrema dificuldade de, morfológicamente, e nas normais condições de campo, distinguir as duas espécies;

Considerando ainda que a captura dos verdemãs apenas tem sucesso com recurso a meios e métodos de pesca proibidos:

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 31.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

## Artigo único

É proibida a captura, detenção, transporte, utilização como isco e comercialização das espécies de cobitídeos *Cobitis calderoni*, Verdemã do Norte, e *Cobitis paludica*, Verdemã-comum.

3 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203607946

## Portaria n.º 625/2010

Atendendo à necessidade de melhor ajustar a gestão da pesca na zona de pesca reservada das lagoas da serra da Estrela à actividade dos pescadores desportivos sem pôr em causa a sustentabilidade dos recursos aquícolas;

Considerando que a pesca desportiva na modalidade «sem morte», por não afectar significativamente os efectivos populacionais das espécies presentes, poderá vir a ser autorizada durante todo o ano em algumas das massas hídricas que constituem esta zona de pesca reservada;

Com fundamento nas bases IV, XXIX e XXXIII da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, e nos artigos 5.º e 84.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

## Artigo único

O anexo a que se refere o n.º 2 da portaria n.º 299/2000 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, é substituído pelo anexo aprovado pela presente portaria e que dela faz parte integrante.

3 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

## ANEXO

**Regulamento da Zona de Pesca Reservada  
das Lagoas da Serra da Estrela**

1 — Durante o exercício da pesca os pescadores desportivos devem fazer-se sempre acompanhar dos documentos a seguir indicados e dos demais que venham a ser exigidos por qualquer diploma legal:

- Licença de pesca desportiva territorialmente válida;
- Licença especial para a zona de pesca reservada das lagoas da serra da Estrela;
- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou passaporte.

2 — Os indivíduos que exerçam a pesca sem serem possuidores da necessária licença especial são considerados sem licença de pesca.

3 — São definidos por edital da Autoridade Florestal Nacional:

- As espécies aquícolas que podem ser capturadas, respectivos períodos de pesca e dimensões mínimas;
- O número máximo de exemplares de cada espécie a capturar por dia e por pescador;
- Os métodos de pesca e iscos autorizados;
- O número máximo de licenças especiais a atribuir e os respectivos preços;
- Os locais onde são emitidas as licenças especiais;
- As massas hídricas onde só é permitida a pesca sem morte;
- As massas hídricas onde a pesca é proibida.

4 — É obrigatória a declaração de capturas efectuadas, em modelo próprio, à Autoridade Florestal Nacional, no prazo máximo de 15 dias após a jornada de pesca, sem a qual não será emitida nova licença especial para esta zona.

5 — Só é permitida a pesca desportiva com cana, não podendo cada aparelho ter mais de três anzóis ou, no máximo, uma farteixa com três farpas.

6 — Cada pescador não pode utilizar, simultaneamente, mais de uma cana.

7 — A pesca só pode ser praticada de terra ou vadeando; todavia, na Lagoa Comprida pode ser autorizado o uso de embarcação desde que não seja movida a motor.

8 — É proibido transportar nas embarcações, reter nas margens e utilizar aparelhos de pesca diferentes dos legalmente autorizados.

9 — É obrigatório o uso de desferrador no caso da captura de exemplares com dimensões inferiores às mínimas estabelecidas, bem como no caso da pesca sem morte, independentemente da dimensão das trutas capturadas.

10 — Só é permitida a detenção e transporte dos exemplares capturados desde que o pescador se faça acompanhar da licença especial que autorizou a sua captura.

11 — A Autoridade Florestal Nacional poderá autorizar nesta zona a realização das provas de pesca desportiva que entender convenientes, sendo os respectivos regulamentos aprovados por esta Autoridade e as mesmas tornadas públicas através de edital.

12 — Nas provas de pesca desportiva é obrigatório o uso de manga e a devolução à água de todos os exemplares capturados em boas condições de sobrevivência.

13 — Para efeitos da realização de provas de pesca desportiva não se aplicam os períodos de pesca, dimensões mínimas e número máximo de exemplares estabelecidos por edital da Autoridade Florestal Nacional.

14 — Em circunstâncias especiais, nomeadamente quando se verificar uma acentuada diminuição do nível da água, a Autoridade Florestal Nacional poderá, por edital, suspender ou alterar a venda de licenças especiais para todas ou apenas algumas das massas hídricas que constituem esta zona de pesca reservada, bem como autorizar meios e processos de pesca diferentes dos estabelecidos.

15 — Todos os pescadores que pratiquem a pesca na zona de pesca reservada das lagoas da serra da Estrela ficam obrigados a fornecer à Autoridade Florestal Nacional, sempre que lhes for exigido, os elementos que aquela entidade entender necessários para efeitos de estudos estatísticos e biométricos das espécies capturadas, implicando a falta de cumprimento desta obrigação a impossibilidade de obter novas licenças especiais de pesca para esta zona durante um ano.

16 — A presente zona de pesca reservada é sinalizada com tabuletas de modelo aprovado pela Portaria n.º 22 724, de 17 de Junho de 1967.

17 — Nos casos omissos no presente Regulamento, o exercício da pesca rege-se pelo disposto no Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, e demais legislação aplicável.

203607905

## Secretaria-Geral

### Listagem n.º 128/2010

Listagem dos subsídios concedidos pelo gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicitada nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

#### Subsídios atribuídos no 1.º Semestre de 2010

Nome	Montante	Data de decisão
Ass. Jovens Agricultores de Portugal — AJAP.	26.843,50	03-03-2010
Confederação Agric. Portugal — CAP . . . .	44.355,00	03-03-2010
Confederação Nacional de Agricultura — CNA.	34.768,00	03-03-2010
Conf. Nac. Coop. Agrícolas — CONFAGRI	44.355,00	03-03-2010
Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA.	16.286,00	03-03-2010
Associação de Criadores Ovinos do Sul — ACOS.	25.000,00	16-04-2010
Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas — CNEMA.	36.000,00	16-04-2010
Federação Portuguesa de Caça — Fençaça	3.000,00	12-04-2010

17 de Agosto de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Jesus*.  
203608115

## Direcção-Geral de Veterinária

### Despacho n.º 13515/2010

O Despacho n.º 26137/2009, de 17 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, aprovou a constituição e regras de funcionamento das comissões técnicas de classificação dos centros de atendimento médico-veterinário (CAMV).

Contudo, as dificuldades encontradas no funcionamento das referidas Comissões, mostraram ser necessário introduzir algumas alterações ao despacho acima citado, de modo a agilizar o funcionamento daquelas.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — São criadas as Comissões Técnicas de Classificação (CTC) do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

2 — As CTC são constituídas no concelho de implantação do Centro de Atendimento Médico Veterinário (CAMV), sendo compostas por 1 representante da direcção de serviços veterinários da região, por 1 representante da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e pelo respectivo médico veterinário municipal.

3 — O representante da direcção de serviços veterinários regional, que presidirá, ou o seu substituto, são designados pelo respectivo dirigente intermédio de 1.º grau.

4 — A OMV designa, casuisticamente, o seu representante e, em caso de impedimento, o seu substituto.

5 — O médico veterinário municipal, nas suas ausências e impedimentos é substituído, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

6 — A CTC pode reunir-se com a presença de um mínimo de dois dos seus membros.

7 — Caso o representante da OMV e o médico veterinário municipal estejam impedidos, em simultâneo, de participar em vistorias ou inspecções, a realizar pela CTC, o director de serviços veterinários regional respectivo, designará outro representante da direcção de serviços veterinários da região que, a título excepcional, e apenas para esse acto, integrará a CTC, perfazendo o quórum de funcionamento necessário.

8 — Os elementos da CTC encontram-se impedidos de participar na apreciação dos pedidos que se refiram a centros de atendimento médico veterinário, situados no mesmo concelho ou em concelhos limítrofes, relativamente aos quais tenham interesses directos ou indirectos, designadamente relacionados com os profissionais que neles prestam serviços, devendo indicar à DGV a designação e localização do(s) respectivo(s) CAMV.

9 — Para efeitos do número anterior, os membros da CTC devem apresentar, nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto, uma declaração de interesses cujo modelo é disponibilizado na página oficial electrónica da DGV.

10 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 26.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de Agosto, o funcionamento das CTC rege-se pelas seguintes regras:

a) Após a recepção do requerimento na direcção de serviços veterinários da região da área de localização do CAMV ou sempre que seja necessário proceder a inspecções periódicas, o presidente da respectiva CTC transmite aos restantes elementos daquela Comissão, preferencialmente por via electrónica, todos os elementos necessários à apreciação do pedido, solicitando que indiquem quais os elementos que entendem encontrar-se em falta para a apreciação do pedido;

b) Cabe ao presidente da CTC designar a data de realização da vistoria;

c) Na sequência da vistoria, como vista à elaboração do relatório final, caso se verifique discordância entre os elementos da CTC, as conclusões daquela podem ser sujeitas a votação, tendo o presidente direito a voto de qualidade;

d) Em tudo o que o presente despacho seja omissos, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas do Código do Procedimento Administrativo, relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais.

6 — É revogado o Despacho n.º 26137/2009, de 17 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 30 de Novembro de 2009.

13 de Agosto de 2010 — A Directora-Geral, *Susana Guedes Pombo*.  
203608942

## Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho n.º 13516/2010

1 — Através do aviso n.º 5198/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março e divulgado no jornal *Correio*

da Manhã e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 12 e 15 do mesmo mês, respectivamente, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Miguel Cristiano da Silva Estêvão, da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

O nomeado possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

III — A nomeação produz efeitos à data da presente publicação.

### Síntese Curricular

Nome: Miguel Cristiano da Silva Estêvão;  
Naturalidade: França;  
Data de nascimento: 02 de Junho de 1971  
Habilitações académicas — Licenciado em Gestão Financeira pela Universidade do Algarve;  
Experiência profissional:

De 12 de Abril de 2007 até à presente data, nomeado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Unidade Orgânica da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com as competências supervenientes do n.º 3 do 2.º ponto do Despacho n.º 10007/2007;

De 01 de Março a 11 de Abril de 2007, funções de técnico superior, no seguimento da reestruturação dos Serviços, assegurado a coordenação das linhas de trabalho determinantes em curso no âmbito da extinta Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental;

De 06 de Novembro de 2002 a 28 de Fevereiro de 2007, funções de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, em regime de substituição, por 6 meses, seguido de nomeação em comissão de serviço, mediante concurso com efeitos a partir de 21 de Maio de 2004 (Despacho n.º 12923/2004);

A 17 de Maio de 2002, funções inerentes à Chefia da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, nas ausências e impedimentos da titular do Cargo, acumulando com as funções técnica que desenvolvia na mesma Divisão;

A 24 de Novembro de 2000, integrou o grupo de trabalho criado para apoio à introdução do Euro na Direcção Regional de Agricultura do Algarve;

A 20 de Janeiro de 1998, ao abrigo do Despacho Interno n.º 02/98, colaborou no estudo realizado sobre a receita da Direcção Regional de Agricultura do Algarve;

De Dezembro 1997 a Maio 2002, funções na área de controlo financeiro dos projectos comunitários na Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, em que a Direcção Regional de Agricultura do Algarve era a entidade beneficiária.

Formação Profissional Relevante:

Junho 2010 — Curso “Regime de Vínculos e Carreiras” promovido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Novembro 2009 — Sessão de Formação “SIGO — Novas Funcionalidades (SIPIDDAC)” realizada no Instituto de Informática;

Outubro 2009 — Curso “Novo Regime da Contratação Pública” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Outubro 2009 — Curso “Auditoria e Controlo Interno” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Setembro 2009 — Curso “Gestão Orçamental e Fiscalidade” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Março 2009 — Curso “Código dos Contratos Públicos” promovido pela empresa Significado, L.ª;

Fevereiro 2009 — Acção de Sensibilização “LVCR — Procedimento Concursal” promovida pela Secretaria-Geral do MADRP;

Fevereiro 2009 — Acção de Sensibilização “RCTFP — Férias, Faltas e Licenças” promovida pela Secretaria-Geral do MADRP;

Dezembro 2008 — Acção de esclarecimento “Vínculos, Carreiras e Remunerações e Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, promovida pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado”;

De Junho a Julho 2008 — Curso “Fiscalidade Aplicada à Administração Pública” promovido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Fevereiro 2008 — Acção de esclarecimento “SIADAP — A definição de objectivos e competências e a monitorização do processo”, promovida pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado”;

Fevereiro 2007 — Acção de Formação “Encerramento de Contas de 2006; Informação Empresarial Simplificada (IES) — Depósito de Contas; Orçamento do Estado para 2007”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

Dezembro 2006 — Curso “A lei dos Dirigentes”, promovido pelo Ministério da Economia e da Inovação;

Novembro 2006 — Acção de Formação “Contabilidade Orçamental na Administração Pública; Normalização Contabilística Nacional; Do Resultado Contabilístico ao Resultado”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

Julho 2006 — Acção “Implicações na Profissão de TOC das Recentes Alterações Legislativas: Medidas Práticas de Simplificação Administrativa”, promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas;

De Fevereiro a Abril 2006 — “Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP)”, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

Dezembro 2004 — Curso “Fiscalização e Controlo do Tribunal de Contas”, promovido pelo Instituto Americano de Estudos da Comunicação, L.ª;

Julho 2003 — Curso “O Plano Oficial da Contabilidade Pública — POCP — e a Prestação de Contas”, promovido pela Universidade do Algarve;

Março 2003 — Curso “Como Potenciar o SIC na Gestão dos Serviços”, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

Novembro 2002 — Curso “Fiscalidade Previsional”, promovido pela ANJE, no Algarve;

Outubro 2002 — Curso “Regime Geral de Empreitadas Públicas”, promovido pelo Instituto Americano de Estudos Comerciais;

Outubro 2002 — Curso “Despesas Públicas”, promovido pelo Instituto Americano de Estudos Comerciais;

Outubro 2002 — Curso “Aspectos Teórico-Práticos do Plano Oficial de Contabilidade Pública”, ministrado pela Direcção-Geral do Orçamento;

Novembro 2001 — Curso “Formação de Jovens Empresários — IV/V”, promovido pela ANJE;

Julho 2001 — Curso “O Plano e o Relatório de Actividades na Administração Pública”, promovido pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Junho 2001 — Curso “Sistema de Informação Contabilística”, promovido pela Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

10 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelhão Rodrigues*.

203607313

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

### Despacho n.º 13517/2010

Pelo despacho n.º 11 128-E/2004, de 6 de Maio, do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 2 de Junho de 2004, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra EN 330 — beneficiação entre Aguiar da Beira e Fornos de Algodres.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 404, constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto das Estradas de Portugal, assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme o mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

17 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

**EN 330 — Beneficiação entre Aguiar da Beira e Fornos de Algodres**

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total (m <sup>2</sup> )
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
404	Guilherme Campos & Rodrigues, Lda. Habilitado: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Serra da Estrela CRL, Estrada Nacional 16, 6370-147 Fornos de Algodres.	1263	Fornos de Algodres		Norte: IP5 Sul: Estrada Nacional e outros Nasc: Américo Henrique dos Santos Poente: Seminário de S. José	170

203609947

**Despacho n.º 13518/2010**

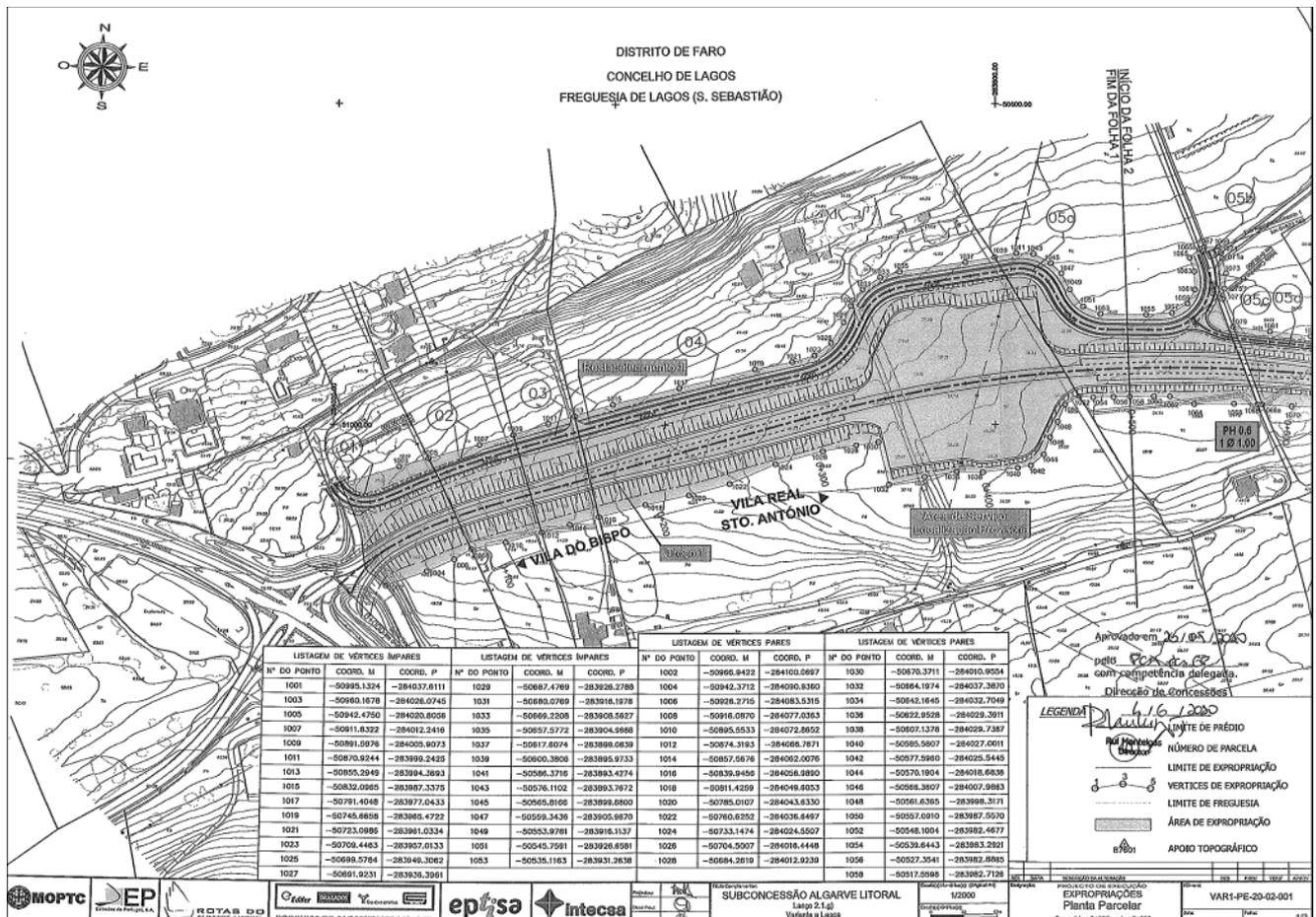
Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Almerindo Marques, de 26 de Maio de 2010, que aprovou as plantas parcelares n.ºs VAR1-PE-20-02-001 a 003 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do lanço 2.1g) — EN 125 — variante a Lagos — projecto de execução — PE20 — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 26 de Maio de 2010, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com

carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Rotas do Algarve Litoral, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Algarve Litoral, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Rotas do Algarve Litoral, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

17 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.





Expropriações: Mapa de Síntese Global

Subconcessão do Algarve Litoral

Lanço 2.1G: EN125—Variante a Lagos

Parcela Número	Nome do Proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo Predial	Confrontações do Prédio				Área Parcela	Indeminizações								
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Natureza	Preço Unitário	Beneficiarias+Outros		Terreno	Beneficiarias	Realoj.	Total	
																Quantidade	Subtotais					
21G001	Charlotte Helen Robertson	Quinta dos Caracóis, Quatro Estradas	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	14 P		542/19880321	Caminho Velho	Estrada	Maria da Piedade Rodrigues Pereira	Estrada	3.835,70	CAS	4,32			16.570,22	1.090,00	-	17.660,22	
														Amendoeira	60,00	14,00	840,00	-	-	-	-	-
														Amendoeira	125,00	2,00	250,00	-	-	-	-	
21G002	Maria da Piedade Rodrigues Pereira	Quatro Estradas – Apartado 317	8601-929 Luz, Lagos	Lagos	S.Sebastião	22 P		542/19880321	Caminho Velho	Estrada	Manuel Matias da Silva e Outros	Charlotte Helen Robertson	2.985,18	CAR	4,86			14.507,97	580,00	-	15.087,97	
														Amendoeira	125,00	2,00	250,00	-	-	-	-	-
														Amendoeira	60,00	2,00	120,00	-	-	-	-	-
														Amendoeira	30,00	1,00	30,00	-	-	-	-	-
														Laranjeira	50,00	1,00	50,00	-	-	-	-	-
														Macieira	45,00	1,00	45,00	-	-	-	-	-
														Videira	12,50	2,00	25,00	-	-	-	-	-
Limoeiro	30,00	2,00	60,00	-	-	-	-	-														
21G003	Manuel Matias da Silva	Quatro Estradas, Sítio da Cachoa	8600-303 Lagos	Lagos	S.Sebastião	44 O		4033/20010808	Pedro Antunes	Caminho	Cachoa Restaurantes Unipessoal, Lda	Maria da Piedade Rodrigues Pereira	2.357,80	CAR	4,86			11.458,91	-	-	11.458,91	
21G004		Sítio da Cachoa, Quatro Estradas, Praia da Kuz	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	43 O		02406/010993	James Brown Lie Walker e outro	Estrada	Jacqueline Duflos Fringand	Manuel Matias da Silva	25.208,11	CAS	4,32			108.899,04	466,35	-	109.365,39	
														Figueira	60,00	1,00	60,00	-	-	-	-	
														Oliveira	110,00	1,00	110,00	-	-	-	-	
														Alfarrobeira	100,00	1,00	100,00	-	-	-	-	
														Eira	5,00	39,27	196,35	-	-	-	-	
21G005	Jacqueline Duflos Fringand	Casa Lorensinha, Herdade do Funchal, Caixa 1102	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	55 O		3709/20000106	Jacqueline Fringand, Brian Hersey, Jennifer Record, Caminho e outros	Caminho e Herdeiros José Rafael	Caminho	Cachoa Restaurantes Unipessoal, Lda	11.058,73	CAS	4,32			47.773,71	2.645,00	-	50.418,71	
														Figueira	120,00	8,00	960,00	-	-	-	-	
														Figueira	60,00	18,00	1.080,00	-	-	-	-	
														Oliveira	55,00	5,00	275,00	-	-	-	-	
														Oliveira	110,00	3,00	330,00	-	-	-	-	
21G006	José Rafael			lagos	S.Sebastião	41 O		Jacqueline Duflos Fringand	Caminho	Jacqueline Duflos Fringand	Jacqueline Duflos Fringand	1.994,77	CAS	4,32			8.617,41	155,00	-	8.772,41		
													Oliveira	55,00	1,00	55,00	-	-	-	-		
														Alfarrobeira	100,00	1,00	100,00	-	-	-	-	

Parcela Número	Nome do Proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo Predial	Confrontações do Prédio				Área Parcela	Indeminizações							
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Natureza	Preço Unitário	Benefeitorias+Outros		Terreno	Benefeitorias	Realoj.	Total
																Quantidade	Subtotais				
21G007	Celestino Vermelho Rodrigues	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	9 P		3299/19980911	Estrada Nacional	Joaquim D Azevedo Santana	Nautilio Santos Fernandes Lourenço	António Rosado	2.193,21	CAS	4,32			9.474,67	1.443,70	-	10.918,37
													Oliveira	110,00	3,00	330,00					
													Oliveira	26,00	11,00	286,00					
													Oliveira	55,00	1,00	55,00					
													Amendoeira	60,00	1,00	60,00					
													Eira	5,00	142,54	712,70					
21G008	Nautilio Santos Fernandes Lourenço	Br. Da Srª da Glória R A 32, 1	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	8 P		01969/151190	Estrada da Cachoa	Herdeiros de Joaquim Azevedo Santana e Herdeiros de Josino da Costa	Caminho dos Doroais	Celestino Vermelho Rodrigues	2.529,29	CAS	4,32			10.926,53	1.658,80	-	12.585,33
													Amendoeira	125,00	1,00	125,00					
													Amendoeira	60,00	3,00	180,00					
													Amendoeira	30,00	5,00	150,00					
													Oliveira	55,00	2,00	110,00					
													Pinheiro	50,00	2,00	100,00					
													Eira	5,00	198,76	993,80					
21G009	Imovelinveste empresa Imobiliária de Transacções, Construções e Urbanizações, Lda	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	7 P		04243/070103	Estrada Velha	Herdeiros de Francisca Monteiro	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda	Caminho	4.901,15	CAS	4,32			21.172,97	-	-	21.172,97
21G010	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	6 P		3512/19990608	Estrada	Imovelinveste empresa Imobiliária de Transacções, Construções e Urbanizações, Lda	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda	Imovelinveste empresa Imobiliária de Transacções, Construções e Urbanizações, Lda	2.803,30	CAS	4,32			12.110,26	240,00	-	12.350,26
													Figueira	60,00	4,00	240,00					
21G011	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	5 P		4454/20040910	Estrada	Alice Costa Rendeiro	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda	352,40	CAS	4,32			1.522,37	-	-	1.522,37
21G012	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	4 P		4253/20021218	Caminho	Herdeiros de António Joaquim Santana	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda	3.364,55	CAS	4,32			14.534,86	471,00	-	15.005,86
													Oliveira	55,00	5,00	275,00					
													Oliveira	26,00	1,00	26,00					
													Oliveira	110,00	1,00	110,00					
													Figueira	30,00	2,00	60,00					

Parcela Número	Nome do Proprietário	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo Predial	Confrontações do Prédio				Área Parcela	Indeminizações							
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Natureza	Preço Unitário	Benefeitorias+Outros		Terreno	Benefeitorias	Realoj.	Total
																Quantidade	Subtotais				
21G013	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	30 Q		2334/19930512	Caminho e Isidro João Medeiros	Herdeiros de Francisco Balista	Câmara Municipal de Lagos	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda	6.639,75	CAS	4,32			28.683,72	2.534,75	-	31.218,47
														Amendoeira	125,00	4,00	500,00				
														Amendoeira	60,00	16,00	960,00				
														Figueira	120,00	1,00	120,00				
														Canal	4,00	9,00	36,00				
														Tanque	25,00	8,75	218,75				
Muro	20,00	35,00	700,00																		
21G014	Isidro João Medeiros	Urbanização Rossio de S. João, Lote 2, 2º DF, Rua Belchior Moreira, Barbudo		Lagos	S.Sebastião	26 R		20009/133V	Herdeiros de António dos Santos e outros	Estrada	José António Marrieros Cabrita	Estrada e Herdeiros de António dos Santos	3.560,59	CAS	4,32			15.381,75	360,00	-	15.741,75
														Figueira	60,00	5,00	300,00				
														Figueira	30,00	2,00	60,00				
21G015	José António Marrieros Cabrita	Rua D. João Xavier, Bloco B7, 3º andar	8600-000 Lagos	Olhão	S.Sebastião		3443	4607/20060214	João S. Borrinho e outros e Caminho	Rotunda da Fonte Coberta e Estrada	José António Marrieros Cabrita	Isidro João Medeiros	195,47	CAS	4,32			844,43	8.128,00	-	8.972,43
														Prumo	2,00	16,00	32,00				
														Arvore	15,00	3,00	45,00				
														Calçada	20,00	184,00	3.680,00				
														Muro	125,00	31,00	3.875,00				
														Pilar	50,00	2,00	100,00				
Portão	90,00	4,40	396,00																		
21G016	José António Marrieros Cabrita	Rua D. João Xavier, Bloco B7, 3º andar	8600-000 Lagos	Olhão	S.Sebastião	61 R		4519/20050221	Júlio António Dias	Estrada (Chamada Avenida da Fonte Coberta)	Júlio António Dias	José António Marrieros Cabrita	617,52	CAS	4,32			2.667,69	2.226,70	-	4.894,39
														Palmeira	100,00	3,00	300,00				
														Pilar	125,00	12,00	1.500,00				
														Muro	50,00	2,00	100,00				
														Portão	90,00	3,63	326,70				

Mapa de Áreas — DUP

Subconcessão do Algarve Litoral

Lanço 2.1G: EN125 — Variante a Lagos

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do Prédio				Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das parcelas	Áreas	Totais
21G001	Charlotte Helen Robertson.	Quinta dos Caracóis, Quatro Estradas.	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	14 P			Caminho Velho. . . .	Estrada . . . . .	Maria da Piedade Rodrigues Pereira.	Estrada . . . . .	CAS	3.835,70	3.835,70
21G002	Maria da Piedade Rodrigues Pereira.	Quatro Estradas – Apartado 317.	8601-929 Luz, Lagos	Lagos	S.Sebastião	22 P		542/19880321	Caminho Velho. . . .	Estrada . . . . .	Manuel Matias da Silva e Outros.	Charlotte Helen Robertson.	CAR	2.985,18	2.985,18
21G003	Manuel Matias da Silva	Quatro Estradas, Sítio da Cachoa.	8600-303 Lagos	Lagos	S.Sebastião	44 O		4033/20010808	Pedro Antunes . . . .	Caminho . . . . .	Cachoa Restaurantes Unipessoal, L. <sup>da</sup>	Maria da Piedade Rodrigues Pereira.	CAR	2.357,80	2.357,80
21G004		Sítio da Cachoa, Quatro Estradas, Praia da Kuz	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	43 O		02406/010993	James Brown Lie Walker e outro.	Estrada . . . . .	Jacqueline Duflos Fringand.	Manuel Matias da Silva	CAS	25.208,11	25.208,11
21G005	Jacqueline Duflos Fringand.	Casa Lorensinha, Herdade do Funchal, Caixa 1102	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	55 O		3709/20000106	Jacqueline Fringand, Brian Hersey, Jennifer Record, Caminho e outros.	Caminho e Herdeiros José Rafael.	Caminho . . . . .	Cachoa Restaurantes Unipessoal, L. <sup>da</sup>	CAS	11.058,73	11.058,73
21G006	José Rafael . . . . .			lagos	S.Sebastião	41 O			Jacqueline Duflos Fringand.	Caminho . . . . .	Jacqueline Duflos Fringand.	Jacqueline Duflos Fringand.	CAS	1.994,77	1.994,77
21G007	Celestino Vermelho Rodrigues.	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	9 P		3299/19980911	Estrada Nacional. . .	Joaquim D’Azevedo Santana.	Nautilio Santos Fernandes Lourenço.	António Rosado . . . .	CAS	2.193,21	2.193,21
21G008	Nautilio Santos Fernandes Lourenço.	Br. Da Sr <sup>a</sup> da Glória R A 32, 1.	8600 Lagos	Lagos	S.Sebastião	8 P		01969/151190	Estrada da Cachoa	Herdeiros de Joaquim Azevedo Santana e Herdeiros de Josino da Costa.	Caminho dos Daroais	Celestino Vermelho Rodrigues.	CAS	2.529,29	2.529,29
21G009	Imovelinveste empresa Imobiliária de Transacções, Construções e Urbanizações, Lda	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	7 P		04243/070103	Estrada Velha . . . .	Herdeiros de Francisca Monteiro.	Alvicentina Soc. Imobiliária, L. <sup>da</sup>	Caminho . . . . .	CAS	4.901,15	4.901,15
21G010	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda.	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	6 P		3512/19990608	Estrada . . . . .	Imovelinveste empresa Imobiliária de Transacções, Construções e Urbanizações, L. <sup>da</sup>	Aldeiamar Investimentos Turísticos, L. <sup>da</sup>	Imovelinveste empresa Imobiliária de Transacções, Construções e Urbanizações, L. <sup>da</sup>	CAS	2.803,30	2.803,30
21G011	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda.	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S.Sebastião	5 P		4454/20040910	Estrada . . . . .	Alice Costa Rendeiro	Alvicentina Soc. Imobiliária, L. <sup>da</sup>	Alvicentina Soc. Imobiliária, L. <sup>da</sup>	CAS	352,40	352,40

Parcela número	Nome do proprietário	Morada	Código postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registro predial	Confrontações do Prédio				Áreas		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente	Natureza das parcelas	Áreas	Totais
21G012	Alvicentina Soc. Imobiliária, Lda.	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S. Sebastião	4 P		4253/20021218	Caminho . . . . .	Herdeiros de António Joaquim Santana.	Herdeiros de António Joaquim Santana.	Aldeiamar Investimentos Turísticos, L.ª	CAS	3.364,55	3.364,55
21G013	Aldeiamar Investimentos Turísticos, Lda.	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 14, Loja A	8600-620 Lagos	Lagos	S. Sebastião	30 Q		2334/19930512	Caminho e Isidro João Medeiros.	Herdeiros de Francisco Batista.	Herdeiros de Francisco Batista.	Câmara Municipal de Lagos.	CAS	6.639,75	6.639,75
21G014	Isidro João Medeiros . . .	Urbanização Rossio de S. João, Lote 2, 2.ª Df., Rua Belchior Moreira, Barbudo.		Lagos	S. Sebastião	26 R		20009/133V	Herdeiros de António dos Santos e outros	Estrada . . . . .	Estrada . . . . .	José António Marrieros Cabrita.	CAS	3.560,59	3.560,59
21G015	José António Marrieros Cabrita.	Rua D. João Xavier, Bloco B7, 3.º andar.	8600-000 Lagos	Olhão	S. Sebastião		3443	4607/20060214	João S. Borralho e outros e Caminho	Rotunda da Fonte Coberta e Estrada.	Rotunda da Fonte Coberta e Estrada.	José António Marrieros Cabrita.	CAS	195,47	195,47
21G016	José António Marrieros Cabrita.	Rua D. João Xavier, Bloco B7, 3.º andar.	8600-000 Lagos	Olhão	S. Sebastião	61 R		4519/20050221	Júlio António Dias	Estrada (Chamada Avenida da Fonte Coberta)	Estrada (Chamada Avenida da Fonte Coberta)	Júlio António Dias . . .	CAS	617,52	617,52

203609882

## Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

## Despacho n.º 13519/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o adjunto licenciado Hugo Daniel da Costa Arraiolos de Oliveira, nomeado pelo despacho n.º 25496/2009, de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, para substituir o chefe do Gabinete no período de 16 a 31 de Agosto de 2010 e, nas suas ausências e impedimentos, despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de Agosto de 2010.

17 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

203609752

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

## Regulamento n.º 700/2010

## Aprovação do Modelo de Certificado de Operador Aéreo

O Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, define os requisitos formais e materiais para a emissão do certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial.

Nos termos do citado regime legal, a exploração comercial de aeronaves só pode ser efectuada por operadores titulares de uma licença de exploração e de um certificado de operador aéreo emitido pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), cujo respectivo modelo foi aprovado pela Portaria n.º 1007/98, de 30 de Novembro.

O referido modelo nunca foi objecto de revisão, pelo que, desde o ano de 2007 e com o intuito de acolher e uniformizar os procedimentos adoptados internacionalmente, o INAC, I. P. tem vindo a adoptar o formato constante do *Joint Aviation Authorities, Administrative and Guidance Material, Section Four: Operations, Part Two: Procedures (JAR-OPS), Appendix Two, JAA Form 100*, ainda que com algumas variações.

Ocorre que, o Regulamento (CEE) n.º 3922/91 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1991, na redacção que lhe foi introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008, veio estabelecer o conteúdo e condições do modelo de certificado de operador aéreo, no apêndice 1 à norma técnica OPS 1.175, Subparte C do Anexo àquele Regulamento, revogando tacitamente o conteúdo do modelo de certificado de operador aéreo aprovado, em anexo, à Portaria n.º 1007/98, de 30 de Novembro.

Em 20 de Novembro de 2008, foi introduzida, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2010, a Emenda 32 à Parte I do Anexo 6 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, a 7 de Dezembro de 1944, aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36 158, de 17 de Fevereiro de 1947, e ratificada por carta de ratificação de 28 de Abril de 1948, que introduz, designadamente, alterações ao modelo de certificado de operador aéreo em uso, as quais devem ser acolhidas pelos Estados Contratantes, nos termos do artigo 37.º da referida Convenção.

O modelo de certificado de operador aéreo agora aprovado procura, assim, acolher os requisitos legalmente estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008, e no Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, não contendo com os preceitos exigidos no *Joint Aviation Authorities, Administrative and Guidance Material, Section Four: Operations, Part Two: Procedures (JAR-OPS), Appendix Two, JAA Form 100*.

Nesta medida, e em face do exposto, urge adoptar um novo modelo de certificado de operador aéreo que dê cumprimento às novas exigências de forma e de conteúdo.

O presente Regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, o Conselho Directivo do Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, por deliberação de 30 de Julho de 2010, aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento aprova o novo modelo de certificado de operador aéreo.

Artigo 2.º

**Modelo de Certificado de Operador Aéreo**

O modelo de certificado de operador aéreo referido no artigo anterior, e respectivas instruções de preenchimento, é o constante do anexo ao presente regulamento e do qual faz parte integrante.

## Artigo 3.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

## ANEXO

P O R T U G A L			
<b>CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO</b> <i>AIR OPERATOR CERTIFICATE</i>			
COA N.º: PT- <i>AOC No.</i>	(Nome do Operador) <i>(Operator name)</i>		
Data de emissão: ___/___/___ <i>Date of issue</i>	Morada: _____ <i>Address</i>		
Data de validade: ___/___/___ <i>Expiry date</i>	Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ <i>Telephone</i>		
<b>Contactos Operacionais:</b> <i>Operational Points of Contact</i>			
Accountable Manager _____			
Operations Director _____			
Training Director _____			
Maintenance Director _____			
Ground Operations Director _____			
Quality Manager _____			
AP/FSP or SMS Manager _____			
Control Center (1124) _____			
Certifica-se que _____ está apta para o exercício da actividade de Transporte Aéreo Comercial, de acordo com as disposições, especificações técnicas, condições e limitações constantes do presente Certificado, do Manual de Operações, do Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008 e/ou do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, do JAR-OPS 3 e do anexo 6 da OACI.			
<i>This certificate certifies that _____ is authorized to perform commercial air operations, as defined in the attached operations specifications, in accordance with the Operations Manual, Commission Regulation (EC) No. 859/2008, of 20 August 2008, the Operator certification requirements prescribed in the Decree Law 289/2003, of 14 November, JAR-OPS 3 and ICAO Annex 6.</i>			
Este certificado é intransmissível e, a não ser que seja suspenso ou revogado, está em vigor até ___/___/___ e é revalidado nos termos do OPS 1.180, constante da Subparte C do Anexo ao Regulamento (CE) n.º 859/2008 da Comissão, de 20 de Agosto de 2008, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro e do anexo 6 da OACI.			
<i>This certificate is not transferable and unless sooner suspended or revoked, shall continue in effect until ___/___/___, subject to renewal according to OPS 1.180, referred in Subpart C of the Annex to Commission Regulation (EC) No 859/2008, of 20 August 2008, article 7 of the Decree Law 289/2003, of 14 November and ICAO Annex 6.</i>			
Nome e assinatura: _____ <i>Name and Signature</i>			
Cargo: _____ <i>Title</i>			
COA N.º (AOC No.): PT-_____	Data (Date): ___/___/___	Página 1 de ___ (Page 1 of ___)	

P O R T U G A L			
<b>ESPECIFICAÇÕES DA OPERAÇÃO</b> <i>(sujeito às condições aprovadas no Manual de Operações)</i> <b>OPERATIONS SPECIFICATIONS</b> <i>(subject to the approved conditions in the Operations Manual)</i>			
<b>CONTACTOS DA AUTORIDADE EMISSORA</b> <i>ISSUING AUTHORITY CONTACT DETAILS</i>			
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ <i>Telephone</i>			
COA n.º: PT- <i>AOC no.</i>	Operador: _____ <i>Operator</i>	Data: ___/___/___ <i>Date</i>	
<b>01. Tipo(s) de Aeronave(s) e Marcas de Nacionalidade e Matrícula:</b> <i>Aircraft model and Registration Marks</i>			
<b>02. Tipo(s) de Operação: Transporte aéreo comercial</b> <i>Type(s) of operation Commercial Air Transport</i>			
<input type="checkbox"/> Passageiros <input type="checkbox"/> Carga <input type="checkbox"/> Serviços de Emergência Médica <input type="checkbox"/> Outros _____ <i>Passenger Cargo Emergency Medical Service Other</i>			
<b>03. Área(s) de Operação:</b> <i>Area(s) of Operation</i>			
<b>04. Limitações Especiais:</b> <i>Special limitations</i>			
Assinatura (Signature): _____		Cargo (Title): _____	
COA N.º (AOC No.): PT-_____	Data (Date): ___/___/___	Página 2 de ___ (Page 2 of ___)	

P O R T U G A L			
<b>05. AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS</b> <i>SPECIAL AUTHORIZATIONS</i>	<b>SIM</b> <i>Yes</i>	<b>NÃO</b> <i>No</i>	<b>APROVAÇÕES ESPECÍFICAS</b> <i>SPECIFIC APPROVALS</i>
Mercadorias Perigosas <i>Dangerous Goods</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Operações com baixa visibilidade <i>Low visibility operations</i>			
Aproximação e aterragem <i>Approach and landing</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CAT: _____ RVR: _____ m DH: _____ ft
Decolagem <i>Take-off</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	RVR _____ m
RVSM <input type="checkbox"/> N/A	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ETOPS <input type="checkbox"/> N/A	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Tempo Máximo de Diversão: <i>Maximum diversion time</i> _____ minutos <i>minutes</i>
Especificações de navegação para operações PBN <i>Navigation specifications for PBN operations</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>06. Outras</b> <i>Other</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>07. Continuidade da Aeronavegabilidade</b> <i>Continuing Airworthiness</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Assinatura (Signature): _____		Cargo (Title): _____	
COA N.º (AOC No.): PT-_____	Data (Date): ___/___/___	Página 3 de ___ (Page 3 of ___)	

## Instruções de preenchimento

## Especificações da operação

01 — Tipo(s) de Aeronave(s) e Marcas de Nacionalidade e Matrícula:

*Aircraft model and Registration Marks*

Inscrever a designação do Grupo de Segurança da Aviação Comercial (*Commercial Aviation Safety Team* — CAST)/ICAO. A designação do fabricante da aeronave, modelo e série, ou número de série de referência se tiverem sido designadas várias séries. A taxonomia CAST/ICAO está disponível no *site* <http://www.intlaviationstandards.org/>.

Inscrever as marcas de nacionalidade e matrícula atribuídas à aeronave.

A listagem das aeronaves deve incluir a informação sobre o regime de *dry-leasing*, excepto se o INAC, I. P. tiver aprovado a omissão de tal informação, caso em se deve inserir na coluna «Observações» a seguinte menção: «A informação sobre o regime de aluguer da aeronave foi omitida, com a aprovação do INAC, I. P.».

*Insert the Commercial Aviation Safety Team (CAST)/ICAO designation of the aircraft make, model and series, or master series, if a series has been designated. The CAST/ICAO taxonomy is available at <http://www.intlaviationstandards.org/>.*

*Insert the aircraft registration marks.*

*List the dry-leased aircraft, unless INAC's authorize the omission of that information. In this case, in the «Remarks» column must be inserted the following expression: «The information on the dry-leased aircraft is omitted with the approval of INAC».*

02 — Tipo(s) de Operação:

*Type(s) of operation*

Transporte aéreo comercial (*Commercial Air Transport*)

Códigos (Codes):

A1 — Passageiros (*Passenger*)

A2 — Carga (*Cargo*)

A3 — Serviços de Emergência Médica (*Emergency Medical Service*)

03 — Área(s) de Operação:

*Area(s) of Operation*

Lista da(s) área(s) geográfica(s) para a(s) qual(ais) foi a operação autorizada (coordenadas geográficas ou rotas específicas, região de informação de voo (FIR) ou fronteiras nacionais ou regionais):

LPPC-FIR (Portugal Continental)

LPPC e LPPO FIR (Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores)

LPPC FIR (Região Autónoma da Madeira)  
 LPPO FIR (Região Autónoma dos Açores)  
 LPPC e LPPO FIR (entre a Região Autónoma da Madeira e a Região Autónoma dos Açores)  
 EUR, AFI, NAT, NAM, CAR, SAM, PAC, WORLD WIDE, MID/ASIA, WATRS  
 CORREDOR EUR/SAM

*List the geographical area(s) of authorized operation (by geographical coordinates or specific routes, flight information region or national or regional boundaries).*

LPPC-FIR (Mainland Portugal)  
 LPPC e LPPO FIR (Mainland Portugal and Madeira and Azores Autonomous Regions)  
 LPPC FIR (Madeira Autonomous Region)  
 LPPO FIR (Azores Autonomous Region)  
 LPPC e LPPO FIR (between Madeira and Azores Autonomous Regions)  
 EUR, AFI, NAT, NAM, CAR, SAM, PAC, WORLD WIDE, MID/ASIA, WATRS  
 CORREDOR EUR/SAM

#### 04 — Limitações Especiais:

##### *Special limitations*

Listar as limitações especiais:

*List the applicable special limitations:*

Códigos (Codes):

D1 — Só dia VFR (*VFR day only*)  
 D2 — Só dia/noite VFR (*VFR day/night only*)  
 D3 — Outras a serem especificadas pelo INAC, I. P. (*Other to be specified by INAC, I. P.*)

#### 05 — Autorizações Especiais/Aprovações Específicas

##### *Special Authorization/Specific Approvals*

Mercadorias perigosas:

*Dangerous goods*

Código (Code):

E11 — Mercadorias perigosas (*Dangerous goods*)

Operações com baixa visibilidade:

*Low visibility operations*

Inscrever o tipo de categoria de aproximação aplicável (CAT I, II, IIIA, IIIB ou IIIC).

Inscrever os mínimos de RVR em metros e a altura de decisão em pés.

Deve ser utilizada uma linha para cada categoria de aproximação.

Inscrever os mínimos de RVR de descolagem aprovados em metros.

Deve ser utilizada uma linha por cada aprovação se tiverem sido emitidas aprovações diferentes.

Códigos:

E1 — Operações CAT II  
 E2 — Operações CAT IIIA  
 E3 — Operações CAT IIIB  
 E4 — Operações CAT IIIC  
 E5 — Operações de descolagem abaixo dos mínimos especificados (especificar o(s) tipo(s) de aeronave(s) com o RVR mínimo em cada caso)

*Insert the applicable precision approach category (CAT I, II, IIIA, IIIB or IIIC).*

*Insert the minimum RVR in metres and decision height in feet.*

*One line is used per listed approach category.*

*Insert the approved minimum take-off RVR in metres.*

*One line per approval may be used if different approvals are granted.*

Codes:

E1 — CAT II Operations  
 E2 — CAT IIIA Operations  
 E3 — CAT IIIB Operations  
 E4 — CAT IIIC Operations  
 E5 — Take-off operations below minima (specifying type(s) of aircraft with the associated RVR minima in each case)  
 RVSM (Redução da Separação Vertical Mínima):  
 RVSM (*Reduced vertical separation minima*)  
 Assinalar a caixa «Não aplicável (N/A)» somente quando o tecto máximo da aeronave for inferior ao nível de voo (FL) 290.

Código:

E9 — RVSM  
 «Not applicable (N/A)» box may be checked only if the aircraft maximum ceiling is below FL 290.

Code:

E9 — RVSM

Operações ETOPS (Operações de Aviões Bimotores em Operação Prolongada):

*ETOPS Operations (Extended range operation for twin engine aeroplanes)*

As Operações de Longa Distância «ETOPS» aplicam-se somente a aeronaves propulsionadas por dois motores. Assinalar a caixa «Não aplicável (N/A)» se o modelo da aeronave tiver mais de dois motores.

Se, no futuro, o conceito de Operações de Longa Distância «ETOPS» for alterado e aplicável a aeronaves de três ou quatro motores a caixa «Sim» ou «Não» deve ser assinalada.

A distância a partir da soleira da pista também pode ser incluída, medida em milhas náuticas (NM), bem como o fabricante e o tipo do motor/turbina.

Código:

E7 — Operações ETOPS

*Extended range operations (ETOPS) currently applies only to twin-engined aircraft. Therefore the «Not applicable (N/A)» box may be checked if the aircraft model has more than 2 engines. Should the concept be extended to 3 or 4-engined aircraft in the future, the «Yes» or «No» checkbox will be required to be checked.*

*The threshold distance may also be listed (in NM), as well as the manufacturer and the engine type.*

Code:

E7 — ETOPS Operations

Operações PBN:

*PBN Operations*

Navegação baseada em *performance* (PBN): deve ser utilizada uma linha para cada autorização específica de PBN (por exemplo, RNAV, RNAV 10, RNAV 1, RNP 4), com as limitações apropriadas ou as condições inscritas nas colunas «Aprovações específicas» e ou «Observações».

As limitações, condições e regulamentação de referência para as aprovações operacionais associadas e específicas para a navegação baseada em *performance*. (por exemplo GNSS, DME/DME/IRU) são inscritas na coluna «Observações».

As informações e instruções relacionadas com a implementação e os processos de aprovação operacional estão descritos no manual de navegação baseada em *performance* (Documento ICAO 9613).

Códigos:

E8 — Operações RNAV

E10 — RNP

*Performance-based navigation (PBN): one line is used for each PBN specification authorization (e.g. RNAV, RNAV 10, RNAV 1, RNP 4), with appropriate limitations or conditions listed in the «Specific Approvals» and/or «Remarks» columns.*

*Limitations, conditions and regulatory basis for operational approval associated with the performance-based navigation specifications (e.g. GNSS, DME/DME/IRU) are listed in the «Remarks» column.*

*Information on performance-based navigation, and guidance concerning the implementation and operational approval process, are contained in the Performance-based Navigation Manual (Doc 9613).*

Codes:

E8 — RNAV Operations

E10 — RNP

06 — Outras

*Other*

Outras autorizações ou elementos podem ser inscritos nesta área, utilizando uma linha ou um bloco de várias linhas por autorização (por exemplo, autorizações especiais de aproximação, MNPS, autorizações/aprovações de *performance* de navegação).

Códigos:

E6 — Operações MNPS

E12 — Operações *offshore* de helicóptero

E13 — Transferência de pilotos marítimos

E14 — Autorização para ministrar à Tripulação de Cabine formação inicial em matéria de segurança

*Other authorizations or data can be entered here, using one line (or one multi-line block) per authorization (e.g. special approach authorization, MNPS, approved navigation performance).*

Codes:

E6 — MNPS Operations

E12 — Helicopter offshore operations

E13 — *Sea pilot transfers*E14 — *Authorization to provide Cabin Crew Initial Safety Training*

07 — Continuidade da Aeronavegabilidade

*Continuing Airworthiness*

Inscrever na coluna «Aprovações específicas» o nome da pessoa/organi-zação responsável pela gestão da continuidade da aeronavegabilidade da aeronave e a regulamentação aplicável aos trabalhos no âmbito do COA ou a uma aprovação específica (por exemplo, o Regulamento (CE) n.º 2042/2003, da Comissão, de 20 de Novembro de 2003, Parte M, Subparte G).

*Insert in the «Specific Approvals» column the name of the person/organization responsible for ensuring that the continuing airworthiness of the aircraft is maintained and the regulation that requires the work, i.e. within the AOC regulation or a specific approval (e.g. Commission Regulation (EC) No 2042/2003, of 20 November 2003, Part M, Subpart G).*

203608123

## Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

### Deliberação (extracto) n.º 1480/2010

Por deliberação de 2 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como técnico superior, área de apoio técnico a ciência e tecnologia — experimentação, da carreira técnica superior, com o assistente técnico, Hernâni Manuel Batista de Brum, que foi posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, desde 2010-08-16, data da assinatura do contrato.

Lisboa, 17 de Agosto de 2010. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203610326

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

#### Aviso n.º 16733/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos pelo Aviso n.º 6405/2010, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2010.

Referência A — Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinados ao desempenho de funções técnicas na área de Gestão dos recursos Hídricos Interiores, no âmbito das competências que estão cometidas ao Departamento de Recursos Hídricos Interiores.

#### Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados:

João Pedro Pinheiro Costa — 16,280 valores  
Inês Sofia Ventura Trindade — 16,250 valores

Candidatos Excluídos:

Alda Filipa Moura Lopes *a)*  
Ana Catarina Dinis Costa *a)*  
Carla Maria Carnaças Sande *a)*  
Catarina Filipa Alves Rodrigues *a)*  
Francisco do Rosário Rocha *a)*  
Francisco Manuel Cachapa Conceição Cadete *a)*  
Hugo Miguel Picardo Rosa *a)*  
José Augusto de Pinho Tavares *a)*  
José Carlos da Silva Couto *a)*  
José Egidio Alves dos Santos *a)*  
José Manuel Pereira Lopes *a)*  
Marco António Botelho Cruz *a)*  
Maria Miguel Henrique Pereira *a)*  
Mauro Ivo Garrido Pacheco Nunes *a)*

Rui Filipe Ribeiro Pereira Simões Duarte *a)*Teresa Marina Peres Alexandre *a)*Vânia Cristina da Conceição Paulino Coucello *a)*

*a)* Por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular (nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Referência B — Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinados ao desempenho de funções técnicas na área das Águas subterrâneas, no âmbito das competências que estão cometidas à Divisão de Títulos de Utilização do Departamento de Recursos Hídricos Interiores.

#### Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados:

Ana Catarina Rodrigues Lopes — 16,360 valores  
Nuno António Lourenço Guerreiro — 15,760 valores  
Maria do Rosário Ramos Carvalho de Jesus — 12,280 valores  
Carla Cristina Vidigal Pinto Midões — 10,680 valores

Candidatos Excluídos:

Ana Carina Ferreira Verissimo *a)*  
Ana Isabel Alves Horta *a)*  
Fátima Cristina Gomes Ponte Lira *a)*  
Filipe José de Carvalho Cordeiro Miguéns *a)*  
Humberto Pedro Pinto da Silva *a)*  
Jorge Humberto Gomes Ferreira *a)*  
Rodrigo Paulo dos Santos Carvalho *a)*  
Sara Margarida da Palma e Silva Cardoso *a)*  
Sofia Isabel Viana Carvalho *a)*  
Sónia Catarina Martins Roxo *a)*

*a)* Por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular (nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Referência C — Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinados ao desempenho de funções técnicas na área do Licenciamento, no âmbito das competências que estão cometidas ao Gabinete Sub-Regional do Médio e Alto Tejo.

#### Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados:

Bruno Miguel do Carmo Marouço Moura — 16,140 valores

Candidatos Excluídos:

Gonçalo Miguel Cardoso Belo Cané *a)*  
José Manuel Cordeiro *a)*  
Rui Manuel Orvalho Pires *a)*

*a)* Por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular (nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

2 — As listas unitárias de ordenação final, foram homologadas por meu despacho de 04 de Agosto de 2010, tendo sido igualmente publicadas e notificadas nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lisboa, 17 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.

203610253

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Deliberação (extracto) n.º 1481/2010

Por Deliberação do Conselho Directivo, n.º 277/10, de 19 de Maio, homologada pelo Secretário de Estado da Segurança Social em 29 de

Julho, foi nomeada Directora de Segurança Social do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, serviço do Instituto da Segurança Social, I. P., Mariana Augusta Lopes de Matos Pinheiro Carreira Neto, com efeitos a 1 de Junho.

6 de Agosto de 2010. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

### Nota Curricular

Mariana Augusta Lopes de Matos Pinheiro Carreira Neto, licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Mestre em Comportamento Organizacional, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada, e em Saúde Pública, pela Escola Nacional de Saúde Pública; Curso de Medicina do Trabalho da Escola Nacional de Saúde Pública; Doutoranda da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. É especialista em Saúde Pública e tem o Grau de Consultor da Carreira Médica de Saúde Pública.

De 1991 a 1992, foi Chefe de Planeamento e Controlo do Centro de Saúde do Coração de Jesus da Sub-Região de Saúde de Lisboa, tendo, entre outras, as seguintes funções: reorganização do funcionamento do Centro de Saúde em termos de operacionalidade e eficiência, implementação de um Sistema de Informação no Centro de Saúde, funcional e global, tendo em vista a informatização respectiva; Implementação integrada dos Programas do Centro de Saúde.

Entre 1992 e 1997, foi responsável pelo Gabinete de Saúde Pública da Sub-Região de Saúde de Portalegre, onde exerceu, entre outras, as seguintes funções: Gestora Sub-Regional do programa de Prevenção e Controlo de Doenças Tumorais e Neoplásicas; Gestora Sub-Regional do programa de Saúde e Ambiente; Coordenadora do Programa CINDI-Portalegre; foi nomeada Autoridade de Saúde Distrital substituta para o Distrito de Portalegre; integrou o Núcleo para a Promoção da Qualidade da Sub-Região de Saúde de Portalegre; prestou Assessoria Técnica ao Delegado Regional de Saúde do Alentejo para as áreas de planeamento e epidemiologia.

De 1997 a 2009, na Divisão de Saúde Ocupacional da Direcção-Geral da Saúde, desenvolveu, entre outras, as seguintes actividades: desde Setembro de 2001 até 2009, foi responsável pela área de Saúde Ocupacional; desenvolvimento e implementação de sistema informático para o tratamento epidemiológico de Doenças Profissionais, que se encontra autorizado pela Comissão Nacional de Protecção de Dados; Apresentou a proposta inicial do Programa Nacional de Promoção e Protecção da Saúde nos Locais de Trabalho, previsto no Plano Nacional de Saúde; Colaboração na elaboração do Plano Nacional de Saúde, nomeadamente nas Estratégias Gerais para o Local de Trabalho; Desenvolvimento da proposta inicial do Observatório de Doenças Profissionais, previsto no Plano Nacional de Saúde; Transposição da Directiva 1999/92/CE respeitante à protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores susceptíveis de serem expostos a atmosferas explosivas. Fez parte do grupo *ad hoc* interministerial que desenvolveu os critérios de análise dos pedidos de autorização das empresas prestadoras de serviços externos de segurança e saúde no trabalho; representou o Ministério da Saúde no grupo de trabalho do INE sobre Estatísticas de Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; colaborou e deu parecer em relação a vários diplomas legais da área da saúde e segurança e realizou vários trabalhos de investigação nesta área. Foi, entre 2007 e 2008, “*contact point*” da Organização Mundial da Saúde para a Saúde Ocupacional.

203610683

### Centro Distrital de Leiria

#### Despacho n.º 13520/2010

#### Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P. Mestre José Fernando Oliveira Gonçalves, na técnica superior Maria de Fátima Dias Castanho

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, delegeo na técnica superior Maria de Fátima Dias Castanho, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, IP, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08,

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-B.º do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata.

6 de Agosto de 2010. — O Director, *Fernando Gonçalves*.

203609996

#### Despacho n.º 13521/2010

#### Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P. Mestre José Fernando Oliveira Gonçalves, na Licenciada Bárbara Isabel Melo Costa

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, delegeo na Licenciada Bárbara Isabel Melo Costa, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08,

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-B.º do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata.

6 de Agosto de 2010. — O Director, *Fernando Gonçalves*.

203609866

#### Despacho n.º 13522/2010

#### Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P. Mestre José Fernando Oliveira Gonçalves, na técnica superior Paula Susana Silva Carvalho

1 — Ao abrigo do preceituado no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, delegeo na técnica superior Paula Susana Silva Carvalho, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Leiria do ISS, IP, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08,

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8-B.º do mesmo diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata.

06 de Agosto de 2010 — O Director, *Fernando Gonçalves*.

203610075

## Departamento de Recursos Humanos

### Aviso (extracto) n.º 16734/2010

Por despacho de 12 de Agosto de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Luís Silvério Faro Viana, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 8, no mapa de pessoal deste Instituto — Serviços Centrais, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 1 do mês seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

2010-08-16. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203607646

### Aviso (extracto) n.º 16735/2010

Por despacho de 16 de Agosto de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Isabel Maria Correia Duarte Pereira, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 6, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Santarém, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 1 do mês seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

2010-08-16. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203607654

### Declaração de rectificação n.º 1683/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 15842/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2010, a p. 42562, referente à celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Helena Jorge Carreira Jardim, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto, Centro Distrital de Lisboa, área de Prestações e Atendimento, rectifica-se onde se lê:

«no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Lisboa — Área de Prestações e Atendimento.»

deve ler-se:

«no mapa de pessoal deste Instituto, Centro Nacional de Pensões, área de actuação de Prestações e Atendimento.»

10 de Agosto de 2010. — A Directora de Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Maria Lurdes Lourenço*.

203607662

### Declaração de rectificação n.º 1684/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15646/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, a pp. 42181 e 42182, referente à publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, do Instituto da Segurança Social, I. P., publicitado através do aviso n.º 17156/2009, de 1 de Outubro, rectifica-se que onde se lê:

«visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Centro Distrital de Lisboa»

deve ler-se:

«visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no Centro Distrital de Setúbal»

13 de Agosto de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203607679

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Aviso n.º 16736/2010

#### Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro

1 — Nos termos do Despacho n.º 2936/2010, de 9 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 10 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de vinte e quatro postos de trabalho da categoria de Assistente, previstos e não ocupados, nos Agrupamentos de Centros de Saúde que se indicam:

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga I — um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga II — um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga III — dois postos de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego II — um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego III — um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões II — dois postos de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões III — dois postos de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte I — um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte II — três postos de trabalho

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral I — um posto de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II — cinco postos de trabalho;

Agrupamento de Centros de Saúde da Cova da Beira — quatro postos de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro.

3 — Método de selecção: Resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregue directamente nas instalações da ARS do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 16h30min, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número, e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso.

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente, com a especialidade de medicina geral e familiar, obtido na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A referida lista será afixada nas instalações da ARS do Centro, I. P., sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481, 2.º, Coimbra.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Rui Artur Coutinho Silva Nogueira, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I;

1.º Vogal Efectivo: António José Ramos Aguiar de Lemos, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões I;

2.º Vogal Efectivo: Emília da Fonseca Nina, Assistente de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego II;

1.º Vogal Suplente: Maria Teresa Gomes Fernandes Lopes, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I;

2.º Vogal Suplente: Mário António Ferrão Castel' Branco de Carvalho, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego I.

6.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

10 de Agosto de 2010. O Presidente do Conselho Directivo da ARSC, IP, Dr. João Pedro Pimentel.

203608034

## Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

### Declaração de rectificação n.º 1685/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extracto) n.º 15720/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Referência 6 — 2 postos de trabalho de técnico superior para exercer funções no Laboratório Regional de Saúde do Algarve»

Deve ler-se:

«1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Referência 6 — 1 posto de trabalho de técnico superior para exercer funções no Laboratório Regional de Saúde do Algarve»

Onde se lê:

«1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências Referência 7 — 1 posto de trabalho de técnico superior para exercer funções no Laboratório Regional de Saúde Pública»

Deve ler-se:

«1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências Referência 7 — 2 postos de trabalho de técnico superior para exercer funções no Laboratório Regional de Saúde Pública»

Onde se lê:

«5.2 — São requisitos especiais: Referência 7 — Licenciatura em Medicina Veterinária»

Deve ler-se:

«5.2 — São requisitos especiais: Referência 7 — 1 posto de trabalho com Licenciatura em Medicina Veterinária e 1 posto de trabalho com Licenciatura em Engenharia Biotecnológica»

10 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, Rui Eugénio Ferreira Lourenço.

203607395

## Direcção-Geral da Saúde

### Despacho n.º 13523/2010

1 — Por aviso publicado no D. R. n.º 120, 2.ª série, de 23.06.2010, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Diário de Notícias de 25.06.2010,

publicitou a Direcção-Geral da Saúde o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Participação da Sociedade Civil, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 da lei supracitada, elaborou a proposta de nomeação respectiva, fundamentando-a na reconhecida aptidão técnica da candidata Belmira Maria da Silva Rodrigues, para preenchimento do cargo posto a concurso, demonstrando, ainda, no decurso da entrevista, que o curriculum apresentado correspondia às funções do cargo, revelando grande interesse e experiência pela área em concurso, competências específicas ao perfil que se pretende para a Divisão de Participação da Sociedade Civil, nomeadamente, elevada capacidade de liderança e dinamização de equipas, auto-confiança, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aceitação e gestão da mudança e capacidade de síntese e gestão do tempo, devidamente defendido na fase final da entrevista pública, do qual se publica síntese ilustrativa;

3 — Por isso, e nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da lei invocada, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a técnica superior da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, a mestre *Belmira Maria da Silva Rodrigues*, no cargo de chefe de divisão de Participação da Sociedade Civil desta Direcção-Geral, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, podendo a nomeada optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da citada lei.

Lisboa, 13 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

### Nota Curricular

Belmira Maria da Silva Rodrigues, nasceu a 23 de Setembro de 1971, no Estoril.

É licenciada em Psicologia Social e das Organizações, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada — ISPA. Possui o mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa- ISCTE.

Desde Junho de 2007, exerce funções como Chefe de Divisão de Participação da Sociedade Civil, na Direcção-Geral da Saúde-DGS, sendo responsável pela concepção, implementação e gestão de projectos relevantes na área, designadamente: criação do sistema de informação de apoio à gestão das organizações da sociedade civil com intervenção na saúde; concepção do projecto que visa apoiar a constituição, desenvolvimento e consolidação de associações com fins de saúde; elaboração da regulamentação específica para o registo das associações como de defesa de utentes e participação no processo de registo como IPSS- Instituição Particular de Solidariedade Social tutelada pelo Ministério da Saúde.

Foi responsável pela definição dos regulamentos específicos para atribuição e acompanhamento dos apoios financeiros da Direcção-Geral da Saúde a entidades colectivas sem fins lucrativos, sendo da sua competência o lançamento de concursos neste âmbito.

Desde 2008 é representante suplente no Comité do II Programa de Saúde Pública (2008-2013), e, desde 2006, Ponto Focal do Programa Comunitário de Saúde Pública, sendo responsável pela sua promoção, a nível nacional, e apoio à elaboração de candidaturas.

De Dezembro de 2005 a Junho de 2007, desempenhou funções como Chefe de Divisão da Formação e Investigação na DGS, assumindo atribuições ao nível da coordenação interna dos estágios de formação, gestão do plano de formação interno e da formação externa, dirigida aos profissionais de saúde, no âmbito do Plano Nacional de Saúde.

Participou na elaboração da proposta da saúde ao nível dos trabalhos preparatórios do novo quadro comunitário de apoio — QREN.

Apoiou tecnicamente a elaboração e desenvolvimento de projectos na área da formação e investigação em saúde, de diversos organismos da sociedade civil, nomeadamente universidades, IPSS e sociedades científicas.

Participou no grupo de trabalho responsável pela concepção e implementação da "Plataforma contra a Obesidade", designadamente ao nível da gestão, articulação dos vários interlocutores e entidades da sociedade civil com participação activa na sua execução.

Redactora da monografia "Health in Portugal", preparada no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia.

De Abril de 2005 a Dezembro de 2005, desempenhou funções como técnica na Divisão de Formação e Investigação da DGS, tendo exercido atribuições ao nível da coordenação pedagógica da formação.

Apoiou a elaboração e desenvolvimento de projectos de investigação no domínio da saúde, especificamente nas áreas da "Investigação em Saúde Pública, no domínio da Prevenção e Controlo da Gripe".

Foi responsável pela concepção de alguns projectos estratégicos na área da formação, tendo sido de sua iniciativa a elaboração de uma candidatura para a realização de referenciais de competências e de formação por Programa Nacional de Saúde tendo por base o modelo do Reino Unido.

Enquanto técnica participou, como representante da DGS, em grupos de trabalho e comissões de avaliação da formação desenvolvida no sector da saúde.

De Novembro de 1999 a Abril de 2005, desempenhou funções de avaliação da qualidade dos projectos de formação desenvolvidos a nível nacional, no Sistema de Acreditação de Entidades Formadoras, do Instituto para a Qualidade na Formação — IQF.

Enquanto técnica da acreditação realizou auditorias técnico-pedagógicas às entidades formadoras.

Contribuiu para a concepção da Norma de Qualidade do Sistema de Acreditação.

Representou o IQF em alguns eventos ligados à área da Formação.

De Janeiro de 1996 a Novembro de 1999, foi consultora de várias empresas privadas na área dos recursos humanos e formação.

203607346

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

#### Deliberação (extracto) n.º 1482/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 27-07-2010, proferida por competência própria:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, delego na Chefe de Divisão do Serviço de Aprovisionamento, Dr.ª Ângela Maria Bastos Dias Pedreira, os poderes para:

1.1 — Assinar a correspondência da área da sua responsabilidade, com excepção da endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais ou instâncias de tutela;

1.2 — Autorizar as requisições de bens de consumo (com exclusão das requisições processadas pelos Serviços Farmacêuticos e de Instalações e Equipamentos), desde que constituam encargos normais de exploração, até ao montante de €2500;

1.3 — Autorizar despesas pelo fundo de maneo atribuído ao Armazém, até ao montante mensal de €1250;

1.4 — Autorizar a emissão de notas de encomenda de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas desde que a despesa se encontre previamente autorizada;

1.5 — Propor a designação dos membros dos júris e comissões para o procedimento administrativo de concursos e consultas de obras e aquisições de bens e serviços;

1.6 — Fixar os custos dos cadernos de encargos de obras e aquisição de bens e serviços;

1.7 — Autorizar requisições de produtos existentes no Armazém, com excepção dos pedidos de introdução ou aumento de cargas de artigos de consumo;

1.8 — Autorizar os abates e respectivas substituições de material de consumo;

1.9 — Autorizar a alteração de notas de encomenda de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas desde que a despesa se encontre previamente autorizada;

1.10 — Aprovar peças de procedimento, de acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;

1.11 — Realização de todas as operações na plataforma electrónica de contratação pública, adoptada pela Maternidade Dr. Alfredo da Costa;

1.12 — A presente delegação de poderes pressupõe que independentemente dos valores envolvidos, serão submetidos à Vogal Executiva do Conselho de Administração, para decisão, todos os procedimentos ou assuntos que se revistam de excepcional gravidade ou melindre.

A presente deliberação produz efeitos desde 01 de Outubro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos que no seu âmbito tenham entretanto sido praticados.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 17 de Agosto de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*, Mestre.

203609599

## Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

### Aviso n.º 16737/2010

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Inspector, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de

31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 18 de Junho de 2010, do Inspector-Geral das Actividades em Saúde se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Inspector, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, na modalidade de nomeação definitiva.

2 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Nomeação definitiva nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — Inspecção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS), Avenida 24 de Julho, n.º 2-L, 1249 -072 Lisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — seis postos de trabalho, na carreira especial de inspecção, destinados a licenciados em Economia (4 postos de trabalho), Direito (1 posto de trabalho) e Estatística e Gestão de Informação (1 posto de trabalho), para a realização e ou instrução de inspecções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, avaliações, processos disciplinares, pareceres e estudos de elevado grau de responsabilidade, autonomia e especialização inerentes à prossecução das atribuições das respectivas áreas de inspecção.

6 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

7 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

*a*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

*b*) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, ou encontrar-se em situação de mobilidade especial;

*c*) Ser titular de grau académico de licenciatura, ou superior, em Economia (4 postos de trabalho), Direito (1 posto de trabalho) e Estatística e Gestão de Informação (1 posto de trabalho).

8.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.

8.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio), que será disponibilizado na Secção de Pessoal, Aprovisionamento e Contabilidade da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 2-L, 1249 -072 Lisboa, das 9.30h às 12.30h e das 14.30h às 17h, podendo também ser obtido na página electrónica desta Inspecção-Geral, no endereço [www.igas.min-saude.pt](http://www.igas.min-saude.pt).

9.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

*b*) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

*c*) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

*d*) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição

e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Uma fotografia pessoal.

9.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9.3 — O candidato que exerça funções na IGAS é dispensado da apresentação das declarações a que se refere o ponto 9.1, as quais serão entregues oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, e da apresentação de comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente referenciado que aqueles se encontram arquivados no respectivo processo individual.

9.4 — Com excepção do disposto no número anterior, a não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

10 — Entrega de candidaturas — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento da IGAS, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 2-L, 1249-072 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — O presente procedimento concursal reveste carácter de urgência, atenta a necessidade de assegurar que a IGAS mantenha a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito das suas atribuições, pelo que decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, em conformidade com os termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Métodos de selecção e critérios — Considerando a urgência do procedimento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0.6 * AC + 0.4 * EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

13 — Carácter eliminatório — cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na IGAS e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos nos artigos 32.º ou 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

16 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Inspector -Geral das Actividades em Saúde, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nas instalações da IGAS e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço [www.igas.min-saude.pt](http://www.igas.min-saude.pt).

19 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Composição do júri

Presidente: Licenciada Paula Fernanda Lopes Ferreira de Oliveira, inspectora

Vogais efectivos:

Licenciada Olga Maria Barreira, inspectora, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Licenciado Paulo Sérgio Ferreira Gomes, inspector;

Vogais suplentes:

Licenciada Paula Carla do Rio Ferreira, inspectora

Licenciado Paulo Jorge Monteiro Évora, inspector.

21 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2010. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.  
203610667

## Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

### Aviso n.º 16738/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira de técnico superior, Referência A, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 5517/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010.

### Lista unitária de ordenação final

#### Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valores
1.º Classificado	Avelina Amélia Pereira Silva Feixa . . . . .	15,75

A presente lista foi homologada por meu despacho de 21 de Julho de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

06/08/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do IDT, I. P.,  
*João Castel-Branco Goulão*.

203607621

### Aviso n.º 16739/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira de técnico superior, Referência B, do mapa de pessoal da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 5517/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010.

### Lista unitária de ordenação final

#### Candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Valores
1.º Classificado	Diana Pacheco Rodrigues . . . . .	16,75
2.º Classificado	Sónia Cláudia de Barros Costa . . . . .	15,75

A presente lista foi homologada por meu despacho de 21 de Julho de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

06/08/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do IDT, I. P.,  
João Castel-Branco Goulão.

203607638

Instituto Nacional de Saúde Doutor  
Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 16740/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2010, na categoria/carreira de técnico superior, na Direcção de Gestão Recursos Financeiros.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 14 de Julho de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se na Direcção de Gestão de Recursos Financeiros, à qual compete assegurar os procedimentos relativos à contabilidade, aprovisionamento, património, gestão de produtos e tesouraria, e cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 41.º do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — Exercício de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos. Entre outras atribuições destacam-se:

a) Elaboração de documentos e movimentos contabilísticos, nomeadamente, no processo de abertura e encerramento de contas de acordo com o preconizado no Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde (POCMS);

b) Análise das demonstrações financeiras nas ópticas orçamental e patrimonial para cálculo de indicadores de gestão;

c) Verificação do cumprimento das normas legais e dos princípios contabilísticos geralmente aceites;

d) Elaboração de documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como dos documentos de prestação de contas.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

8 — Requisitos específicos — Possuir licenciatura em Contabilidade, Gestão ou Auditoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

8.1 — São considerados factores preferenciais:

a) Bons conhecimentos teóricos e práticos de contabilidade geral, analítica e pública, nomeadamente, conhecimento técnico aprofundado do POCF (Plano Oficial de Contabilidade Pública) e do POCMS;

b) Possuir bons conhecimentos na área da informática, na óptica do utilizador e em sistemas de informação de apoio à contabilidade, nomeadamente, no Sistema de Informação Descentralizado de Contabilidade — SIDC.

c) Inscrição como Técnico Oficial de Contas.

8.2 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicar o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas -

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em [www.insa.pt](http://www.insa.pt) na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

11.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

11.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º -, de -”;

b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea a) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º -, de -”, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

11.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca:

modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria; antiguidade na Administração Pública e na carreira; nível e posição remuneratória auferida, de acordo com o previsto na tabela remuneratória única.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria

ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

11.6 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos, à previsão de algumas saídas a curto-prazo, e ainda à falta de pessoal com as qualificações necessárias para o *report* da informação contabilística e financeira junto de entidades externas, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, um trabalhador com conhecimentos especializados em matéria contabilístico/financeira, necessário à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

12.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

12.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

12.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

- a) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;
- b) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;
- c) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
- d) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- g) Lei de Enquadramento Orçamental;
- h) Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- i) Regime de Administração Financeira do Estado;
- j) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;
- k) Lei do Orçamento de Estado para 2010;
- l) decreto-lei de Execução Orçamental para 2010;
- m) Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde;

12.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

12.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

12.8 — A classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = (0,70 \times A) + (0,30 \times B)$$

em que:

CF — Classificação Final

A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular

B — Classificação da entrevista profissional de selecção

13 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

15 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea b) do ponto 13 deste Aviso.

16 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

23 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Maria Manuela Duarte Veloso Carvalho Sousa, Directora de Gestão de Recursos Financeiros — Presidente  
Ricardo da Graça dos Santos, técnico superior — 1.º vogal (substituído o Presidente nas suas faltas e ausências)  
Vilma Rodrigues Dias, técnico superior — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Cristina Maria da Fonseca Henriques Oliveira Belo Correia, técnico superior — 1.º vogal  
Suzete Maria de Carvalho Luís, técnico superior — 2.º vogal

24 — Legislação e bibliografia recomendada -

- a) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
- b) Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho;

- c) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
- d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
- f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
- h) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, 1.ª, 2.ª e 3.ª alteração;
- i) Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
- j) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
- k) Contabilidade Pública, Casos Práticos de António C. Pires Caiado; João Baptista da Costa Carvalho e Olga Cristina Pacheco Silveira;
- l) Elementos de Contabilidade Geral, António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, 24.ª Edição;
- m) Contabilidade de Gestão de António Pires C. Caiado;

INSA, IP, em 10 de Agosto de 2010. — O Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel.

203607435

### Despacho n.º 13524/2010

#### Deliberação sobre distribuição de pelouros e delegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 6 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, sem prejuízo das competências próprias do seu Presidente e da necessária articulação funcional entre os seus membros, o Conselho Directivo do INSA, IP, deliberou:

1 — Atribuir aos seus membros as seguintes áreas de funcionamento:  
1.1 — Ao Presidente, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel:

- a) A coordenação interina do Departamento de Genética;
- b) O Gabinete de Formação;
- c) O Gabinete de Planeamento e Apoio à Gestão;
- d) O Gabinete de Comunicação e Relações Externas;
- e) A Biblioteca, e
- f) O Museu da Saúde

1.2 — Ao Vogal do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros:

- a) A coordenação geral dos restantes Departamentos Técnico-Científicos, e ainda a coordenação interina do Departamento de Doenças Infecciosas;
- b) A coordenação dos Serviços Desconcentrados no Porto (Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira e Centro de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães);
- c) O Gabinete de Avaliação Externa da Qualidade;
- d) O Gabinete de Apoio à Investigação
- e) O Núcleo do Bolseiro;

1.3 — Ao Vogal do Conselho Directivo Dra Filomena de Jesus Parra da Silva:

- a) A Direcção de Gestão de Recursos Humanos, com excepção do Núcleo do Bolseiro;
- b) A Direcção de Gestão de Recursos Financeiros;
- c) A Direcção de Gestão de Recursos Técnicos, com excepção da Biblioteca;
- d) O Gabinete Jurídico;
- e) Segurança, Ambiente, Higiene e Saúde no Trabalho.

1.4 — Nas faltas ou impedimentos observar-se-á o seguinte:

- a) O Presidente é substituído pelo Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros;
- b) O Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros é substituído pela Vogal Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva;
- c) A Vogal Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva é substituída pelo Vogal Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.ºs 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, e na sequência da distribuição da gestão das áreas de funcionamento do INSA, I. P., delibera o Conselho Directivo, delegar, com faculdade de subdelegação:

2.1 — No seu Presidente, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os seguintes poderes:

- a) A representação do Conselho Directivo junto dos restantes órgãos do INSA, I. P., e garantir a articulação daquele com estes últimos;

- b) Exercer os poderes de direcção;
- c) Nomear os representantes do Instituto em organismos exteriores;
- d) Constituir mandatários do INSA, IP, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
- e) Exercer os poderes de gestão no âmbito das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- f) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- g) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

2.2 — No seu Vogal do Conselho Directivo Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, os seguintes poderes:

- a) Exercer os poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- b) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- c) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

2.3 — Na sua Vogal do Conselho Directivo Dra. Filomena de Jesus Parra da Silva, os seguintes poderes:

- a) Exercer os poderes de direcção e gestão das áreas de funcionamento que lhe estão afectas, sem prejuízo das competências legal e estatutariamente atribuídas aos respectivos responsáveis;
- b) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, no âmbito das competências ora delegadas.
- c) Autorizar despesa até ao montante de 3.740.984, 20€, considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

3 — A presente deliberação produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

18 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607443

### Despacho n.º 13525/2010

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento administrativo, e considerando que se encontra vago lugar de Direcção Intermédia de I Grau — Direcção de Gestão de Recursos Humanos, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora Intermédia de I Grau, Dr.ª Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa — Directora de Gestão de Recursos Financeiros — em acumulação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral do serviço

1.1 — Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e da articulação entre estas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respectivos trabalhadores;

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

2.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso e em feriados no âmbito dos serviços que dirige;

2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no âmbito dos serviços que dirige;

2.5 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.6 — Autorizar, após parecer prévio dos correspondentes superiores hierárquicos, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual dos trabalhadores da sede do INSA, I. P., com excepção

dos dirigentes e coordenadores de Departamentos, de Gabinetes e do Museu da Saúde;

2.7 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores no âmbito dos serviços que dirige, assim como conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, consideradas as condicionantes legais, nomeadamente as previstas no artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3.1 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

3.2 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço no âmbito dos serviços que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607468

#### Despacho n.º 13526/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P., delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director Intermédio de I Grau, Dr. José Carlos Sotto-Mayor Gancho — Director de Gestão de Recursos Técnicos, no âmbito dos serviços que dirige, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal afecto aos serviços que dirige.

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos:

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo Departamento;

2.2 — Aprovar o plano anual de férias do Departamento que dirige;

2.3 — Justificar atrasos no início do período normal de trabalho diário, até ao limite de trinta minutos, desde que os mesmos não consubstanciem uma prática reiterada por parte dos trabalhadores, e não revistam natureza disciplinar;

2.4 — Justificar e autorizar deslocações em serviço, no âmbito dos serviços que dirige, desde que tal não implique custos para o Instituto.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel. — Os Vogais: Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros — Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607516

#### Despacho n.º 13527/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P., delega, com a faculdade de subdelegação, sem

prejuízo do direito de avocação, nos Coordenadores de Departamento, no âmbito dos serviços que dirigem, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

1.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo Departamento;

1.2 — Aprovar o plano anual de férias do Departamento que dirige;

1.3 — Justificar atrasos no início do período normal de trabalho diário, até ao limite de trinta minutos, desde que os mesmos não consubstanciem uma prática reiterada por parte dos trabalhadores, e não revistam natureza disciplinar;

1.4 — Justificar e autorizar deslocações em serviço, no âmbito dos serviços que dirigem, desde que tal não implique custos para o Instituto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

18 de Junho de 2010. — O Conselho Directivo do INSA, I. P.: Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, presidente — Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, vogal — Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva, vogal.

203607524

#### Despacho n.º 13528/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P. delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora Intermédia de I Grau, Dr.ª Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa — Directora de Gestão de Recursos Financeiros — os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

2.1 — Elaborar o projecto de orçamento anual, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

2.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

2.3 — Arrecadar e gerir as receitas e autorizar despesas até ao montante de 75.000€ (setenta e cinco mil euros) para aquisição de bens e serviços e de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) para empreitadas de obras públicas;

2.4 — Autorizar pagamentos até ao montante de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);

2.5 — Elaborar a conta de gerência;

2.6 — Gerir o património;

2.7 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607484

#### Despacho n.º 13529/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do

Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I.P. delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, e em acumulação do Centro de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, ambos serviços desconcentrados do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge I.P., Dr. Carlos Jorge da Cunha Pinto, no âmbito dos serviços que dirige, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal e a prática dos demais actos a este respeitantes;

1.5 — Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

2.1 — Elaborar o projecto de orçamento anual, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

2.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

2.3 — Arrecadar receitas;

2.4 — Gerir o património afecto aos serviços desconcentrados que dirige;

2.5 — Autorizar deslocações em serviço no âmbito dos serviços que dirige, em meio de transporte de menor custo, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I.P., Prof Doutor *José Manuel Domingos Pereira Miguel*, os Vogais Prof Doutor *José Manuel Lage Campelo Calheiros* e Dr.ª *Filomena de Jesus Parra da Silva*.

203607508

#### Despacho n.º 13530/2010

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento administrativo, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, e em acumulação do Centro de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, ambos serviços desconcentrados do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., Dr. Carlos Jorge da Cunha Pinto, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral do serviço

1.1 — Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e da articulação entre estas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respectivos trabalhadores;

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

2.2 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no âmbito dos serviços que dirige;

2.3 — Autorizar, após parecer prévio dos correspondentes superiores hierárquicos, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual dos trabalhadores;

2.4 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores, nos limites decorrentes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

2.5 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof Doutor *José Manuel Domingos Pereira Miguel*, os Vogais Prof Doutor *José Manuel Lage Campelo Calheiros* e Dr.ª *Filomena de Jesus Parra da Silva*.

203607751

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância da Barranha

#### Aviso n.º 16741/2010

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e 254.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do Pessoal Docente em exercício nesta Escola e que cessou funções por motivo de aposentação, nas datas anunciadas (2009 — 2010).

Sr.ª da Hora, 17 de Agosto de 2010. — O Director, *José Luís Martins da Costa Araújo*.

Nome	Grupo	Índice	Data
Maria Luísa Claro da Costa Moreira . . .	110	340	01.10.2009
José Adelino Correia Varela Almeida . . .	110	299	01.11.2009
Maria Cândida de Sousa Rocha Carvalho	230	340	01.07.2010
Artur José Ferraz Pereira Vilas . . . . .	240	299	01.09.2010

203610642

#### Louvor n.º 450/2010

Torna-se público que, sob proposta de um conjunto de docentes e subscrito pelo Conselho Pedagógico de 15 de Julho de 2010, apraz louvar publicamente o professor Artur José Ferraz Pereira Vilas que, ao longo da sua carreira profissional, desempenhou todas as funções atribuídas com reconhecida competência, sentido de justiça e dedicação.

Sublinha-se, ainda, a relação que estabeleceu, na EB1/JI da Barranha, com a comunidade escolar e enaltece-se a interacção exemplar que teve particularmente com os alunos.

Sr.ª da Hora, 17 de Agosto de 2010 — O Director, *José Luís Martins da Costa Araújo*.

203610123

### Agrupamento de Escolas de Perafita

#### Despacho n.º 13531/2010

Por despacho do director do Agrupamento de Escolas de Perafita, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a nomeação e transferência relativa ao ano escolar 2009/2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes do quadro de nomeação definitiva, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27/2, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19/1.

Nome do Docente	Código do Grupo	Categoria
Mariana Nunes Espogeira . . . . .	100	P.Q.A.
António Manuel Ferreira Monteiro Almeida Oliveira.	110	P.Q.A.

Nome do Docente	Código do Grupo	Categoria
Cândida Marlene Pinto Castro Ribeiro . . . .	110	P.Q.A.
Elisa Belina Teixeira Soares . . . . .	110	P.Q.A.
Helder da Assunção Beato Ferreira . . . . .	110	P.Q.A.
Luís Carlos da Cruz Assunção . . . . .	110	P.Q.A.
Ana Paula Azevedo Santos . . . . .	300	P.Q.A.
José António de Sá Barroso . . . . .	300	P.Q.A.
Dora Maria Costa Araújo . . . . .	500	P.Q.A.
Susana Patrícia Sousa Arouca . . . . .	500	P.Q.A.
Maria Celeste Moreira Novo Ribeiro . . . . .	530	P.Q.A.
Paulo César Basto Cardoso . . . . .	550	P.Q.A.
Manuel Silva Pereira . . . . .	910	P.Q.A.

Perafita, 17 de Agosto de 2010. — O Director, *Óscar Manuel Pereira*.

203608189

### Agrupamento de Escolas de Vila Caiz

#### Louvor n.º 451/2010

O Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Caiz, apraz louvar publicamente o Professor Nelson José Macedo Teixeira, que ao longo de vários anos desempenhou a sua carreira profissional, com reconhecida competência, sentido de justiça e dedicação em todas as actividades inerentes à docência, bem como a disponibilidade que demonstrou nos cargos que ocupou, nomeadamente na Direcção Executiva. Assim sendo, é merecedor deste público louvor.

Data: 16 de Agosto de 2010. — Nome: *João de Queiroz Pinto*, Cargo: Director

203607387

### Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Cetóbriga

##### Despacho n.º 13532/2010

Comunica-se para os devidos efeitos que nomeio, ao abrigo do ponto 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril de 2008, o docente do Quadro de Nomeação Definitiva deste Agrupamento, Professor Albino dos Santos Carvalho, para o exercício de funções do cargo de Adjunto da Directora.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de Agosto de 2010.

Setúbal, 26 de Julho de 2010. — A Directora, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.

203610618

#### Agrupamento de Escolas de Freixianda

##### Aviso n.º 16742/2010

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição do Director, a que se referem os artigos n.º 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado da eleição foi homologado por despacho da Senhora Directora Regional Adjunta, exarado a 29 de Julho de 2010, cumprindo como disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, tomou posse no dia 26 de Julho de 2010, perante o Conselho Geral Transitório do Agrupamento, a Professora Paula Cristina Marinho Teixeira, como Directora do Agrupamento de Escolas de Freixianda, em regime de comissão de serviço, por um período de 4 anos, conforme previsto no n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do supra-referenciado diploma legal.

Data: 17 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ilda Maria Tereso Cardoso*.

203609493

##### Despacho n.º 13533/2010

Por despacho de 26 de Julho de 2010, da Directora do Agrupamento de Escolas de Freixianda, foi nomeado Subdirector do Agrupamento,

nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Hugo Renato Ferreira Cristóvão, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, actualmente a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Freixianda, com efeitos a 26 de Julho de 2010 e por um período de quatro anos.

Data: 17 de Agosto de 2010. — A Directora, *Paula Cristina Marinho Teixeira*.

203609574

##### Despacho n.º 13534/2010

Por despacho de 26 de Julho de 2010, da Directora do Agrupamento de Escolas de Freixianda, foi nomeado adjunto do director do Agrupamento, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, o professor de quadro de nomeação definitiva Vítor Manuel Fernandes Delgado, com efeitos a 26 de Julho de 2010 e por um período de quatro anos.

Data: 17 de Agosto de 2010. — A Directora, *Paula Cristina Marinho Teixeira*.

203609671

### Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio

#### Despacho n.º 13535/2010

##### Exoneração

No âmbito das competências que me são atribuídas por força dos Arts.ºs 24.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e do Artigo 32.º do Regulamento Interno, procedo, a seu pedido, à exoneração do cargo de Adjunto do Director, do docente Rui Manuel Ramalho dos Reis, do Grupo 200, do Quadro deste Agrupamento.

A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2010.

Queijas, 16 de Agosto de 2010. — O Director, *Alberto Machado*.

203609906

### Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira

#### Aviso (extracto) n.º 16743/2010

##### Processo Disciplinar n.º 1/2009 — Notificação da Nota de Culpa

Pelo Agrupamento vertical de Escolas vale da Amoreira, corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por Maria Luísa da Fonseca Antunes, Directora, em que é arguido, José Augusto Ramos Cesário, Assistente Operacional, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela lei n.º 58/2008, fica o arguido citado para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição na sede deste Agrupamento, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

17 de Agosto de 2010 — A Instrutora, *Ana Cristina Correia Martins Oliveira Silva*.

203608812

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Direcção-Geral das Artes

#### Aviso (extracto) n.º 16744/2010

##### Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior

##### Alteração da composição do Júri

Torna-se público que, por meu despacho de 02 de Agosto de 2010 e nos termos previstos no n.º 4, do artigo 19.º, 2 e 3 do artigo 20.º e 8 e 9 do

artigo 21.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro, a composição do Júri do concurso em epígrafe, conforme aviso de abertura n.º 10122/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 21 de Maio de 2010, foi alterada, ficando o mesmo assim constituído:

Presidente: Maria de Fátima de Sá Guerra Marques Pereira, Subdirectora-Geral das Artes

Vogais efectivos:

1.º Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha, Directora de Serviços de Descentralização

2.º Eduardo Manuel Rodrigues Zagalo Coimbra Arêde, Técnico Superior

Vogais suplentes:

1.º José Miguel Caissotti Rosa Rodrigues Figueira, Director de Serviços de Apoio às Artes

2.º M.ª José Serra Verissimo, Chefe de Equipa Multidisciplinar do “Gabinete de Comunicação e Relações Públicas”

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.  
203609274

#### Declaração de rectificação n.º 1686/2010

No aviso n.º 14335/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 20953/2009 (Ref D)» deve ler-se «procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 20953/2009 (referência A)» e onde se lê «Lisboa, 09 de Junho de 2010» deve ler-se «Lisboa, 9 de Julho de 2010».

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *João Aidos*.  
203610845

#### Declaração de rectificação n.º 1687/2010

No aviso n.º 14334/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 20953/2009 (Ref D)» deve ler-se «procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 20953/2009 (referência E)» e onde se lê «Lisboa, 09 de Junho de 2010» deve ler-se «Lisboa, 9 de Julho de 2010».

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *João Aidos*.  
203610772

#### Declaração de rectificação n.º 1688/2010

No aviso n.º 14428/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 20953/2009 (Ref. D)» deve ler-se «procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 20953/2009 (referência F)» e onde se lê «Lisboa, 09 de Junho de 2010» deve ler-se «Lisboa, 9 de Julho de 2010».

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *João Aidos*.  
203610861

#### Declaração de rectificação n.º 1689/2010

No aviso n.º 14331/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «Lisboa, 09 de Junho de 2010» deve ler-se «Lisboa, 9 de Julho de 2010».

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral das Artes, *João Carlos Soares Aidos*.  
203610675

#### Declaração de rectificação n.º 1690/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14332/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010, rectifica-se que onde se lê «procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 20953/2009 (Ref. D)» deve ler-se «procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 20953/2009 (Ref. B)» e onde se lê «Lisboa, 9 de Junho de 2010» deve ler-se «Lisboa, 9 de Julho de 2010».

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *João Aidos*.  
203610723

#### Despacho n.º 13536/2010

O licenciado Paulo Manuel Patrão Carretas é exonerado, a seu pedido, do cargo de director de serviços de Descentralização, para o qual fora nomeado, na sequência de procedimento concursal, pelo despacho n.º 10 323/2008, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 69, de 08 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Junho de 2010, inclusive.

10 de Agosto de 2010 — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.  
203609233

#### Despacho n.º 13537/2010

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral das Artes;

Considerando a publicação da Portaria n.º 370/2007, de 30 de Março, que determinou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da coordenação da Direcção de Serviços de Descentralização;

Considerando que a licenciada Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais, possui a experiência profissional e reconhecidas aptidões técnicas para exercer o cargo de Directora de Serviços de Descentralização, tal como atesta a nota curricular que se publica, em anexo, ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos n.ºs 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (Director de Serviços) da Direcção de Serviços de Descentralização, a licenciada Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, republicada na Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pode a mesma exercer o direito de opção pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de Agosto de 2010.

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.

#### Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha  
Data de nascimento — 28 de Junho de 1949.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Filosofia.

3 — Formação complementar:

Curso de Especialização em Ciências Documentais, opção Biblioteca.

4 — Experiência profissional:

Desde 01 de Dezembro de 2009 — Teatro Municipal de Faro, E. M. — Vogal do Conselho de Administração — Administradora Executiva com funções na gestão geral da empresa.

De 01 de Janeiro de 2009 a 30 de Novembro de 2009 — Câmara Municipal de Olhão — Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social, responsável pela promoção e dinamização de acções nos domínios do Departamento; Coordenação e gestão das instalações, dos equipamentos e dos transportes escolares; Direcção Artística e Direcção-Geral do Auditório Municipal de Olhão; Coordenação e direcção das actividades desenvolvidas pelas Divisões de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social, designadamente escolas do ensino básico, biblioteca, museu, arquivo, instalações desportivas e habitação social.

De 01 de Agosto de 2008 a 31 de Dezembro de 2008 — Direcção-Geral das Autarquias Locais — Assessora Principal afectada à Divisão de Documentação e Divulgação.

De 01 de Julho de 2005 a 31 de Julho de 2008 — Teatro Municipal de Faro, E. M. — Directora Executiva responsável pela gestão do

pessoal e recursos financeiros; Elaboração dos instrumentos de gestão previsional da empresa; Recrutamento de pessoal; Aquisição de equipamentos; Coordenação editorial do programa trimestral de divulgação da programação; Programação dos espectáculos; Redacção de contratos; Abertura de bilheteiras; Acompanhamento dos espectáculos e recepção de artistas.

De 01 de Outubro de 1996 a 30 de Junho de 2005 — Câmara Municipal de Faro — Chefe do Gabinete Municipal de Bibliotecas, nomeada em comissão de serviço, responsável pela direcção do projecto de criação da nova Biblioteca Municipal; Gestão da antiga biblioteca; Selecção e aquisição dos novos fundos documentais, bibliotecários e audiovisuais; Tratamento documental; Recrutamento da nova equipa de pessoal; Chefia da Biblioteca Municipal de Faro “António Ramos Rosa”, inaugurada a 21 de Abril de 2001.

De 21 de Outubro de 1987 a 30 de Setembro de 1996 — Direcção-Geral da Administração Autárquica — Chefe de Divisão do Centro de Documentação e Informação, responsável pela reorganização do CDI; Novas aquisições e tratamento documental; Informatização do serviço; Criação e coordenação de um grupo de trabalho com os Centros de Documentação das cinco CCDR visando a edição de bibliografias, tratamento partilhado da documentação e normalização de procedimentos; Coordenação editorial das edições da DGAA; Coordenação dos trabalhos de revisão da Portaria de eliminação de documentos das Autarquias Locais (Arquivos).

De 01 de Outubro de 1974 a 20 de Outubro de 1987 — Faculdade de Motricidade Humana técnica superior responsável pela Biblioteca Municipal; Selecção e aquisição de documentos; Gestão do pessoal da biblioteca; Organização de catálogos e bibliografias especializadas; Organização de conferências e seminários nacionais e internacionais; Formação de utilizadores.

5 — Consultoria técnica, formadora e júri de concursos:

Consultora: Indexação documental;  
Ministrou cursos de formação profissional;  
Vogal efectivo em procedimentos concursais.

203609266

#### Despacho n.º 13538/2010

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, designo para desempenhar funções de secretariado no meu gabinete as Assistentes Técnicas Maria Teresa de Jesus Maldonado Diegues e Clara Maria Neves de Oliveira, com efeitos reportados a 13 de Julho de 2010.

11 de Agosto de 2010 — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.  
203609209

#### Listagem n.º 129/2010

Subsídios concedidos pela Direcção-Geral das Artes no 1.º semestre do ano de 2010, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

Entidade decisora — Director-Geral

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
A ESCOLA DA NOITE-GRUPO TEATRO COIMBRA	13-Abr-09	200.000,00
A TARUMBA	13-Abr-09	60.000,00
ACADEMIA DE MUSICA ANTIGA DE LISBOA	9-Abr-09	29.000,00
ACADEMIA DE MUSICA DE LAGOS	9-Abr-09	9.000,00
ACADEMIA DE MUSICA ESPINHO	9-Abr-09	71.442,00
ACERT-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE TONDELA	13-Abr-09	170.000,00
ACTA — COMPANHIA DE TEATRO DO ALGARVE	13-Abr-09	120.000,00
ACTO — INSTITUTO ARTE DRAMÁTICA	9-Abr-09	60.000,00
ACTECAS — PROMOÇÃO DE COMÉRCIO ARTÍSTICO	13-Abr-09	75.000,00
ADAT-ASSOCIAÇÃO AMIGOS TOCA A RUFAR	9-Abr-09	20.000,00
ALKANTARA	9-Abr-09	235.000,00
ARTE PÚBLICA — ARTES PERFORMATIVAS DE BEJA	13-Abr-09	63.000,00
ARTE TOTAL — CENTRO DE EDUCAÇÃO PELA ARTE LDA.	6-Abr-09	40.000,00
ARTISTAS UNIDOS PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO CINEMA TEATRO	13-Abr-09	230.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS BOAS RAPARIGAS VÃO Pº CÉU	13-Abr-09	55.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAILADO CONTEMPORÂNEO ALCobaça	6-Abr-09	40.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DO FÓJO	13-Abr-09	115.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATERIAIS DIVERSOS	13-Abr-09	70.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL PRADO	9-Abr-09	40.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS	13-Abr-09	65.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO DOS ALOÉS	18-Fev-09	65.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÚTERO	13-Abr-09	47.500,00
ASSOCIAÇÃO GRÉMIO DAS MUSICAS	9-Abr-09	22.000,00
ASSOCIAÇÃO IDEIAS OBSCURAS — ASSÉDIO	13-Abr-09	90.000,00
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE MUSICA DA COSTA DO ESTORIL	18-Fev-09	30.000,00
ASSOCIAÇÃO MAUMAUUS — CENTRO DE CONTAMINAÇÃO VISUAL	24-Mar-09	32.000,00
ASSOCIAÇÃO MERIDIONAL DE CULTURA	13-Abr-09	160.000,00
ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ÉVORA- EBORAE MUSICA	9-Abr-09	50.000,00
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MUSICA DA PÓVOA DO VARZIM	18-Fev-09	30.000,00
ASSOCIAÇÃO REPUBLICANA DA RAINHA	18-Fev-09	125.000,00
ASSOCIAÇÃO VÓ'ARTE	9-Abr-09	45.000,00
ASSOCIAÇÃO ZÉ DOS BOIS	9-Abr-09	105.000,00
BAAL 17 — COMPANHIA TEATRO EDUCAÇÃO BAIXO ALENTEJO	13-Abr-09	60.000,00
BALLET TEATRO CONTEMPORÂNEO DO PORTO	9-Abr-09	90.000,00
BANDA DE ALCobaça	9-Abr-09	33.000,00
BANDA NOVA SINFÓNICA PORTUGUESA	9-Abr-09	24.000,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
BCN — BALLET CONTEMPORÂNEO NORTE	6-Abr-09	25.000,00
BLACK MARIA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LDA	24-Mar-09	20.437,00
BOMBA SUICIDA	6-Abr-09	40.000,00
CÃO SOLTEIRO — PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS E IDEIAS	13-Abr-09	40.000,00
CASA CONVENIENTE PRODUÇÃO EVENTOS CULTURAIS	13-Abr-09	65.000,00
CASSEFAZ — ESPECTÁCULOS, VIDEOS E PUBLICAÇÕES	13-Abr-09	105.000,00
CEM-CENTRO EM MOVIMENTO	6-Abr-09	40.000,00
CENA LUSOFONA	9-Abr-09	65.000,00
CENDREV-CENTRO DRAMÁTICO DE ÉVORA	13-Abr-09	170.000,00
CENTRO ARTES ESPECTÁCULO VISEU	9-Abr-09	260.000,00
CHÃO DE OLIVA-CENTRO DIFUSÃO CULTURAL EM SINTRA	13-Abr-09	55.000,00
CIRCOLANDO — COOPERATIVA CULTURAL	9-Abr-09	80.000,00
CIRCULO MUSICAL PORTUGUÊS	9-Abr-09	29.154,40
CITEC — CENTRO INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER CARVALHO	9-Abr-09	100.000,00
COLECÇÃO B	9-Abr-09	65.000,00
COLECTIVIDADE CULTURAL RECREATIVA DE SANTA CATARINA (CHAPITÔ)	9-Abr-09	100.000,00
COMÉDIAS DO MINHO	13-Abr-09	55.000,00
COMPANHIA CLARA ANDERMATT	6-Abr-09	65.000,00
COMPANHIA DANÇA ALMADA	6-Abr-09	30.000,00
COMPANHIA DANÇA CONTEMPORÂNEA ÉVORA	6-Abr-09	80.000,00
COMPANHIA DE TEATRO DE ALMADA	13-Abr-09	345.000,00
COMPANHIA DE TEATRO DE AVEIRO	13-Abr-09	60.000,00
COMPANHIA INSTÁVEL ASSOCIAÇÃO	6-Abr-09	20.000,00
COMPANHIA OLGA RORIZ -1995 ASSOCIAÇÃO	6-Abr-09	80.000,00
COMPANHIA PAULO RIBEIRO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	6-Abr-09	60.000,00
COMUNA TEATRO DE PESQUISA	13-Abr-09	245.000,00
CONSERVATÓRIO DE CALDAS DA RAINHA, LDA	9-Abr-09	29.400,00
CONSERVATORIO REGIONAL DE CASTELO BRANCO	9-Abr-09	26.000,00
CONTRA-REGRA — ASSOC. ANIMAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	50.000,00
COOPERATIVA A CULTURAL — TEATRO DE ANIMAÇÃO OS PAPA-LÉGUAS	13-Abr-09	45.000,00
COOPERATIVA PROD. ART. TEATRO ANI. O BANDO	13-Abr-09	300.000,00
CTB — COMPANHIA TEATRO BRAGA	13-Abr-09	125.000,00
CULTIVARTE ASS. CULTURAL QUARTETO DE CLARINETES DE LISBOA	9-Abr-09	29.718,00
DARCOS-ASSOCIAÇÃO CULTURAL	9-Abr-09	19.000,00
DEVIR — ASSOC. DE ACTIVIDADES CULTURAIS	9-Abr-09	65.000,00
D'ORFEU — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	18-Fev-09	100.000,00
DRUMMING — GRUPO DE PERCUSSÃO	9-Abr-09	25.000,00
DUPLACENA	9-Abr-09	62.000,00
ENCONTROS DE FOTOGRAFIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA	24-Mar-09	27.571,00
ENSEMBLE-SOCIEDADES DE ACTORES/PACENA-COOP.DE PRODUÇÕES TEATRAIS	13-Abr-09	65.000,00
ENTRETANTO TEATRO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	40.000,00
ESCOLA DE MULHERES — OFICINA TEATRO	13-Abr-09	40.000,00
FAROL DO MIRA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	55.000,00
FC PRODUÇÕES TEATRAIS, UNIPESSOAL LDA	13-Abr-09	115.000,00
FESTIVAL INTERNACIONAL MARIONETAS PORTO	13-Abr-09	40.000,00
FILANDORRA — TEATRO DO NORDESTE	13-Abr-09	60.000,00
FITEI — FESTIVAL INTERNACIONAL TEATRO EXPRESSÃO IBÉRICA	13-Abr-09	105.000,00
FORUM DANÇA	6-Abr-09	60.000,00
FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO REGIONAL GAIA	9-Abr-09	36.000,00
FUNDAÇÃO DR. ELIAS DE AGUIAR	9-Abr-09	20.000,00
G M C L — GRUPO DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA LISBOA	9-Abr-09	20.000,00
GEMDA GRUPO EXPERIMENTAL DE MÚSICA DANÇA DE AVEIRO	6-Abr-09	30.020,00
GICC TEATRO DAS BEIRAS	13-Abr-09	120.000,00
GRANULAR, ASSOCIAÇÃO CULTURAL	9-Abr-09	31.000,00
GRUPO DE ACÇÃO TEATRAL A BARRACA	13-Abr-09	145.000,00
GRUPO TEATROESFERA	13-Abr-09	50.000,00
JACC-JAZZ AO CENTRO CLUBE	9-Abr-09	26.000,00
JANGADA — COOPERATIVA TEATRO PROFISSIONAL	13-Abr-09	40.000,00
JANGADA DE PEDRA — PRODUÇÕES DE DANÇA E TEATRO, LDA	9-Abr-09	58.206,00
JOÃO GARCIA MIGUEL	13-Abr-09	100.000,00
MISO MUSIC PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	9-Abr-09	120.000,00
MUNDO PERFEITO	13-Abr-09	35.000,00
MVAC-MALA VOADORA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	40.000,00
NOME EIRA PRODUÇÃO REALIZAÇÃO ESPECTÁCULOS AUDIOVISUAIS LDA	9-Abr-09	50.000,00
NOVO GRUPO TEATRO, CRL	13-Abr-09	295.000,00
NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO COREOGRÁFICA	6-Abr-09	40.000,00
O ESPAÇO DO TEMPO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	9-Abr-09	140.000,00
O RUMO DO FUMO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, LDA	9-Abr-09	90.000,00
O TEATRÃO — TEATRO PARA A INFÂNCIA COIMBRA	13-Abr-09	80.000,00

Entidades	Data de autorização	Montante (em euros)
ORCHESTRUTÓPICA	9-Abr-09	45.000,00
ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS	9-Abr-09	40.000,00
ORQUESTRA DE JAZZ DE MATOSINHOS	9-Abr-09	30.000,00
PANMIXIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	45.000,00
PASSOS E COMPASSOS	6-Abr-09	40.000,00
PÉ DE VENTO COLECTIVO DE ANIMAÇÃO TEATRAL SCARL	13-Abr-09	70.000,00
PÉDEXUMBO — ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE MÚSICA E DANÇA	6-Abr-09	35.000,00
PIM!TAÍ — ASSOC. CULTURAL	13-Abr-09	50.000,00
PRIMEIROS SINTOMAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	50.000,00
QUARTA PAREDE-ASSOC. ARTES PERFORMATIVAS COVILHÃ	9-Abr-09	75.000,00
RAIZES IBÉRICAS	9-Abr-09	20.000,00
RE.AL — CRIAÇÃO, FORMAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SOC. UNIP.	6-Abr-09	100.000,00
RICERCARE ASSOCIAÇÃO MUSICAL	9-Abr-09	56.000,00
SEIVA TRUPE — TEATRO VIVO	13-Abr-09	130.000,00
TEATRO ANIMAÇÃO SETUBAL	13-Abr-09	32.000,00
TEATRO ART'IMAGEM	13-Abr-09	68.360,00
TEATRO BRUTO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	50.000,00
TEATRO DA CORNUCÓPIA	13-Abr-09	340.000,00
TEATRO DE MARIONETAS DO PORTO	13-Abr-09	90.000,00
TEATRO DO BOLHÃO — CENTRO FORMAÇÃO E PRODUÇÃO	13-Abr-09	65.000,00
TEATRO DO NOROESTE — CENTRO DRAMÁTICO VIANA	13-Abr-09	75.000,00
TEATRO D'O SEMEADOR — TEATRO DE PORTALEGRE	13-Abr-09	82.000,00
TEATRO DO VESTIDO	13-Abr-09	42.000,00
TEATRO EXTREMO — COMPANHIA TEATRO ITINERANTE	13-Abr-09	59.904,00
TEATRO FERRO — ASSOC.	13-Abr-09	50.000,00
TEATRO GARAGEM COOPERATIVA RESPONS. LDA.	13-Abr-09	81.070,44
TEATRO PRAGA ASSOCIAÇÃO CULTURAL	13-Abr-09	80.000,00
TRIENAL DE ARQUITECTURA DE LISBOA	31-Mar-10	35.000,00
VISÕES UTEIS ASSOC.	13-Abr-09	65.000,00
VÓRTICE DANCE	6-Abr-09	39.000,00

10 de Agosto de 2010. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.

203609136

## Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

### Departamento de Gestão

#### Despacho n.º 13539/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, torna-se público o seguinte Despacho do Director do Instituto dos Museus e da Conservação de 04 de Agosto de 2010:

Foi publicado no *Diário da República* IIª série n.º 92 de 12/05/2010, e na Bolsa de Emprego Público na mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau, Director do Laboratório de Conservação e Restauro de José de Figueiredo do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Analisadas as candidaturas, verificou-se que o Professor Doutor António José Estêvão Grande Candeias reúne todos os requisitos do perfil pretendido.

Assim e perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o referido cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeado em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Professor Doutor António José Estêvão Grande Candeias (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 05 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços, *Cláudia Matos Silva*.

#### ANEXO

#### Síntese Curricular

##### Dados pessoais:

António José Estêvão Grande Candeias  
Data de nascimento — 17 de Dezembro de 1967

##### Percurso Académico e Profissional:

Doutoramento em Química, pela Universidade de Évora, com a classificação de Aprovado com Distinção e Louvor (2002); Licenciatura em Química Tecnológica, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1992); Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, pela Universidade de Évora com a classificação de Muito Bom (1997); Pós-graduação em Química Aplicada ao Património Cultural pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (2003).

Docente da Universidade de Évora desde 1992, como Professor Auxiliar de nomeação definitiva, membro do Centro de Química de Évora, membro colaborador do Centro de Geofísica de Évora, Director do Centro “HERCULES — Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda” da Universidade de Évora.

Desde Fevereiro de 2010, Director Interino do Laboratório de Conservação e Restauro José de Figueiredo do Instituto dos Museus e da Conservação.

##### Actividades e Projectos desenvolvidos:

Autor de diversos artigos científicos com sistema de revisão por pares, editor de dois livros, co-autor dos programas do ensino secundário de Física e Química Aplicadas dos cursos de Ensinos Artísticos Especializados; orientador de cinco teses de doutoramento (em curso), dez teses de mestrado (seis concluídos e quatro em curso) e dezasseis trabalhos de fim de curso de licenciatura (quinze concluídos e um em curso); coordenador e investigador de diversos projectos de investigação e divulgação financiados por agências nacionais (Fundação para a Ciência e Tecnologia, Agência Ciência Viva, QREN) e mecanismos de financiamento europeus (EEA Grants, EU-ARTECH, CHARISMA); responsável pelas unidades curriculares de Química na Arte, Química e Património, Química e Sociedade e Técnicas de Microscopia e Microanálise da Universidade de Évora.

203579167



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 8270/2010

**Prestação de contas do administrador (CIRE)**  
**Processo: 436/06.3TBANS-H**

Insolvente: De Poortere & Cuf Associados — Carpetes, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Sandra Carvalho, Juiz de Direito de Turno, faz saber que são os credores e a insolvente De Poortere & Cuf Associados — Carpetes, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503244147, com endereço na R. Fábrica Cuf Texteis, 3240-000 Ansião, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE), informando-se que toda a documentação se encontra arquivada neste Tribunal para consulta.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 05-08-2010. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.<sup>a</sup> Sandra Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Wilson Subtil*.

303583654

### TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8271/2010

**Processo: 1354/10.6T2AVR Insolvência pessoa singular**  
**(Apresentação) N/Referência: 8531278**

Insolvente: Alberto Marques da Silva e Maria Fernanda dos Santos Neves Silva

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 04-08-2010, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alberto Marques da Silva, NIF — 171185714, Endereço: R Vale dos Pinheiros, 4/6, Eixo, 3800-808 Aveiro.

Maria Fernanda dos Santos Neves Silva, NIF — 126554595, Endereço: Rua Vale dos Pinheiros, n.º 4/6, Eixo, 3800-808 Aveiro.

Com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr(a). Cláudia Sousa Soares*, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 04-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Henrique Delgado de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303571674

### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8272/2010

**Processo n.º 5036/10.0TBRRG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: NUNINOX — Serralharia Civil Unipessoal, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 09-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

NUNINOX — Serralharia Civil Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF 506064158, Endereço: Parque Industrial de Adaúfe, Lote 7 Ka e Kb, Adaúfe, 4710-571 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: José Ferreira Nunes, Endereço: Travessa da Rua do Cairas, N.º 18, 3.º Esquerdo, 4700 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Francisco José Areias Duarte*, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10-08-2010. — O Juiz de Direito (de Turno), *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.  
303587486

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

### Anúncio n.º 8273/2010

#### Processo: 489/10.0TBCVL Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 2057118

Requerente: Cláudio Gomes Martins  
Insolvente: Vaz & Ferreira — Reclamos Luminosos, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vaz & Ferreira — Reclamos Luminosos, L.ª, NIF — 506905977, Endereço: Rua do Pisão Novo, n.º 15 — 1.º, 6200-378 Covilhã

Administrador da Insolvente: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º — B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-09-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 13-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Ferreira*.

303600899

### Anúncio n.º 8274/2010

#### Processo n.º 757/10.0TBCVL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Andreia Mabel Quelhas Muchagata.

Presidente Com. Credores: Banco Santander Totta e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Andreia Mabel Quelhas Muchagata, estado civil: Desconhecido, NIF 222445017, Endereço: Rua Nova, Bloco 4, 3.º Dtº, Canhoso.

Administrador da Insolvente: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07-09-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

13-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Ferreira*.

303600809

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

### Anúncio n.º 8275/2010

#### Processo n.º 393/09.4TBEPs — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Requerente/Insolvente: Isaac Manuel Teixeira de Sá Gomes e Maria de Lurdes Moreira Nunes Gomes

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Isaac Manuel Teixeira de Sá Gomes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 07-10-1961, NIF 167011090, BI 5820686, Endereço: Av. Valentim Ribeiro, Urbanização A Zão, Bloco N.º 1, Entrada N.º 1, 3.º Esquerdo, 4740-000 Esposende

Maria de Lurdes Moreira Nunes Gomes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 170652556, Endereço: Rua das Barrocas, N.º 2, Beiriz, 4490-000 Póvoa de Varzim

Administrador de Insolvência:

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, relativamente à Insolvente Maria de Lurdes Moreira

Nunes Gomes, NIF 170652556, Endereço: Rua das Barrocas, N.º 2, Beiriz, 4490-000 Póvoa de Varzim.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Apt. 51, 4750-264 Barcelos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Esposende, 29-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Regina M.ª Barbosa*.

303559857

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

### Anúncio n.º 8276/2010

#### Processo: 519/10.5TBEPS

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 29-07-2010, pelas 13:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Aparthouse Construções Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 507351797, Endereço: Praceta Henrique Medina, Loja 6 — Lote A.2, 4740-225 Esposende com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Marco Rafael Silva de Barros, nascido em 30-05-1978 natural de França, nacional de Portugal, Endereço: Quinta da Barca, 156, Gandra, 4740-000 Esposende a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Secundino Manuel Miranda Cantinho, Endereço: Rua Vilarinho, N.º 12, 1.º, 4900-000 — Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Esposende, 30 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago*.

303549586

### Anúncio n.º 8277/2010

#### Processo: 519/10.5TBEPS

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 29-07-2010, pelas 13:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Aparthouse Construções Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 507351797, Endereço: Praceta Henrique Medina, Loja 6 — Lote A.2, 4740-225 Esposende com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Marco Rafael Silva de Barros, nascido em 30-05-1978 natural de França, nacional de Portugal, Endereço: Quinta da Barca, 156, Gandra, 4740-000 Esposende a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Secundino Manuel Miranda Cantinho, Endereço: Rua Vilarinho, N.º 12, 1.º, 4900-000 — Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Esposende, 30 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago*.

303551034

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

### Anúncio n.º 8278/2010

#### Processo: 1305/10.8TBFAF Insolvência pessoa colectiva (Aprestação) N/Referência: 2077206

Insolvente: CONFÉVÁRIOS — Indústria e Comércio de Têxteis, L.<sup>da</sup>  
Credor: FINIBANCO, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 12-07-2010, às 17h15 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CONFÉVÁRIOS — Indústria e Comércio de Têxteis, L.<sup>da</sup>, NIF — 505272210, Endereço: Zona Industrial do Bugio, S. Martinho de Silveiras, 4820-711 Fafe

Com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria do Carmo Gonçalves Ribeiro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 177184906, Endereço: Zona Industrial do Bugio, Silveiras S. Martinho, 4820-000 Fafe

Carlos Alberto Lourenço dos Reis, Endereço: Zona Industrial do Bugio, Silveiras — S. Martinho, 4820-000 Fafe

A quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação

##### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 13-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.  
303490836

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Anúncio n.º 8279/2010**

**Processo n.º 219/10.6TBFLG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Emília Rosa Coelho.  
Insolvente: FATSPORT — Indústria de Calçado, Unipessoal, L.ª

FATSPORT — Indústria de Calçado, Unipessoal, L.ª, NIF 506283178, Endereço: Lugar de Subiscaia, Sousa, 4610-000 Felgueiras.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Felgueiras, 03-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.  
303564481

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Anúncio n.º 8280/2010**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 617/10.5TBFLG**

Insolvente: António Mendes Herdeiros, L.ª

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência acima identificados em que são:

António Mendes Herdeiros, L.ª, NIF 502238062, endereço: Rua da Cabreira, n.º 170, Margaride, 4610-000 Felgueiras.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

12-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isilda Josefa Namora*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.  
303598494

**Anúncio n.º 8281/2010**

**Processo: 405/10.9TBFLG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: J. Mendes & Irmão, L.ª

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

J. Mendes & Irmão, L.ª, NIF 502459972, Endereço: R. Agostinho Ribeiro, 343, 4610-273 Felgueiras

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

12 de Agosto de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Isilda Josefa Namora*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cunha*.  
303598753

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

**Anúncio n.º 8282/2010**

**Processo: 1529/09.0TBFIG Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 3321871**

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A.

Insolvente: Transportes Farinha & Dias L.ª, NIF — 501995463, com sede na Rua Rancho das Cantarinhas 100 — Fracção V, 3080-250 Figueira da Foz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: as previstas no artigo 233 do C.I.R.E.

Figueira da Foz, 14-07-2010. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *António Salvaterra Ferreira*.  
303487175

### 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Anúncio n.º 8283/2010**

**Processo n.º 1464/10.0TBGMR**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados, em que é Insolvente: JAFIL — Serralharia, L.ª, NIF 505551861, Endereço: Rua Prf. Ilídio Lopes de Matos, Edif. Lameira, Lj. 14, 4805-120 Caldas das Taipas.

Administrador da Insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi dada sem efeito a data anteriormente designada para realização da Assembleia de Credores, tendo sido agora designado o dia 21-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da referida Assembleia de Credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Guimarães, 12-08-2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Fernandes*.  
303595715

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 8284/2010**

**Processo: 1724/05.1TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1569953**

Credor: Adelino Tavares Pereira & Filhos, L.ª

Insolvente: Funerária Central de Rio de Mouro, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Funerária Central de Rio de Mouro, L.ª, NIF 504735985 e com sede em Avenida do Padre Alberto Nobre, n.º 89-A, Rio de Mouro.

Administrador de Insolvência: Dr.ª Natália Maria Madeira Relvas, com endereço em Rua Prof. João Barreira, n.º 18, 8.º- M, 1600-637 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do C. I. R. E.;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE;

Data: 25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303081518

### Anúncio n.º 8285/2010

#### Processo: 1007/10.STYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sancarnes, L.<sup>da</sup>  
Credor: Coimbracarnes, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 29-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sancarnes, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502814993, Endereço: Rua S. Francisco Xavier, 21 — 23, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Póvoa de Santo Adrião, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria José Alves Cuiça Carrapito, Endereço: Rua São Francisco Xavier, N.º 23, Odivelas,

José Augusto Amaral Carrapiço, Endereço: São São Francisco Xavier, 23, Odivelas, a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, 1, Linda A Velha, 2795-125 Linda A Velha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham., elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É Obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 10-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

303589608

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

### Anúncio n.º 8286/2010

#### Processo 1613/06.2TBLS-D-K Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: A. C. Confecções, L.<sup>da</sup>

A Dr.ª Sofia Lopes, Juiz de Direito de turno, faz saber que são os credores e a/o insolvente A. C. Confecções, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501472185, Endereço: Lugar da Pereira, Lustosa, 4620 — 283 Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 10/08/2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Sofia Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303590896

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

### Anúncio n.º 8287/2010

#### Processo Insolvência (apresentação) N.º 5126/10.0TBMTS

Insolvente: Paula Luzia Pereira dos Santos

Administradora Insolvência: Cláudia Margarida de Sousa Soares

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 2.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 06-08-2010, pelas 18.15 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Paula Luzia Pereira dos Santos, estado civil: divorciada, nascida em 04-09-1965, natural de Portugal, concelho de Matosinhos, freguesia de S. Mamede de Infesta [Matosinhos], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 148 717 608, bilhete de identidade n.º 7191136, Endereço: Rua da Conceição, N.º 1061, R/c, 4465-000 S. Mamede de Infesta, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cláudia Margarida de Sousa Soares, número de identificação fiscal 207157065, cartão profissional 9357P, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Ft, 4435-006 Rio Tinto, endereço de e-mail: claudiasoares-9357p@adv.ao.pt, telefone: 229758736.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — C.I.R.E.)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Matosinhos, 11-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Madureira*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Teixeira*.

303591308

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

### Anúncio n.º 8288/2010

#### Processo: 362/10.1TBMNC Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria José Mendes da Rocha e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Faz-se público que no Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia 06-08-2010, às doze horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria José Mendes da Rocha, estado civil: Casado, Endereço: Lugar da Lagoa, Freguesia de Cortes, 4950-000 Monção

Manuel Domingues Cerqueira, estado civil: Casado, Endereço: Lugar da Lagoa, Freguesia de Cortes, Monção, 4950-000 Monção com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 10-08-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Ana Paula Rodrigues Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Gomes*.

303589202

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 8289/2010

#### Processo n.º 1694/10.4TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 12-08-2010, pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Melo & Pinho, L.ª, NIF — 501596860, Endereço: Praça da Liberdade, Cesar, 3700-611 Oliveira de azeméis, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Alcides Jorge Rodrigues de Pinho, Endereço: Praça da Liberdade, César, 3700-611 César Oaz, e Manuel Francisco de Almeida, Endereço: Praça da Liberdade, César, 3700-611 César Oaz, sendo fixado a ambos domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com endereço na Rua Duque de Barcelos, N.º 6, 2.º- Sala 3-Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que deverão comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiam;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Oliveira de Azeméis, 16 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Angela Faria*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Jorge Sousa Matias*.

303607257

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

#### Anúncio n.º 8290/2010

##### Processo: 1243/10.4TBPFR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria Emília Moreira Alves  
Insolvente: José da Silva Leal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 3.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 12-08-2010, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José da Silva Leal, L.ª, NIF 500955379, Endereço: Rua do Busto, N.º 118, Penamaior, 4590-000 Penamaior, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria do Carmo Santos Leal, Endereço: Rua do Busto, 118, Penamaior, 4595-328 Paços de Ferreira e Fátima Santos Leal Gonçalves, nascido(a) em 30-04-1966 natural de Brasil, BI 16011143, Endereço: Rua do Busto, 118, Penamaior, 4595-328 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre N.º 672 — 6.º Dtº, 4150-171 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Agosto de 2010. — A Juíza de Turno, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.  
303600177

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

#### Anúncio n.º 8291/2010

##### Processo de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 549/10.7TBPRG

Insolventes: Roda Veloz — Transportes, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Peso da Régua, 2.º Juízo, no dia 02-08-2010, ao meio dia e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Roda Veloz — Transportes, L.ª, NIF 507920180, Endereço: Lugar da Ponte, Vilarinho dos Freires, 5050-362 Peso da Régua, com sede na morada indicada a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Anibal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado N.º 40-5.ºb, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Helder Oliveira*. — A Escrivã de Direito, *Anabela Abrantes*.

303605661

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**

**Anúncio n.º 8292/2010**

**Processo: 1282/10.STJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Devedor: Célia Alexandra da Costa Miranda Vieira  
Credor: COFIDIS e outro(s)...

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 26-07-2010, 12 h. 30 m., foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Célia Alexandra da Costa Miranda Vieira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 09-03-1976, NIF — 211535680, BI — 11140128, Endereço: Rua da Corticeira, N.º 38 — Casa 2, Porto, 4000-184 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Alexandra da Silva Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ivone*.

303536358

## TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

### Anúncio n.º 8293/2010

#### Publicidade da decisão complementar e que faz parte integrante da sentença de declaração de Insolvência proferida no processo n.º 368/10.0TBPVL

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, no dia 28-07-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, e de que por despacho proferido em 05-08-2010, considerando o disposto no n.º 1, do artigo 224.º, do CIRE, e por mostrarem-se reunidos os pressupostos quanto ao seu n.º 2, a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora: CASL — Construções, L.ª, NIF — 507249976, Endereço: Lugar de S. Bento, 85-A, Santo Emilião, 4830-000 Póvoa de Lanhoso, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Carlos Alberto Salgado Leite, NIF — 100491006, Endereço: Rua Dr. Cipriano Martins, 129, Santo Emilião, 4830-648 Póvoa de Lanhoso; Ana Maria da Silva Lopes Leite, estado civil: Casada, Endereço: Rua Dr. Cipriano Martins, N.º 129, Santo Emilião, 4830-000 Póvoa de Lanhoso, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, 78 — 1.º SI 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

09-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Pedro Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

303584545

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

### Anúncio n.º 8294/2010

#### Processo n.º 1107/10.1TBSCR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Rota da Fruta, L.ª

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 1.º Juízo de Santa Cruz, no dia 29-07-2010, pelas 10.12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rota da Fruta, L.ª, NIF 508650682, Endereço: Estrada dos Maroços, Machico, 9200-068 Machico, Funchal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sr. José Maria Camacho, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s):

Rua das Encruzilhadas, n.º 17, Santo António, Funchal.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Endereço: Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, Bloco C, 5.º S, 9050-104 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de Setembro de 2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Moreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Canavilhas*.

303564408

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIROSO

### Anúncio n.º 8295/2010

#### Processo n.º 795/10.3TBSTS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: PALEGESSOS — Indústria Comércio de Paletes Gessos, L.ª

Insolvente: Augusto M. Ferreira Silva — Soc Unip, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Augusto M. Ferreira Silva — Soc Unip, L.ª, NIF 505500728, Endereço: Lugar da Portela Alta, 4825-122 Água Longa.

Administrador de Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: os Constantes do artigo 233.º do CIRE.

30-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel C. Graça Martins*.

303550054

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO****Anúncio n.º 8296/2010****Processo n.º 2550/10.ITBSTS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Maria do Céu da Silva Gomes e outro(s).  
Insolvente: J. C. Sousa — Confecções, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 28-07-2010, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. C. Sousa — Confecções, L.<sup>da</sup>, NIF 508408342, Endereço: Rua Adalberto Pinto da Silva, N.º 75, 4795-177 Rebordões com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria de Lurdes Ferreira da Conceição e Sousa, Rua da Capela, 277, Rebordões, 4780-000 Santo Tirso a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, NIF 508408342, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião da assembleia de credores de apreciação de relatório e, caso seja a conclusão do Sr. Administrador, apreciação do encerramento do processo, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03-08-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Maria Raquel Queirós Valente Moutinho. — O Oficial de Justiça, Laurentina Faria A. S. Ribeiro.  
303580495

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO****Anúncio n.º 8297/2010****Processo n.º 2107/10.7TBSTS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Diana Paula de Brito Brandão.

Insolvente: IMAGO — Serv. Apoio Psicológ., Pedagóg., Psiquiat. Interv. Terap. Formação, L.<sup>da</sup>

Insolvente: IMAGO — Serv. Apoio Psicológ., Pedagóg., Psiquiat. Interv. Terap. Formação, L.<sup>da</sup>, NIF 503840190, endereço: Av. Sousa Cruz, 903, 2.º esq., sala A, 4780-365 Santo Tirso.

Administrador de insolvência: Dr. Paulo de Campos Macedo, endereço: Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esq., Porto, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: o disposto no artigo 233.º do CIRE.

10-08-2010. — O Juiz de Direito, Dr. Paulo Mota. — O Oficial de Justiça, Catarina Raquel P. Fernandes.

303586724

**TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ****Anúncio n.º 8298/2010****Processo: 283/10.8TBSTRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolventes:

Fernando José Ferreira Martins, estado civil: Casado, Endereço: Codiceira, 6100 Sertã.

Paula Cristina Figueiredo Antunes Martins, estado civil: Casado, Endereço: Codiceira, 6100 Sertã.

No Tribunal Judicial de Sertã, Secção de Processos de Sertã, no dia 30-07-2010, às 15h38 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando José Ferreira Martins, estado civil: Casado, Endereço: Codiceira, 6100 Sertã.

Paula Cristina Figueiredo Antunes Martins, estado civil: Casado, Endereço: Codiceira, 6100 Sertã.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 6300-665 Guarda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, destinando-se também ao exercício do direito de contraditório quanto ao incidente deduzido pelos autores de exoneração do passivo restante, e respectiva apreciação e poderá também destinar-se a ouvir os credores sobre o encerramento do processo nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador da Insolvência verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 02-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Albuquerque*.

303603977

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Anúncio n.º 8299/2010

#### Encerramento de Processo nos autos de Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 1491/10.7TJVN

Insolvente: Jolivaz Comércio de Gado, Unipessoal L.<sup>da</sup>, NIF 508265649, Endereço: Av. D. Afonso Henriques, N.º 221, 3.º A, 4760-846 Vilarinho das Cambas, V. N. Famalicão.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente — artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE. Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

V. N. Famalicão, 04/08/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Alda M.ª S. Cabral*.

303567081

### Anúncio n.º 8300/2010

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, processo n.º 2717/10.2TJVN, no dia 10-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Anar — Fábrica de Tintas, Vernizes e Colas, S. A., número de identificação fiscal 501171541, Endereço: Avenida Portas do Minho, N.º 711, Vila Nova de Famalicão, 4764-908 Ribeirão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ralf Peter Welmans, número de identificação fiscal 210268247, Endereço: Rua da Praia, 1274, 2.º Esqº, Mindelo, 4485-495 Vila do Conde Jacinta de Fátima Miranda da Silva Furtado, Gerente, estado civil: Casado, nascida em 31-07-1959, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], número de identificação fiscal 137012292, bilhete de identidade n.º 3543719, Endereço: Rua da Prata, 1274, 2.º Dtº, Vila do Conde, 4485-495 Mindelo

Pedro de Assis Miranda da Silva, nascido em 17-06-1962, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], número de identificação fiscal 144002787, bilhete de identidade n.º 5830608, Endereço: Rua António Azevedo Santos, 417, Fajozes, 4485-072 Vila Conde a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sebastião Campos Cruz, Endereço: R. Dr. Serafim Lima, 254, 1.º, S/6, 4785-000 Trofa, telef. 252415079, fax 252416645

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V.N.F., 11/08/2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.  
303592101

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

### Anúncio n.º 8301/2010

#### Insolvência pessoa singular (Apresentação) N.º 407/10.5TBVRL

Insolventes: Narciso Manuel Martins de Araújo Miranda e outro(s)  
Credor: Banco Espírito Santo, SA e outro(s)

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 01-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Narciso Manuel Martins de Araújo Miranda, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-09-1972, freguesia de Adoufe [Vila Real], NIF 203296915, BI 9813218, Endereço: Rua Eira, n.º 8, Gravelos, Adoufe, 5000-027 Vila Real

Sandra Sofia Matos Cardoso, estado civil: Casado, NIF 210835842, Endereço: Rua da Eira n.º 8, Gravelos/Adoufe, 5000-027 Vila Real, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde de Barreiros, n.º 77-5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Real, 2 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

303443589

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

### Anúncio n.º 8302/2010

#### Processo: 3628/10.7TBBRG Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Fernandes e outro(s).  
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

#### Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados

em que são:

Insolvente: António Fernandes, casado, NIF 169512924, Endereço: Rua da Frondosa, 49, 4730-017 Cervães;

Insolvente: Infância Fernandes Garim, casada, NIF 169512916, Endereço: Rua da Frondosa, N.º 49, 4730-017 Cervães;

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 27-09-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 05-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Manuel D. R. Ferreira*.

303575221

### Anúncio n.º 8303/2010

#### Processo: 1575/09.4TBVVD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1441414

Devedor: Martilonas — Tecidos, L.ª  
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Martilonas — Tecidos, L.ª, NIF 507501500, Endereço: Rua Monte — Parque Industrial Oleiros, Lote 11, 4731-908 Vila Verde

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado plano de insolvência.

Data: 05-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Avelino Manuel D. R. Ferreira*.

303600703



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Despacho n.º 13540/2010

Tendo-se verificado a ocorrência de um lapso administrativo inerente à publicação em sede de *Diário da República* do Regulamento Orgânico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho n.º 10811/2010, de 21 de Junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 30 de Junho), por força do envio de versão não aprovada nem conclusiva determino, que o meu despacho de 21 de Junho seja publicado na íntegra, assegurando-se assim, a sua legalidade.

30 de Junho de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

#### Regulamento Orgânico do ISCTE-IUL

### CAPÍTULO I

#### Natureza e âmbito de aplicação

##### Artigo 1.º

##### Natureza e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece a estrutura orgânica dos serviços e das unidades de natureza administrativa e de apoio técnico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL, respectivos dirigentes, atribuições e competências.

### CAPÍTULO II

#### Serviços da Reitoria

##### Artigo 2.º

##### Serviços da Reitoria

1 — São Serviços da Reitoria:

- a) O Gabinete de Apoio à Reitoria;
- b) O Núcleo de Relações Institucionais e Assessorias;
- c) O Gabinete de Comunicação e Imagem;

2 — Por despacho do Reitor podem ser criadas Unidades Flexíveis.

##### Artigo 3.º

##### O Gabinete de Apoio à Reitoria

1 — Ao Gabinete de Apoio à Reitoria compete nomeadamente:

- a) Tratar dos assuntos relativos aos contactos e audiências do Reitor e à representação do ISCTE-IUL;
- b) Avaliar as comunicações recebidas por organismos públicos, com incidência especial no Gabinete;
- c) Organizar a recolha de dados e proceder ao respectivo tratamento de modo a informatizar o funcionamento do Gabinete;
- d) Elaborar estudos e pareceres no âmbito das suas atribuições;
- e) Assegurar o controlo dos processos de contratação, colaboração e cooperação de pessoal docente submetidos à apreciação do Reitor;
- f) Estabelecer, de acordo com orientações superiores, contactos com as unidades orgânicas do ISCTE-IUL e com organismos e entidades externas, com vista ao desenvolvimento das actividades do Gabinete;
- g) Coordenar a organização de sessões solenes, conferências, exposições, congressos, reuniões ou outras actividades de carácter científico, cultural ou recreativo promovidas ou apoiadas pela Reitoria;
- h) Assegurar o apoio ao Reitor no âmbito do CRUP, bem como em outras representações externas;
- i) Superintender, de acordo com orientações superiores, nos assuntos de protocolo a cargo da Reitoria;
- j) Prestar apoio às reuniões do Reitor com entidades externas;
- k) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração de documentos e informação e à preparação de reuniões dos órgãos de governo e dos órgãos consultivos do ISCTE-IUL;

l) Assegurar as convocatórias, o apoio às reuniões e a elaboração das actas das reuniões dos órgãos referidos na alínea k);

m) Dar andamento a todas as deliberações dos diversos órgãos enunciadados na alínea k), em articulação com os serviços;

n) Gerir os motoristas.

2 — O Gabinete de Apoio à Reitoria integra o Secretariado e o Expediente e Arquivo.

3 — Ao Secretariado da Reitoria compete:

- a) Prestar apoio de secretariado à Reitoria;
- b) Assegurar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de todo o expediente associado ao Gabinete;
- c) Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução;
- d) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directrizes aprovadas pela Reitoria;
- e) Realizar todo o expediente relativo às publicações na imprensa oficial referente à Reitoria;
- f) Organizar o arquivo geral da Reitoria e assegurar o seu funcionamento.

4 — Ao Expediente e Arquivo compete:

- a) Assegurar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e distribuição de todo o expediente pelos diferentes serviços do ISCTE-IUL;
- b) Elaborar e actualizar normas e procedimentos na área de arquivo e propor as medidas adequadas à definição de uma política arquivista, em articulação com as entidades com competência na matéria;
- c) Proceder à recolha, tratamento e divulgação dos documentos que já não se encontram em uso no ISCTE-IUL;
- d) Organizar o Arquivo Central do ISCTE-IUL e assegurar o seu funcionamento;
- e) Orientar pesquisas e assegurar o funcionamento dos pedidos de consultas e requisições de documentos do Arquivo Central, de acordo com requisitos de comunicabilidade.

##### Artigo 4.º

##### Núcleo de Relações Institucionais e Assessorias

1 — O Núcleo de Relações Institucionais, directamente dependente do Reitor ou elemento da equipa reitoral, tem como atribuições promover o planeamento estratégico e acompanhamento das relações institucionais, internas e internacionais, nomeadamente:

- a) Apoiar a definição de estratégias de relacionamento institucional incluindo a internacionalização e o estabelecimento de protocolos com organismos e associações, nacionais e internacionais e instituições universitárias, empresariais e associativas;
- b) Coordenar e apoiar as acções de desenvolvimento de novos projectos de cooperação institucional;
- c) Assegurar as funções de serviço de informação e ligação do ISCTE-IUL às redes comunitárias ou internacionais de que é membro e a difusão das iniciativas de internacionalização realizadas pelas diferentes estruturas do Instituto, em articulação com o Gabinete de Comunicação e Imagem;
- d) Recolher, analisar e divulgar a informação sobre a actividade de internacionalização das estruturas integrantes do ISCTE-IUL.

2 — As Assessorias, directamente dependentes do Reitor ou elemento da equipa reitoral, têm como atribuições o estudo e tratamento dos assuntos que, pela sua natureza, lhe sejam submetidos nos domínios abaixo indicados, competindo-lhes, nomeadamente:

2.1 — Assessoria jurídica:

- a) Elaborar pareceres e informações e proceder a estudos jurídicos sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos, por determinação dos órgãos legalmente competentes;
- b) Intervir nos processos de contencioso administrativo em que sejam partes os órgãos de gestão do ISCTE-IUL, acompanhando a respectiva tramitação, e bem assim em quaisquer outros processos judiciais quando regularmente mandatados;

c) Proceder à organização e instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar, quando ordenados pelos órgãos legalmente competentes;

d) Participar na preparação, elaboração e análise de projectos de regulamento, deliberações, despachos e outros documentos ou minutas que lhe sejam solicitados;

e) Apoiar tecnicamente os processos de recrutamento e selecção de pessoal docente quando solicitado pelo Presidente do respectivo júri;

f) Apoiar tecnicamente os processos de realização de despesas, sempre que seja solicitado;

g) Recolher e divulgar a legislação pertinente para a actividade do ISCTE-IUL.

## 2.2 — Assessoria técnica:

a) Apoiar a organização no ISCTE-IUL de um sistema de controlo interno através da avaliação da sua eficácia e eficiência e da sistematização de metodologias e procedimentos, com vista à optimização dos meios disponíveis;

b) Avaliar a adequação dos processos e procedimentos face à gestão de risco dos órgãos com capacidade para tomar decisões de gestão, no que respeita à confiança e integridade na informação operacional, à eficiência e eficácia das operações, à salvaguarda dos activos e cumprimento das leis, regulamentos e contratos;

c) Controlar a execução dos planos de actividade e serviços;

d) Proceder ao acompanhamento das auditorias externas;

e) Acompanhar e avaliar a aplicação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

## Artigo 5.º

### Gabinete de Comunicação e Imagem

1 — O Gabinete de Comunicação e Imagem, tem por missão assegurar a comunicação e informação dos eventos relativos ao ISCTE-IUL, e promover a sua imagem interna e externa, e compete-lhe, nomeadamente:

a) Concretizar as orientações do Reitor, nos assuntos de comunicação e imagem institucional;

b) Colaborar com a Reitoria na definição de políticas e estratégias de comunicação e imagem;

c) Estabelecer, de acordo com orientações do Reitor, contactos com organismos e entidades externas, no âmbito da sua missão;

d) Assegurar a criação de materiais informativos e promocionais, assim como a organização de iniciativas e projectos, que projectem e divulguem a instituição;

e) Garantir o contacto com os meios de comunicação social e acompanhar, recolher e tratar informação noticiosa com interesse para a instituição;

## Artigo 6.º

### Unidades Flexíveis

1 — Por despacho do Reitor podem ser criadas Unidades Flexíveis às quais compete executar as actividades que se revelem necessárias à realização dos objectivos que lhe tiverem sido atribuídos pelo Reitor.

2 — Cada Unidade será coordenada por um responsável livremente contratado pelo Reitor, nos termos do disposto no Regulamento para os cargos de direcção intermédia do ISCTE — IUL, em condições a definir por despacho reitoral.

## CAPÍTULO III

### Director-Coordenador

## Artigo 7.º

### Director-Coordenador

1 — O ISCTE-IUL tem um Director-Coordenador, livremente contratado pelo Reitor, o qual exerce as suas atribuições e competências nos domínios da gestão e administração das actividades e dos serviços que lhe estão adstritos, sob a direcção do Reitor e ou elemento da equipa reitoral.

2 — Compete ao Director-Coordenador, exercer as seguintes competências:

a) Assegurar o funcionamento da Tecnoestrutura Central e dos Serviços Académicos;

b) Coordenar tecnicamente a acção dos responsáveis da Tecnoestrutura Central e dos Serviços Académicos;

c) Dirigir as actividades da Tecnoestrutura Central e dos Serviços Académicos;

d) Informar e submeter a despacho do Reitor os assuntos relativos aos serviços por si geridos;

e) Elaborar anualmente um relatório das actividades desenvolvidas pelos serviços por si geridos;

f) Elaborar estudos e formular propostas conducentes a uma melhor organização das actividades da Tecnoestrutura Central e dos Serviços Académicos.

3 — O Director-Coordenador exerce ainda as competências que lhe forem delegadas.

## CAPÍTULO IV

### Tecnoestrutura Central

## Artigo 8.º

### Identificação

1 — São serviços da Tecnoestrutura Central:

a) O Gabinete de Apoio à Investigação;

b) O Gabinete de Estudos, Avaliação, Planeamento e Qualidade;

c) O Gabinete de Relações Internacionais;

d) O Gabinete de Inserção Profissional;

e) O Gabinete de Gestão Curricular;

f) O Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo.

## Artigo 9.º

### Gabinete de Apoio à Investigação

1 — Ao Gabinete de Apoio à Investigação compete:

1.1 — Promover a qualidade, a quantidade e a internacionalização da investigação científica no ISCTE-IUL;

1.2 — Promover o posicionamento sustentado das unidades de investigação do ISCTE-IUL em níveis elevados de classificação junto da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

1.3 — Prestar apoio às unidades de investigação, nomeadamente:

a) Na captação de projectos de investigação, em especial internacionais;

b) No estímulo à intensificação e internacionalização das publicações científicas;

c) Na participação em redes, consórcios e parcerias científicas, em especial internacionais;

d) No acolhimento de investigadores de nível elevado, nacionais e estrangeiros, designadamente investigadores contratados, investigadores visitantes e bolseiros pós-doutorais, de doutoramento ou outros;

e) Na intensificação das relações da investigação científica com o ensino, a todos os níveis, em especial a nível de doutoramento;

f) Na dinamização das relações da investigação científica com as actividades empresariais, as instituições públicas, as associações e a sociedade em geral;

g) No alargamento das actividades de promoção de cultura científica;

h) Na captação de financiamentos, instalações, equipamentos e outros recursos para a actividade científica.

1.4 — Sistematizar e preparar a divulgação de indicadores de produção científica.

1.5 — Apoiar a gestão de financiamentos, projectos, contratos, bolsas, redes, publicações, encontros e outras actividades de âmbito científico, de modo complementar às estruturas próprias das unidades de investigação.

## Artigo 10.º

### Gabinete de Estudos, Avaliação, Planeamento e Qualidade

1 — Ao Gabinete de Estudos, Avaliação, Planeamento e Qualidade compete assegurar o funcionamento eficaz do sistema de avaliação e garantia da qualidade do ensino do ISCTE-IUL, de acordo com a estratégia e directrizes emanadas dos órgãos de gestão da instituição, bem como realizar estudos nestas áreas contribuindo para a promoção da qualidade dos serviços prestados pelo ISCTE-IUL, e compreende dois núcleos: Núcleo de Estudos e Avaliação e Núcleo de Planeamento e Qualidade.

2 — Ao Núcleo de Estudos e Avaliação compete, nomeadamente:

- a) Monitorizar regularmente as actividades de ensino, investigação e prestação de serviços no âmbito do sistema de avaliação e garantia da qualidade do ensino;
- b) Promover e realizar estudos sobre a Avaliação do Ensino e da Investigação e Desenvolvimento e sobre a população estudantil;
- c) Elaborar os relatórios de avaliação das actividades de ensino do ISCTE-IUL;
- d) Promover inquéritos a entidades internas e externas que permitam o controlo da qualidade do ensino do ISCTE-IUL;
- e) Promover a concretização de quaisquer outras iniciativas que se revelem necessárias à prossecução da sua missão;
- f) Promover o registo, análise e divulgação das saídas profissionais;
- g) Recolher e analisar informação sobre a colocação e percurso profissional dos alunos formados no ISCTE-IUL.

3 — Ao Núcleo de Planeamento e Qualidade compete, nomeadamente:

- a) Assegurar o planeamento da actividade do ISCTE-IUL e monitorizar a sua concretização;
- b) Desenvolver estudos sobre as metodologias e os critérios orientadores a adoptar no desempenho das funções de planeamento e programação das actividades do ISCTE-IUL;
- c) Promover, organizar e concretizar os processos de acreditação e certificação da qualidade do funcionamento do ISCTE-IUL;
- d) Elaborar e manter actualizados os indicadores de desempenho necessários à avaliação e garantia da qualidade das actividades de ensino do ISCTE-IUL;
- e) Elaborar os relatórios associados aos processos de avaliação, acreditação e reconhecimento nacional e internacional dos cursos do ISCTE-IUL;
- f) Dar apoio técnico aos serviços e às unidades orgânicas académicas e de investigação do ISCTE-IUL na avaliação e planeamento das suas actividades.

#### Artigo 11.º

##### Gabinete de Relações Internacionais

1 — O Gabinete de Relações Internacionais exerce as suas competências no domínio da dinamização das relações internacionais do ISCTE-IUL no apoio à mobilidade de estudantes, docentes, investigadores e pessoal não docente. Ao Gabinete compete:

- a) Apoiar a realização de missões ao estrangeiro e a recepção de visitantes e delegações internacionais;
- b) Gerir e actualizar o site das relações internacionais;
- c) Apoiar as candidaturas a programas internacionais de educação e formação;
- d) Coordenar, acompanhar e prestar apoio operacional ao desenvolvimento de todas as iniciativas no âmbito da mobilidade académica, nacional e internacional de estudantes, docentes, investigadores e pessoal não docente;
- e) Apoiar a estadia em Portugal de estudantes, docentes e investigadores estrangeiros, com vista à sua integração na vida social e académica do ISCTE-IUL;
- f) Informar e apoiar as candidaturas de docentes e discentes a bolsas e concursos internacionais;
- g) Gerir e coordenar a participação nos programas de mobilidade;
- h) Apoiar a integração e alojamento de visitantes estrangeiros.

#### Artigo 12.º

##### Gabinete de Inserção Profissional

1 — O Gabinete de Inserção Profissional tem por missão assegurar a ligação directa entre os diplomados do ISCTE-IUL e o mercado de trabalho de modo a promover a sua inserção na vida activa e acompanhar o seu percurso profissional inicial.

2 — Ao Gabinete de Inserção Profissional compete, designadamente:

- a) Criar e manter permanentemente actualizada uma base de dados dos diplomados pelo ISCTE-IUL bem como dos seus empregadores reais e potenciais;
- b) Promover activamente contactos e protocolos de colaboração com potenciais empregadores;
- c) Conceber, propor e concretizar iniciativas que promovam a empregabilidade dos diplomados pelo ISCTE-IUL;
- d) Acompanhar a integração inicial dos diplomados pelo ISCTE-IUL no mercado de trabalho;

e) Assegurar apoio e aconselhamento aos alunos e diplomados pelo ISCTE-IUL na sua relação com o mercado de trabalho;

f) Promover e concretizar todas as acções que se revelem necessárias e adequadas para aumentar a empregabilidade e a integração profissional dos diplomados pelo ISCTE-IUL.

#### Artigo 13.º

##### Gabinete de Gestão Curricular

1 — O Gabinete de Gestão Curricular exerce as suas atribuições nos domínios da organização e implementação dos planos de estudos, e assegura neste âmbito a comunicação com o exterior.

2 — Ao Gabinete de Gestão Curricular compete:

- a) Assegurar o apoio ao desenvolvimento dos processos de alteração, criação ou extinção de ciclos de estudo de graduação ou pós-graduação submetidos para aprovação superior, assim como dos respectivos regimes de transição;
- b) Interagir com a Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior, Direcção-Geral do Ensino superior em tudo o que tenha a ver com ciclos de estudos, GPEARI para o fornecimento de dados estatísticos sobre os ciclos de estudos, e outros organismos com funções similares aos anteriores;
- c) Assegurar a disponibilização de informação actualizada, nos vários meios necessários, relativa a todos os planos de estudos e respectivo funcionamento;
- d) Assegurar a existência e actualidade das fichas de unidade curricular relativas aos planos de estudo ministrados e preparar a certificação ECTS;
- e) Assegurar a publicação, nos termos legais, das normas regulamentares dos ciclos de estudo e respectivos planos de estudos ou sua alteração;
- f) Assegurar a publicação, nos termos legais, dos *numerus clausus*, propinas e calendários dos diferentes ciclos de estudos;
- g) Definir e actualizar todos os documentos de certificação incluindo o suplemento ao diploma;
- h) Elaborar a proposta de calendário lectivo com pelo menos dois anos de antecedência;
- i) Recolher junto das Escolas/Departamentos as propostas relativas aos *numerus clausus*, propinas e calendários dos diferentes ciclos de estudos, analisá-las, compilá-las e submeter à Reitoria para aprovação;
- j) Acompanhar os procedimentos associados ao ingresso no ISCTE-IUL (Regime Nacional de Ingresso, concursos especiais, mudanças de curso, transferências, exames para maiores de 23 anos);
- k) Colaborar na elaboração da agenda e guia do aluno;
- l) Concretizar todas as iniciativas que se revelem necessárias à prossecução da sua missão, assim como de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos órgãos competentes.

#### Artigo 14.º

##### Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo

1 — Ao Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo compete:

- a) Prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento eficiente e eficaz das Escolas e dos Departamentos;
- b) Prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao Provedor do Estudante bem como ao funcionamento eficiente e eficaz dos órgãos de coordenação central das actividades científicas e pedagógicas do ISCTE-IUL.

## CAPÍTULO V

### Administrador

#### Artigo 15.º

##### Administrador

1 — O ISCTE-IUL tem um Administrador, livremente contratado pelo Reitor, a quem compete a gestão das actividades e dos serviços, no âmbito administrativo, patrimonial e financeiro, sob a direcção do Reitor ou elemento da equipa reitoral.

2 — O Administrador exerce as competências que lhe estão cometidas por lei e as que lhe forem delegadas, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Participar na definição da política de gestão do Instituto e coadjuvar, de forma geral, o Reitor;

b) Coordenar tecnicamente a acção dos responsáveis dos Serviços, Unidades Funcionais e Núcleos, que de si dependam, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a articulação entre a administração e os serviços;

c) Dirigir, no âmbito das respectivas competências, o pessoal não docente e afectá-lo aos diferentes serviços em articulação com o respectivo responsável;

d) Informar e submeter a despacho do Reitor os assuntos relativos aos serviços de si dependentes;

e) Elaborar anualmente um relatório das actividades desenvolvidas pelos serviços da sua directa competência;

f) Elaborar estudos e formular propostas conducentes a uma melhor organização dos serviços do ISCTE-IUL;

g) Zelar pela execução das deliberações do Conselho de Gestão.

## CAPÍTULO VI

### Serviços Centrais

#### Artigo 16.º

##### Serviços Centrais

São Serviços Centrais:

- a) Serviços Financeiro, Patrimonial e de Recursos Humanos;
- b) Serviços Académicos;
- c) Serviços de Informática;
- d) Serviços de Informação e Documentação.

#### Artigo 17.º

##### Das unidades funcionais

1 — Os Serviços do ISCTE-IUL são organizados através de Unidades Funcionais, sendo cada Serviço, dirigido por dirigente próprio a contratar livremente pelo Reitor nos termos do Regulamento para os cargos de direcção intermédia do ISCTE-IUL.

2 — As Unidades Funcionais são agregações especializadas de recursos humanos e tecnológicos integradas em Serviços.

3 — As Unidades Funcionais são constituídas por Núcleos, tendo em vista a resposta flexível e articulada às exigências e à prossecução de objectivos comuns.

#### Artigo 18.º

##### Serviços Financeiro, Patrimonial e de Recursos Humanos

1 — Aos Serviços Financeiro, Patrimonial e de Recursos Humanos compete assegurar uma correcta gestão dos recursos financeiros, a relação com fornecedores e uma gestão eficiente dos edifícios, instalações e equipamentos do ISCTE-IUL e compete a execução da política de recursos humanos do ISCTE-IUL, assegurando a gestão do pessoal docente e não docente, tendo em conta as normas legais vigentes.

2 — Os Serviços Financeiro, Patrimonial e de Recursos Humanos compreendem a Unidade Financeira, a Unidade Patrimonial e de Compras, a Unidade de Edifícios e Recursos e a Unidade de Recursos Humanos.

#### Artigo 19.º

##### Unidade Financeira

1 — À Unidade Financeira compete a gestão económica e financeira do ISCTE-IUL, compreendendo o Núcleo da Contabilidade e Orçamento e a Tesouraria.

2 — Ao Núcleo de Contabilidade e Orçamento compete:

- a) Elaborar e acompanhar a gestão do orçamento do ISCTE-IUL;
- b) Classificar na contabilidade orçamental, patrimonial e analítica todos os documentos de despesa/receita com base no POC- Educação, bem como as regras gerais de controlo interno;
- c) Instruir e elaborar a relação de documentos de despesa a submeter ao Conselho de Gestão;
- d) Garantir o cumprimento das obrigações legais no que respeita a impostos, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e outros;
- e) Acompanhar e assistir tecnicamente à elaboração de mapas de controlo de gestão para apoio a decisão;

f) Proceder à prestação de contas anuais e periódicas às entidades oficiais, nomeadamente GEFCES, DGO, Tribunal de Contas e Ministério das Finanças;

g) Organizar os autos de abate e inutilização dos bens deteriorados;

h) Promover o balanço anual do património do ISCTE-IUL e proceder às amortizações nos termos da lei.

3 — À Tesouraria compete:

a) Dar entrada a todas as receitas efectuando o correspondente depósito bancário e controlar os débitos e créditos nas contas bancárias;

b) Efectuar os pagamentos a fornecedores e outros credores após autorização do Conselho de Gestão;

c) Manter actualizada a escrita da tesouraria, de modo a ser possível verificar em cada momento a exactidão dos fundos em cofre e em depósito.

#### Artigo 20.º

##### Unidade Patrimonial e de Compras

1 — À Unidade Patrimonial e de Compras compete a gestão e manutenção do património e a gestão das compras de bens e serviços necessários ao funcionamento do ISCTE-IUL, compreendendo o Núcleo de Património e o Núcleo de Compras.

2 — Ao Núcleo de Património compete:

a) Assegurar o registo do património edificado, nos termos da legislação vigente;

b) Emitir pareceres relativos à celebração de contratos de arrendamento, aquisição, utilização ou alienação de bens imóveis;

c) Promover, elaborar e acompanhar os processos relativos à concessão de espaços físicos, bem como a gestão dos parques de estacionamento;

d) Manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis;

e) Promover a elaboração e actualização dos manuais de utilizador das instalações físicas e técnicas, respectivos equipamentos, sistemas de gestão e aplicações informáticas adstritas aos serviços gerais da Unidade Patrimonial e de Compras.

3 — Ao Núcleo de Compras compete:

a) Coordenar e acompanhar a elaboração e desenvolvimento de todos os processos administrativos de aquisições e de celebração de contratos com vista à aquisição de bens, fornecimento e instalação de equipamentos, prestações de serviços e empreitadas;

b) Fazer a gestão dos contratos celebrados no seu âmbito, nomeadamente empreitadas, contratos de prestação de serviços, contratos de fornecimentos externos (água, energia eléctrica, gás, telecomunicações), concessões;

c) Proceder à validação das facturas relativas aos processos de aquisições e contratos celebrados;

d) Assegurar a gestão dos armazéns de economato, de manutenção e apetrechamento das instalações;

e) Manter actualizado o registo dos bens móveis e imóveis no *software* de gestão;

f) Garantir e manter actualizadas bases de dados referentes a fornecedores.

4 — A contratação da locação ou aquisição de bens e serviços rege-se pelas normas de direito privado, sem prejuízo da aplicação das directivas comunitárias e do Acordo sobre Mercados Públicos, celebrado no âmbito da Organização Mundial de Comércio.

#### Artigo 21.º

##### Unidade de Edifícios e Recursos

1 — À Unidade de Edifícios e Recursos compete a gestão de ocupação dos espaços físicos e a gestão dos serviços de apoio geral inerentes ao desenvolvimento das actividades do ISCTE-IUL, compreendendo o Núcleo Técnico e o Núcleo de Apoio Geral.

2 — Ao Núcleo Técnico compete:

a) Promover a elaboração dos planos de desenvolvimento das instalações e seu equipamento, de acordo com as orientações traçadas pelos órgãos competentes para o efeito e em respeito pela legislação vigente na matéria;

b) Lançar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento de projectos e obras de construção de novas instalações e seu equipamento, bem como obras de remodelação, reabilitação ou requalificação das instalações e equipamentos existentes;

c) Elaborar os planos de manutenção e conservação das instalações, seus equipamentos e espaços exteriores e promover as acções necessárias à sua implementação;

d) Assegurar a gestão dos armazéns afectos à manutenção e apetrechamento das instalações;

e) Assegurar e promover as acções relativas aos procedimentos de responsabilidade técnica quanto à exploração e desempenho das infra-estruturas técnicas, bem como à inspecção e verificação periódica das instalações, nos termos legais aplicáveis;

f) Preparar para cada exercício económico uma previsão das necessidades dos serviços de reparação e manutenção (assistência técnica) a contratar ao exterior ou a realizar internamente, equipamentos, máquinas, utensílios, materiais, ferramentas e outros bens necessários ao desenvolvimento da actividade normal do núcleo e remetê-la ao Núcleo de Contabilidade e Orçamento para superior aprovação e elaboração do orçamento;

g) Elaborar pareceres ou propor autos de abate ou alienação de bens, em fim de vida ou sem interesse funcional;

h) Coordenar a elaboração do plano de emergência das instalações e criar condições para a sua operacionalização;

i) Organizar e assegurar os serviços de apoio de portaria, segurança e vigilância, higiene e limpeza, desinfestações e recolha de resíduos;

3 — Ao Núcleo de Apoio Geral compete:

a) Planear e coordenar a gestão dos tempos de ocupação de salas e auditórios, espaços de utilização comum, áreas de estacionamento e espaços exteriores;

b) Assegurar os procedimentos relativos à gestão de clientes, nomeadamente no que se refere a alugueres de espaços;

c) Organizar e assegurar os serviços de apoio ao desenvolvimento das actividades;

d) Organizar e assegurar os serviços de reprografia;

e) Gerir o pessoal com funções auxiliares, de apoio e os telefonistas;

f) Controlar a qualidade dos serviços prestados para assegurar o funcionamento das instalações, fiscalizando o cumprimento dos respectivos contratos;

g) Propor, elaborar e divulgar a regulamentação referente a regras de funcionamento e utilização das instalações e a normas de conduta dos utentes.

#### Artigo 22.º

##### A Unidade de Recursos Humanos

1 — À Unidade de Recursos Humanos compete a gestão técnica e administrativa do pessoal docente e não docente, e compreende o Núcleo de Gestão Técnica de Recursos Humanos e o Núcleo de Gestão Administrativa.

2 — Ao Núcleo de Gestão Técnica de Recursos Humanos compete, designadamente:

a) Realizar a gestão previsional do pessoal docente e não docente de acordo com orientações do Reitor;

b) Acompanhar e assistir tecnicamente o processo de recrutamento e selecção de pessoal docente e não docente;

c) Garantir o cumprimento das obrigações legais em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho;

d) Garantir, no âmbito das suas competências, a aplicação do regime de avaliação de desempenho ao pessoal não docente;

e) Proceder ao levantamento das necessidades de formação e propor o respectivo Plano de Formação não docente, assegurando a respectiva valorização profissional e adequação às exigências funcionais;

f) Assegurar a coordenação, promoção e execução de todos os procedimentos associados à avaliação de desempenho.

3 — Ao Núcleo de Gestão Administrativa compete:

a) Prestar apoio técnico-administrativo na área dos recursos humanos;

b) Garantir os procedimentos administrativos relativos à gestão de pessoal docente e não docente;

c) Controlar as quotas de efectivos e os quadros e mapas de pessoal docente e não docente;

d) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais de todo o pessoal, mantendo a sua confidencialidade;

e) Processar os vencimentos e outros abonos, bem como os respectivos descontos;

f) Organizar o serviço referente a obrigações fiscais, nomeadamente emitindo as declarações de rendimentos, nos termos da legislação em vigor;

g) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares, designadamente os respeitantes a abono de família, prestações complementares, ADSE, segurança social e seguro do pessoal que a ele tenha direito;

h) Garantir a actualização da base de dados do serviço.

#### Artigo 23.º

##### Serviços Académicos

1 — Aos Serviços Académicos compete garantir o normal funcionamento das actividades referentes à concessão de graus académicos e à organização e gestão dos processos dos alunos, assim como a prestação de informação e apoio aos candidatos ao ensino superior, operacionalizando o gabinete de acesso em época de candidatura.

2 — Os Serviços Académicos compreendem a Unidade de Estudos Graduados, a Unidade de Estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo, e o Núcleo de Estudos Pós-Graduados de 3.º ciclo.

3 — A Unidade de Estudos Graduados compreende o Núcleo de Estudos na Escola de Gestão e o Núcleo de Estudos nas Escolas de Sociologia e Políticas Públicas, Ciências Sociais e Humanas e Tecnologia e Arquitectura.

4 — Ao Núcleo de Estudos Graduados na Escola de Gestão bem como ao Núcleo de Estudos Graduados nas Escolas de Sociologia e Políticas Públicas, Ciências Sociais e Humanas e Tecnologia e Arquitectura compete:

a) Garantir e efectuar os procedimentos administrativos respeitantes ao percurso escolar dos alunos da Escola, nomeadamente condições de acesso, matrículas, inscrições, avaliações de conhecimentos, emissão de cartões, certificados e diplomas e atribuição de bolsas e prémios escolares;

b) Organizar os processos relativos às propinas e efectuar o respectivo controlo;

c) Coordenar e proceder à tramitação administrativa dos processos respeitantes às creditações, equivalências e reconhecimento de habilitações de 1.º ciclo estrangeiras.

5 — A Unidade de Estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo compreende dois Núcleos, a definir por despacho reitoral.

6 — A cada um dos Núcleos de Estudos Pós-Graduados, compete:

a) Garantir e efectuar os procedimentos administrativos respeitantes ao percurso escolar dos alunos, nomeadamente condições de acesso, matrículas, inscrições, avaliações de conhecimentos, emissão de cartões, certificados e diplomas e atribuição de bolsas e prémios escolares;

b) Organizar os processos relativos às propinas e efectuar o respectivo controlo;

c) Coordenar e proceder à tramitação administrativa dos processos respeitantes às creditações, equivalências, reconhecimento de habilitações estrangeiras e registo de diplomas do grau de mestre obtido no estrangeiro;

7 — Ao Núcleo de Estudos Pós-Graduados de 3.º ciclo, nas áreas das respectivas Escolas, compete:

a) Garantir e efectuar os procedimentos administrativos respeitantes ao percurso escolar dos alunos, nomeadamente condições de acesso, matrículas, inscrições, avaliações de conhecimentos, emissão de cartões, certificados e diplomas e atribuição de bolsas e prémios escolares;

b) Organizar os processos relativos às propinas e efectuar o respectivo controlo;

c) Coordenar e proceder à tramitação administrativa dos processos respeitantes às creditações, equivalências, reconhecimento de habilitações estrangeiras e registo de diplomas do grau de doutor obtido no estrangeiro;

d) Coordenar e proceder à tramitação administrativa dos processos respeitantes às agregações;

e) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à realização de provas académicas de doutoramento e agregação;

f) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à concessão de graus e títulos académicos honoríficos.

#### Artigo 24.º

##### Serviços de Informática

1 — Aos Serviços de Informática compete conceber e manter o sistema de informação do ISCTE-IUL — compreendendo todos os serviços informáticos, os sistemas de informação sectoriais, a infra-estrutura de computação e a infra-estrutura de redes e comunicações —, disponi-

bilizar serviços e equipamentos informáticos e multimédia de apoio ao ensino e à investigação, apoiar e formar os seus utilizadores e criar condições técnicas para o aumento contínuo da qualidade do ensino e da investigação no ISCTE-IUL.

2 — Os Serviços de Informática compreendem a Unidade de Redes, Comunicações e Sistemas, a Unidade de Desenvolvimento, a Unidade de Multimédia e Tecnologia Educativa e o Núcleo de Apoio ao Utilizador.

3 — À Unidade de Redes, Comunicações e Sistemas compete desenvolver e gerir as redes informáticas e de comunicações, manter e gerir os sistemas existentes e disponibilizar novos serviços de suporte ao sistema de informação do ISCTE-IUL, bem como:

a) Propor, desenvolver, implementar e manter infra-estruturas e serviços de rede que sirvam de base ao sistema de informação do ISCTE-IUL;

b) Fornecer serviços de redes informáticas e de comunicação que suportem, entre outros, a difusão de vídeo, a videoconferência, a (vídeo) telefonia sobre IP e a telefonia clássica;

c) Manter operacionais as redes do ISCTE-IUL, incluindo as redes com e sem fios, bem como as redes privadas virtuais e outras redes com utilizações específicas;

d) Garantir níveis elevados de fiabilidade e segurança das redes, sistemas e serviços, monitorizando, detectando e defendendo-os de possíveis ataques;

e) Garantir a existência e salvaguarda de registos de eventos nas redes para posterior auditoria;

f) Administrar todos os sistemas informáticos do ISCTE-IUL, incluindo servidores — e respectivos serviços — e estações de trabalho dos utilizadores finais, especialmente os que sirvam de base ao sistema de informação do ISCTE-IUL;

g) Manter os sistemas informáticos actualizados e seguros, bem como propor, planear e implementar novos serviços informáticos;

h) Monitorizar, prevenir, detectar e defender sistemas e serviços de possíveis ataques e intrusões;

i) Garantir a existência e salvaguarda de registos de acesso a sistemas e serviços, para posterior auditoria;

j) Gerir e manter a infra-estrutura e o equipamento informático de comunicações, de suporte aos sistemas e serviços fornecidos pelos Serviços de Informática;

k) Implementar mecanismos de gestão da redundância dos equipamentos e infra-estruturas de modo a garantir a operacionalidade contínua dos serviços prestados pelos Serviços de Informática.

4 — À Unidade de Desenvolvimento competirá:

a) Propor e desenvolver projectos de desenvolvimento de aplicações e sistemas de informação que contribuam para a melhoria dos serviços do ISCTE-IUL;

b) Manter as aplicações e os sistemas de informação existentes, garantindo o seu funcionamento regular;

c) Promover a integração de todos os serviços informáticos do ISCTE-IUL, garantindo a sua actualidade face às tecnologias disponíveis;

d) Desenvolver continuamente acções de consultoria dentro da instituição, propondo soluções que aumentem a produtividade de funcionários e docentes e a qualidade da aprendizagem dos discentes;

e) Promover acções internas de informação e formação sobre os sistemas de informação e os serviços informáticos existentes, garantindo assim a sua eficaz utilização.

5 — À Unidade de Multimédia e Tecnologia Educativa compete adaptar, implementar e operar plataformas tecnológicas de apoio à educação, designadamente, apoiar o desenvolvimento de conteúdos de apoio ao ensino e formação, formar docentes e discentes na utilização destas plataformas e no desenvolvimento destes conteúdos e produzir registos históricos multimédia, dos eventos e das iniciativas do ISCTE-IUL.

6 — Ao Núcleo de Apoio ao Utilizador compete prestar serviço de instalação, configuração, apoio e atendimento aos utentes (HelpDesk), bem como prestar apoio regular a eventos que tenham lugar no ISCTE-IUL e que recorram a equipamento ou serviços informáticos ou de audiovisuais, como apoio de primeira linha, estabelecer e assegurar o cumprimento de acordos de nível de serviço (SLA) de acordo com o Catálogo de Serviços fornecidos pelos Serviços de Informática.

#### Artigo 25.º

##### Serviços de Informação e Documentação

1 — Aos Serviços de Informação e Documentação compete facultar, nas melhores condições de utilização, os recursos bibliográficos e infor-

mativos necessários ao desempenho das funções de ensino, investigação, educação permanente e extensão cultural, bem como participar em redes e projectos de âmbito nacional e internacional que tenham como objectivos a promoção, utilização e difusão das fontes de informação científica e tecnológica.

2 — Os Serviços de Informação e Documentação compreendem a Unidade de Informação e Formação e o Núcleo de Biblioteconomia.

3 — À Unidade de Informação e Formação compete:

a) Criar, desenvolver e disponibilizar aos utilizadores os meios necessários para a pesquisa e acesso aos recursos informáticos de carácter científico, técnico e cultural disponíveis na e a partir da Biblioteca do ISCTE-IUL;

b) Definir estratégias e políticas adequadas para a aquisição de recursos de informação em formato electrónico, assegurando a sua correcta gestão;

c) Garantir o normal funcionamento das bases de dados desenvolvidas pelo Serviço, e assegurar a sua interligação com outros sistemas ou redes de informação;

d) Criar, desenvolver e disponibilizar serviços de difusão de informação científica, nomeadamente a pesquisa bibliográfica, a difusão selectiva de informação, o fornecimento de documentos do exterior por empréstimo interbibliotecas ou por obtenção de cópia;

e) Editar e difundir as publicações periódicas e não periódicas do Serviço;

f) Realizar as acções de formação e de sensibilização de utilizadores e disponibilizar guias e ajudas para a utilização dos recursos informáticos e de informação disponíveis;

g) Conceber e assegurar a execução dos planos anuais das actividades de Dinamização Cultural.

4 — Ao Núcleo de Biblioteconomia compete:

a) Desenvolver as tarefas e os procedimentos técnicos de biblioteconomia;

b) Assegurar a selecção documental e processar a aquisição das publicações seleccionadas, sem prejuízo da obtenção de publicações por oferta ou permuta;

c) Catalogar e classificar todas as publicações recebidas, de acordo com as normas nacionais e internacionais e em uso na Biblioteca, e inserir as respectivas referências na base de dados bibliográficos do ISCTE-IUL;

d) Classificar e indexar todas as publicações recebidas;

e) Organizar os fundos documentais e assegurar a sua utilização em condições adequadas;

f) Assegurar os cuidados preventivos e de conservação das espécies documentais existentes na Biblioteca.

## CAPÍTULO VII

### Unidades orgânicas descentralizadas

#### Artigo 26.º

##### Departamentos, Unidades de Investigação e Escolas

A composição, competências e atribuições dos departamentos, unidades de investigação e escolas encontram-se definidas nos Estatutos do ISCTE-IUL e regem-se pelos respectivos Regulamentos.

## CAPÍTULO VIII

### Recursos Humanos

#### Artigo 27.º

##### Serviços

1 — A programação e gestão das actividades dos Serviços, a requisição dos recursos necessários e afectação do pessoal administrativo e técnico necessário ao funcionamento do mesmo, são da responsabilidade dos dirigentes dos Serviços quando existam, em articulação com o Administrador ou com o Director-Coordenador.

2 — Na gestão das actividades anteriormente referidas deverão os órgãos de governo do ISCTE-IUL ser coadjuvados pelos respectivos

dirigentes, aos quais compete promover o pleno aproveitamento da capacidade instalada e a melhor articulação possível entre Unidades Funcionais e Núcleos.

3 — Os Serviços são dirigidos por um dirigente livremente contratado pelo Reitor nos termos do disposto no Regulamento para os cargos de direcção intermédia do ISCTE-IUL, correspondendo a cargos de direcção intermédia de 1.º grau.

#### Artigo 28.º

##### Unidades Funcionais e Gabinetes

As Unidades Funcionais e Gabinetes são dirigidos por um dirigente livremente contratado pelo Reitor nos termos do disposto no Regulamento para os cargos de direcção intermédia do ISCTE-IUL, correspondendo as Unidades Funcionais e os Gabinetes a cargos de direcção intermédia de 2.º ou 3.º grau.

#### Artigo 29.º

##### Coordenador de Núcleo

1 — Podem ser designados coordenadores de Núcleo, pelo Reitor, trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas ou os contratados por contrato individual de trabalho.

2 — Os coordenadores são designados por um período de 12 meses, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo.

3 — Os coordenadores podem ser exonerados a todo o tempo, pelo Reitor, sem direito a qualquer indemnização.

4 — Aos coordenadores será devido um suplemento mensal de valor igual a 10% da remuneração de direcção intermédia de grau 3, nível 3, da tabela de remuneração dos cargos de direcção intermédia anexa ao respectivo Regulamento.

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 30.º

##### Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento da Estrutura Orgânica do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, aprovado por deliberação do Senado de 31/05/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 138, de 19/07/2007, bem como a deliberação n.º 2942/2009 publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009.

#### Artigo 31.º

##### Pessoal dirigente

Nos termos do disposto no Regulamento para os cargos de direcção intermédia aprovado pelo Despacho n.º 2476/2010, de 29 de Janeiro, publicado no Diário de República de 5 de Fevereiro de 2010, os dirigentes que à data de entrada em vigor do presente Regulamento se encontrem em exercício de funções dirigentes, mantêm o estatuto que lhe deu origem terminando as respectivas comissões de serviço no seu termo.

#### Artigo 32.º

##### Extensão universitária

As actividades de extensão universitária serão regulamentadas de acordo com as suas especificidades na sequência da entrada em funcionamento da presente orgânica.

#### Artigo 33.º

##### Organização dos serviços

A nova estrutura orgânica do ISCTE-IUL nos termos definidos pelo presente Regulamento deverá estar implementada no prazo máximo de doze meses após a sua entrada em vigor, mantendo-se em actividade os actuais serviços com as competências que lhes estão atribuídas.

#### Artigo 34.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento Orgânico entra em vigor no dia 1 de Julho de 2010.

#### Artigo 35.º

##### Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, mediante proposta do Conselho de Gestão, a aprovar pelo Reitor.

203608245

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 13541/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau seja efectuado por selecção de entre funcionários com 4 anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Considerando que, tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º e, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a escolha deveria recair no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas, melhor correspondesse ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da Divisão.

Considerando que o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do licenciado Rodrigo Manuel das Neves Paulino, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou possuir o perfil adequado às funções a assumir para prosseguir as atribuições e objectivos do Gabinete de Planeamento e Projectos Especiais.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, por despacho reitoral de 2 de Agosto de 2010, foi nomeado, em comissão de serviço, o técnico superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Dr. Rodrigo Manuel das Neves Paulino para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Projectos Especiais da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

#### Nota Curricular

Nome: Rodrigo Manuel das Neves Paulino.

Data de Nascimento: 2 de Março de 1977.

Local: Coimbra.

Nacionalidade: Portuguesa.

Estado civil: Solteiro.

Formação académica: Licenciado em Economia (Universidade de Coimbra, 2004).

Formação complementar:

4.º Encontro UNICA para oficiais de ligação entre a área da investigação científica nas Universidades e a União Europeia — Full Costs e Gestão de Projectos de Investigação;

Seminário “Visando uma metodologia *full cost* nas Universidades;

Gestão de projectos informáticos;

Bases de Dados Oracle (SQL e PL/SQL);

Formação de Six Sigma Green Belt: GE Define, Measure, Analyze, Improve and Control (DMAIC).

Cargos desempenhados:

Técnico superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa desde 2005, desempenhando funções no Gabinete de Planeamento e Projectos Especiais;

Prestou serviços de consultoria na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Estagiário e membro de uma equipa de projecto multidisciplinar na General Electric Security EMEA.

Lisboa, 17 de Agosto de 2010. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

203609144

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Regulamento n.º 701/2010

### Regulamento de Prescrições da FAUTL

#### Introdução

Decorridos 5 anos sobre a publicação do Regulamento de Prescrições da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL) — Despacho N.º 2499/2005 publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série, de 2 de Fevereiro de 2005 — e tendo em conta as alterações legislativas entretanto verificadas, elabora-se um novo regulamento nos termos da alínea f), do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dando cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — Este Regulamento define o Regime de Prescrição a adoptar nos cursos de 1.º Ciclo e em Ciclos de Estudos Integrados conducentes ao grau de mestre, ministrados na FAUTL.

2 — A prescrição impede o estudante de frequentar qualquer curso da FAUTL pelo período de um ano lectivo.

3 — Os cursos referidos estão organizados por anos curriculares e por créditos ECTS (European Credits Transfer System).

4 — Este Regulamento de Prescrição adopta como referência os créditos ECTS.

5 — Este Regulamento de Prescrição tem em vista o aproveitamento do aluno, penalizando apenas os casos de elevado insucesso, não podendo ser menos restritivo que a Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

#### Artigo 2.º

##### Condições de Aplicação

1 — A aplicação do Regime de Prescrição tem por base a inclusão dos alunos no Grupo Geral ou no Grupo Especial.

2 — Estão incluídos no Grupo Geral todos os alunos, com excepção dos que fazem parte do Grupo Especial.

3 — Estão incluídos no Grupo Especial os alunos que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:

- Estatuto de Atleta de Alta Competição;
- Alunos portadores de doença ou deficiência grave, comprovada pelos serviços competentes;
- Alunos em situação de maternidade ou paternidade, comprovada pelos serviços competentes.

4 — Os alunos que reúnem pelo menos uma das condições referidas no n.º 3 deste artigo devem requerer ao Presidente da FAUTL, até 30 de Setembro de cada ano lectivo, a sua inclusão nesse Grupo mediante um requerimento fundamentado e instruído com documento comprovativo da condição, devendo o Presidente tomar uma decisão no prazo máximo de 30 dias.

5 — O Regime de Prescrição não se aplica aos alunos com Estatuto de Trabalhador-Estudante, nos termos do n.º 3 do artigo 94.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, nem aos militares e a estes equiparados por força do artigo 2.º, Capítulo II do anexo do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

#### Artigo 3.º

##### Regime de Prescrição

1 — Para efeitos de prescrição serão contabilizadas as inscrições consecutivas em qualquer curso da FAUTL.

2 — Aos alunos que ingressem pela primeira vez na FAUTL, provenientes do mesmo curso noutra estabelecimento de ensino superior, serão contabilizadas as inscrições consecutivas no estabelecimento de ensino superior de origem, sendo os alunos integrados num dos Grupos estabelecidos no artigo 2.º deste Regulamento.

3 — Inicia-se a contagem de um novo prazo de prescrição para os alunos que se inscrevam num curso da FAUTL em resultado de reingresso, mudança de curso ou interrupção por um período superior a um ano lectivo, sendo os alunos integrados num dos Grupos estabelecidos no artigo 2.º deste Regulamento.

4 — Serão considerados prescritos os alunos que, pertencentes ao Grupo Geral, atinjam o número máximo de inscrições do quadro 1:

QUADRO 1

Número máximo de inscrições	Créditos ECTS obtidos
3 .....	0 a 59
4 .....	60 a 119
5 .....	120 a 179
6 .....	180 a 239
8 .....	240 a 359
9 .....	360

5 — Os alunos pertencentes ao Grupo Especial serão considerados prescritos quando atinjam o número máximo de inscrições do quadro 1, sendo cada inscrição contabilizada como 0.5.

6 — A lista provisória dos alunos a prescrever é afixada na vitrina junto à Secretaria da FAUTL até ao dia 31 de Julho de cada ano lectivo.

7 — A lista dos alunos prescritos é afixada na vitrina junto à Secretaria da FAUTL até ao dia 18 de Setembro de cada ano lectivo.

8 — Os alunos prescritos num dado ano lectivo ficam impedidos de se candidatar de novo a qualquer curso da FAUTL no ano lectivo seguinte, podendo reingressar um ano após o ano lectivo em que teve lugar a sua prescrição.

#### Artigo 4.º

##### Anulação da inscrição

Sem prejuízo do pagamento das propinas já vencidas, qualquer aluno pode requerer ao Presidente da FAUTL, até 31 de Dezembro de cada ano, a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano lectivo que se encontra a frequentar.

#### Artigo 5.º

##### Retorno ao estudo

1 — Após a anulação da inscrição ou passado o prazo de 1 ano após a prescrição, o aluno pode candidatar-se a um curso da FAUTL com recurso a um dos seguintes regimes:

- Reingresso;
- Mudança de curso;
- Transferência.

2 — No caso de Mudança de Curso ou Transferência, o regresso do aluno ficará sujeito às regras e limitações próprias destes regimes.

#### Artigo 6.º

##### Revogação e entrada em vigor

O presente Regulamento revoga o Despacho n.º 2499/2005 publicado no *Diário da República* n.º 23, 2.ª série, de 2 de Fevereiro de 2005, e entra em vigor no ano lectivo seguinte ao da aprovação pelo Conselho Científico da FAUTL e subsequente publicação no *Diário da República*, sendo contabilizadas as inscrições feitas no âmbito da vigência do referido Despacho.

16 de Agosto de 2010. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Francisco Gentil Berger*, (Professor Associado).

203607549

**CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.****Deliberação n.º 1483/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 11 de Agosto de 2010, foi autorizado a Luís Manuel Moura Ferreira Silva, Técnico Principal de Radiologia, a exercer funções no Hospital Particular do Algarve, em regime de acumulação de funções privadas, ao abrigo do artigo e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Agosto de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203610383

**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 16745/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 20.07.2010, foi aplicada a Luísa Cristina Ribeiro Fragoso, Assistente Operacional, pertencente aos Serviços Gerais do Hospital de São Francisco Xavier, a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista no artigo 18.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, produzindo seus efeitos 15 dias após a presente publicação nos termos do artigo 58.º do Diploma referido.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

Lisboa, 17 de Agosto de 2010. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203608578

**Declaração de rectificação n.º 1691/2010**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 6990/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2010, rectifica-se que onde se lê «Maria João Paula Magalhães Marques, no nível remuneratório 19 e subnível remuneratório 78» deve ler-se «Maria João Paula Magalhães Marques, no nível remuneratório 22 e subnível remuneratório 21».

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva*.

203608731

**HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1484/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 15 de Julho de 2010, foi a Joaquim Manuel Lavos Constâncio, Enfermeiro Graduado do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P. — Delegação Regional do Centro, no período de 16 de Agosto de 2010 a 15 de Agosto de 2011.

17 de Agosto de 2010. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

203610189

**Deliberação (extracto) n.º 1485/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 15 de Julho de 2010, foi a Cidália Maria de Jesus Vieira, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto da Droga e da

Toxicod dependência, I. P. — Delegação Regional do Centro, no período de 3 de Agosto de 2010 a 2 de Agosto de 2011.

17 de Agosto de 2010. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

203610131

**Deliberação (extracto) n.º 1486/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 15 de Julho de 2010, foi a Nuno Miguel Marques das Neves, Enfermeiro Graduado do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 14 de Junho de 2010 a 13 de Junho de 2011.

17 de Agosto de 2010. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

203610083

**HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1487/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração de 06/05/2010

Paula Gorete Vasconcelos Marques Moura, Enfermeira Graduada, da Carreira de Pessoal de Enfermagem, do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizado o pedido de Licença Sem Remuneração, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/08, de 11/09, com efeitos a partir de 01/06/2010, e por um período de 2 anos.

Porto, 17/08/2010. — Pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, o Técnico Superior, *Paulo Silva*.

203607857

**Deliberação (extracto) n.º 1488/2010**

Por deliberação do Conselho de Administração de 02/06/2010

Bruno Madureira Lima, Enfermeiro da Carreira de Pessoal de Enfermagem, do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizado o pedido de Licença Sem Remuneração, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/08, de 11/09, com efeitos a partir de 05/07/2010, e por um período de 3 anos.

Porto, 17/08/2010. — Pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, o Técnico Superior, *Paulo Silva*.

203607816

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1489/2010**

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., reunido em 05 de Maio de 2010, decidiu aprovar a proposta final do instrutor do processo disciplinar e aplicar a pena de demissão ao Assistente Operacional Carlos Maria Botelho Paiva, ficando este desligado do serviço a partir de 14 de Julho de 2010, data seguinte à recepção da respectiva notificação (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).”

Data: Unidade Local de Saúde — Guarda, E. P. E., 17 de Agosto de 2010. — Nome: *Dr. Fernando Monteiro Girão*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203609541



## PARTE H

### ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 8304/2010

Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do disposto no artigo 19.º, n.º 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa de 22 de Julho de 2010, foi nomeado Director de Projecto de Compras Electrónicas, a que corresponde o cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, o licenciado Tiago Alexandre Costa Monteiro, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal da Área Metropolitana de Lisboa, com efeitos desde o dia 22 de Julho de 2010, ao abrigo do conjugadamente disposto no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

#### Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Tiago Alexandre da Costa Monteiro  
Data de Nascimento: 27 de Maio de 1980  
Natural do Concelho de Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciado em Gestão com especialização em Marketing, Estratégia, Operações e Comportamento Organizacional, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (2003); Pós-graduado em Marketing com especialização em Serviços, pelo GIEM-ISCTE (2006); Mestrando em Economia e Políticas Públicas, Departamento de Economia Pública do ISCTE-IUL.

Experiência profissional:

De 1 de Janeiro a 31 de Maio de 2006, desempenhou funções como Assessor de Gestão de Acompanhamento de Projectos, com Contrato Individual de Trabalho do quadro da UMIC;

De 1 de Junho de 2006 requisitado à UMIC para exercer funções na Área Metropolitana de Lisboa;

Em 25 de Junho de 2009 foi nomeado, em regime de substituição, Director do Projecto da Central de Compras Electrónicas da Área Metropolitana de Lisboa, a que corresponde o cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau.

Formação:

Frequência de acções de formação nas áreas de Contratação Pública e SIADAP.

Outras menções:

De Janeiro a Junho de 2003 — Transportadora Aérea Nacional (TAP), Consultor do Gabinete de Qualidade da área de negócio do Transporte Aéreo;

De Junho de 2003 a Maio de 2004 — Sara Lee Household & Body Care Portugal, Key account trainee;

De Maio de 2004 a 31 de Dezembro de 2005 — UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, Assessor de Gestão de Acompanhamento de Projectos.

Lisboa, 22 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

303607379

### MUNICÍPIO DE ABRANTES

#### Aviso n.º 16746/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação

Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de Outubro de 2009, a qual foi homologada despacho da Presidente desta Câmara Municipal, datado de 21 de Junho de 2010.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

##### Candidatos aprovados

- 1.º Ricardo Augusto Pinto Cardoso — 16.45 valores
- 2.º Nelson Manuel Horta Gaspar — 16.14 valores
- 3.º Valter Alexandre Nogueira Lopes — 16.10 valores
- 4.º Paulina Maria Gonçalves Pereira — 16.07 valores
- 5.º Carla Sofia Dias Nunes Afonso — 14.63 valores
- 6.º Eunice Jesus da Rosa Freitas — 14.55 valores
- 7.º Ricardo Jorge Marques Colaço — 14.54 valores
- 8.º Maria de Fátima Florêncio Terras Brás — 14.39 valores
- 9.º Bruno Alexandre de Jesus Ribeiro — 14.06 valores
- 10.º Anabela Rosa Palma — 14.00 valores
- 11.º André Filipe São Pedro Ruivo — 13.30 valores
- 11.º Hugo Filipe Jardim Ribeiro — 13.30 valores
- 13.º Paulo Alexandre Sousa Dinis — 13.19 valores
- 14.º Ricardo Gaspar Simões — 13.00 valores
- 15.º João Manuel Ferreira Rodrigues Daniel — 12.74 valores
- 16.º Luis Miguel da Silva Gaspar — 11.88 valores

##### Candidatos excluídos

- Adriano Chambel dos Santos g)  
Armando António Rodrigues Cabral a)  
Bruno Miguel Oliveira Carvalho f)  
Diogo Micael Simões Silva b)  
Gracilia Maria Delgado Sousa Lopes Alves d)  
João André dos Santos Figueiredo Pereira d)  
João Paulo Baptista Leal g)  
Jorge Manuel Pereira Ruivo d)  
José Fernando Batista Cardoso b)  
José Fernandes Xavier Torres g)  
Luís Manuel Maria Augusto b)  
Luís Miguel Cunha Poinhos Vicente d)  
Marco António Carreira Marques Rodriguez Reguera e)  
Marco António Pereira Barata d)  
Maria João dos Santos Farinha b) e c)  
Ricardo Miguel Pereira Barata d)  
Rui Filipe Pereira Leite h)  
Tiago Filipe Serra Rodrigues g)

##### Motivos da exclusão

- a) Certificado de habilitações literárias não comprova escolaridade, conforme o determinado no ponto 6.1, ref.ª 3, do procedimento concursal  
b) Não declarou veracidade dos factos, conforme o n.º 7.5 do aviso de procedimento, (conforme alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01  
c) Falta fotocópia do cartão de contribuinte, conforme o n.º 7.4 do aviso de procedimento, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01  
d) Por ter classificação inferior a 9.50 valores na Prova escrita de conhecimentos (PEC)  
e) Por ter classificação inferior a 9.50 valores na Avaliação Psicológica (AP)  
f) Por ter classificação inferior a 9.50 valores na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)  
g) Por não ter comparecido na Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)  
h) Por não ter comparecido na Avaliação Psicológica (AP)

Abrantes, 27/07/2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Miguel Santos Serrano*.

303605061

### MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

#### Aviso n.º 16747/2010

Mário Fernando A. Pereira; Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que sob proposta da Câmara Municipal de Alpiarça aprovada em reunião ordinária de 17-06-2010, a Assembleia Municipal

de Alpiarça em sessão realizada em 30 de Junho de 2010 aprovou uma alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alpiarça, decorrente da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo — PROTOVT.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no site deste Município: [www.cm.alpiarca.pt](http://www.cm.alpiarca.pt).

Paços do Município de Alpiarça, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Fernando A. Pereira*.

### Alteração do Plano Director Municipal por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)

O Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, tendo entrado em vigor no dia 1 de Novembro de 2009.

A referida RCM declara, no seu ponto 7, alíneas *ab*) que as disposições constantes do Plano Director Municipal (PDM) de Alpiarça que admitam:

*a*) construção em solo rural de edificações dispersas ou isoladas destinadas à habitação em parcelas inferiores a 4 hectares;

*b*) construção de empreendimentos ou estabelecimentos turísticos fora das áreas urbanas e urbanizáveis que correspondem a aglomerados urbanos, com excepção do turismo no espaço rural e do turismo de habitação; são incompatíveis com o PROTOVT.

Nas Secção I e II (Anexo II) são identificadas as normas do Regulamento do PDM de Alpiarça que, sendo incompatíveis com o PROTOVT, devem ser alteradas a fim de assegurar a compatibilidade com aquele plano hierarquicamente superior: n.º 4, alínea *a*) do n.º 5 e alínea *d*) do n.º 6 do artigo 18.º, e n.º 10 do artigo 19.º

Assim, deve-se proceder, nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, alínea *c*) e n.ºs 2 e 3 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20-02) à alteração por adaptação dos artigos do PDM supra referidos, identificados como incompatíveis com o PROTOVT.

Submete-se a apreciação a seguinte proposta de alteração dos artigos do Regulamento do PDM identificados na Resolução do Conselho de Ministros como sendo incompatíveis, devendo a mesma ser agendada para reunião de Câmara e, se aí aprovado, posteriormente a reunião da Assembleia Municipal para sua cabal aprovação:

Assim:

A Assembleia Municipal aprovou a alteração ao PDM nos termos do disposto nos artigos 97.º, n.º 1, alínea *a*); 79.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99 a qual fica com o teor em anexo à presente e que aqui se dá por integralmente transcrita:

Os artigos 18.º e 19.º do PDM de Alpiarça passam a ter a seguinte redacção:

## «CAPÍTULO III

### Zonamento

#### Artigo 18.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....

*a*) As construções de natureza agrícola ou habitacional, sendo proibida a construção, em área classificada como solo rural, de edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação, com excepção dos aglomerados rurais delimitados, se a área mínima do prédio não for igual ou superior a 4 ha;

*b*) .....

5 — Nas áreas agrícolas apenas serão admitidos edifícios de habitação destinados ao proprietário do terreno, sendo proibida a construção, em área classificada como solo rural, de edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação, nos termos do tipificado nas directrizes 1.1 e 1.2 do item «qualificação do solo rural» constante do ponto 3.1 das Normas Específicas de Ordenamento do Território constantes do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

(PROTOVT), com excepção dos aglomerados rurais delimitados, se a área mínima do prédio não for igual ou superior a 4 ha.

6 — A construção de novos edifícios nas áreas agrícolas fica sujeita, para além do tipificado nas directrizes 1.1 e 1.2 do item «qualificação do solo rural» constante do ponto 3.1 das Normas Específicas de Ordenamento do Território constantes do PROTOVT, às seguintes condições gerais:

- a*) .....
- b*) .....
- c*) .....
- d*) Nas propriedades que abrangem simultaneamente terrenos da RAN, REN, áreas de protecção e «outros terrenos agrícolas», as construções só podem ser feitas nestes últimos e na condição de respeitarem as referidas directrizes do PROTOVT.

7 — Nas áreas agrícolas poderão ser instaladas áreas de recreio e de turismo em espaço rural ou turismo de habitação, desde que enquadradas no contínuo natural e devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março.

- 8 — .....
- 9 — .....

#### Artigo 19.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — A construção de edifícios nestas áreas será regulada de acordo com o disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 18.º
- 11 — .....
- 12 — .....

203608789

#### Aviso n.º 16748/2010

Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que sob proposta da Câmara Municipal de Alpiarça aprovada em reunião ordinária de 17-06-2010, a Assembleia Municipal de Alpiarça em sessão realizada em 30 de Junho de 2010 aprovou uma alteração por adaptação ao Plano Director Municipal de Alpiarça, decorrente da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo-PROT-OVT.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no site deste Município: [www.cm.alpiarca.pt](http://www.cm.alpiarca.pt).

Paços do Município de Alpiarça, 26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Fernando A. Pereira*.

### Alteração do Plano Director Municipal por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

O Plano de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, tendo entrado em vigor no dia 1 de Novembro de 2009.

A referida RCM declara, no seu ponto 7, alíneas *a*) e *b*) que as disposições constantes do Plano Director Municipal (PDM) de Alpiarça que admitam: *a*) construção em solo rural de edificações dispersas ou isoladas destinadas à habitação em parcelas inferiores a 4 hectares; *b*) construção de empreendimentos ou estabelecimentos turísticos fora das áreas urbanas e urbanizáveis que correspondem a aglomerados urbanos, com excepção do turismo no espaço rural e do turismo de habitação; são incompatíveis com o PROTOVT.

Nas Secção I e II (Anexo II) são identificadas as normas do Regulamento do PDM de Alpiarça que, sendo incompatíveis com o PROTOVT, devem ser alteradas a fim de assegurar a compatibilidade com aquele plano hierarquicamente superior: n.º 4, alínea *a*) do n.º 5 e alínea *d*) do n.º 6 do artigo 18.º, e n.º 10 do artigo 19.º

Assim, deve-se proceder, nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, alínea *c*) e n.ºs 2 e 3 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20-02) à alteração por adaptação

dos artigos do PDM supra referidos, identificados como incompatíveis com o PROTOVT.

Submete-se a apreciação a seguinte proposta de alteração dos artigos do Regulamento do PDM identificados na Resolução do Conselho de Ministros como sendo incompatíveis, devendo a mesma ser agendada para reunião de Câmara e, se aí aprovado, posteriormente a reunião da Assembleia Municipal para sua cabal aprovação:

Assim:

A Assembleia Municipal aprovou a alteração ao PDM nos termos do disposto nos artigos 97.º, n.º 1, alínea a); 79.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99 a qual fica com o teor em anexo à presente e que aqui se dá por integralmente transcrita:

Os artigos 18.º e 19.º do PDM de Alpiarça passam a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO III

Zonamento

Artigo 18.º

[...]

- 1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....

a) As construções de natureza agrícola ou habitacional, sendo proibida a construção, em área classificada como solo rural, de edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação, com excepção dos aglomerados rurais delimitados, se a área mínima do prédio não for igual ou superior a 4 ha;

b) .....

5 — Nas áreas agrícolas apenas serão admitidos edifícios de habitação destinados ao proprietário do terreno, sendo proibida a construção, em área classificada como solo rural, de edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação, nos termos do tipificado nas directrizes 1.1 e 1.2 do item 'qualificação do solo rural' constante do ponto 3.1 das Normas Específicas de Ordenamento do Território constantes do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), com excepção dos aglomerados rurais delimitados, se a área mínima do prédio não for igual ou superior a 4 ha.

6 — A construção de novos edifícios nas áreas agrícolas fica sujeita, para além do tipificado nas directrizes 1.1 e 1.2 do item 'qualificação do solo rural' constante do ponto 3.1 das Normas Específicas de Ordenamento do Território constantes do PROTOVT, às seguintes condições gerais:

a) .....

b) .....

c) .....

d) Nas propriedades que abrangem simultaneamente terrenos da RAN, REN, áreas de protecção e 'outros terrenos agrícolas', as construções só podem ser feitas nestes últimos e na condição de respeitarem as referidas directrizes do PROTOVT.

7 — Nas áreas agrícolas poderão ser instaladas áreas de recreio e de turismo em espaço rural ou turismo de habitação, desde que enquadradas no contínuo natural e devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março.

8 — .....

9 — .....

Artigo 19.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

7 — .....

8 — .....

9 — .....

10 — A construção de edifícios nestas áreas será regulada de acordo com o disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 18.º

11 — .....

12 — .....

203608456

Aviso n.º 16749/2010

Carlos Jorge Duarte Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 9 de Julho de 2010, deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, submete o referido projecto de alteração ao regulamento a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do Diário da República.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário da República, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, por via postal para a Rua José Relvas, n.º 374, Apartado 25, 2094-909 Alpiarça, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, por fax: 243 559 105 ou por correio electrónico: atendimento-alpiarca.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no Diário da República e no site deste Município: www.cm-alpiarca.pt.

Paços do Município de Alpiarça, 29 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, Carlos Jorge Duarte Pereira.

Regulamento Municipal de Urbanismo

Nota Justificativa

No dia 30 de Março de 2010 foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/2010, que procedeu à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o qual fixou o regime jurídico da urbanização e da edificação, a que nos habituámos a designar por RJUE.

Mantém-se neste diploma o dever de os municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovarem regulamentos municipais da urbanização e ou da edificação, frequentemente designados por RMUE, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas que, de acordo com a lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente regulamento visa dar cumprimento a uma das obrigações legais decorrentes do artigo 3.º do supra citado normativo, estabelecendo os princípios aplicáveis à urbanização e edificação e bem assim as regras aplicáveis às cedências e compensações.

Nesta circunstância, constituem objectivos do presente regulamento:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pelo regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)

Clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise dos projectos e mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas promovidas por particulares;

Clarificar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere a execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e consequente compreensão das funções da Fiscalização Municipal;

Simplificar e agilizar procedimentos na linha da modernização administrativa e na garantia dos direitos dos particulares.

Nesta senda, o presente Regulamento conterà três Capítulos, destacando-se o Capítulo II atinente às Normas Técnicas, constituindo o seu sustentáculo dado a importância das matérias abrangidas.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Alpiarça sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, também abreviadamente designado por RMUE.

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pelos artigos 53.º, n.º 2,

alínea a) e 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou regime jurídico da urbanização e edificação e que doravante abreviadamente será designado por RJUE, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação de regras relativas:

a) A urbanização e edificação, complementares dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais legislação em vigor, designadamente em termos da defesa e preservação do meio ambiente, da qualificação do espaço público, da estética, salubridade e segurança das edificações;

b) As cedências de terrenos e compensações devidas ao Município de Alpiarça.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Alpiarça, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território plenamente eficazes e de outros regulamentos de âmbito especial.

## CAPÍTULO II

### Das normas técnicas

#### SECÇÃO I

##### Das disposições gerais

#### Artigo 3.º

##### Definições

Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização e precisão do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos à actividade urbanística e de edificação no Município, são consideradas as seguintes definições:

a) Equipamento lúdico ou de lazer, para efeitos do disposto no artigo 6.º A, alínea e) do RJUE — qualquer edificação, não coberta, destinada ao uso particular para recreio;

b) Estruturas amovíveis ou temporárias — toda a instalação colocada, quer em edifícios, quer no solo, por tempo determinado e devidamente fundamentado, sem elementos de alvenaria ou outros que, de qualquer forma, lhe confirmam fisicamente carácter de permanência.

#### SECÇÃO II

##### Do procedimento

#### SUBSECÇÃO I

##### Do procedimento geral

#### Artigo 4.º

##### Instrução do pedido

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas objecto do presente Regulamento devem ser apresentados através do sistema informático adequado, aprovado pela Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março e obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE.

2 — Os requerimentos previstos no número anterior serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

3 — Os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados nos formatos DWG ou DXF e DWF. As peças escritas em formato PDF.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a planta de implantação deverá ser apresentada de acordo com as seguintes alíneas:

a) O Município fornecerá um CD com a planta de localização georreferenciada que não pode ser alterada e o seu uso destina-se apenas ao apoio à georreferenciação do processo.

b) Aquando da entrega do pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, juntamente com as habituais peças, deverá ser

entregue em CD de cujo conteúdo deverá constar um ficheiro em formato dwg ou dxf com indicação dos limites e confrontações, delimitação da tipologia de uso, cedências a domínio público ou privado do Município, áreas comuns, redes públicas e restantes elementos do levantamento efectuado ao terreno.

c) O ficheiro referido anteriormente deverá ser elaborado respeitando as regras que constam do quadro que se segue. Outros elementos relativos exclusivamente ao levantamento topográfico deverão ser incluídos em *layers* cuja descrição se inicie obrigatoriamente com “lev\_top\_“, seguido de um nome, identificador do que este representa.

d) Listagem e regras para os elementos a entregar:

Designação Nome do *layer* Tipo (elemento)

Limites e confrontações

Limite da operação urbanística Processos de Obras — é o limite “predial” da proposta (sem as cedências e sobrantes) Processos de Loteamentos — é o limite da totalidade da operação urbanística.

Lim\_op\_urb Polígono

Limite de lotes (Só para os loteamentos) Lim\_lotes Polígono

Muros (apenas a licenciador) Lim\_muros Linha

Cedências

Cedências ao Domínio Público do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo *layer*)

CPUB Polígono

Cedências ao Domínio Privado do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo *layer*)

CPRIV Polígono

Redes Públicas

Câmaras de visita da rede de saneamento Rp\_cv\_saneam Ponto (texto “CVS”)\*

Câmaras de visita da rede de águas pluviais Rp\_cv\_ag\_pluv Ponto (texto

“CVAP”)\*

Válvulas da rede de abastecimento de água Rp\_val\_agua Ponto

(texto

“VAAg”)\*

A restante informação deverá ficar nos *layers* começados por:

“Lev\_top\_” para a informação do levantamento topográfico (tipo de elementos, linhas e pontos/textos);

“Proj\_” para a informação do projecto — proposta (tipo de elementos, linhas e pontos/textos)

e) O CD a entregar deverá conter no seu exterior a indicação do nome do requerente, o local (Rua/Lugar e Freguesia), assim como o tipo de processo (Loteamento, obra particular ou informação prévia). Esta informação deverá ser escrita no próprio CD com marcador apropriado a superfícies lisas.

f) Não se pretende qualquer tipo de padronização ou trama, os elementos deverão estar separados pelos respectivos *layers*, respeitando sempre o tipo de elementos (linha, ponto, texto ou polígono), cor, espessura e tipo de linha.

g) Para efeitos do pedido de emissão de alvará de loteamento, utilização de edifícios ou recepção provisória das obras de urbanização, juntamente com as habituais telas finais em papel, deverá ser igualmente entregue um CD que respeite as regras atrás enunciadas.

5 — Até à implementação da Directiva “Inspire” (transposta pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de Agosto), altura em que passará a ser usado o sistema de referência europeu — ETRS89, os levantamentos topográficos, deverão ser ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum planimétrico 73, Datum altimétrico Cascais, com a origem das coordenadas na Melriça.

6 — As plantas da situação existente e de síntese a que se referem, respectivamente, as alíneas f) e g) do n.º 1 do n.º 7.º e alínea a) do n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, serão desenhadas respectivamente sobre levantamento topográfico efectuado nos termos do número anterior e sobre a modulação proposta.

7 — Os projectos relativos a operações urbanísticas de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, peças desenhadas e quadro de áreas de sobreposição (amarelos e vermelhos) e desenhos finais.

8 — Os projectos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente operações de loteamento e suas alterações, obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração devem incluir a representação dos prédios e construções adjacentes, numa extensão mínima de 10 m para cada lado, salvo em casos devidamente justificados.

9 — Até à implementação do sistema constante do número um do presente artigo ou enquanto este não se encontrar em funcionamento, a apresentação efectua-se em suporte papel, através de formulários próprios, disponibilizados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da internet no *site* www.cm-xxxxx.pt.

10 — No caso previsto no número anterior os elementos instrutórios deverão ser apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as necessárias para a consulta das entidades exteriores à Câmara Municipal, quando for o caso, bem como em suporte digital.

11 — Após implementação do sistema informático mantêm-se a obrigatoriedade de apresentação de uma cópia em papel do projecto de arquitectura e especialidades.

#### Artigo 5.º

##### Edificações em área abrangida por operações de loteamento

Estão sujeitas a licenciamento as obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento cujo alvará não contenha todas as especificações referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE.

#### Artigo 6.º

##### Alteração de operações de loteamento

1 — Nos pedidos de alteração à licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respectivo alvará e indicar as respectivas moradas, juntando documentos comprovativos das respectivas titularidades relativas aos respectivos lotes;

2 — Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publicada no site da autarquia e através de edital, a afixar nos locais de estilo e ainda publicado num jornal local, a expensas do requerente;

3 — A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, devendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários.

#### Artigo 7.º

##### Operações de destaque

O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- b) Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (urbana/rústica);
- c) Extracto das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, e planta à escala de 1:2.500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a operação;
- d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
- e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- f) Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional no Sistema Hayford-Gauss, DATUM Planimétrico 73, Datum Altimétrico de Cascais com origem das coordenadas na Melriça com indicação das áreas a destacar e remanescente, respectivas confrontações, com implantação das construções existentes, suas áreas de construção e implantação e identificação dos respectivos processos de obras;

#### Artigo 8.º

##### Propriedade horizontal

1 — O pedido de emissão de certidão do cumprimento dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal de edifício ou conjunto de edifícios deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva contendo:
  - i) Descrição sumária do edifício e indicação do número de fracções autónomas designadas pelas respectivas letras maiúsculas;
  - ii) Discriminação por fracção: do piso, tipo de utilização, número de policia (quando exista), compartimentos incluindo varandas e terraços, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permissão relativamente ao valor total do edifício;
  - iii) Discriminação das zonas comuns a todas as fracções ou a determinado grupo de fracções.
- b) Peças desenhadas, contendo:
  - i) Plantas do edifício com a designação de todas as fracções pela letra maiúscula respectiva com a delimitação de cada fracção, das zonas comuns e logradouros envolventes;

ii) Tratando-se de edificação construída em data anterior ao RGEU ou de deliberação Municipal que a sujeitasse a licenciamento, as peças desenhadas devem conter um corte que evidencie o pé-direito dos diferentes pisos;

2 — Consideram-se como fazendo parte integrante das fracções as garagens ou os lugares de estacionamento privados fixados em cumprimento das proporções regulamentares, sem prejuízo de, quando excedidas aquelas, poderem constituir fracções autónomas.

3 — Os desvãos dos telhados, quando destinados a arrecadações, não podem constituir fracção autónoma.

4 — Nos edifícios possuindo dois fogos ou fracções por piso, com entrada comum, as designações de “direito” e de “esquerdo” cabem ao fogo ou fracção que se situe à direita ou à esquerda, respectivamente, de quem acede ao patamar respectivo pelas escadas, e a todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

5 — Se em cada andar houver três ou mais fracções ou fogos, estes deverão ser referenciados segundo a chegada ao patamar nos termos do número anterior, começando pela letra A e no sentido do movimento dos ponteiros do relógio.

#### Artigo 9.º

##### Estimativa orçamental das obras de edificação

O valor da estimativa do custo das obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia é elaborado com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = Cm \times K$$

em que:

E — corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção;

Cm — corresponde ao custo do metro quadrado de construção para o Município, fixado por portaria, publicada anualmente nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril

K — corresponde ao factor a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

- a) Habitação unifamiliar ou colectiva — 1,0;
- b) Caves, garagens e anexos — 0,30;
- c) Estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0,70;
- d) Armazéns e pavilhões industriais — 0,50;
- e) Construções agrícolas e agro-pecuárias — 0,30;
- f) Piscinas, tanques e similares — 0,30;
- g) Muros (m/l) — 0,10;
- h) Reabilitação de edifícios — 0,50
- i) Remodelação de terrenos (m<sup>3</sup>) — 0,05

## SUBSECÇÃO II

### Dos procedimentos e situações especiais

#### Artigo 10.º

##### Obras de escassa relevância urbanística

Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

- a) A edificação de vedações, incluindo muros em alvenaria, rede ou gradeamento, até 1,6 m de altura quando confinantes com a via pública, desde que não apresentem elementos ou características dissonantes com a envolvente;
- b) Alteração de materiais e cores desde que compatíveis com as existentes na envolvente;
- c) As demolições de edifícios isolados de um piso até 160 m<sup>2</sup> de área bruta de construção, não classificados nem em vias de classificação e não situados em zonas de protecção, e das construções referidas na alínea a);
- d) A instalação de chaminés, condutas de ventilação e exaustão e sistemas de climatização no exterior das edificações e quando colocadas nas fachadas não confinantes com a via pública;
- e) As estruturas amovíveis, com utilização inferior a um ano;
- f) Estruturas temporárias visando a promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo de validade do alvará ou da comunicação prévia admitida, sem embargo daquele prazo poder vir a ser dilatado a requerimento fundamentado do interessado;
- g) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores da edificação e desde que localizadas nas fachadas não visíveis a partir da via pública;
- h) Tanques de uso agrícola com área até 25 m<sup>2</sup> de implantação e 1,8 m de profundidade.

## Artigo 11.º

**Participação da realização de operações urbanísticas**

O promotor da realização de operações urbanísticas, que gerem Resíduos de Demolição e Construção, deve informar a Câmara Municipal até 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, preenchendo para o efeito o modelo disponível nos serviços municipais.

## Artigo 12.º

**Operações urbanísticas geradoras de impacto semelhante a loteamento**

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto semelhante a loteamento as operações urbanísticas respeitantes a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que:

- a) Disponham ou passem a dispor de mais de uma caixa de escada de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independente;
- b) Comportem ou passem a comportar quatro ou mais fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel, que disponham de acesso principal próprio e autónomo para o espaço exterior;

## Artigo 13.º

**Operações urbanísticas geradoras de impacto relevante**

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto relevante:

- a) Todas as obras de edificação, em área não abrangida por operação de loteamento, que disponham ou passem a dispor de área de implantação superior a 500 m<sup>2</sup> e que obriguem ao licenciamento de obras de urbanização;
- b) Toda e qualquer construção que disponha ou passe a dispor de número igual ou superior a onze fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel.

## Artigo 14.º

**Compensações**

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, se o prédio em causa já estiver dotado de parte ou da totalidade das infra-estruturas a que se refere a alínea *h*) do artigo 2.º do mesmo diploma legal, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes públicos, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

4 — O valor da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = 0,10 \times V \times L + IF/2$$

em que:

*C* é o montante, em euros, da compensação a pagar ao Município;  
*V* é o valor da construção a erigir no equivalente da área de cedência;  
*L* é o coeficiente que toma os valores a seguir indicados, consoante a localização do prédio a lotear:

- ##, no espaço urbano;
- ##, no espaço urbanizável;
- ##, nos aglomerados urbanos das restantes sedes de freguesias;
- ##, nos restantes casos.

*IF* é o montante em euros, das infra-estruturas executadas pelo Município

- a) Para efeitos do cálculo de *V*, considera-se:

$$V = Ab \times P/m^2$$

Calculando-se *Ab* pela multiplicação do índice médio de construção prevista no loteamento, pela diferença de área de terreno cedida e a área do terreno calculada como área de cedência mínima de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

*P/m<sup>2</sup>*, é o valor unitário por metro quadrado do preço da construção, fixado anualmente em portaria do Ministro da Tutela, para casas de renda económica.

- b) Para o cálculo de *IF* considera-se:

$$VAM \times VM$$

em que:

*VAM* é o valor aprovado anualmente pela Assembleia Municipal referente à unidade medida de execução de cada uma das infra-estruturas públicas que beneficia o loteamento.

*VM* é o valor medida das infra-estruturas públicas que beneficiam o loteamento.

5 — Para efeitos de cálculo de compensação pela não cedência de áreas ao domínio público e privado do Município destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, não são consideradas as áreas ou parcelas de natureza privada a afectar a esses fins.

6 — Nos casos previstos no número anterior, o valor da taxa será reduzido, na parte correspondente a cada uma dessas áreas, em 50%.

7 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações aos casos previstos nos artigos 12.º e 13.º do presente regulamento.

## Artigo 15.º

**Utilização e ocupação do solo**

1 — Está sujeita a Comunicação Prévia a utilização ou ocupação do solo, ainda que com carácter temporário, o depósito, armazenamento, transformação, comercialização e ou constituam logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água, conforme alínea *g*) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

2 — Exceptuam-se do número anterior o depósito e armazenamento de bens, ou produtos para uso próprio e que não ponham em causa as condições de salubridade e de segurança do local, nem prejudiquem o aspecto das edificações ou a beleza da paisagem.

## Artigo 16.º

**Discussão pública**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, consideram-se operações de loteamento com significativa relevância urbanística aquelas que excedam algum dos seguintes limites:

- a) 2 ha;
- b) 80 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — A aprovação das operações referidas no número anterior é sempre precedida de um período de discussão pública que se inicia após recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao Município, nos termos das alíneas seguintes:

- a) O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não deve ser inferior a 10 dias úteis;
- b) A discussão pública tem por objecto o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.
- c) A discussão pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da Internet da autarquia.

## Artigo 17.º

**Prazo de execução das obras de urbanização e de edificação no âmbito de procedimento de comunicação prévia**

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, as obras devem ser concluídas no prazo proposto pelo comunicante, o qual não poderá exceder:

- a) 1 ano, quando o valor dos trabalhos seja igual ou inferior a € 50.000 (cinquenta mil euros)
- b) 2 anos quando de valor superior.
- c) Outro prazo quando devidamente justificado pela complexidade ou dimensão da obra.

## Artigo 18.º

**Caução destinada a limpeza de área e reparação de estragos**

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 86.º do RJUE, nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia deverá ser apresentada caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, a limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que se tenha causado em infra-estruturas públicas.

2 — A caução deverá ser prestada no acto de liquidação das taxas devidas pela realização da operação urbanística, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação ou depósito em numerário na tesouraria da Câmara Municipal;

3 — O montante da caução será calculado tendo em conta o valor das infra-estruturas públicas existentes e confinantes com a área de intervenção, de acordo com os valores unitários de construção de infra-estruturas definidos no Regulamento de Taxas para efeito do cálculo de compensações, acrescido de 15 % do valor calculado para limpeza da área e levantamento de estaleiro;

4 — A caução será libertada, a requerimento do interessado, após verificação em sede de acção de fiscalização aquando do deferimento do pedido de autorização de utilização.

## Artigo 19.º

**Edificações passíveis de legalização**

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do RJUE, o procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, deverá ser instruído com os elementos constantes na portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e ainda com os seguintes elementos:

- a) Estimativa do custo total da obra, à data da sua execução
- b) Levantamento fotográfico actualizado a cores;
- c) Planta de implantação desenhada sobre levantamento Topográfico, ligado à rede geodésica nacional DATUM 73
- d) Telas Finais (traçado esquemático) da rede predial de distribuição de águas, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, subscrito por técnico habilitado para o efeito.

2 — Excepciona-se da obrigatoriedade de apresentação prevista no número anterior os seguintes elementos previstos na referida Portaria.

- a) Os elementos constantes na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º;
- b) O Plano de acessibilidades, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006.
- c) O Projecto de estabilidade, caso a edificação tenha sido construída há mais de cinco anos, devendo para o efeito apresentar termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada
- d) Projecto de instalação de gás, caso se comprove que a construção foi efectuada antes de 1 de Março de 1990 (Benavente, Azambuja e Rio Maior) e 11 de Dezembro de 1999 (restantes municípios) e o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado);
- e) Projecto da rede predial de distribuição de água;
- f) Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;
- g) Projecto da rede predial de drenagem de águas pluviais;
- h) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (ITED), caso a edificação se encontre já provida de redes e disso seja feita a respectiva prova ou caso se comprove que a construção seja anterior a 1 de Janeiro de 1988
- i) Projecto de comportamento térmico (RCCTE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro — 9 de Fevereiro de 2007
- j) Projecto de sistemas energéticos (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — 1 de Julho de 2008);
- k) Projecto de climatização (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — 1 de Julho de 2008);
- l) Projecto de condicionamento acústico, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 129/2002 de 11 de Maio — 11 de Julho de 2002);

3 — Na instrução do pedido de autorização de utilização será dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas d) a h) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

## SECÇÃO III

## Da edificação

## SUBSECÇÃO I

## Edificação

## Artigo 20.º

**Índices Urbanísticos**

1 — Os índices urbanísticos a considerar na elaboração de projectos de obras particulares são:

- a) Índice de construção/utilização: quociente entre a área de construção e a área do prédio ou lote que serve de base à operação.
- b) Índice de implantação/ocupação: quociente entre o somatório da área de implantação de todas as construções edificadas no lote ou prédio que serve de base à operação urbanística e a área total do lote ou prédio.
- c) Densidade habitacional: quociente entre o número de fogos e a área do lote ou prédio que serve de base à operação.

2 — Salvo outros valores definidos em PMOT's eficazes deverão ser considerado os seguintes Índices:

- a) Índice de ocupação do lote ou prédio o valor máximo 0,65 para lotes de moradias unifamiliares, e o valor máximo 0,75 para lotes de edifícios plurifamiliares, não podendo os anexos exceder o valor de 0,20 e 0,25 respectivamente.
- b) O Índice máximo de construção acima do solo é de 2,25.

## Artigo 21.º

**Alinhamentos**

1 — A execução de qualquer obra de edificação confinante com via pública incluindo muros, carece de prévia definição do respectivo alinhamento pelos serviços municipais.

2 — Os alinhamentos a definir terão como base perfis tipo com faixa de rodagem de acordo com legislação em vigor e IGT, ou no mínimo 4,50 m tratando-se de vias de sentido único em áreas urbanas, caso em que deverão ser sempre cumpridas as dimensões definidas para os passeios.

3 — Em zonas urbanas consolidadas poderá admitir-se a manutenção do alinhamento estabelecido pelas edificações contíguas existentes, desde que não advenham inconvenientes funcionais para a circulação pedonal ou viária.

4 — Nos caminhos existentes nas zonas situadas fora dos perímetros urbanos pode ser dispensada a previsão de passeios, sendo os alinhamentos definidos com base em perfis que contenham apenas faixa de rodagem, bermas e valetas marginais de escoamento de águas pluviais.

## Artigo 22.º

**Coberturas**

São interditos os beirais livres em edifícios com altura do beirado superior a 6,5 m, que lancem directamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas serem recolhidas em algerozes ou cauleiras (interiores) e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou conduzidas em tubagens enterradas até ao colector público de drenagem quando exista.

## Artigo 23.º

**Elementos adicionais amovíveis**

1 — Os toldos, palas publicitárias ou anúncios não poderão ter balanço superior a 50 % da largura do passeio, com o máximo de 1,00 m, e deverão deixar sempre livre uma altura nunca inferior a 2,50 m contados a partir da cota do passeio.

2 — Poderá ser admitida uma largura superior à prevista no número anterior, desde que justificada por exigências técnicas da actividade a instalar ou especificidades do local.

3 — Nos arruamentos sem passeios e com circulação automóvel não é permitida a colocação de toldos salientes em relação ao plano marginal. As palas publicitárias ou anúncios poderão ter um balanço até 0,30 m.

4 — Só é admitida a instalação de equipamentos de climatização nas fachadas ou empenas dos edifícios quando não sejam dotados de logradouros a tardo, caso em que deverão ser contempladas soluções arquitectónicas que permitam a sua integração sem afectar a estética do edifício, não podendo ficar saliente em relação à fachada e ou empena.

5 — A colocação de antenas só será permitida na cobertura dos edifícios.

6 — Os projectos de habitação colectiva deverão prever, na organização dos fogos, um espaço para estendal, os quais terão de contemplar soluções arquitectónicas adequadas para o seu enquadramento estético.

#### Artigo 24.º

##### Vãos no plano marginal

1 — Os vãos de porta ou janela localizados no plano marginal de edifícios confinantes com espaço público e a uma altura inferior a 2,50 m, não poderão abrir no sentido do exterior.

2 — A solução em desacordo com o disposto no número anterior só será de admitir se de tal facto resultarem vantagens de ordem estética e urbanística e não se verifiquem inconvenientes de ordem geral.

3 — Nos casos de impossibilidade técnica comprovada pelos serviços municipais de cumprimento do disposto no número anterior, e quando tal se justifique, a colocação de portões de garagem deverá incluir um sistema de aviso sonoro e luminoso que anteceda a sua abertura. Idêntico sistema deverá ser obrigatoriamente instalado nos portões existentes, abrindo para o exterior, aquando da realização de quaisquer obras de alteração ou beneficiação.

#### SUBSECÇÃO II

##### Dos anexos e outras construções de apoio

#### Artigo 25.º

##### Anexos e outras construções de apoio

Nos logradouros é permitida a construção de anexos e outras construções de apoio desde que se destinem exclusivamente a apoio do edifício principal ou suas fracções, tais como garagens ou arrumos, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes nos aspectos da estética, insolação e da salubridade, devendo ainda respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Não ter mais de um piso;
- b) Não possuir terraços acessíveis, salvo se garantirem os afastamentos legais e regulamentares;
- c) Quando confinantes com a via pública ou edificações de interesse relevante o tratamento da solução de arquitectura deverá assegurar a sua integração no conjunto edificado onde se insere;
- d) A sua implantação não criar altura de meação superior a 4 m relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos;
- e) A área de anexos não exceder 15% da área do lote ou parcela, podendo ser acrescida de mais 15%, desde que este acréscimo de área se destine exclusivamente a estacionamento, salvo disposição contrária em PMOT;
- f) Não exceder um pé-direito máximo de 2,80 m salvo casos devidamente justificados, destinados a garagens ou instalações de apoio à agricultura.

#### SUBSECÇÃO III

##### Da vedação dos prédios

#### Artigo 26.º

##### Muros de vedação

1 — Os muros de vedação confinantes com via pública, dentro dos perímetros urbanos, encimados por grade ou não, não poderão exceder a altura de 1,80 m em relação à cota do passeio ou da via/espaço público, sendo que na sua constituição não poderão exceder a altura máxima de 1,20 m em alveanaria, sendo permitido + 0,60 m com recurso ao gradeamento metálico ou outro, desde que a área de vazio seja superior a 70% da área a sobrelevar, ou 2,00 m quando consumadas em sebes.

2 — Os muros de vedação entre vizinhos, não poderão ter uma altura superior a 2,20 m.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores:

- a) Os muros de vedação de terrenos de cota superior ao arruamento, os quais poderão ter altura superior até ao máximo de 1 m acima da cota natural do terreno;
- b) Quando o muro de vedação separe terrenos situados em cotas diferentes e superiores a 1 m, a altura máxima será de 1,5 m, contada a partir da cota natural mais elevada;
- c) Os muros de vedação poderão ser nivelados na sua parte superior, sendo nestes casos admitida uma variação de alturas em relação ao espaço público adjacente até ao máximo de 2,00 m, medido no seu ponto mais elevado;

d) Os muros de vedação que constituam fachadas falsas, os quais atenderão a uma solução arquitectónica que assegure a sua integração no conjunto edificado onde se insere.

4 — A localização de terminais de infra-estruturas, designadamente contadores de energia eléctrica, abastecimento de águas, de gás e outros, como a caixa de correio e números de policia, deverá ser coordenada no projecto e tanto quanto possível constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente, com a imagem geral do muro de vedação.

5 — Quando não se verifique a circunstância prevista no número anterior, os projectos de obras de urbanização devem prever a construção de um murete técnico, destinado à colocação das caixas de ligação das infra-estruturas, em cada lote ou prédio abrangido.

#### SUBSECÇÃO IV

##### Do estacionamento em edifícios

#### Artigo 27.º

##### Estacionamento no interior de edifícios

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

- a) Profundidade: 4,50 m;
- b) Largura:
  - i) 2,30 m, quando se trate de sequência de lugares contínuos,
  - ii) 2,50 m, se o lugar for limitado por uma parede, ou
  - iii) 3,00 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais, ou
  - iv) 4,20 m, quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — Os corredores de circulação interior devem contemplar espaço adequado de manobra e a sua largura não deverá ser inferior a:

- a) 3,50 m, no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;
- b) 4,50 m, no caso de estacionamento organizado até 45.º;
- c) 5,00 m, no caso de estacionamento organizado a 60.º;
- d) 5,50 m, no caso de estacionamento organizado a 90.º;

3 — Deverá ser respeitado o disposto nas normas técnicas anexas ao Decreto-Lei n.º

163/2006, de 8 de Agosto.

4 — As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Não devem ter qualquer desenvolvimento na via pública, excepto em situações pontuais devidamente justificadas e em função da envolvente;
- b) Inclinação máxima de 30%;
- c) Existência de tramo com inclinação máxima de 6% entre a rampa e o espaço público, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 2,00 m;

5 — As garagens colectivas deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respectiva drenagem, sistemas de segurança contra risco de incêndio, ventilação natural ou forçada, marcação e numeração no pavimento dos respectivos lugares e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela em tinta iridescente com a largura de 0,20 m situada a 0,9 m do solo.

6 — As edificações cujos espaços destinados a estacionamento automóvel situados em cave, no todo ou em parte, sejam constituídos em fracções autónomas deverão possuir saídas de emergência com acesso directo ao exterior, independentes do restante edifício, não podendo de forma alguma a escada de acesso aos pisos habitacionais constituir caminho de evacuação.

7 — As normas previstas no presente artigo aplicam-se à operação urbanística de alteração de uso de edificação licenciada ou construída ao abrigo de comunicação prévia admitida.

#### Artigo 28.º

##### Regime de excepção

A Câmara Municipal pode deliberar a isenção total ou parcial do cumprimento das normas previstas no artigo anterior quando se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitectura original de edifícios ou outras construções que pelo seu valor arquitectónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos devam ser preservados;

b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna;

c) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia, das características do arruamento, ou por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos.

d) A alteração ao uso ocorra em lotes resultantes de operação de loteamento cuja urbanização esteja consolidada nos termos da alínea o) do artigo 2.º do RJUE, e que fique manifestamente demonstrada a impossibilidade do cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo anterior.

## SUBSECÇÃO V

### Da urbanização

#### Artigo 29.º

#### **Materiais a aplicar nas áreas a ceder para o domínio municipal**

Os materiais a aplicar na pavimentação de áreas a ceder para o domínio municipal carecem de aprovação por parte da Câmara Municipal, mediante proposta do promotor, tendo em conta a sua localização, podendo ser designadamente aplicados os seguintes:

a) A pavimentação das faixas de rodagem deverá ser em cubos ou paralelepípedos de granito ou calcário, betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente;

b) As marcações referentes a sinalização horizontal de tráfego automóvel, impostas na licença ou comunicação prévia, serão executadas:

i) Nas faixas de rodagem pavimentadas a cubo e ou paralelepípedo de granito, em cubos de calcário;

ii) Nas faixas de rodagem pavimentadas a semipenetração betuminosa ou a betão betuminoso, com pintura no pavimento com material termoplástico reflector branco aplicado a quente.

c) A marcação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deverá ser realizada em fiadas de cubo de calcário de 0,11 m, no caso de pavimentação a cubos de granito, e em material termoplástico reflector branco, aplicado a quente, com a largura de 0,15 m, no caso de pavimentação a betão betuminoso;

d) A marcação da separação entre a faixa de rodagem e o estacionamento será executada em guia de calcário, granito ou betão pré-fabricado, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente.

e) Os materiais a utilizar na pavimentação das áreas de estacionamento deverão ser em cubo ou paralelepípedo de granito, blocos de betão ou betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existente, sua localização e enquadramento na envolvente.

f) A separação entre passeio e estacionamento ou faixa de rodagem nos casos em que sejam aplicados materiais distintos deverá executar-se em guias de calcário, granito ou betão pré-fabricado, excepto em situações de continuidade ou de relação com preexistências, analisadas e aprovadas caso a caso.

g) O elemento referido no número anterior terá, regra geral, uma altura de 0,14 m e uma largura de 0,20 m, podendo, contudo, usar-se variantes de acordo com situações específicas.

h) Os passeios serão executados em cubos de calcário, blocos ou placas de betão, podendo associar-se a outros materiais, desde que tal constitua uma mais-valia e sejam integrados em situação de continuidade a avaliar caso a caso.

i) Poderão ainda admitir-se soluções de pavimento contínuo em asfalto ou betão quando o uso não seja exclusivo do peão.

j) Nas caldeiras de árvores, a orla será executada em guia de calcário, betão ou barra metálica, sendo que nas fechadas só serão admitidos dispositivos em ferro fundido ou aço inox.

#### Artigo 30.º

#### **Traçado das redes de infra-estruturas**

1 — Após a realização de qualquer intervenção em espaço público, tem a concessionária de obras ou serviços públicos ou os particulares, de proceder à entrega das telas finais das infra-estruturas com respectiva cota altimétrica, em DWG ou DXF, ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford-Gauss, Datum planimétrico 73, Datum altimétrico Cascais, com a origem das coordenadas na Melriça;

2 — Tratando-se de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, as telas finais deverão ser entregues aquando da apresentação do pedido de recepção provisória das obras de urbanização.

## SECÇÃO IV

### Da utilização

#### Artigo 31.º

#### **Alvará de utilização**

1 — Nenhuma edificação pode ser utilizada sem o respectivo título de utilização.

2 — A utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água fica igualmente submetida à regra prevista no número anterior.

## SECÇÃO V

### Da ocupação, segurança e limpeza do espaço público

#### Artigo 32.º

#### **Ocupação de via pública por motivo de obra**

1 — A ocupação da via pública por motivo de execução de qualquer operação urbanística está sujeita a prévio licenciamento, nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 3, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nas condições revistas no presente Regulamento.

2 — O pedido é dirigido, sob a forma de requerimento, ao Presidente da Câmara e nele devem constar, para além da identificação e domicílio ou sede do requerente, as seguintes indicações:

- a) Área a ocupar, com referência à largura e comprimento;
- b) Duração da ocupação;
- c) Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio.

3 — O pedido, no caso de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, é acompanhado do plano de ocupação, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e constituído por peças desenhadas que, no mínimo, contenham a seguinte informação:

a) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, representando o tapume e assinalando a localização de máquinas e aparelhos elevatórios, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública, bem como a sinalização de trânsito existente que se situem no espaço delimitado pelos tapumes;

b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à protecção de peões e veículos.

4 — O pedido deverá ser entregue simultaneamente com os projectos da engenharia de especialidades, no caso das obras sujeitas a licença, ou com a apresentação da comunicação prévia.

5 — O prazo previsto para a ocupação da via pública não pode exceder o prazo previsto para a execução da respectiva operação urbanística e só poderá ser prorrogado em casos devidamente justificados.

#### Artigo 33.º

#### **Obrigações decorrentes da ocupação**

A ocupação da via pública, para além das obrigações estipuladas nas normas legais e regulamentares vigentes, implica a observância dos seguintes condicionalismos:

- a) O cumprimento das directrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços municipais para minimizar os incómodos ou prejuízos dos demais utentes desses locais públicos;
- b) A reposição imediata, no estado anterior, das vias e locais utilizados, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;
- c) A reparação integral de todos os danos e prejuízos causados nos espaços públicos e decorrentes da sua ocupação ou utilização.

#### Artigo 34.º

#### **Tapumes e balizas**

1 — Em todas as obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou de grande reparação em coberturas ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura do arruamento e a intensidade de tráfego.

2 — Os tapumes serão constituídos por painéis com a altura mínima de 2,00 m, executados em material resistente com a face exterior lisa e com pintura em cor suave devendo as cabeceiras ser pintadas com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais, e com portas de acesso a abrir para dentro, devem ser mantidos em bom estado de conservação e apresentar um aspecto estético cuidado.

3 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2,00 m. Estas balizas serão, no mínimo, duas e estarão, no máximo, 10 m entre si.

4 — No caso de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.

#### Artigo 35.º

##### **Amassadouros, andaimes e materiais**

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projecção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respectiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeuntes.

#### Artigo 36.º

##### **Carácter precário da licença de ocupação**

A licença para ocupação da via pública é sempre concedida com carácter precário, não sendo a Câmara Municipal obrigada a indemnizar, seja a que título for, no caso de por necessidade expressa ou declarada, dar por finda a ocupação licenciada.

### SUBSECÇÃO IX

#### **Radiocomunicações e telecomunicações**

##### Artigo 37.º

##### **Radiocomunicações e Telecomunicações**

Para além dos elementos instrutórios do pedido elencados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, deverão também instruir o procedimento os seguintes elementos:

a) Fotografias a cores do terreno ou da construção existente, tiradas de ângulos opostos;

b) Plantas de localização e enquadramento, às escalas de 1:25000 e 1:2000, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende instalar a infra-estrutura e com a localização, tipo e orientação das antenas existentes num raio de 100 metros.

c) Extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal ou de outros planos municipais de ordenamento do território, quando aplicáveis, e da planta síntese do loteamento, caso exista, assinalando a área objecto da pretensão.

### CAPÍTULO III

#### **Das disposições finais e transitórias**

##### Artigo 38.º

##### **Contra-Ordenações**

1 — São puníveis como contra-ordenação as seguintes condutas:

- O não cumprimento do artigo 10.º, dentro do prazo ali estatuído;
- A ocupação da via pública prevista no artigo 30.º sem o respectivo título ou em desacordo com as condições nele fixadas.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 250 até ao máximo de € 2500, no caso de pessoa singular, e de € 750 até € 7500, no caso de pessoa colectiva.

3 — A negligência é punível.

##### Artigo 39.º

##### **Norma Transitória**

O presente Regulamento aplica-se a todos os processos entrados na Câmara Municipal 15 dias após a sua entrada em vigor e àqueles cujos interessados assim o requeiram.

##### Artigo 40.º

##### **Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o anterior Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

##### Artigo 41.º

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal

##### Artigo 42.º

##### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*.

203608553

#### **Aviso n.º 16750/2010**

Carlos Jorge Duarte Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 9 de Julho de 2010, deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, submete o referido projecto de alteração ao regulamento a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação deste edital no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, por via postal para a Rua José Relvas, n.º 374-Apartado 25-2094-909-Alpiarça, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, por fax: 243 559 105 ou por correio electrónico: atendimento-alpiarca.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no site deste Município: [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt).

Paços do Município de Alpiarça, 29 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Jorge Duarte Pereira*.

#### **Regulamento Municipal de Urbanismo**

##### **Nota Justificativa**

No dia 30 de Março de 2010 foi publicado o Decreto-Lei n.º 26/2010, que procedeu à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o qual fixou o regime jurídico da urbanização e da edificação, a que nos habituámos a designar por RJUE.

Mantém-se neste diploma o dever de os municípios, no exercício do seu poder regulamentar próprio, aprovarem regulamentos municipais da urbanização e ou da edificação, frequentemente designados por RMUE, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas que, de acordo com a lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

O presente regulamento visa dar cumprimento a uma das obrigações legais decorrentes do artigo 3.º do supra citado normativo, estabelecendo os princípios aplicáveis à urbanização e edificação e bem assim as regras aplicáveis às cedências e compensações.

Nesta circunstância, constituem objectivos do presente regulamento:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pelo regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)

Clarificar e tornar mais transparentes os critérios de análise dos projectos e mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas promovidas por particulares;

Clarificar os deveres dos técnicos e promotores no que se refere a execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e consequente compreensão das funções da Fiscalização Municipal;

Simplificar e agilizar procedimentos na linha da modernização administrativa e na garantia dos direitos dos particulares.

Nesta senda, o presente Regulamento conterà três Capítulos, destacando-se o capítulo II atinente às Normas Técnicas, constituindo o seu sustentáculo dado a importância das matérias abrangidas.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Alpiarça sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, também abreviadamente designado por RMUE.

## CAPÍTULO I

### Objecto e âmbito

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pelos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou regime jurídico da urbanização e edificação e que doravante abreviadamente será designado por RJUE, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação de regras relativas:

*a*) A urbanização e edificação, complementares dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais legislação em vigor, designadamente em termos da defesa e preservação do meio ambiente, da qualificação do espaço público, da estética, salubridade e segurança das edificações;

*b*) As cedências de terrenos e compensações devidas ao Município de Alpiarça.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Alpiarça, sem prejuízo da legislação em vigor nesta matéria e do disposto nos Planos Municipais de Ordenamento do Território plenamente eficazes e de outros regulamentos de âmbito especial.

## CAPÍTULO II

### Das Normas Técnicas

#### SECÇÃO I

##### Das disposições gerais

#### Artigo 3.º

##### Definições

Para efeitos do presente Regulamento e visando a uniformização e precisão do vocabulário urbanístico em todos os documentos relativos à actividade urbanística e de edificação no Município, são consideradas as seguintes definições:

*a*) Equipamento lúdico ou de lazer, para efeitos do disposto no artigo 6.º A, alínea *e*) do RJUE — qualquer edificação, não coberta, destinada ao uso particular para recreio;

*b*) Estruturas amovíveis ou temporárias — toda a instalação colocada, quer em edifícios, quer no solo, por tempo determinado e devidamente fundamentado, sem elementos de alvenaria ou outros que, de qualquer forma, lhe confirmem fisicamente carácter de permanência.

## SECÇÃO II

### Do procedimento

#### SUBSECÇÃO I

##### Do procedimento geral

#### Artigo 4.º

##### Instrução do pedido

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas objecto do presente Regulamento devem ser apresentados através do sistema informático adequado, aprovado pela Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março e obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE.

2 — Os requerimentos previstos no número anterior serão instruídos com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

3 — Os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados nos formatos DWG ou DXF e DWF. As peças escritas em formato PDF.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a planta de implantação deverá ser apresentada de acordo com as seguintes alíneas:

*a*) O Município fornecerá um CD com a planta de localização georreferenciada que não pode ser alterada e o seu uso destina-se apenas ao apoio à georreferenciação do processo.

*b*) Aquando da entrega do pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, juntamente com as habituais peças, deverá ser entregue em CD de cujo conteúdo deverá constar um ficheiro em formato dwg ou dxf com indicação dos limites e confrontações, delimitação da tipologia de uso, cedências a domínio público ou privado do Município, áreas comuns, redes públicas e restantes elementos do levantamento efectuado ao terreno.

*c*) O ficheiro referido anteriormente deverá ser elaborado respeitando as regras que constam do quadro que se segue. Outros elementos relativos exclusivamente ao levantamento topográfico deverão ser incluídos em layers cuja descrição se inicie obrigatoriamente com “lev\_top\_”, seguido de um nome, identificador do que este representa.

*d*) Listagem e regras para os elementos a entregar:

Designação Nome do layer Tipo (elemento)

Limites e confrontações

Limite da operação urbanística Processos de Obras -é o limite “pre-dial” da proposta (sem as cedências e sobrantes) Processos de Loteamentos -é o limite da totalidade da operação urbanística.

Lim\_op\_urb Polígono

Limite de lotes (Só para os loteamentos) Lim\_lotes Polígono

Muros (apenas a licenciar) Lim\_muros Linha

Cedências

Cedências ao Domínio Público do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo layer)

CPUB Polígono

Cedências ao Domínio Privado do Município (todas independentemente do tipo marcadas no mesmo layer)

CPRIV Polígono

Redes Públicas

Câmaras de visita da rede de saneamento Rp\_cv\_saneam Ponto (texto “CVS”)\*

Câmaras de visita da rede de águas pluviais Rp\_cv\_ag\_pluv Ponto (texto “CVAP”)\*

Válvulas da rede de abastecimento de água Rp\_val\_agua Ponto (texto “VAAg”)\*

A restante informação deverá ficar nos layers começados por:

“Lev\_top\_” para a informação do levantamento topográfico (tipo de elementos, linhas e pontos/textos);

“Proj\_” para a informação do projecto — proposta (tipo de elementos, linhas e pontos/textos)

*e*) O CD a entregar deverá conter no seu exterior a indicação do nome do requerente, o local (Rua/Lugar e Freguesia), assim como o tipo de processo (Loteamento, obra particular ou informação prévia). Esta informação deverá ser escrita no próprio CD com marcador apropriado a superfícies lisas.

*f*) Não se pretende qualquer tipo de padronização ou trama, os elementos deverão estar separados pelos respectivos layers, respeitando sempre o tipo de elementos (linha, ponto, texto ou polígono), cor, espessura e tipo de linha.

g) Para efeitos do pedido de emissão de alvará de loteamento, utilização de edifícios ou recepção provisória das obras de urbanização, juntamente com as habituais telas finais em papel, deverá ser igualmente entregue um CD que respeite as regras atrás enunciadas.

5 — Até à implementação da Directiva “Inspire” (transposta pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de Agosto), altura em que passará a ser usado o sistema de referência europeu — ETRS89, os levantamentos topográficos, deverão ser ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, Datum altimétrico Cascais, com a origem das coordenadas na Melriça.

6 — As plantas da situação existente e de síntese a que se referem, respectivamente, as alíneas f) e g) do n.º 1 do n.º 7.º e alínea a) do n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, serão desenhadas respectivamente sobre levantamento topográfico efectuado nos termos do número anterior e sobre a modulação proposta.

7 — Os projectos relativos a operações urbanísticas de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, peças desenhadas e quadro de áreas de sobreposição (amarelos e vermelhos) e desenhos finais.

8 — Os projectos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente operações de loteamento e suas alterações, obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração devem incluir a representação dos prédios e construções adjacentes, numa extensão mínima de 10 m para cada lado, salvo em casos devidamente justificados.

9 — Até à implementação do sistema constante do número um do presente artigo ou enquanto este não se encontrar em funcionamento, a apresentação efectua-se em suporte papel, através de formulários próprios, disponibilizados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da internet no *site* www.cm-xxxxxx.pt.

10 — No caso previsto no número anterior os elementos instrutórios deverão ser apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as necessárias para a consulta das entidades exteriores à Câmara Municipal, quando for o caso, bem como em suporte digital.

11 — Após implementação do sistema informático mantêm-se a obrigatoriedade de apresentação de uma cópia em papel do projecto de arquitectura e especialidades.

#### Artigo 5.º

##### Edificações em área abrangida por operações de loteamento

Estão sujeitas a licenciamento as obras de edificação em área abrangida por operação de loteamento cujo alvará não contenha todas as especificações referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE.

#### Artigo 6.º

##### Alteração de operações de loteamento

1 — Nos pedidos de alteração à licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários e ou administradores dos condomínios dos edifícios construídos nos lotes constantes do respectivo alvará e indicar as respectivas moradas, juntando documentos comprovativos das respectivas titularidades relativas aos respectivos lotes;

2 — Verificando-se ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes ou quando tendo sido aqueles notificados e a correspondência vier devolvida, a notificação será publicitada no *site* da autarquia e através de edital, a afixar nos locais de estilo e ainda publicado num jornal local, a expensas do requerente;

3 — A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, devendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários.

#### Artigo 7.º

##### Operações de destaque

O pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial;
- Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (urbana/rústica);
- Extracto das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, e planta à escala de 1:2.500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a operação;
- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

f) Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional no Sistema Hayford-Gauss, DATUM Planimétrico 73, Datum Altimétrico de Cascais com origem das coordenadas na Melriça com indicação das áreas a destacar e remanescente, respectivas confrontações, com implantação das construções existentes, suas áreas de construção e implantação e identificação dos respectivos processos de obras;

#### Artigo 8.º

##### Propriedade horizontal

1 — O pedido de emissão de certidão do cumprimento dos requisitos para constituição ou alteração de propriedade horizontal de edifício ou conjunto de edifícios deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Memória descritiva contendo:

i) Descrição sumária do edifício e indicação do número de fracções autónomas designadas pelas respectivas letras maiúsculas;

ii) Discriminação por fracção: do piso, tipo de utilização, número de polígia (quando exista), compartimentos incluindo varandas e terraços, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permissão relativamente ao valor total do edifício;

iii) Discriminação das zonas comuns a todas as fracções ou a determinado grupo de fracções.

b) Peças desenhadas, contendo:

i) Plantas do edifício com a designação de todas as fracções pela letra maiúscula respectiva com a delimitação de cada fracção, das zonas comuns e logradouros envolventes;

ii) Tratando-se de edificação construída em data anterior ao RGEU ou de deliberação Municipal que a sujeitasse a licenciamento, as peças desenhadas devem conter um corte que evidencie o pé-direito dos diferentes pisos;

2 — Consideram-se como fazendo parte integrante das fracções as garagens ou os lugares de estacionamento privados fixados em cumprimento das proporções regulamentares, sem prejuízo de, quando excedidas aquelas, poderem constituir fracções autónomas.

3 — Os desvãos dos telhados, quando destinados a arrecadações, não podem constituir fracção autónoma.

4 — Nos edifícios possuindo dois fogos ou fracções por piso, com entrada comum, as designações de “direito” e de “esquerdo” cabem ao fogo ou fracção que se situe à direita ou à esquerda, respectivamente, de quem acede ao patamar respectivo pelas escadas, e a todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

5 — Se em cada andar houver três ou mais fracções ou fogos, estes deverão ser referenciados segundo a chegada ao patamar nos termos do número anterior, começando pela letra A e no sentido do movimento dos ponteiros do relógio.

#### Artigo 9.º

##### Estimativa orçamental das obras de edificação

O valor da estimativa do custo das obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia é elaborado com base no valor unitário de custo de construção fixado de acordo com a seguinte fórmula:

$E = Cm \times K$ , em que:

E -corresponde ao valor do custo de construção por metro quadrado de área bruta de construção;

Cm -corresponde ao custo do metro quadrado de construção para o Município, fixado por portaria, publicada anualmente nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril

K-corresponde ao factor a aplicar a cada tipo de obra, sendo:

- Habitação unifamiliar ou colectiva — 1,0;
- Caves, garagens e anexos — 0,30;
- Estabelecimentos comerciais, serviços e multiusos — 0,70;
- Armazéns e pavilhões industriais — 0,50;
- Construções agrícolas e agropecuárias — 0,30;
- Piscinas, tanques e similares — 0,30;
- Muros (m/l) — 0,10;
- Reabilitação de edifícios — 0,50
- Remodelação de terrenos (m<sup>3</sup>) — 0,05

## SUBSECÇÃO II

## Dos procedimentos e situações especiais

## Artigo 10.º

**Obras de escassa relevância urbanística**

Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) A edificação de vedações, incluindo muros em alvenaria, rede ou gradeamento, até 1,6 m de altura quando confinantes com a via pública, desde que não apresentem elementos ou características dissonantes com a envolvente;

b) Alteração de materiais e cores desde que compatíveis com as existentes na envolvente;

c) As demolições de edifícios isolados de um piso até 160 m<sup>2</sup> de área bruta de construção, não classificados nem em vias de classificação e não situados em zonas de protecção, e das construções referidas na alínea a);

d) A instalação de chaminés, condutas de ventilação e exaustão e sistemas de climatização no exterior das edificações e quando colocadas nas fachadas não confinantes com a via pública;

e) As estruturas amovíveis, com utilização inferior a um ano;

f) Estruturas temporárias visando a promoção de operações urbanísticas em curso e durante o prazo de validade do alvará ou da comunicação prévia admitida, sem embargo daquele prazo poder vir a ser dilatado a requerimento fundamentado do interessado;

g) Marquises, desde que os materiais e cores utilizados sejam idênticos aos dos vãos exteriores da edificação e desde que localizadas nas fachadas não visíveis a partir da via pública;

h) Tanques de uso agrícola com área até 25 m<sup>2</sup> de implantação e 1,8 m de profundidade.

## Artigo 11.º

**Participação da realização de operações urbanísticas**

O promotor da realização de operações urbanísticas, que gerem Resíduos de Demolição e Construção, deve informar a Câmara Municipal até 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, preenchendo para o efeito o modelo disponível nos serviços municipais.

## Artigo 12.º

**Operações urbanísticas geradoras de impacto semelhante a loteamento**

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto semelhante a loteamento as operações urbanísticas respeitantes a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que:

a) Disponham ou passem a dispor de mais de uma caixa de escada de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independente;

b) Comportem ou passem a comportar quatro ou mais fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel, que disponham de acesso principal próprio e autónomo para o espaço exterior;

## Artigo 13.º

**Operações urbanísticas geradoras de impacto relevante**

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se geradoras de impacto relevante:

a) Todas as obras de edificação, em área não abrangida por operação de loteamento, que disponham ou passem a dispor de área de implantação superior a 500 m<sup>2</sup> e que obriguem ao licenciamento de obras de urbanização;

b) Toda e qualquer construção que disponha ou passe a dispor de número igual ou superior a onze fracções ou unidades de utilização independente, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel.

## Artigo 14.º

**Compensações**

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, se o prédio em causa já estiver dotado de parte ou da totalidade das infra-estruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do mesmo diploma legal, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes públicos, não há lugar a cedências para

esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em numerário ou em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

4 — O valor da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = 0,10 \times V \times L + IF/2$$

em que:

C é o montante, em euros, da compensação a pagar ao Município;

V é o valor da construção a erigir no equivalente da área de cedência;

L é o coeficiente que toma os valores a seguir indicados, consoante a localização do prédio a lotear:

##, no espaço urbano;

###, no espaço urbanizável;

###, nos aglomerados urbanos das restantes sedes de freguesias;

###, nos restantes casos.

IF é o montante em euros, das infra-estruturas executadas pelo Município

a) Para efeitos do cálculo de V, considera-se:

$$V = Ab \times P/m^2$$

Calculando-se Ab pela multiplicação do índice médio de construção prevista no loteamento, pela diferença de área de terreno cedida e a área do terreno calculada como área de cedência mínima de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

P/m<sup>2</sup>, é o valor unitário por metro quadrado do preço da construção, fixado anualmente em portaria do Ministro da Tutela, para casas de renda económica.

b) Para o cálculo de IF considera-se:

$$VAM \times VM, \text{ em que:}$$

VAM é o valor aprovado anualmente pela Assembleia Municipal referente à unidade medida de execução de cada uma das infra-estruturas públicas que beneficia o loteamento.

VM é o valor medida das infra-estruturas públicas que beneficiam o loteamento.

5 — Para efeitos de cálculo de compensação pela não cedência de áreas ao domínio público e privado do Município destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, não são consideradas as áreas ou parcelas de natureza privada a afectar a esses fins.

6 — Nos casos previstos no número anterior, o valor da taxa será reduzido, na parte correspondente a cada uma dessas áreas, em 50%.

7 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações aos casos previstos nos artigos 12.º e 13.º do presente regulamento.

## Artigo 15.º

**Utilização e ocupação do solo**

1 — Está sujeita a Comunicação Prévia a utilização ou ocupação do solo, ainda que com carácter temporário, o depósito, armazenamento, transformação, comercialização e ou constituição logradouro de edificações licenciadas, autorizadas ou admitidas desde que não seja para fins exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento de água, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

2 — Exceptuam-se do número anterior o depósito e armazenamento de bens, ou produtos para uso próprio e que não ponham em causa as condições de salubridade e de segurança do local, nem prejudiquem o aspecto das edificações ou a beleza da paisagem.

## Artigo 16.º

**Discussão pública**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do RJUE, consideram-se operações de loteamento com significativa relevância urbanística aquelas que excedam algum dos seguintes limites:

a) 2 ha;

b) 80 fogos;

c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — A aprovação das operações referidas no número anterior é sempre precedida de um período de discussão pública que se inicia após recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao Município, nos termos das alíneas seguintes:

a) O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não deve ser inferior a 10 dias úteis;

b) A discussão pública tem por objecto o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

c) A discussão pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da Internet da autarquia.

#### Artigo 17.º

##### **Prazo de execução das obras de urbanização e de edificação no âmbito de procedimento de comunicação prévia**

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 58.º do RJUE, as obras devem ser concluídas no prazo proposto pelo comunicante, o qual não poderá exceder:

a) 1 ano, quando o valor dos trabalhos seja igual ou inferior a € 50.000 (cinquenta mil euros);

b) 2 anos quando de valor superior;

c) Outro prazo quando devidamente justificado pela complexidade ou dimensão da obra.

#### Artigo 18.º

##### **Caução destinada a limpeza de área e reparação de estragos**

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 86.º do RJUE, nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia deverá ser apresentada caução destinada a garantir o levantamento do estaleiro, a limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, e a reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que se tenha causado em infra-estruturas públicas.

2 — A caução deverá ser prestada no acto de liquidação das taxas devidas pela realização da operação urbanística, através de garantia bancária autónoma à primeira solicitação ou depósito em numerário na tesouraria da Câmara Municipal;

3 — O montante da caução será calculado tendo em conta o valor das infra-estruturas públicas existentes e confinantes com a área de intervenção, de acordo com os valores unitários de construção de infra-estruturas definidos no Regulamento de Taxas para efeito do cálculo de compensações, acrescido de 15 % do valor calculado para limpeza da área e levantamento de estaleiro;

4 — A caução será libertada, a requerimento do interessado, após verificação em sede de acção de fiscalização aquando do deferimento do pedido de autorização de utilização.

#### Artigo 19.º

##### **Edificações passíveis de legalização**

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do RJUE, o procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, deverá ser instruído com os elementos constantes na portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e ainda com os seguintes elementos:

a) Estimativa do custo total da obra, à data da sua execução

b) Levantamento fotográfico actualizado a cores;

c) Planta de implantação desenhada sobre levantamento Topográfico, ligado à rede geodésica nacional DATUM 73

d) Telas Finais (traçado esquemático) da rede predial de distribuição de águas, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, subscrito por técnico habilitado para o efeito.

2 — Excepciona-se da obrigatoriedade de apresentação prevista no número anterior os seguintes elementos previstos na referida Portaria.

a) Os elementos constantes na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º;

b) O Plano de acessibilidades, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006.

c) O Projecto de estabilidade, caso a edificação tenha sido construída há mais de cinco anos, devendo para o efeito apresentar termo de responsabilidade passado por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada

d) Projecto de instalação de gás, caso se comprove que a construção foi efectuada antes de 1 de Março de 1990 (Benavente, Azambuja e Rio Maior) e 11 de Dezembro de 1999 (restantes municípios) e o requerente apresente termo de responsabilidade passado por técnico instalador credenciado);

e) Projecto da rede predial de distribuição de água;

f) Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;

g) Projecto da rede predial de drenagem de águas pluviais;

h) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações (ITED), caso a edificação se encontre já provida de redes e disso seja feita a respectiva prova ou caso se comprove que a construção seja anterior a 1 de Janeiro de 1988

i) Projecto de comportamento térmico (RCCTE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro — 9 de Fevereiro de 2007

j) Projecto de sistemas energéticos (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — 1 de Julho de 2008);

k) Projecto de climatização (RSECE), acompanhado por declaração de conformidade, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril — 1 de Julho de 2008);

l) Projecto de condicionamento acústico, caso a edificação seja anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 129/2002 de 11 de Maio — 11 de Julho de 2002);

3 — Na instrução do pedido de autorização de utilização será dispensada a apresentação dos elementos referidos nas alíneas d) a h) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

## SECÇÃO III

### Da edificação

#### SUBSECÇÃO I

##### Edificação

##### Artigo 20.º

##### **Índices urbanísticos**

1 — Os índices urbanísticos a considerar na elaboração de projectos de obras particulares são:

a) Índice de construção/utilização: quociente entre a área de construção e a área do prédio ou lote que serve de base à operação.

b) Índice de implantação/ocupação: quociente entre o somatório da área de implantação de todas as construções edificadas no lote ou prédio que serve de base à operação urbanística e a área total do lote ou prédio.

c) Densidade habitacional: quociente entre o número de fogos e a área do lote ou prédio que serve de base à operação.

2 — Salvo outros valores definidos em PMOT's eficazes deverão ser considerado os seguintes Índices:

a) Índice de ocupação do lote ou prédio o valor máximo 0,65 para lotes de moradias unifamiliares, e o valor máximo 0,75 para lotes de edifícios plurifamiliares, não podendo os anexos exceder o valor de 0,20 e 0,25 respectivamente.

b) O Índice máximo de construção acima do solo é de 2,25.

##### Artigo 21.º

##### **Alinhamentos**

1 — A execução de qualquer obra de edificação confinante com via pública incluindo muros, carece de prévia definição do respectivo alinhamento pelos serviços municipais.

2 — Os alinhamentos a definir terão como base perfis tipo com faixa de rodagem de acordo com legislação em vigor e IGT, ou no mínimo 4,50 m tratando-se de vias de sentido único em áreas urbanas, caso em que deverão ser sempre cumpridas as dimensões definidas para os passeios.

3 — Em zonas urbanas consolidadas poderá admitir-se a manutenção do alinhamento estabelecido pelas edificações contíguas existentes, desde que não advenham inconvenientes funcionais para a circulação pedonal ou viária.

4 — Nos caminhos existentes nas zonas situadas fora dos perímetros urbanos pode ser dispensada a previsão de passeios, sendo os alinhamentos definidos com base em perfis que contenham apenas faixa de rodagem, bermas e valetas marginais de escoamento de águas pluviais.

## Artigo 22.º

**Coberturas**

São interditos os beirais livres em edifícios com altura do beirado superior a 6,5 m, que lancem directamente águas sobre a via pública, devendo as águas das coberturas serem recolhidas em algerozes ou cauleiras (interiores) e canalizadas em tubos de queda, até 0,10 m do solo no caso de haver valeta, ou conduzidas em tubagens enterradas até ao colector público de drenagem quando exista.

## Artigo 23.º

**Elementos adicionais amovíveis**

1 — Os toldos, palas publicitárias ou anúncios não poderão ter balanço superior a 50% da largura do passeio, com o máximo de 1,00 m, e deverão deixar sempre livre uma altura nunca inferior a 2,50 m contados a partir da cota do passeio.

2 — Poderá ser admitida uma largura superior à prevista no número anterior, desde que justificada por exigências técnicas da actividade a instalar ou especificidades do local.

3 — Nos arruamentos sem passeios e com circulação automóvel não é permitida a colocação de toldos salientes em relação ao plano marginal. As palas publicitárias ou anúncios poderão ter um balanço até 0,30 m.

4 — Só é admitida a instalação de equipamentos de climatização nas fachadas ou empenas dos edifícios quando não sejam dotados de logradouros a tardo, caso em que deverão ser contempladas soluções arquitectónicas que permitam a sua integração sem afectar a estética do edifício, não podendo ficar saliente em relação à fachada e ou empena.

5 — A colocação de antenas só será permitida na cobertura dos edifícios.

6 — Os projectos de habitação colectiva deverão prever, na organização dos fogos, um espaço para estendal, os quais terão de contemplar soluções arquitectónicas adequadas para o seu enquadramento estético.

## Artigo 24.º

**Vãos no plano marginal**

1 — Os vãos de porta ou janela localizados no plano marginal de edifícios confinantes com espaço público e a uma altura inferior a 2,50 m, não poderão abrir no sentido do exterior.

2 — A solução em desacordo com o disposto no número anterior só será de admitir se de tal facto resultarem vantagens de ordem estética e urbanística e não se verifiquem inconvenientes de ordem geral.

3 — Nos casos de impossibilidade técnica comprovada pelos serviços municipais de cumprimento do disposto no número anterior, e quando tal se justifique, a colocação de portões de garagem deverá incluir um sistema de aviso sonoro e luminoso que anteceda a sua abertura. Idêntico sistema deverá ser obrigatoriamente instalado nos portões existentes, abrindo para o exterior, aquando da realização de quaisquer obras de alteração ou beneficiação.

## SUBSECÇÃO II

**Dos anexos e outras construções de apoio**

## Artigo 25.º

**Anexos e outras construções de apoio**

Nos logradouros é permitida a construção de anexos e outras construções de apoio desde que se destinem exclusivamente a apoio do edifício principal ou suas fracções, tais como garagens ou arrumos, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectar as características urbanísticas existentes nos aspectos da estética, insolação e da salubridade, devendo ainda respeitar os seguintes condicionamentos:

- a) Não ter mais de um piso;
- b) Não possuir terraços acessíveis, salvo se garantirem os afastamentos legais e regulamentares;
- c) Quando confinantes com a via pública ou edificações de interesse relevante o tratamento da solução de arquitectura deverá assegurar a sua integração no conjunto edificado onde se insere;
- d) A sua implantação não criar altura de meação superior a 4 m relativamente à cota natural dos terrenos vizinhos;
- e) A área de anexos não exceder 15% da área do lote ou parcela, podendo ser acrescida de mais 15%, desde que este acréscimo de área se destine exclusivamente a estacionamento, salvo disposição contrária em PMOT;

f) Não exceder um pé-direito máximo de 2,80 m salvo casos devidamente justificados, destinados a garagens ou instalações de apoio à agricultura.

## SUBSECÇÃO III

**Da vedação dos prédios**

## Artigo 26.º

**Muros de vedação**

1 — Os muros de vedação confinantes com via pública, dentro dos perímetros urbanos, encimados por grade ou não, não poderão exceder a altura de 1,80 m em relação à cota do passeio ou da via/espço público, sendo que na sua constituição não poderão exceder a altura máxima de 1,20 m em alveanaria, sendo permitido + 0,60 m com recurso ao gradeamento metálico ou outro, desde que a área de vazio seja superior a 70% da área a sobrelevar, ou 2,00 m quando consumadas em sebes.

2 — Os muros de vedação entre vizinhos, não poderão ter uma altura superior a 2,20 m.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores:

a) Os muros de vedação de terrenos de cota superior ao arruamento, os quais poderão ter altura superior até ao máximo de 1 m acima da cota natural do terreno;

b) Quando o muro de vedação separe terrenos situados em cotas diferentes e superiores a 1 m, a altura máxima será de 1,5 m, contada a partir da cota natural mais elevada;

c) Os muros de vedação poderão ser nivelados na sua parte superior, sendo nestes casos admitida uma variação de alturas em relação ao espaço público adjacente até ao máximo de 2,00 m, medido no seu ponto mais elevado;

d) Os muros de vedação que constituam fachadas falsas, os quais atenderão a uma solução arquitectónica que assegure a sua integração no conjunto edificado onde se insere.

4 — A localização de terminais de infra-estruturas, designadamente contadores de energia eléctrica, abastecimento de águas, de gás e outros, como a caixa de correio e números de policia, deverá ser coordenada no projecto e tanto quanto possível constituir um conjunto cuja composição geométrica seja coerente, com a imagem geral do muro de vedação.

5 — Quando não se verifique a circunstância prevista no número anterior, os projectos de obras de urbanização devem prever a construção de um murete técnico, destinado à colocação das caixas de ligação das infra-estruturas, em cada lote ou prédio abrangido.

## SUBSECÇÃO IV

**Do estacionamento em edifícios**

## Artigo 27.º

**Estacionamento no interior de edifícios**

1 — Sem prejuízo do previsto em legislação específica, para o dimensionamento dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estruturas edificadas devem ser respeitadas as seguintes dimensões livres mínimas:

- a) Profundidade: 4,50 m;
- b) Largura:
  - i) 2,30 m, quando se trate de sequência de lugares contínuos,
  - ii) 2,50 m, se o lugar for limitado por uma parede, ou
  - iii) 3,00 m, quando se trate de lugares limitados por duas paredes laterais, ou
  - iv) 4,20 m, quando se trate de dois lugares a par entre paredes.

2 — Os corredores de circulação interior devem contemplar espaço adequado de manobra e a sua largura não deverá ser inferior a:

- a) 3,50 m, no caso de estacionamento organizado longitudinalmente;
- b) 4,50 m, no caso de estacionamento organizado até 45.º;
- c) 5,00 m, no caso de estacionamento organizado a 60.º;
- d) 5,50 m, no caso de estacionamento organizado a 90.º;

3 — Deverá ser respeitado o disposto nas normas técnicas anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

4 — As rampas de acesso a estacionamento no interior dos prédios deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Não devem ter qualquer desenvolvimento na via pública, excepto em situações pontuais devidamente justificadas e em função do envolvente;

b) Inclinação máxima de 30%;

c) Existência de tramo com inclinação máxima de 6% entre a rampa e o espaço público, no interior do prédio, com uma extensão não inferior a 2,00 m;

5 — As garagens colectivas deverão possuir um ponto de fornecimento de água e sistema eficaz para a respectiva drenagem, sistemas de segurança contra risco de incêndio, ventilação natural ou forçada, marcação e numeração no pavimento dos respectivos lugares e pintura em todas as paredes e pilares de uma barra amarela em tinta iridescente com a largura de 0,20 m situada a 0,9 m do solo.

6 — As edificações cujos espaços destinados a estacionamento automóvel situados em cave, no todo ou em parte, sejam constituídos em fracções autónomas deverão possuir saídas de emergência com acesso directo ao exterior, independentes do restante edifício, não podendo de forma alguma a escada de acesso aos pisos habitacionais constituir caminho de evacuação.

7 — As normas previstas no presente artigo aplicam-se à operação urbanística de alteração de uso de edificação licenciada ou construída ao abrigo de comunicação prévia admitida.

#### Artigo 28.º

##### Regime de excepção

A Câmara Municipal pode deliberar a isenção total ou parcial do cumprimento das normas previstas no artigo anterior quando se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitectura original de edifícios ou outras construções que pelo seu valor arquitectónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos devam ser preservados;

b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna;

c) A nova edificação se localize em prédio sem possibilidade de acesso de viaturas ao seu interior, seja por razões de topografia, das características do arruamento, ou por razões de inconveniência da localização do acesso ao interior do prédio do ponto de vista dos sistemas de circulação públicos.

d) A alteração ao uso ocorra em lotes resultantes de operação de loteamento cuja urbanização esteja consolidada nos termos da alínea o) do artigo 2.º do RJUE, e que fique manifestamente demonstrada a impossibilidade do cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo anterior.

#### SUBSECÇÃO V

##### Da urbanização

#### Artigo 29.º

##### Materiais a aplicar nas áreas a ceder para o domínio municipal

Os materiais a aplicar na pavimentação de áreas a ceder para o domínio municipal carecem de aprovação por parte da Câmara Municipal, mediante proposta do promotor, tendo em conta a sua localização, podendo ser designadamente aplicados os seguintes:

a) A pavimentação das faixas de rodagem deverá ser em cubos ou paralelepípedos de granito ou calcário, betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente;

b) As marcações referentes a sinalização horizontal de tráfego automóvel, impostas na licença ou comunicação prévia, serão executadas:

i) Nas faixas de rodagem pavimentadas a cubo e ou paralelepípedo de granito, em cubos de calcário;

ii) Nas faixas de rodagem pavimentadas a semipenetração betuminosa ou a betão betuminoso, com pintura no pavimento com material termoplástico reflector branco aplicado a quente.

c) A marcação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada deverá ser realizada em fiadas de cubo de calcário de 0,11 m, no caso de pavimentação a cubos de granito, e em material termoplástico reflector branco, aplicado a quente, com a largura de 0,15 m, no caso de pavimentação a betão betuminoso;

d) A marcação da separação entre a faixa de rodagem e o estacionamento será executada em guia de calcário, granito ou betão pré-fabricado, consoante o tipo de vias existentes, sua localização e enquadramento na envolvente.

e) Os materiais a utilizar na pavimentação das áreas de estacionamento deverão ser em cubo ou paralelepípedo de granito, blocos de betão ou betão betuminoso, aplicado a quente, consoante o tipo de vias existente, sua localização e enquadramento na envolvente.

f) A separação entre passeio e estacionamento ou faixa de rodagem nos casos em que sejam aplicados materiais distintos deverá executar-se em guias de calcário, granito ou betão pré-fabricado, excepto em situações de continuidade ou de relação com preexistências, analisadas e aprovadas caso a caso.

g) O elemento referido no número anterior terá, regra geral, uma altura de 0,14 m e uma largura de 0,20 m, podendo, contudo, usar-se variantes de acordo com situações específicas.

h) Os passeios serão executados em cubos de calcário, blocos ou placas de betão, podendo associar-se a outros materiais, desde que tal constitua uma mais-valia e sejam integrados em situação de continuidade a avaliar caso a caso.

i) Poderão ainda admitir-se soluções de pavimento contínuo em asfalto ou betão quando o uso não seja exclusivo do peão.

j) Nas caldeiras de árvores, a orla será executada em guia de calcário, betão ou barra metálica, sendo que nas fechadas só serão admitidos dispositivos em ferro fundido ou aço inox.

#### Artigo 30.º

##### Traçado das redes de infra-estruturas

1 — Após a realização de qualquer intervenção em espaço público, tem a concessionária de obras ou serviços públicos ou os particulares, de proceder à entrega das telas finais das infra-estruturas com respectiva cota altimétrica, em DWG ou DXF, ligados à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, Datum altimétrico Cascais, com a origem das coordenadas na Melriça;

2 — Tratando-se de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, as telas finais deverão ser entregues aquando da apresentação do pedido de recepção provisória das obras de urbanização.

#### SECÇÃO IV

##### Da utilização

#### Artigo 31.º

##### Alvará de utilização

1 — Nenhuma edificação pode ser utilizada sem o respectivo título de utilização.

2 — A utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água fica igualmente submetida à regra prevista no número anterior.

#### SECÇÃO V

##### Da ocupação, segurança e limpeza do espaço Público

#### Artigo 32.º

##### Ocupação de via pública por motivo de obra

1 — A ocupação da via pública por motivo de execução de qualquer operação urbanística está sujeita a prévio licenciamento, nos termos do disposto no artigo 70.º, n.º 3, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nas condições revistas no presente Regulamento.

2 — O pedido é dirigido, sob a forma de requerimento, ao Presidente da Câmara e nele devem constar, para além da identificação e domicílio ou sede do requerente, as seguintes indicações:

- Área a ocupar, com referência à largura e comprimento;
- Duração da ocupação;
- Natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio.

3 — O pedido, no caso de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, é acompanhado do plano de ocupação, a elaborar pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e constituído por peças desenhadas que, no mínimo, contenham a seguinte informação:

a) Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende ocupar, representando o tapume e assinalando a localização de máquinas e aparelhos elevatórios, candeeiros de iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita, árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública, bem como a sinalização de trânsito existente que se situe no espaço delimitado pelos tapumes;

b) Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual se representem silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização do tapume e de todos os dispositivos a executar com vista à protecção de peões e veículos.

4 — O pedido deverá ser entregue simultaneamente com os projectos da engenharia de especialidades, no caso das obras sujeitas a licença, ou com a apresentação da comunicação prévia.

5 — O prazo previsto para a ocupação da via pública não pode exceder o prazo previsto para a execução da respectiva operação urbanística e só poderá ser prorrogado em casos devidamente justificados.

#### Artigo 33.º

##### Obrigações decorrentes da ocupação

A ocupação da via pública, para além das obrigações estipuladas nas normas legais e regulamentares vigentes, implica a observância dos seguintes condicionalismos:

a) O cumprimento das directrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços municipais para minimizar os incómodos ou prejuízos dos demais utentes desses locais públicos;

b) A reposição imediata, no estado anterior, das vias e locais utilizados, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;

c) A reparação integral de todos os danos e prejuízos causados nos espaços públicos e decorrentes da sua ocupação ou utilização.

#### Artigo 34.º

##### Tapumes e balizas

1 — Em todas as obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou de grande reparação em coberturas ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços municipais, segundo a largura do arruamento e a intensidade de tráfego.

2 — Os tapumes serão constituídos por painéis com a altura mínima de 2,00 m, executados em material resistente com a face exterior lisa e com pintura em cor suave devendo as cabeceiras ser pintadas com faixas alternadas reflectoras, nas cores convencionais, e com portas de acesso a abrir para dentro, devem ser mantidos em bom estado de conservação e apresentar um aspecto estético cuidado.

3 — Quando não seja possível a colocação de tapumes, é obrigatória a colocação de balizas ou baias pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2,00 m. Estas balizas serão, no mínimo, duas e distarão, no máximo, 10 m entre si.

4 — No caso de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,00 m de largura e 2,20 m de altura.

#### Artigo 35.º

##### Amassadouros, andaimes e materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulho e materiais deverão ficar no interior dos tapumes.

2 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre pavimentos construídos.

3 — Os andaimes deverão ser fixados ao terreno ou às paredes dos edifícios, sendo expressamente proibidos o emprego de andaimes suspensos, deverão ser providos de rede de malha fina ou tela apropriada que, com segurança, impeçam a projecção ou queda de materiais, detritos ou quaisquer outros elementos para fora da respectiva prumada.

4 — Os entulhos vazados do alto devem ser guiados por condutores fechados que protejam os transeuntes.

#### Artigo 36.º

##### Carácter precário da licença de ocupação

A licença para ocupação da via pública é sempre concedida com carácter precário, não sendo a Câmara Municipal obrigada a indemnizar, seja a que título for, no caso de por necessidade expressa ou declarada, dar por finda a ocupação licenciada.

#### SUBSECÇÃO IX

##### Radiocomunicações e telecomunicações

#### Artigo 37.º

##### Radiocomunicações e Telecomunicações

Para além dos elementos instrutórios do pedido elencados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, deverão também instruir o procedimento os seguintes elementos:

a) Fotografias a cores do terreno ou da construção existente, tiradas de ângulos opostos;

b) Plantas de localização e enquadramento, às escalas de 1:25000 e 1:2000, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende instalar a infra-estrutura e com a localização, tipo e orientação das antenas existentes num raio de 100 metros.

c) Extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal ou de outros planos municipais de ordenamento do território, quando aplicáveis, e da planta síntese do loteamento, caso exista, assinalando a área objecto da pretensão.

### CAPÍTULO III

#### Das disposições finais e transitórias

#### Artigo 38.º

##### Contra-ordenações

1 — São puníveis como contra-ordenação as seguintes condutas:

a) O não cumprimento do artigo 10.º, dentro do prazo ali estatuído;

b) A ocupação da via pública prevista no artigo 30.º sem o respectivo título ou em desacordo com as condições nele fixadas.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 250€ até ao máximo de € 2500€, no caso de pessoa singular, e de € 750€ até 7500€, no caso de pessoa colectiva.

3 — A negligência é punível.

#### Artigo 39.º

##### Norma transitória

O presente Regulamento aplica-se a todos os processos entrados na Câmara Municipal 15 dias após a sua entrada em vigor e àqueles cujos interessados assim o requeiram.

#### Artigo 40.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o anterior Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

#### Artigo 41.º

##### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal

#### Artigo 42.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias a contar da data de publicação em *Diário da República*.

203608837

### MUNICÍPIO DE BARCELOS

#### Aviso n.º 16751/2010

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 9 de Agosto de 2010, foi homologada pelo Dr. Domingos Pereira, Vereador com competência delegada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (área administrativa) para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, aberto por aviso n.º 16103/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15/09/2009;

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).

#### Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Afonso da Costa Pereira — 15,30 valores

Luís Miguel Faria Pereira — 12,80 valores

Filipe Manuel Figueiredo da Silva — 12,15 valores  
 António Pedro Ribeiro Gonçalves — 11,80 valores

Câmara Municipal de Barcelos, 13 de Agosto de 2010. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

303604584

## MUNICÍPIO DO CADAVAL

### Aviso n.º 16752/2010

#### Renovação de Comissão de Serviço de Dirigente Intermédio de 2.º Grau

Torna-se público por meu despacho de 14 de Julho de 2009 e no uso das competências que me são conferidas por força da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 9-B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei, por mais um período de 3 anos, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009, a comissão de Serviço do Eng.º Técnico João Francisco Lopes da Silva Teixeira Alves para o exercício das funções de Chefe de Divisão de Obras e Planeamento Municipal.

Cadaval, 17 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Aristides Lourenço Sécio*).

303609314

### Aviso n.º 16753/2010

#### Renovação de Comissão de Serviço de Dirigente Intermédio de 2.º Grau

Torna-se público por meu despacho de 30 de Abril de 2010 e no uso das competências que me são conferidas por força da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 9-B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei, por mais um período de 3 anos, com efeitos a 1 de Agosto de 2010, a comissão de Serviço da Licenciada Ana Maria Almeida Barata Leandro para o exercício das funções de Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Cadaval, 17 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Aristides Lourenço Sécio*).

303609282

## MUNICÍPIO DE CASCAIS

### Aviso n.º 16754/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico nível iv em construção civil.

1 — De acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterado pela Lei n.º 64/A de 2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 63/2010, de 14 de Maio, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C. M. C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico Nível IV em Construção Civil desta Câmara, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Fiscalização de Obras Municipais e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico IV em Construção Civil no Departamento de obras Municipais, Divisão de Fiscalização de Obras Municipais, em concordância artigo 1.º do Anexo I do ROSM 3.1 (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009:

4.1 — Condições preferenciais — Possuir conhecimentos e experiência profissional:

a) No âmbito da fiscalização do cumprimento pelos adjudicatários de obras municipais, dos projectos correspondentes, prazos e normas técnicas de execução, bem como na execução de todas as tarefas em que se traduzem as obrigações da autarquia enquanto dono de obra, em matéria de segurança, higiene e saúde na fase de execução de obras;

b) No acompanhamento e fiscalização de obras de infraestruturas promovidas no Município por entidades centrais;

c) Na organização de processos conducentes à abertura de concursos quando desenvolvidos no âmbito da Divisão de Fiscalização de Obras Municipais, bem como na correspondente gestão e direcção técnica;

d) Na execução, quando necessário, das tarefas de coordenação de segurança e saúde em fase de obra.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C. M. C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número um deste aviso de abertura, por meu Despacho n.º 63/2010 de 14 de Maio, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicando-se a todo o procedimento o definido neste aviso, com excepção do estipulado na alínea c) do n.º 11.2 deste aviso. Este recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.ºs 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11 do citado artigo 23.º

8 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 11.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Curso de Especialização Tecnológico Nível IV.

b) Experiência em Fiscalização de Obras

c) Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da LVCR não se aceita a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular das habilitações exigidas, não disponha de habilitação legalmente equivalente, nem que a experiência profissional necessária e suficiente possa substituir aquela habilitação;

10 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C. M. C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicação deste procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C. M. C. em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt). As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70%, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

13.2 — Caso este procedimento concursal alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 30%.

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.4 — O método de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13.5 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção definido, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Manuel Marques Pires, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efectivo: Eduardo Magalhães Cruz, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Maria Cristina Rodrigues Almeida, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Luís Paulo Morais Monteiro Torres, Chefe de Divisão;

2.º Vogal suplente: João Mário Rui Carrapiço, Técnico Superior.

15 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C. M. C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C. M. C., disponibilizada na página electrónica da C. M. C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica da C. M. C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 12 de Julho de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

303507149

### Aviso n.º 16755/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento de três trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Direito.

1 — De acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 64/2010, de 14 de Maio, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C.M.C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 3 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, do mapa de pessoal desta Câmara, sendo 1 para a Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial, do Departamento de Gestão Financeira, Divisão de Aproveitamento, 1 para a Direcção Municipal de Segurança e Fiscalização, Divisão de Contra-Ordenações e 1 para a Divisão de Apoio ao Provedor Municipal e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3

do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Em conformidade com o descrito nos pontos 4 e 5.1 do artigo 1.º, do anexo I, e no ponto 3 do artigo 1.º, do anexo II, do ROSM (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009, para as seguintes áreas de actividade:

4.1 — Posto de trabalho para a Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial, do Departamento de Gestão Financeira, Divisão de Aprovisionamento:

Condições preferenciais:

i) Experiência na elaboração de pareceres jurídicos e apoio jurídico no âmbito da contratação pública, com especial incidência na aquisição de bens e serviços pelas autarquias locais;

ii) Experiência na realização de outros trabalhos de natureza jurídica conducentes ao enquadramento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

iii) Experiência no apoio e acompanhamento da instrução e tramitação dos processos de contratação pública, suporte analítico à negociação de contratos e preparação de peças procedimentais;

iv) Conhecimentos e utilização de plataforma de contratação pública;

v) Recolha, análise e aplicação de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária no âmbito da contratação pública;

vi) Experiência na instrução dos processos de hasta pública.

4.2 — Posto de trabalho para a Direcção Municipal de Segurança e Fiscalização, Divisão de Contra-Ordenações:

Condições preferenciais:

i) Experiência na instrução de processos de contra-ordenação de competência municipal (análise, investigação e proposta de decisão administrativa);

ii) Experiência na área de Direito do Urbanismo (elaboração de pareceres, informações técnico-jurídicas e análise de processos de Urbanismo)

4.3 — Posto de trabalho para a Divisão de Apoio ao Provedor Municipal:

Condições preferenciais:

i) Experiência em atendimento de público de cariz técnico-jurídico;

ii) Experiência na análise de procedimentos administrativos, emissão de pareceres técnicos relativamente a diversas áreas do direito público e privado, no âmbito da competência das autarquias;

iii) Experiência na prestação de apoio transversal em toda a legislação aplicável a órgãos, serviços municipais, serviços municipalizados, empresas e fundações municipais e orientação genérica de processos.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C.M.C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número um deste aviso de abertura, por meu Despacho n.º 64/2010, de 14 de Maio, cuja validade ficou salvaguardada pelo n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicando-se a todo o procedimento o definido neste aviso, com excepção do estipulado na alínea c) do n.º 11.2 deste aviso. Este recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.ºs 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11 do citado artigo 23.º, este o enquadramento legal vigente à data da prolação do referido despacho.

8 — Aos candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar. Os candidatos com deficiência, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 11.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Licenciatura em Direito;

10 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos aos postos de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, devendo o candidato indicar a área de actividade a que concorre.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C.M.C. em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt). As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais.

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho relativa ao ano de 2009 com desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3 EP + AD)/6$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70%, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

13.2 — Caso este procedimento concursal alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público

previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 4 EP) / 6$$

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 30%.

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13.5 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Cristina Maria Sousa Andrade Costa, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efectivo: Carla Sofia Galdes Ribeiro Lopes Vaz Mascarenhas,

Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Ana Maria Fernandes Neto Parra, Chefe de Divisão;

1.º Vogal suplente: Cláudia Lima Ferreira, Directora de Departamento;

2.º Vogal suplente: Maria José Costa Silva Torres, Técnica Superior.

15 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página electrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica da C.M.C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 28 de Julho de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

## Aviso n.º 16756/2010

### Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Relações Públicas, Marketing e Publicidade.

1 — De acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterado pela Lei n.º 64/A de 2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 57/2010, de 10 de Maio, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C.M.C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Relações Públicas, Marketing e Publicidade, do mapa de pessoal desta Câmara, Divisão de Juventude e do Conhecimento e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Relações Públicas, Marketing e Publicidade, para a Divisão de Juventude e do Conhecimento, em concordância art.º 1.º anexo II com o ROSM 24 (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009, para as seguintes áreas de actividades:

4.1 — Um posto de trabalho para actividades relacionadas com a área da Informação /Comunicação especificamente destinada ao público jovem, mais concretamente, no contexto da Rede de Lojas Geração C, ao nível do atendimento ao público, gestão do espaço e tratamento de informação.

Condições preferenciais:

Com experiência de trabalho na área do atendimento ao público em espaços de informação jovem, no mínimo de 1 ano;

Com experiência de gestão de conteúdos informativos na área da Juventude, no mínimo de 1 ano;

Com experiência na gestão de espaços informativos destinados à juventude, no mínimo de 1 ano;

Com experiência de trabalho como Técnica de Relações Públicas;

Com experiência de trabalho na organização e promoção de eventos ligados à Juventude — tempos livres, emprego e imagem;

Conhecimentos em Segurança e Higiene no Trabalho.

4.2 — Um posto de trabalho para Actividades relacionadas com a área da Comunicação ligada à promoção de actividades de âmbito juvenil — gestão de meios, definição de estratégias de comunicação/divulgação.

Condições preferenciais:

Com Curso de Formação de Formadores e respectivo CAP;

Conhecimentos específicos na área de Marketing;

Com experiência como Técnica de Comunicação, Marketing, Promoção e Relações Públicas;

Com experiência no apoio à concepção de conteúdos digitais no âmbito da área da Juventude, criação de materiais de divulgação direccionados para jovens e na definição de estratégias de divulgação;

Com experiência em gestão de equipas em eventos na área da Juventude.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C.M.C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento

concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número um deste aviso de abertura, por meu Despacho n.º 57/2010 de 10 de Maio, cuja validade ficou salvaguardada pelo n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicando-se a todo o procedimento o definido neste aviso, com excepção do estipulado na alínea c) do n.º 11.2 deste aviso. Este recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.º s 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11 do citado artigo 23.º, este o enquadramento legal vigente à data da prolação do referido despacho.

8 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 11.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Licenciatura em Relações Públicas, Marketing e Publicidade;

10 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, devendo o Candidato identificar no formulário a área de actividade a que se candidata. O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C.M.C. em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt). As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais.

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR.

Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 5EP + AD)/8$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de (mínimo 55%), de acordo com o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

13.2 — Caso este procedimento concursal alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP)/5$$

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de (máximo 30%).

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13.5 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria João Fernandes Silva, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efectivo: Ana Cristina Araújo Cunha Cação, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Luís Miguel Silva Almeida Canteiro Capão, Adjunto de Vereador;

1.º Vogal suplente: Maria Cristina Rodrigues de Almeida, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Maria João Alonso Paulino, Técnica Superior.

15 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C.M.C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C.M.C., disponibilizada na página electrónica da C.M.C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por

publicação integral, na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica da C.M.C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro,

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 29 de Julho de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

303603555

### Aviso n.º 16757/2010

#### Alteração à tabela de taxas para 2010

A presente publicação resulta da necessidade de alteração pontual dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 123.º da tabela de taxas, mantendo-se na íntegra o teor do Regulamento de Cobrança e restantes artigos da Tabela de Taxas, publicado em 19 de Janeiro de 2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12.

Valor

## CAPÍTULO XIV

### Aeródromo Municipal de Cascais

(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)

#### Artigo 99.º

#### Taxas Aeroportuárias — Taxas de Tráfego

	e)
1 — Taxa de aterragem e descolagem: devida por cada operação de aterragem e descolagem e devida por unidade de tonelada métrica (PMD):	
a) Das 08.00 até ao Pôr-do-Sol . . . . .	6,00
b) Do Pôr-do-Sol às 21,00 horas . . . . .	13,00
c) Das 21,00 horas locais às 24,00 horas . . . . .	8,55
c) Das 00.00 horas locais às 08.00 horas . . . . .	10,00
2 — Taxa de controlo terminal: devida por cada operação de aterragem e descolagem por unidade de tonelada Métrica (PMD)***	3,10
3 — Taxa de Estacionamento: devida por cada aeronave estacionada até 3 toneladas:	
a) Até 15 dias — tonelada/por dia . . . . .	4,00
b) Mais de 15 dias — tonelada/por dia . . . . .	3,00
c) Contrato anual — tonelada/por dia . . . . .	2,50
4 — Taxa de Estacionamento: devida por cada aeronave estacionada com mais de 3 toneladas:	
a) Até 6 dias — tonelada/por dia . . . . .	3,50
b) Mais de 6 dias — tonelada/por dia . . . . .	4,00
5 — Taxa de Abrigo: devida por cada aeronave estacionada em locais abrigados por unidade de tonelagem métrica:	
a) Taxa diária/ton./aeronaves até 3 ton. . . . .	20,00
a) Taxa diária/ton./aeronaves mais de 3 ton. . . . .	10,00
b) Taxa mensal com contrato/ton. . . . .	240,00
c) Taxa mensal mínima por aeronave . . . . .	270,00
6 — Taxa de Serviço a Passageiros: devida por cada passageiro embarcado:	
a) Voos dentro do espaço Shengen . . . . .	10,00
b) Voos intracomunitários fora do espaço Shengen . . . . .	10,00
c) Internacionais . . . . .	12,00
7 — Taxa de abertura do Aeródromo: por aeronave — taxa debitada com a entrega do Plano de Voo*:	
a) Das 07.00 horas às 08.00 horas/por hora . . . . .	300,00
b) Das 21.00 horas às 23.00 horas . . . . .	250,00
c) Das 23.00 horas às 24.00 horas . . . . .	400,00
d) Entre as 24.00 horas e as 07.00 horas . . . . .	600,00

\* Para Escolas e Aeronaves registadas em nome pessoal o valor será dividido equitativamente por todas as aeronaves envolvidas no treino nocturno.

\*\* Voos de Treino em Aeronaves registadas em nome pessoal com 2 ou mais Touch and Go — 30% de desconto sobre Taxas de Aterragem/Descolagem e Taxa de Controlo Terminal.

\*\*\* A manter até sair a legislação que irá regulamentar essa matéria.

#### Artigo 100.º

#### Taxas Aeroportuárias — Taxas de Assistência em Escala

	e)
1 — Taxa de assistência administrativa — aplicável a prestadores de serviços . . . . .	10% sobre Volume de negócios.
2 — Taxa de assistência a passageiros: taxa fixa devida a assistência a passageiros (Fracção/Hora) -Utilização dos balcões Check-in (aerogare) aplicável em auto-assistência e prestadores de serviços . . . . .	25,00
3 — Taxa de assistência de Operações na pista — Aplicável a prestadores de serviços . . . . .	10% sobre Volume de negócios.
4 — Taxa de assistência de Limpeza e Serviço do avião — aplicável a prestadores de serviços . . . . .	10% sobre Volume de negócios.

	Valor
5 — Taxa de assistência de Manutenção em Linha — aplicável a prestadores de serviços .....	10% sobre Volume de negócios.
6 — Taxa de assistência de Operações Aéreas e Gestão das Tripulações -aplicável a prestadores de serviços .....	10% sobre Volume de negócios.
7 — Taxa de assistência de Transporte em Terra — aplicável a prestadores de serviços .....	10% sobre Volume de negócios.
8 — Taxa de assistência de Restauração (Catering) — aplicável a prestadores de serviços .....	10% sobre Volume de negócios.

## Artigo 101.º

**Taxas Aeroportuárias — Taxas de Ocupação**

	e)
1 — Taxa de Ocupação: Espaços Abertos/Utilização de Hangares — Taxa máxima/Mês/ por m <sup>2</sup> .....	6,00
2 — Taxa de Ocupação: Licenciamento por ocupação de terreno e implantação:	
a) Lado Poente — Taxa máxima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	3,10
b) Lado Nascente — Taxa máxima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	2,90/2,15 *
3 — Taxa de Ocupação por utilização da totalidade do hangar — Taxa máxima/Mês/m <sup>2</sup> .....	10,00
4 — Taxa de Ocupação: Gabinetes — Taxa máxima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	17,20
5 — Taxa de Ocupação: Gabinetes Aerogare — Taxa máxima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	30,00
6 — Taxa de Ocupação: Edifício Escola — Taxa máxima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	13,80
7 — Taxa de Ocupação: Tabacaria — Taxa mínima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	25,30
8 — Taxa de Ocupação: Air Shopping — Taxa mínima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	25,30
9 — Taxa de Ocupação: Espaços Exteriores — Taxa máxima/Mês/por m <sup>2</sup> .....	5,00
* Consoante o hangar tenha ou não sido alvo de uma remodelação global. ....	

**Taxas Aeroportuárias — Outras Taxas de Natureza Comercial**

	e)
1 — Taxa de Equipamentos *:	
a) Escada — fracção/hora .....	25,00
b) Gerador — fracção/hora .....	30,00
c) Limpeza de sanitários por utilização .....	50,00
d) Mini-Bus por passageiro .....	2,00
e) Reboque de Aeronaves por reboque .....	40,00
2 — Taxa de prestação de serviços:	
a) Taxa de utilização serviços socorros — por serviço .....	100,00
b) Taxa de limpeza de gabinetes — por gabinete/mês. ....	40,00
c) Taxa de manuseamento de carga .....	20,00
3 — Taxa de Consumo:	
a) Água para lavagem de Aeronaves — por lavagem .....	20,00
b) Electricidade/Gabinetes — por m <sup>2</sup> .....	2,00
4 — Taxa de Exploração:	
a) Taxa de Acesso:	
a.1) Pessoal — 1.ª Via por cartão Taxa Fixa .....	3,00
a.2) Pessoal — 2.ª Via por cartão Taxa Fixa .....	5,00
a.3) Viaturas — Lado Ar — taxa mensal. ....	50,00
b) Taxa de armazenagem: definida por unidade/dia .....	25,00
c) Taxa de Filmagem:	
c.1) Publicidade/televisão:	
c.1.1) Até 8 horas .....	1.000,00
c.1.2) Hora adicional .....	150,00
c.2) Cinema/Outros:	
c.2.1) Até 8 horas .....	700,00
c.2.2) Hora adicional .....	100,00
d) Taxa de Fotografia:	
d.1) Até 2 horas .....	300,00
d.2) Hora adicional. ....	100,00
e) Taxa de utilização da Aerogare para eventos:	
e.1) Até 2 horas .....	500,00
e.2) Hora adicional. ....	300,00
f) Taxa de Manga .....	30,00
5 — Taxa de Estacionamento de Viaturas:	
a) Parque Nascente — por mês .....	60,00
b) Parque Poente — por mês .....	30,00

\* Após as 21.00 horas acresce uma sobretaxa de € 30,00/hora.

Valor

As taxas em vigor são abrangidas pelas isenções e reduções previstas no Decreto-Regulamentar n.º 24/2009 de 4 de Setembro.  
Taxas sujeitas a IVA.  
Mini-Bus sujeito a IVA à taxa reduzida.

## Artigo 123.º

**Piscinas Municipais da Abóboda**

## 1 — Admissão:

a) Inscrição (Set a Jul) — Inclui seguro e Cartão .....	a) 29,50
b) Renovação (Set s Jul) — Inclui seguro .....	a) 24,00
c) Inscrição (Mar a Jul) — Inclui seguro e Cartão .....	a) 20,00
d) Renovação (Mar s Jul) — Inclui seguro .....	a) 20,00
e) Ingresso diário avulso — Máximo 10 dias por ano. Inclui seguro .....	a) 15,00
f) Seguro — Renovação anual .....	a) 6,00
g) Cartão — 2.ª Via .....	a) 6,00

## 2 — Cartões de acesso livre — valores mensais (Quadros 1 a 5 com Iva incluído à taxa normal).

QUADRO 1

Cartões de acesso livre (valores mensais)		Ginásios e piscina		Ginásios		Piscinas
		8 h às 22 h	8 h às 18 h	8 h às 22 h	8 h às 18 h	8 h às 22 h
Individuais .....	Seniores $\geq 65$ .....	49,5 €	44,6 €	40,5 €	36,5 €	31,5 €
	18 $\leq$ Adultos $< 65$ .....	55,0 €	49,5 €	45,0 €	40,5 €	35,0 €
	Crianças e Jovens $< 22$ .....	49,5 €	44,6 €	40,5 €	36,5 €	31,5 €
Colectivos .....	3 $\leq$ Família $\leq 6$ .....	156,8 €	141,1 €	128,3 €	115,4 €	99,8 €
	7 $\leq$ Empresa $\leq 15$ .....	365,8 €	329,2 €	299,3 €	269,3 €	232,8 €

QUADRO 2

Aulas de grupo (piscinas)	1 vez/semana	2 vezes/semana	3 vezes/semana	4 vezes/semana
Até 12 pessoas .....	144 €	274 €	410 €	547 €
De 12 a 24 pessoas .....	342 €	650 €	975 €	1.300 €
De 25 a 37 pessoas .....	513 €	975 €	1.462 €	1.949 €
De 38 a 50 pessoas .....	684 €	1.300 €	1.949 €	2.599 €

QUADRO 3

Aulas específicas (piscinas)	1 vez/semana	2 vezes/semana	3 vezes/semana	4 vezes/semana
Bebés .....	25 €	30 €	35 €	50 €
Natação .....	30 €	35 €	40 €	45 €
Hidroginástica .....	33 €	38 €	42 €	47 €

QUADRO 4

Treinos personalizados				Hidroterapia	
Natação crianças 35 min		SES ou pisc. adultos 45 min/60 min		Crianças ou adultos 55 min	
4 Aulas .....	90,0 €	4 Aulas	150,0 €	1 Aula	35,0 €
8 Aulas .....	160,0 €	8 Aulas	280,0 €	4 Aulas	120,0 €
				8 Aulas	220,0 €

Após a compra da senhas de acesso, as mesmas têm duração de 6 semanas.

Acesso às instalações apenas com a presença de professor e com data e hora agendada

Indivíduos não sócios devem pagar taxa de inscrição

QUADRO 5

Aluguer de espaços	Meio dia	Dia inteiro
Piscina grande .....	250 €	440 €
Piscina pequena .....	175 €	225 €
Ginásio Grande .....	230 €	400 €

Aluguer de espaços	Meio dia	Dia inteiro
Ginásio Pequeno .....	170 €	200 €
Eventos .....	A negociar caso a caso	

## 3 — Descontos:

- a) Pagamento anual onze meses — 12%;
- b) Pagamento de seis meses — 5,0%;
- c) Pagamento de três meses — 2,0%;
- d) Débito directo — 2,5%.

## 4 — Observações:

- a) O Complexo Desportivo fecha em Agosto, nos feriados e sempre que necessário para manutenção;
- b) Nos domingos e sábados de tarde apenas estão disponíveis as piscinas estando encerrados os ginásios e saunas;
- c) A interrupção no pagamento por um mês obriga a nova inscrição para retorno da actividade;
- d) Ingressos livres estão sujeitos às disponibilidades limitações das classes e dos espaços;
- e) O acesso individual ou colectivo às Piscinas apenas é garantido se estas estiverem livres de outras actividades;
- f) O acesso às diferentes aulas é restringido ao nível técnico do sócio (a definir mediante avaliação prévia se se justificar);
- g) A Piscina pequena apenas está disponível para aulas específicas;
- h) A demonstração de “família” é feita com apresentação de documento do IRS;
- i) A Administração da Fortaleza de Cascais acordará valores a facturar em situações não previstas na tabela;
- j) Os horários poderão ser alterados com aviso de oito dias.

16 de Agosto de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *António d'Orey Capucho*.

203605929

**MUNICÍPIO DO CRATO****Aviso n.º 16758/2010**

João Teresa Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

Torna público que, a Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de Julho de 2010, aprovou sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 23 de Julho de 2010, o Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”, cujo texto foi nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo submetido a apreciação pública.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Crato, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

**Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”****Regulamento****Preâmbulo**

1 — Portugal integra a União Europeia cujos países membros, acima de quaisquer outros, adoptam o Estado Social de Direito, organização política e administrativa com prerrogativas de autoridade, considerado um dos mais evoluídos entre as tipologias de Estado.

O Estado Social de Direito, ao mesmo tempo que garante os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, dedica-lhes particular atenção em contexto de carências económicas.

2 — A conjuntura sócio-económica actual, assim entendemos, impõe que o Município do Crato previna os riscos de exclusão social, actuando sobre uma faixa da sociedade.

3 — O Município do Crato deve criar, pois, um programa que vise contribuir para a ocupação dos jovens e para a sua formação, afastando-os dos perigos que podem conduzir a situações de marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculte o desenvolvimento, entre outras, de actividades culturais, educativas, desportivas, sociais e lúdicas.

4 — O programa a desenvolver poderá ocupar jovens à procura do primeiro emprego e ou desempregados e em idade pré adulta, com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos, inclusive.

5 — O programa “Dinâmica Jovem” visa estimular os jovens, nomeadamente, nos seguintes domínios:

- a) Contacto com actividades profissionais, públicas ou privadas, de molde a enriquecer os seus conhecimentos;
- b) Noção da importância da vida de relação e tomada de consciência da importância e relevância do voluntariado;
- c) Desenvolvimento do sentimento da importância que podem ter como interventores, contribuindo para a sociedade em que estão inseridos;
- d) Potenciação das capacidades individuais mais evidentes de cada jovem e descobrir as que os próprios desconhecem;
- e) Gosto pela aquisição de experiências do mundo laboral.
- f) Motivação para as actividades do mundo rural e dos ofícios e outros domínios do serviço cívico.

6 — O projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Atendendo ao disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g) e h), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Crato propõe à Assembleia Municipal do Crato a aprovação da seguinte proposta de Regulamento:

**Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”**

## Artigo 1.º

**Objecto**

1 — O programa de dinamização social do concelho do Crato “Dinâmica Jovem”, adiante abreviadamente designado por «DJ», visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em actividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral.

2 — O programa «DJ» a desenvolver tem como limite de actuação as atribuições das autarquias previstas nos artigos 13.º, n.º 1 alíneas d), e), f), g) e h), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

## Artigo 2.º

**Natureza**

1 — No «DJ» os jovens são ocupados no desenvolvimento de actividades, nomeadamente, nas seguintes áreas:

- a) Educação;
- b) Património e cultura;
- c) Desporto;
- d) Saúde;
- e) Acção Social;

- f) Ambiente e protecção civil;
- g) Apoio a idosos e crianças;
- h) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;
- i) Lazer e cultura;
- j) Outras de reconhecido interesse municipal.

2 — Independentemente da área de ocupação, os jovens não poderão substituir nas suas actividades os funcionários ou profissionais sob orientação e direcção de entidade patronal.

#### Artigo 3.º

##### Destinatários e Modalidades

1 — A participação dos destinatários envolve as seguintes modalidades:

1.1 — Todos os jovens recenseados no Município do Crato que estejam à procura do primeiro emprego;

1.2 — Todos os desempregados recenseados no Município do Crato, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive, e que não auferam subsídio de desemprego ou outra prestação social.

2 — Podem, ainda, participar jovens residentes e ou recenseados no Concelho do Crato, com idades a partir dos 16 anos, cuja situação não seja enquadrável no ponto anterior.

3 — A prova da situação invocada para efeitos do exercício do direito de participação incumbe aos destinatários, sendo feita através de documentação credível para o efeito.

#### Artigo 4.º

##### Duração

1 — A colocação dos jovens no programa «DJ» tem a duração mínima de um mês e máxima de seis meses;

2 — O jovem só poderá voltar a participar no programa findo o prazo de três meses contados da data do termo da participação.

#### Artigo 5.º

##### Candidatura dos jovens

1 — Os jovens interessados em participar no programa «DJ» devem inscrever-se nas instalações da Câmara Municipal do Crato, através do preenchimento de formulário fornecido pelos serviços da autarquia, em qualquer altura do ano.

2 — A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, a apresentar pelo interessado:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- b) Cópia do cartão de contribuinte;
- c) Cópia da certidão de eleitor, se aplicável;
- d) Declaração de que se encontra desempregado ou inscrito no centro de emprego, à procura do primeiro emprego, se aplicável;
- e) Declaração da Segurança Social em como não auferir qualquer prestação social, se aplicável.
- f) Cópia do certificado de habilitações académicas/profissionais;

#### Artigo 6.º

##### Participação dos jovens

As tarefas a desempenhar pelos jovens ocupam em média seis horas diárias, podendo distribuir-se pela manhã, tarde ou noite, em local a indicar pela autarquia.

#### Artigo 7.º

##### Seleção dos jovens

1 — O serviço do Município indicado pelo Presidente da Câmara fará a selecção dos candidatos, mediante os elementos constantes na inscrição, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Casado ou em união de facto, devidamente comprovado;
- b) Desempregados ou à procura do primeiro emprego, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive;
- c) Com menor rendimento per capita por agregado familiar, devidamente comprovado;
- d) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- e) Proximidade da residência do jovem relativamente ao desenvolvimento da actividade;
- f) Data de nascimento mais antiga;
- g) Habilitações académicas/profissionais mais qualificadas.

2 — A colocação dos jovens nas áreas pelas quais manifestaram interesse depende das vagas existentes na área de destino podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder -se à colocação dos jovens em área diversa.

#### Artigo 8.º

##### Colocação dos jovens

Após a selecção dos jovens candidatos ao «DJ», o serviço do Município comunica a cada jovem seleccionado o local onde foi colocado, a duração e o período de ocupação, o horário a cumprir, as actividades que lhe estão atribuídas e o orientador responsável pelo seu acompanhamento, devendo este manifestar, até cinco dias antes do início estipulado para desenvolvimento das actividades, o seu interesse em concretizá-las.

#### Artigo 9.º

##### Orientador responsável

A Câmara designará os orientadores responsáveis pelo acompanhamento dos jovens no desenvolvimento do programa «DJ».

#### Artigo 10.º

##### Apoios

1 — O jovem participante no programa «DJ» tem direito, durante um período de ocupação no projecto:

- a) Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade do Município do Crato;
- b) Bolsa mensal de montante a definir pela Câmara Municipal.

2 — A bolsa referida na alínea b) do número anterior não reveste carácter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e destina-se a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das actividades;

3 — A bolsa será paga ao jovem pela autarquia, mensalmente, por cheque cruzado ou transferência bancária;

4 — O processamento do pagamento da citada bolsa é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, mediante a entrega de mapa mensal de assiduidade;

5 — A participação no programa não confere direito a contrato de trabalho nem a qualquer vínculo à Administração Pública.

#### Artigo 11.º

##### Deveres da Autarquia

Constituem deveres da Autarquia:

- a) Desenvolver o programa de forma a dar cumprimento à sua filosofia;
- b) Divulgar o programa de «DJ»;
- c) Facultar os formulários para inscrição dos jovens;
- d) Seleccionar os candidatos;
- e) Informar os jovens cujas candidaturas foram aceites, da aprovação fornecendo-lhes todos os elementos necessários para a sua participação;
- f) Efectuar o pagamento aos jovens participantes da bolsa referida no artigo anterior.

#### Artigo 12.º

##### Deveres do Orientador

Constituem deveres do orientador:

- a) O cumprimento das orientações definidas no presente Regulamento e sua filosofia;
- b) Assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento das actividades do jovem orientado;
- c) Acompanhar os jovens no desempenho das actividades, apoiando-os na efectiva ocupação dos seus tempos livres;
- d) Verificar a assiduidade dos jovens e confirmá-la junto da autarquia mediante documento comprovativo;
- e) Entregar um Relatório de Avaliação de cada jovem no final da sua participação.

#### Artigo 13.º

##### Deveres dos jovens participantes

1 — Constituem deveres dos jovens participantes no programa «DJ»:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprimento dos horários estipulados;
- c) Seguir as orientações definidas no leque de actividades previstas no programa;



**Aviso n.º 16759/2010**

João Teresa Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

Torna público que, a Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de Julho de 2010, aprovou sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 23 de Julho de 2010, o Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, cujo texto foi nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo submetido a apreciação pública.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se pública a mencionada Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Crato, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

**Regulamento do Cartão Municipal do Idoso****Preâmbulo**

1 — Nos termos do artigo 1.º da Constituição da República “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária”.

2 — “A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democrática, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais...” conforme o disposto no artigo 2.º da Constituição da República.

3 — “Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais...” é uma das tarefas fundamentais do Estado expressa no artigo 9.º da Constituição da República.

4 — “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social” como está consagrado no n.º 1 do artigo 72.º da Constituição da República.

5 — Incumbe prioritariamente ao Estado, como determina o artigo 81.º da Constituição da República, no âmbito económico e social designadamente:

“a) Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável”.

b) Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”

6 — As Câmaras Municipais visam, como está consagrado no n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República, “a prossecução de interesses próprios das populações respectivas”.

7 — Autarquias locais têm vindo a ter uma importância crescente no âmbito do apoio social às populações, apesar dos escassos recursos financeiros que dispõem para o efeito e que ultrapassa as responsabilidades legais que lhes estão atribuídas, devido ao facto de o Governo não assumir integralmente as suas obrigações legais ou de reduzir os apoios sociais às pessoas e famílias mais carenciadas.

8 — O processo de envelhecimento do concelho do Crato está intimamente associado aos seus processos de atraso económico (falta de investimentos público e privado geradores de empregos, riqueza e bem estar) e de despovoamento contínuo que se verifica desde 1950, devendo-se essencialmente ao desemprego que “obrigou” milhares de habitantes do concelho do Crato a procurar a satisfação do seu direito ao trabalho noutros concelhos e países.

Por isso, as pessoas idosas têm actualmente um peso muito significativo na população do concelho do Crato.

9 — A esmagadora maioria das pessoas idosas vive com grandes dificuldades devido ao baixo valor das suas reformas que não lhes permite ter uma vida digna.

10 — A criação do “Cartão Municipal do idoso”, a sua melhoria e aperfeiçoamento visam melhorar o bem-estar social e elevar a qualidade de vida das pessoas idosas em especial das mais necessitadas.

11 — O “Cartão Municipal do idoso” representa o reconhecimento público dos órgãos competentes do Município do Crato às pessoas idosas que mais precisam, sendo parte integrante da política municipal social de ajuda aos mais carenciados, credores e dignos merecedores

do respeito e da admiração de todos os que vivem e residem no concelho do Crato.

12 — As Câmaras Municipais podem apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras e prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alíneas b) e c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

13 — O projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Com fundamento no agora exposto, nas disposições constitucionais e legais supra identificadas e com o objectivo de ajudar a dignificar a vida das pessoas idosas, a Câmara Municipal do Crato deliberou propor à Assembleia Municipal do Crato a alteração (melhoria e aperfeiçoamento) do “Cartão Municipal do idoso”, que se regerá pelo presente Regulamento.

**I****Da generalidade****Artigo 1.º**

O Cartão Municipal do Idoso (CMI) é emitido pela câmara municipal, em nome do seu titular e utilizador e destina-se apenas ao seu uso pessoal.

**Artigo 2.º**

Só pode ser titular e utilizador do CMI quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há, pelo menos, um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos.

**Artigo 3.º**

O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul.

**Artigo 4.º**

Os titulares do CMI usufruirão de benefícios de acordo com a modalidade atribuída.

**Artigo 5.º**

A utilização do CMI por terceiros implica a anulação dos benefícios e do direito de utilização do mesmo.

**Artigo 6.º**

O direito ao CMI obtém-se pelo preenchimento de formulário aprovado, disponível na Câmara Municipal do Crato ou na Junta de Freguesia da área de residência (Anexo I).

**Artigo 7.º**

O formulário deverá ser acompanhado do Bilhete de Identidade ou cartão do cidadão, duas fotografias tipo passe e o comprovativo dos rendimentos do agregado familiar, sob pena de não-aceitação.

**Artigo 8.º**

As falsas declarações para obtenção do CMI terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição pelo período de dois anos a qualquer apoio da Autarquia.

**Artigo 9.º**

Os casos omissos serão sujeitos a análise da Câmara Municipal.

**II****Do CMI Vinheta Branca****Artigo 10.º**

São as seguintes as condições de acesso:

1 — Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN).

2 — Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6.

3 — Não usufruir de outros rendimentos.

### Artigo 11.º

O CMI Vinheta Branca confere os seguintes benefícios:

- 1 — Isenção de custos de obtenção.
  - 2 — Desconto de 80 % nas tarifas do consumo de água para uso doméstico, que não ultrapasse os 5 m<sup>3</sup> mensais, desde que o contador esteja em nome do beneficiário ou do cônjuge há, pelo menos, um ano.
  - 3 — Desconto de 80 % nas tarifas dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos para os consumidores do primeiro escalão doméstico.
  - 4 — Isenção do pagamento das taxas e licenças, conforme Anexo II.
  - 5 — Desconto de 25 % no pagamento das taxas e licenças, conforme Anexo II.
  - 6 — Entradas gratuitas em todos os eventos culturais organizados pela Câmara Municipal do Crato. Descontos noutros eventos culturais e desportivos, organizados por outras entidades, mediante o respectivo protocolo assinado.
  - 7 — Isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores do CMI.
  - 8 — O número de entradas no cinema será limitado a vinte por sessão no conjunto das duas modalidades (vinheta branca e vinheta azul), sendo os bilhetes obrigatoriamente levantados com a antecedência de dois dias sobre a data da realização da sessão.
  - 9 — Acesso a viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal do Crato em colaboração com as Juntas de Freguesia.
  - 10 — Descontos percentuais nas compras efectuadas em estabelecimentos aderentes, mediante o respectivo protocolo assinado e tornado público para conhecimento dos interessados.
  - 11 — Apoio na comparticipação nas despesas com medicamentos prescritos em nome do respectivo beneficiário pelo médico do sistema nacional de saúde e por ele comparticipados e aviados em Farmácia legalmente habilitada e em território municipal.
- O valor limite de comparticipação mensal é de 40 euros e cada acto comparticipado não pode exceder 50 % do custo efectivamente suportado pelo beneficiário, sendo a comparticipação efectiva anual, por beneficiário, garantida até ao valor máximo de 480€.
- Para obter o pagamento da comparticipação a que tem direito, o beneficiário deve fazer prova da despesa, através da apresentação da cópia da receita médica e do recibo original da farmácia, a título devolutivo. O processamento do pagamento é efectuado trimestralmente.
- 12 — Apoio em pequenos serviços/reparações domésticas através da oficina municipal de apoio ao idoso.

## III

### Do CMI Vinheta Azul

#### Artigo 12.º

São as seguintes as condições de acesso:

- 1 — Ter idade igual ou superior a 65 anos;
- 2 — Residir e estar recenseado no Município do Crato.

#### Artigo 13.º

O CMI Vinheta Azul confere os seguintes benefícios:

- 1 — Isenção de custos de obtenção;
- 2 — Entradas gratuitas em todos os eventos culturais organizados pela Câmara Municipal do Crato. Descontos noutros eventos culturais e desportivos, organizados por outras entidades, mediante o respectivo protocolo assinado.
- 3 — Isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores do CMI.
- 4 — Acesso a viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal do Crato em colaboração com as Juntas de Freguesia;
- 5 — Descontos percentuais nas compras efectuadas em estabelecimentos aderentes, mediante o respectivo protocolo assinado e tornado público para conhecimento dos interessados;

#### Artigo 14.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO I



### FORMULÁRIO DE ADESÃO

CARTÃO Nº: \_\_\_\_\_ VINHETA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

B.L./CC: \_\_\_\_\_ ARQUIVO: \_\_\_\_\_ EMITIDO EM VÁLIDO ATÉ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

FREGUESIA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEMOVEL: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR			
NOME	PARENTESCO	IDADE	RENDIMENTO MENSAL

#### OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

Declaro sob compromisso de honra que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a Câmara Municipal do Crato a confirmar a sua exactidão.

Tenho conhecimento de que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do cartão e perda de benefícios durante dois anos, bem como a sua devolução.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ O Requerente

## ANEXO II

### Tabela Taxas e Licenças/ Vinheta Branca

#### Registos de Veículos

Artigo 1.º	Descrição	Isento
3	Atestado ou documentos análogos e suas confirmações . . . . .	“
4	Autos — nova redacção . . . . .	“
5	Averbamentos . . . . .	“
6	Certidões de teor, cada lauda, ainda que incompleta . . . . .	“
7	Certidões de narrativa, cada lauda, ainda que incompleta . . . . .	“
8	Fotocópias:	
a)	Formato A4 . . . . .	“
b)	Formato A3 . . . . .	“
9	Buscas, por cada ano exceptuando o corrente, aparecendo ou não o objecto da busca . . . . .	“
10	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:	
a)	Não excedendo uma lauda ou face . . . . .	“
b)	Por cada lauda, ainda que incompleta, além da primeira . . . . .	“

Artigo 1.º	Descrição	Isento
2	Segundas vias de livretos e de chapas . . . . .	“
3	Transferência de propriedade de veículos . . . . .	“
4	Cancelamento de registos . . . . .	“

Artigo 1.º	Descrição	Isento
5	Averbamentos diversos . . . . .	“
6	Troca de licença de velocípedes com motor por licenças de ciclomotor . . . . .	“

## ANEXO II

**Tabela Taxas e Licenças/ Vinheta Branca****Serviços Diversos e Comuns**

Artigo 5.º	Descrição	Desconto 25%
12 g)	Aluguer de Máquinas do Município . . . . .	“
1	Retro- Escavadora . . . . .	“
2	Compressor . . . . .	“
3	Tractor . . . . .	“
4	Cilindrov . . . . .	“
5	Camioneta pesada a partir de 19 toneladas . . . . .	“
6	Camioneta pesada até 19 toneladas . . . . .	“

303564132

**Aviso n.º 16760/2010**

João Teresa Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

Torna público que, a Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de Julho de 2010, aprovou sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de 23 de Julho de 2010, o “Regulamento do Cartão Municipal do Jovem”, cujo texto foi nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo submetido a apreciação pública.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se pública o “Regulamento do Cartão Municipal do Jovem” que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Crato, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

**Regulamento do Cartão Municipal do Jovem**

Nos termos do artigo 1.º da Constituição da República “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária”.

“A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democrática, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais...” conforme o disposto no artigo 2.º da Constituição da República.

São tarefas fundamentais do Estado, nomeadamente:

“b) Garantir os direitos e liberdades fundamentais

1 — Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais...” nos termos do artigo 9.º da Constituição da República

O artigo 70.º da Constituição da República determina que:

“1. Os jovens gozam de protecção especial para efectivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente:

- No ensino, na formação profissional e na cultura;
- No acesso ao primeiro emprego, no trabalho, e na segurança social;
- No acesso habitação;
- Na educação física e no desporto;
- No aproveitamento dos tempos livres.”

As Câmaras Municipais visam, como está consagrado no n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República, “a prossecução de interesses próprios das populações respectivas”.

Autarquias locais têm vindo a ter uma importância crescente no âmbito do apoio social às populações, apesar dos escassos recursos financeiros

que dispõem para o efeito e que ultrapassa as responsabilidades legais que lhes estão atribuídas.

As Câmaras Municipais podem apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio às actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras e prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alíneas b) e c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Com fundamento nas disposições constitucionais e legais supra identificadas, para efeitos de combater o despovoamento que se verifica desde a década de 50, fixar e atrair jovens para o concelho, promover o desenvolvimento e ajudar a resolver problemas que estão a afectar a vida dos jovens, a Câmara Municipal do Crato deliberou propor à Assembleia Municipal do Crato a instituição do Cartão Municipal do Jovem, que se regerá pelo presente Regulamento.

O projecto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 1.º****Âmbito**

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao Cartão Municipal do Jovem e o âmbito da sua aplicação.

**Artigo 2.º****Objectivos**

O Cartão Municipal do Jovem é um instrumento essencial de concretização da política municipal para a juventude que visa criar condições objectivas para ajudar os jovens, designadamente, a:

- Fixarem-se no Concelho na tentativa de se travar o processo de despovoamento que o afecta e lhe fez perder 63% dos seus habitantes desde 1950;
- Desenvolverem a sua personalidade e elevar o seu nível de formação cívica;
- Integrarem-se mais facilmente na vida activa;
- Serem mais úteis à sua comunidade;
- Utilizarem todas as suas capacidades para superar com êxito as dificuldades, privações e desafios que a vida lhes irá certamente impor;
- Terem uma participação mais activa e responsável na vida económica, social e política do Município e do País;
- Exercerem os seus direitos;
- Concretizarem os seus sonhos;
- Sentirem e terem interesse e gosto pela vida;
- Desempenharem com prazer e alegria o seu trabalho e tarefas profissionais;
- Cumprirem naturalmente os seus deveres;
- Defenderem e preservarem a natureza;
- Respeitarem e serem solidários com todos os seres humanos independentemente do seu sexo, raça, língua, território ou País de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social;
- Serem felizes e contribuir para a felicidade de todas as pessoas.

**Artigo 3.º****Beneficiários**

1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem, os cidadãos residentes na área do Município do Crato há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos;

2 — Relativamente a jovens casais, os benefícios previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do presente regulamento só serão concedidos quando a soma das idades não exceder os 70 anos.

**Artigo 4.º****Emissão**

1 — O Cartão Municipal do Jovem é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível;

2 — O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal do Crato mediante preenchimento de um impresso para o efeito. A Câmara Municipal do Crato reserva-se o direito de solicitar informação adicional para avaliação correcta de cada processo de candidatura.

## Artigo 5.º

**Adesão**

1 — Para emissão do Cartão Municipal do Jovem são necessários os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Certidão de Eleitor (maiores de 18 anos);
- c) Atestado de Residência emitido pela respectiva Junta de Freguesia;
- d) Duas fotografias tipo passe.

2 — O Cartão é gratuito no 1.º ano de emissão e terá um preço de € 2 (Dois Euros) em anos subsequentes ou em caso de perda ou extravio;

3 — O Cartão tem a validade de um ano e a sua validação processa-se mediante a apresentação dos documentos referidos em 1.

## Artigo 6.º

**Benefícios e Apoios**

Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm os seguintes benefícios e apoios concedidos pela Câmara Municipal do Crato:

1 — Descontos nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal do Crato de:

- a) 50% para os jovens com idade entre 12 e 17 anos;
- b) 25% para os jovens com idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Os jovens com uma prática contínua, responsável e efectiva nas associações e colectividades de carácter humanitário, desportivo e cultural, desde que devidamente comprovada pelas respectivas direcções, têm mais um incentivo/benefício no valor de 25% para além dos descontos identificados nas alíneas anteriores.

2 — Descontos nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...) de:

- a) 50% para os jovens com idade entre os 12 e 17 anos;
- b) 25% para os jovens com idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Os jovens com uma prática contínua, responsável e efectiva nas associações e colectividades de carácter humanitário, desportivo e cultural, desde que devidamente comprovada pelas respectivas direcções, têm mais um incentivo/benefício no valor de 25% para além dos descontos identificados nas alíneas anteriores.

3 — Descontos percentuais nas compras efectuadas em estabelecimentos comerciais aderentes, mediante o respectivo protocolo assinado e tornado público para conhecimento dos interessados;

4 — Incentivos à natalidade para os jovens casais pelo nascimento de cada filho, mediante a apresentação de registo de remuneração na Segurança Social com o prazo mínimo de seis meses, por parte de, pelo menos, um dos progenitores:

- a) Um cheque farmácia no valor de €200 (duzentos euros), destinados à aquisição de medicamentos e produtos específicos para a criança;
- b) Um apoio financeiro no valor de €500 (quinhentos euros), pago em dez prestações mensais de €50 (cinquenta euros) cada;

5 — Incentivos à habitação para os jovens casais mediante:

- a) Desconto de 50% na aquisição de lote municipal, relativamente ao seu custo real, destinado à construção da sua própria habitação que deverá ter início no prazo de dezoito meses e estar concluída trinta e seis meses após atribuição/aquisição do lote em causa.

No caso de não iniciar a construção da habitação no prazo previsto, o lote reverterá para o Município do Crato;

b) O desconto referido na alínea anterior na se aplica à venda de lotes em hasta pública;

c) Um apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), pagos em cinquenta prestações mensais de €100 (cem euros) cada, para a recuperação de casas degradadas destinadas à habitação própria;

d) Os incentivos previstos nas alíneas anteriores só serão efectivados se nenhum dos jovens, dos casais em apreço, tiver habitação própria nem terreno para a construir;

e) A Câmara Municipal do Crato será ressarcida dos incentivos concedidos insertos nas alíneas a) e c) no caso das respectivas habitações serem vendidas no prazo de 20 (vinte) anos;

6 — Desconto de 90% na aquisição de lote que esteja disponível na zona industrial do Crato, cuja área seja proporcional às instalações a construir e à actividade a desenvolver, exceptuando-se lotes vendidos em hasta pública e devendo a construção ter início e conclusão no prazo máximo de 6 e 18 meses, respectivamente, a contar da atribuição/aquisição do lote em causa.

No caso de não iniciar a construção no prazo previsto, o lote reverterá para o Município do Crato.

7 — Desconto de 50% nas custas de processo de licenciamento Industrial;

8 — Desconto de 50% nas taxas e licenças para obras;

9 — Desconto de 50% em ramais de ligação de água e esgotos;

10 — A Câmara Municipal do Crato será ressarcida dos incentivos insertos nos pontos 6, 7, 8 e 9, no caso das respectivas instalações serem vendidas no prazo de 20 (vinte) anos.

## Artigo 7.º

**Fraude**

1 — A utilização fraudulenta do Cartão Municipal Jovem é passível da sua anulação;

2 — A anulação motivada por utilização indevida do Cartão implica a sua não revalidação.

## Artigo 8.º

**Revisão do Regulamento**

O presente regulamento poderá ser revisto por deliberação da Câmara Municipal do Crato.

## Artigo 9.º

**Omissões do Regulamento**

Todos os aspectos e situações não previstas no presente regulamento serão resolvidos através de deliberação da Câmara Municipal do Crato.

## Artigo 10.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

303563696

**MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO****Edital n.º 870/2010****Processo de loteamento n.º 02/2009**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do Município:

Torna público que, por despacho de 05 de Agosto de 2010, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, a ratificar em reunião de Câmara de 16 de Agosto de 2010, foi apreciado o Processo de Loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, conjugado com o artigo 8 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do D. L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção e proceder à discussão pública do Projecto de Operação de Loteamento — Proc. n.º 02/2009, sito em Casal Marcos Ferreira, freguesia de São Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de MSC — Terminal do Entroncamento, S. A., na qualidade de proprietária, pessoa colectiva n.º 508459800, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística deste Município.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, de fax, de mail ou entregue na Secretaria da Divisão de Administração Urbanística, dentro do prazo indicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo naqueles constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Entroncamento, 10 de Agosto de 2010. — No impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, em representação do Município, *João José Pescador de Matos Fanha Vieira*.

303588952

**MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS**

**Aviso n.º 16761/2010**

**Alteração de posicionamento remuneratório**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torno público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência de modificação da sua situação jurídico-funcional, motivada por alteração da posição remuneratória, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Trabalhador	Categoria	Nova posição remuneratória	Novo nível remuneratório
Joaquim Carlos Vieira Lopes Jordão . . . . .	Director Departamento . . . . .	13. <sup>a</sup>	54
Paulo Jorge Teixeira de Carvalho Júlio . . . . .	Coordenador Técnico . . . . .	2. <sup>a</sup>	17
Cândida Ascensão Ribeiro da Costa . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	6. <sup>a</sup>	11
Vanda Maria dos Santos . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	3. <sup>a</sup>	8
Manuel Ferreira Pinto . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	10. <sup>a</sup>	10

2 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303590482

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**

**Aviso n.º 16762/2010**

Torna-se público que, por despacho de 28 de Junho de 2010, foi renovada, pelo período de 3 anos, a partir de 1 de Agosto de 2010, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço do dirigente do Município Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Técnico Superior, no cargo de Chefe da Divisão Técnica.

4 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

303607249

**Aviso n.º 16763/2010**

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, faz saber que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 4 de Agosto de 2010 e para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/ 99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, n.º 316/2007 de 19 de Setembro e n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), procedeu à abertura de discussão pública, pelo período de 22 dias úteis, relativo à Proposta do Plano Pormenor da Zona de Expansão urbana da UOP 19 A em Alfundão.

A área de intervenção do Plano encontra-se delimitada na seguinte planta:



## Participação:

Nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do RJGT, vai decorrer um período de discussão pública, da proposta do Plano referenciado, pelo prazo de 22 dias (úteis), iniciado após 5 dias (úteis), contados da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, período durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

A proposta do Plano, acompanhada dos respectivos pareceres, emitidos pelas Entidades consultadas, a acta da reunião de conferência de serviços (artigo 75.º C do RJGT), estão disponíveis para consulta, na Divisão Técnica da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo (Edifício da Assembleia Municipal, situado na Praça Comendador Infante Passanha em Ferreira do Alentejo) e no Edifício sede da Freguesia de Alfândoa (sito na Rua do Ouro em Alfândoa).

Durante aquele período, os interessados poderão apresentar através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, as suas reclamações, observações ou sugestões, com a identificação do seu autor.

Paços do Município, 5 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

203610448

**MUNICÍPIO DE LAGOS****Aviso n.º 16764/2010**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 13/89, sito em Torralta, freguesia de Santa Maria, Lagos, cuja requerente é LAGOGÁS — Instalações e Distribuição de Gás L.ª, com sede em Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

Lagos, 29 de Julho de 2010. — Por delegação de assinatura, na ausência da Directora do Departamento, a Chefe da Divisão Administrativa, *Maria Antonieta da Glória dos Santos Camilo*.

303551667

**MUNICÍPIO DE MAÇÃO****Aviso n.º 16765/2010**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Serviço Social), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 11 de Agosto de 2010.

Cláudia Alexandra Inocêncio Bernardo Fernandes — 17,19 valores  
Ana Rita da Silva Matos — 15,74 valores  
Ana Catarina Silva Martins — 14,18 valores  
Olga Sofia Lopes Esteves Tomás — 13,65 valores  
Ana Lúcia Cantante Monteiro — 11,51 valores  
Inês Margarida Duque Heitor — 11,48 valores  
Lígia Maria Dias dos Santos — 11,19 valores

Anabela Cavaco Teixeira — b)  
Ana Cristina Castanho Ruivo Martins Ribeiro — b)  
Ana Filipa Cunha Almeida — c)  
Ana Sofia Correia Louro — a)  
Ana Sofia Sobral Fernandes Pequeno — c)  
Ángela Sofia da Silva Pinto — a)  
Carla Susana Pereira Pires — a)  
Cátia Alexandra Lopes Rodrigues — c)

Dinora Duarte da Silva Patrício — a)  
Eliana Raquel Santos Francisco — a)  
Fátima Isabel Maia Gueifão — a)  
Inês de Sousa e Silva — c)  
Maria João Moreira — a)  
Marisa Isabel Raleira Alves — a)  
Marisa Isabel Tomás Romão — a)  
Marta Sofia de Brito Torgal Marques — a)  
Rute Sofia Paiva da Costa — a)  
Sónia Isabel Nabais Louro — a)  
Sónia Marisa Rainho Ribeiro — b)  
Tânia Maria Leitão Ramos — a)  
Vânia Sofia dos Santos Tavares — a)

a) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos Escrita.

b) Candidatos excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro por terem obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção — Prova de Conhecimentos Escrita.

c) Candidatos excluídos, por não terem comparecido à Prova de Selecção — Avaliação Psicológica.

Município de Mação, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303602689

**MUNICÍPIO DE MIRA****Aviso n.º 16766/2010**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 68 da Lei n.º 169/99, de 28/9, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, e em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torno publico que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência de modificação da sua situação jurídico-funcional, motivada por alteração da posição remuneratória com efeitos a 01/01/2010.

Filipe Antunes Costa, Coordenador Técnico, posicionado na 3.ª posição, nível 20.

Carla Sofia Lourenço Teixeira, Assistente Técnica, posicionada na 3.ª posição, nível 8.

Vítor Luís de Jesus Claro, Encarregado Operacional, posicionado na 5.ª posição, nível 12.

Licínio Domingues Pimentel, Assistente Operacional, posicionado na 10.ª posição, nível 10.

João dos Santos Marques Oliveira, Carlos Manuel dos Santos Lourenço e Manuel Domingues Arribança, Assistentes Operacionais, posicionados na 9.ª posição, nível 9;

João Manuel da Costa, Guilherme Sousa Marques, Paula Cristina da Cruz Távora, Carlos Alberto Moreira Silva Oliveira e Fernando António Nunes dos Santos, Assistentes Operacionais, posicionados na 8.ª posição, nível 8.

José de Jesus Damas e Fernando Jorge Oliveira Ribeiro Pereira, Assistentes Operacionais, posicionados na 7.ª posição, nível 7.

João Manuel de Jesus Mingatos, Licínio Miranda Felício, João Augusto Barreto Moitinho, Licínio de Miranda Castelhana e Lurdes dos Santos Oliveira, Assistentes Operacionais, posicionados na 6.ª posição, nível 6.

Carlos Santos Ferreira, Assistente Operacional, posicionado na 5.ª posição, nível 5.

Mário Miranda Lavrador, Alberto Miranda Sarilho e Luís Manuel Ruivo dos Santos, Assistentes Operacionais, posicionados na 4.ª posição, nível 4.

Faustino Gomes de Jesus, Helena Maria Assunção Santos Azeiteiro e Vítor Manuel Santos Lourenço, Assistentes Operacionais, posicionados na 3.ª posição, nível 3.

Manuel Evangelista Baltazar Rolo, Lucília Faria Rua Oliveira, Maria de Lurdes Silva Ferreiro, Francisco José Santos Sequeira, Maria Clarisse Oliveira Ferreira, João Carlos Tomásio Monteiro, Carlos de Jesus Marques e João Augusto Domingues Silva, Assistentes Operacionais, posicionados na 2.ª posição, nível 2.

Município de Mira, 1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*, Dr.

303598704

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Regulamento n.º 702/2010****Projecto de Regulamento das Bolsas de Estudo**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o Regulamento das Bolsas de Estudo, aprovado em Projecto, por maioria, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 05 de Agosto de 2010, o qual a seguir se transcreve.

No decurso desse período o Projecto do Regulamento das Bolsas de Estudo, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)), devendo quaisquer sugestões, ser formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

13 de Agosto de 2010 — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

**Projecto de Regulamento das Bolsas de Estudo****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

O presente Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, adiante designado apenas por Regulamento, define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de bolsas de estudo a estudantes a frequentar estabelecimentos de ensino superior.

**Artigo 2.º****Finalidades**

1 — A atribuição de bolsas de estudo por parte deste Município visa as seguintes finalidades:

- a*) Apoiar a continuação dos estudos a estudantes, a frequentar estabelecimentos de ensino superior, cujas possibilidades económicas não lhes permita fazê-lo apenas pelos seus próprios meios;
- b*) Atribuir bolsas de estudo por aproveitamento escolar excepcional a estudantes a frequentar estabelecimentos de ensino superior.

**Artigo 3.º****Condições de candidatura**

1 — Pode candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo do Município de Odemira o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

- a*) Frequentar ou pretender ingressar num ciclo de estudos de licenciatura ou num ciclo de estudos integrado de mestrado;
- b*) Ter aproveitamento escolar, entendendo-se por este o transito do ano;
- c*) Agregado familiar residente no concelho de Odemira;
- d*) Não possuir habilitação equivalente àquela que pretenda adquirir.

2 — Caso o aluno pretenda apresentar candidatura a bolsa de estudo por carência económica, deverá apresentar um rendimento mensal ilíquido *per capita* igual ou inferior a € 300 (trezentos euros).

3 — Caso o aluno pretenda apresentar candidatura a bolsa de estudo por aproveitamento excepcional terá que apresentar aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular anterior e a média das classificações deverá ser igual ou superior a 17 (dezassete) valores, para os alunos que irão frequentar o 1.º ano do ensino superior, e igual ou superior a 15 (quinze) valores para os restantes anos.

**Artigo 4.º****Números e valores**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, quanto às bolsas de estudo a atribuir em cada ano lectivo, observar-se-á o seguinte:

- a*) A Câmara Municipal fixará, para cada ano lectivo, o número de novas bolsas a atribuir;
- b*) As bolsas serão de valor equivalente a 40% do salário mínimo nacional.

2 — Sempre que, decorrente do disposto na alínea *b*) do artigo 18.º do presente regulamento se verificar a atribuição de bolsa por parte de outra entidade, poderá o valor da bolsa atribuída pelo Município:

- a*) Ser reduzido a metade, sempre que a bolsa atribuída por outra entidade seja superior a 25% do salário mínimo nacional;
- b*) Ser retirada na sua totalidade, sempre que a bolsa atribuída por outra entidade seja de valor igual ou superior a 40% do salário mínimo nacional;
- c*) Por cada duas reduções de bolsa, será acrescida uma ao número determinado na alínea *a*) do número anterior;
- d*) Por cada bolsa retirada na totalidade, será acrescida uma ao número determinado na alínea *a*) do número anterior;
- e*) O acréscimo referido nas alíneas anteriores terá efeitos a partir da data da deliberação camarária.

**Artigo 5.º****Pagamento das bolsas de estudo**

1 — O montante mensal atribuído a cada bolsa de estudo corresponde ao período de nove (9) meses e será pago trimestralmente (Janeiro, Março e Junho), excepto os casos a que se refere a alínea *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 4.º

2 — As prestações serão pagas ou postas à disposição do bolsista quando maior de idade, ou do responsável pela sua educação se aquele for menor de idade.

**CAPÍTULO II****Candidatura****Artigo 6.º****Apresentação da candidatura**

1 — Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a*) O estudante, quando for maior de idade;
- b*) O responsável pela sua educação, quando o estudante for menor.

**Artigo 7.º****Prazo de apresentação da candidatura**

1 — A apresentação da candidatura terá de ser feita entre 01 a 31 de Outubro de cada ano civil.

2 — Consideram-se excluídos os pedidos de bolsa que não derem entrada no Município de Odemira dentro do prazo previsto no número anterior, bem como aqueles que não estiverem devidamente instruídos.

3 — A admissão do candidato a concurso não lhe confere, por si só, o direito a atribuição de bolsa de estudo.

**CAPÍTULO III****Instrução do processo de candidatura****Artigo 8.º****Candidatura por carência económica**

1 — Os candidatos deverão instruir o seu processo de candidatura com os seguintes documentos:

- a*) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos serviços competentes do Município de Odemira;
- b*) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade + Cartão de Contribuinte);
- c*) Fotocópia simples do Cartão de Eleitor ou Ficha de Eleitor emitida pela Junta de Freguesia;
- d*) Documento do banco comprovativo do NIB com a devida identificação do titular de conta;

e) Declaração de IRS dos elementos que compõem o agregado familiar. Eventuais situações de desemprego deverão ser acompanhadas de comprovativo emitido pelo Instituto de Segurança Social, com indicação dos montantes recebidos anualmente ou do motivo da sua não atribuição;

f) A situação socio-económica do agregado deverá ser explicitada através de descrição pormenorizada. Sempre que existam dúvidas na avaliação socio-económica do agregado, serão realizadas visitas no domicílio por parte dos serviços de acção social do Município de Odemira. Não serão admitidas candidaturas sem indicação de rendimentos;

g) Atestado de composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia;

h) Certificado de matrícula com especificação do curso e ano de frequência;

i) Outros documentos que o júri entenda necessários durante a análise do processo.

#### Artigo 9.º

##### Agregado familiar

1 — O agregado familiar do estudante é constituído pelo próprio e pelo conjunto de pessoas que com ele vive habitualmente em comunhão de habitação e rendimento.

2 — O rendimento anual do agregado familiar do estudante é o conjunto de proveitos posto, a qualquer título, à disposição do conjunto dos membros do agregado familiar do candidato no ano civil anterior ao do início do ano lectivo a que se reporta a bolsa de estudo.

3 — O rendimento mensal *per capita*, é resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{(RA/MAF)}{12}$$

RA — Rendimento anual bruto do agregado familiar, comprovado através da declaração anual de IRS e outras declarações de rendimentos ainda que não consideradas para efeitos fiscais (ex. subsídio de desemprego, rendimento social de inserção, pensões, etc.)

MAF — Número de membros do agregado familiar

#### Artigo 10.º

##### Candidatura por aproveitamento excepcional

1 — Os candidatos deverão instruir o seu processo de candidatura com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, a fornecer pelos serviços competentes do Município de Odemira;

b) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade + Cartão de Contribuinte);

c) Fotocópia simples do Cartão de Eleitor ou Ficha de Eleitor emitida pela Junta de Freguesia;

d) Documento do banco comprovativo do NIB com a devida identificação do titular de conta;

e) Certificado de matrícula com especificação do curso e ano de frequência;

f) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, demonstrativo do aproveitamento escolar obtido no ano lectivo anterior, com a classificação das unidades curriculares frequentadas e médias obtidas;

g) Outros documentos que o júri entenda necessários durante a análise do processo.

#### Artigo 11.º

##### Seriação dos candidatos

1 — A seriação dos candidatos caberá a um júri constituído pelo técnico responsável pela acção social escolar e por dois elementos designados em sede de Conselho Municipal de Educação.

2 — Dos candidatos a bolsa de estudo por carência económica, será elaborada uma lista ordenada por ordem crescente, correspondente ao rendimento *per capita* dos candidatos. Em caso de igualdade, será considerada a candidatura do candidato mais novo.

3 — Dos candidatos a bolsa de estudo por aproveitamento excepcional será elaborada uma lista ordenada por ordem decrescente, correspondente à média dos candidatos. Em caso de igualdade, será considerada a candidatura do candidato mais novo.

4 — Da lista provisória resultante da seriação dos candidatos constarão:

a) Nome completo;

b) Posição obtida;

c) Admitido ou excluído (fundamentado no presente Regulamento).

5 — A lista a que se refere o número anterior será afixada, para consulta dos interessados na primeira quinzena de Dezembro de cada ano civil, no edifício do Município de Odemira e na sede de todas as juntas de freguesia do concelho, dela se dando conhecimento individual aos interessados. A lista estará ainda disponível no site do Município em [www.cm-odemira.pt/actualidade/avisos](http://www.cm-odemira.pt/actualidade/avisos), editais e concursos.

6 — Sobre a lista provisória resultante da seriação dos candidatos será emitido parecer do Conselho Municipal de Educação.

#### Artigo 12.º

##### Renovação de bolsas

1 — Por se considerar que o processo de estudo individual deve ser estável, os candidatos bolseiros têm direito à renovação automática da bolsa de estudo desde que tenham cumprido na íntegra as normas do presente regulamento e mantenham as condições previstas no n.º 2 ou no n.º 3 do artigo 3.º, conforme a bolsa de estudo a que o aluno se candidata.

2 — Os pretendentes a renovação de bolsa de estudo deverão instruir o respectivo processo de candidatura, dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do art.º 7.º

#### Artigo 13.º

##### Reclamações

1 — Os candidatos poderão reclamar da lista referida nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º num prazo de cinco dias úteis a contar do dia em que foram afixados os resultados. As reclamações deverão dar entrada no Município até às 17h do último dia.

2 — Na reclamação referida no número anterior, o candidato deverá solicitar a reapreciação do seu processo em exposição por escrito, contendo argumentação clara e objectiva, com fundamentação no presente regulamento.

3 — Da decisão será dado conhecimento por escrito ao interessado.

#### Artigo 14.º

##### Resultado final

1 — Em Dezembro será elaborada e remetida à Câmara Municipal a lista definitiva de atribuição de bolsas de estudo para aprovação.

2 — Da lista referida no número anterior constarão:

a) Nome completo;

b) Posição definitiva e pontuação obtida;

c) Não contemplado com bolsa por estar fora do número fixado.

3 — Para a aprovação referida no n.º 1 deste artigo, o executivo camarário poderá solicitar os documentos e ou informações que achar convenientes.

4 — Depois da aprovação referida no número anterior, será afixada, para consulta dos interessados, no edifício do Município de Odemira e na sede de todas as juntas de freguesia do concelho, dela se dando conhecimento individual aos interessados. A lista estará ainda disponível no site do Município em [www.cm-odemira.pt/actualidade/avisos](http://www.cm-odemira.pt/actualidade/avisos), editais e concursos.

## CAPÍTULO IV

### Direitos e deveres dos bolseiros

#### Artigo 15.º

##### Direitos dos bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros do Município de Odemira:

a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados neste regulamento as prestações da bolsa atribuída;

b) Poder consultar o fundo documental do Município de Odemira, sempre que os seus trabalhos escolares o exigirem;

c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento;

d) Ter acesso à informação da oferta de emprego e de estágio curricular ou profissional das empresas concelhias.

#### Artigo 16.º

##### Deveres dos bolseiros

1 — Constituem deveres dos bolseiros do Município de Odemira:

a) Manter o Município ao corrente do andamento dos seus estudos;

b) Não mudar de curso, nem de estabelecimento de ensino sem disso dar conhecimento ao Município;

c) Participar ao Município toda e qualquer circunstância ocorrida posteriormente à atribuição da bolsa;

d) Em cada ano lectivo disponibilizar 70 horas no âmbito da sua área de estudo, em regime de voluntariado, no desenvolvimento de actividades de interesse para o concelho.

## CAPÍTULO V

### Suspensão ou cessação da bolsa

#### Artigo 17.º

##### Suspensão da bolsa

1 — O não cumprimento pelo bolseiro de qualquer dos deveres estabelecidos no artigo 16.º determinará a suspensão da mensalidade da bolsa.

2 — O levantamento da suspensão referida no número anterior acontecerá depois da situação em falta por parte do bolseiro ficar completamente esclarecida, o que implica a concordância por parte da Câmara Municipal, sob proposta do Vereador da Educação.

3 — Se, nos termos do número anterior, a situação em falta não ficar completamente esclarecida, a suspensão referida transformar-se-á automaticamente em cessação da bolsa.

#### Artigo 18.º

##### Cessação da bolsa

1 — Para além do disposto no artigo anterior, são ainda causas da cessação da bolsa:

a) A inexactidão das declarações prestadas ao Município de Odemira pelo bolseiro ou pelo seu representante;

b) A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal;

c) Desistência durante o ano lectivo de todos ou alguns exames indispensáveis à matrícula do ano lectivo seguinte, salvo motivo de força maior comprovado (como doença prolongada);

d) Mudança de residência para outro concelho.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais

#### Artigo 19.º

##### Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Odemira reserva-se o direito de solicitar aos Estabelecimentos de Ensino Superior informações relativas aos alunos bolseiros.

2 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos que decorre o seu curso, conforme o previsto na alínea a) do artigo 3.º do presente regulamento.

3 — Os alunos apenas poderão candidatar-se a uma das modalidades de apoio — carência económica ou aproveitamento excepcional, não podendo candidatar-se à outra modalidade durante o tempo que beneficiarem da bolsa de estudo.

#### Artigo 20.º

##### Dúvidas e omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 21.º

##### Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra o regulamento anterior para concessão de bolsas de estudo.

#### BOLETIM DE CANDIDATURA A BOLSA DE ESTUDO

CARÊNCIA ECONÓMICA  APROVEITAMENTO EXCEPCIONAL  RENOVAÇÃO

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade _____
Filiação _____
e _____
Tel. _____ Telem. _____ E Mail _____
<b>Morada</b>
Rua _____ Nº _____
Código Postal ____ - ____ Localidade _____

##### 2 – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Profissão

##### 3 – ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Curso _____
Ano _____
Estabelecimento de Ensino _____
Localidade _____

Declaro por minha honra que assumo inteira responsabilidade pela exactidão de todas as declarações prestadas, que tenho conhecimento do regulamento das bolsas de estudo atribuídas pela Câmara Municipal de Odemira e que aceito todas as obrigações e condições nele determinadas.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O Candidato \_\_\_\_\_

##### A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

###### CANDIDATURA CARÊNCIA ECONÓMICA - DOCUMENTOS ENTREGUES

- Fotocópia simples de Cartão de Cidadão (ou BI + Cartão de Contribuinte)
- Fotocópia simples de Cartão de Eleitor ou Ficha de Eleitor emitida pela Junta de Freguesia
- Documento do banco comprovativo do NIB com a devida identificação do titular de conta
- Certificado de matrícula com especificação do curso e ano de frequência
- Declaração de IRS dos elementos que compõem o agregado familiar
- Atestado de composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia

###### CANDIDATURA APROVEITAMENTO EXCEPCIONAL - DOCUMENTOS ENTREGUES

- Fotocópia simples de Cartão de Cidadão (ou BI + Cartão de Contribuinte)
- Fotocópia simples de Cartão de Eleitor ou Ficha de Eleitor emitida pela Junta de Freguesia
- Documento do banco comprovativo do NIB com a devida identificação do titular de conta
- Certificado de matrícula com especificação do curso e ano de frequência
- Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, demonstrativa do aproveitamento escolar obtido no ano lectivo anterior, com a classificação das unidades curriculares frequentadas e médias obtidas

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O Funcionário \_\_\_\_\_

203608861

## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 16767/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 30 de Junho de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 1 Técnico Superior de Estatística e Investigação Operacional, publicitado através do Aviso n.º 22857/2009, 2.ª série, de 18 de Dezembro. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras ([www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 10 de Agosto de 2010. — Por Delegação de Competências, a Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Rosa Lopes*.

303588871

**Aviso n.º 16768/2010**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 30 de Junho de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 1 Técnico Superior de Cinema e Audiovisual, publicitado através do Aviso n.º 6755/2010, 2.ª série, de 1 de Abril. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras ([www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 10 de Agosto de 2010. — Por Delegação de Competências, a Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Rosa Lopes*.

303588466

**Aviso n.º 16769/2010**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 30 de Junho de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 1 Técnico Superior de Solicitadoria, publicitado através do Aviso n.º 22858/2009, 2.ª série, de 18 de Dezembro. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras ([www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 10 de Agosto de 2010. — Por Delegação de Competências, a Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Rosa Lopes*.

303588725

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso n.º 16770/2010****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de dois Assistentes Operacionais para exercerem funções na área da Divisão de Águas e Saneamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44 de 4 de Março de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19 de Julho de 2010.

Nome do candidato	Ordenação final
Carlos Manuel de Sousa Gonçalves Correia . . . . .	15,54
Gilberto Cavaco Bernardo . . . . .	14,96
Oswaldo Nascimento Brito . . . . .	13,79
Damáσιο Manuel da Conceição Martins . . . . .	13,6
Nuno Alexandre Soares Varela . . . . .	13,21
José Manuel Guerreiro Domingos . . . . .	12,83
Alexandre Hora Faustino . . . . .	12,61
Gilberto Neto Grilo . . . . .	12,61
Carlos Alberto Balinha . . . . .	12,51
Avelino Nunes Rocha Condinho . . . . .	12,07
João Carlos da Silva Barbosa Francisco . . . . .	11,35
Flávio Miguel Viegas da Silva . . . . .	10,95

Olhão, 4 Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303572005

**Aviso n.º 16771/2010****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de um

Técnico Superior (área de Economia) para exercer funções na Divisão Financeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20 de 29 de Janeiro de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 28 de Julho de 2010.

Rosyleno Teixeira Mendes — 14,88 valores.  
Adelino António Mestre Formigo — 13,30 valores.  
Luís Filipe Gonçalo Fernandes — 10,85 valores.

Olhão, 9 Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303585128

**Aviso n.º 16772/2010****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para contratação a termo resolutivo incerto, de um Técnico Superior (área de Gestão) para exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Económico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80 de 26 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Agosto de 2010.

Edgar do Nascimento Ramos Domingos — 16,00 valores.  
Célia Alexandra Mendes Rodrigues — 14,40 valores.  
Sónia Alexandra Martins Maia Neves — 14,40 valores.  
Vera Sofia Domingos Avó — 14,20 valores.  
Ana Lina Rodrigues — 14,20 valores.  
Andrea Fabiola Chita dos Santos — 14,20 valores.  
Deolinda Maria Amaral Reigado — 14,00 valores.  
David Miguel Boto Palminha 13,60 valores.  
Patricia Carina Rodrigues Afonso Barão — 13,60 valores.  
Hélia Marta Pinheiro Ataíde — 13,20 valores.  
Anabela Galveia Jacinto Brandão — 12,40 valores.  
Jorge Manuel Coelho Correia — 12,40 valores.  
Mónica Sofia Oliveira Rodrigues — 11,80 valores.  
Sónia Cristina Lopes Martins dos Santos — 11,60 valores.  
João Tito Vieira Coutinha — 11,60 valores.

Olhão, 9 Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303584967

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso (extracto) n.º 16773/2010****Renovação da nomeação em comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despachos de 12 de Maio e 27 de Julho de 2010, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Estruturantes, do trabalhador José Luis Reis Fernandes com efeitos a partir de 16 de Julho de 2010. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas).

Paços do Município, 27 de Julho de 2010. *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr. Presidente da Câmara Municipal.

303575902

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 16774/2010**

Procedimento comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional — área de serviços gerais no sector de educação — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas. aviso n.º 19657/2009 código publicação procedimento: OE200911/0067

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e de acordo com a deliberação

do executivo de 11 de Agosto de 2010, o procedimento em epígrafe referenciado foi anulado.

Paços do Concelho de Paredes, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, (Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.)

303606252

#### Aviso n.º 16775/2010

**Procedimento comum de recrutamento para um lugar de assistente operacional — área auxiliar acção educativa no sector de educação — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas — Aviso n.º 6885/2010 código publicação procedimento: OE201004/0072.**

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e de acordo com a deliberação do executivo de 11 de Agosto de 2010, o procedimento em epígrafe referenciado foi anulado.

Paços do Concelho de Paredes, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, (Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.)

303606325

#### Aviso n.º 16776/2010

##### Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes (RUEMP)

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes:

Torna público que, nos termos e para o efeito do prescrito na legislação aplicável, a Câmara Municipal de Paredes, na sua reunião datada de 11 de Agosto de 2010, deliberou proceder à alteração do n.º 3, do Artigo 28.º, do Capítulo III, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes (RUEMP) e proceder à abertura do concernente período de Apreciação Pública.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da presente alteração, durante os 30 dias úteis, contados da data da publicação do Aviso em sede da 2.ª série do *Diário da República*.

As sugestões referidas no ponto anterior, serão dirigidas à Divisão de Planeamento, desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, ou via Internet conforme indicações no sítio [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt).

A alteração supra referenciada dispõe-se o seguinte: onde se lê “A taxa prevista no n.º 1 do presente artigo é de 1 euro em todas as situações reportadas com indústrias transformadoras inseridas em zonas industriais bem como indústrias transformadoras situadas fora de zona industrial, nestes casos desde que com áreas de construção superior a 50 000 m<sup>2</sup> ou mais de 500 trabalhadores”, deve ler-se: “A taxa prevista no n.º 1 do presente artigo é de 1 euro em todas as situações reportadas com indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) inseridas em zonas industriais, bem como indústrias transformadoras e empresas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) situadas fora de zona industrial, nestes casos desde que com áreas de construção superior a 50 000 m<sup>2</sup> ou mais de 500 trabalhadores e 5 000 m<sup>2</sup> e 100 trabalhadores, respectivamente”.

Paredes, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, Celso Manuel Gomes Ferreira (Dr.)

303600128

#### Aviso n.º 16777/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior(jurista) — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas**

A) — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo municipal de 21 de Julho de 2010, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, se encontra aberto o procedimento em epígrafe;

B) — O procedimento destina-se à contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior (Jurista) para a Divisão de Assuntos Jurídicos;

C) — Local de Trabalho — O local de trabalho será na Divisão Assuntos Jurídicos no Edifício Paços de Concelho.

D) — Caracterização do posto de trabalho — pretendemos um/a indivíduo/a que desenvolva com autonomia e responsabilidade funções de jurista, nomeadamente estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes

à definição e concretização das políticas do município, elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos, recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço que ficará integrado, podendo ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais, bem assim como acompanhar processos judiciais, vindo a auferir o vencimento mensal ílquido de 1.201,48 euros (Mil Duzentos e Um Euros e Quarenta e Oito Cêntimos) — Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria 1553-C/2008 de 31 de Dezembro), sendo objecto de negociação após termo deste procedimento, conforme o estipulado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

E) — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, conforme alínea M), reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º do Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea H).

F) — No recrutamento terão prioridade os trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e os trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, desde que declarem a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo;

G) — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto na alínea anterior, será o cargo preenchido através do recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do executivo de 21 de Julho de 2010;

H) — Nível Habilitacional — Licenciatura em Direito;

I) — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

J) — Não existem outros requisitos legais, especialmente previstos para a titularidade da categoria;

L) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

M) — Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) — Opção Acção Municipal — Recursos Humanos, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

N) — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* devidamente assinado e preenchido de acordo com os parâmetros definidos para a avaliação curricular, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia número fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias, se forem titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar as avaliações de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia das avaliações de desempenho dos 3 últimos anos.

O) — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal, na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de recepção para Município de Paredes — Praça do José Guilherme -4580-130 Paredes podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a Secção de Gestão de Recursos Humanos através de email: [recursos.humanos@cm-paredes.pt](mailto:recursos.humanos@cm-paredes.pt) ou telf.: 255788800. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respectivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

P) — Métodos de selecção serão constituídos por 3 fases, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder à prova seguinte os candidatos que ficaram aprovados na anterior, sendo a convocação para as provas efectuada através de ofício registado.

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos(PEC), terá a duração 02h00 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

— Decreto-Lei n.º 555/91 de 16 de Dezembro e alterado pela Lei n.º 13/2000 de 20 de Julho, pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Julho, pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março;

— Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Dezembro;

— Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro;  
 — Lei n.º 168/99 de 28 de Setembro, alterada pela Lei n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003 de 19 de Fevereiro, pela Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro;  
 — Lei n.º 169/99 de 18 Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro, pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002 de 5 de Março, e pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro;  
 — Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro alterada pela Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro, e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;  
 — Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro;  
 — Decreto-Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Fevereiro;  
 — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro alterada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009 de 3 de Setembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro,  
 — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril;  
 — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;  
 — Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março, pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009 e 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, e pela Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril;  
 — Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro;

2.ª Fase — A Avaliação Psicológica (AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
 Bom — 16 Valores  
 Suficiente — 12 Valores  
 Reduzido — 8 Valores  
 Insuficiente — 4 Valores

Se os candidatos já possuírem cumulativamente a titularidade da categoria e se encontrarem a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de selecção para a 1.ª fase e 2.ª fase serão, a não ser que requeiram por escrito sua substituição pela Prova Teórica Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

1.ª Fase — A Avaliação Curricular (AC), calculada pela média aritmética dos quatro factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação do Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

— Licenciatura — 12 Valores  
 — Pós-Graduação — 14 Valores  
 — Mestrado — 16 Valores  
 — Doutoramento — 20 Valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

— Até 3 anos de experiência — 9 valores;  
 — Por cada ano completo a mais — será somado 1 valor, aos 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional na área jurídica, que deverá ser devida e documentalmente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

— Inexistência de qualquer formação — 9 valores;  
 — Formação até 40 horas na área do posto de trabalho — 10 valores;  
 — Por cada período de 20 horas a mais de formação na área do posto de trabalho, será somado 1 valor, aos 10 valores antes referidos, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 6 horas, excepto prova em contrário.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição,

competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Excelente — 20 Valores  
 Muito Bom — 16 Valores  
 Bom — 12 Valores  
 Sem Classificação/Necessita de Desenvolvimento — 10 Valores  
 Não Satisfatório — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respectivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

2.ª Fase — Entrevista Avaliação de Competências (EAC), será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.ª Fase — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: a Experiência Profissional, Fluência Verbal, Conhecimento das Tarefas inerentes ao perfil exigido, Capacidade de Comunicação e Capacidade de Relacionamento.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
 Bom — 16 Valores  
 Suficiente — 12 Valores  
 Reduzido — 8 Valores  
 Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(PEC \text{ ou } AC * 0,5) + (AP \text{ ou } EAC * 0,3) + (EPS * 0,2)]$$

Q) — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Pedro Manuel Lopes Moura Oliveira, Dr.;

Vogais efectivos — O Director Departamento Fomento Municipal, Virgílio Manuel Felgueiras Painhas Passos Vaz, Eng.; designado para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e pela Chefe de Divisão Administrativa, Verónica de Brito Castro, Dra.;

Vogais suplentes — A Técnica Superior, Maria Manuela Ribeiro da Rocha, Dra. e a Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças, Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro, Dra.;

R) — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada;

S) — As listas de candidatos e as listas de classificação serão publicitadas, para consulta, na página [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) — Opção Acção Municipal — Recursos Humanos, e afixada no Edifício Paços do Concelho na Secção de Gestão de Recursos Humanos;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria 83-A/2008 de 22 de Janeiro, a DGAEP dispensa a consulta uma vez que ainda não têm bolsas de recrutamento válidas.

Paços do Concelho de Paredes, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

30365045

#### Aviso n.º 16778/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior — área de economia — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas**

A) — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo municipal de 11 de Agosto de 2010, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, se encontra aberto o procedimento em epígrafe;

B) — O procedimento destina-se à contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — Área Economia para a Divisão de Aprovisionamento e Património;

C) — Local de Trabalho — O local de trabalho será no Município de Paredes, na Divisão de Aprovisionamento e Património — no edifício Paços do Concelho — Praça José Guilherme — 4580-130 Paredes.

D) — Caracterização do posto de trabalho — desempenhar atendendo às especificidades técnicas inerentes ao POCAL, designadamente no tratamento contabilístico das operações de inventário do Município, isto é, de organizar e manter actualizado o inventário de cadastro dos bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis, de proceder à conferência e reconciliação de saldos nas contas patrimoniais bem como o tratamento dos proveitos diferidos das obras participadas, bem como implementar novos procedimentos de acordo com a legislação em vigor. O vencimento líquido mensal é de 1201,53 euros — mil duzentos e um euros e cinquenta e três cêntimos (Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria 1553-C/2008 de 31 de Dezembro), sendo objecto de negociação após termo deste procedimento, conforme o estipulado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

E) — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas na alínea M), reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º do Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea H).

F) — No recrutamento terão prioridade os trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e os trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, desde que declarem a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo;

G) — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto na alínea anterior, será o cargo preenchido através do recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do executivo de 11 de Agosto de 2010;

H) — Nível Habilitacional — Licenciatura em Economia;

I) — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

J) — Não existem outros requisitos legais, especialmente previstos para a titularidade da categoria;

L) — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

M) — Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) — Opção Acção Municipal — Recursos Humanos, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

N) — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* devidamente assinado e preenchido de acordo com os parâmetros definidos para a avaliação curricular, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia número fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias, se forem titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar as avaliações de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia das avaliações de desempenho dos 3 últimos anos.

O) — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal, na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de recepção para Município de Paredes — Praça do José Guilherme -4580-130 Paredes podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a Secção de Gestão de Recursos Humanos através de email: [recursos.humanos@cm-paredes.pt](mailto:recursos.humanos@cm-paredes.pt) ou telf.: 255788800. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respectivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

P) — Métodos de selecção serão constituídos por 3 fases, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior.

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos(PEC), terá a duração 01h30 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração

até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

— POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações ao Diploma: Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro, Lei n.º 162/99 de 14 de Novembro, Decreto-Lei n.º 351/2000 de 02 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 12 de Abril;

— Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, alterada pela declaração de Rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril;

— Atribuições e Competências — Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e respectiva alteração ao Diploma: Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

2.ª Fase — A Avaliação Psicológica(AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
Bom — 16 Valores  
Suficiente — 12 Valores  
Reduzido — 8 Valores  
Insuficiente — 4 Valores

Se os candidatos já possuírem cumulativamente a titularidade da categoria e se encontrarem a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de selecção para a 1.ª fase e 2.ª fase serão, a não ser que requeiram por escrito sua substituição pela Prova Teórica Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

1.ª Fase — A Avaliação Curricular (AC), calculada pela média aritmética dos quatro factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação do Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

— Licenciatura — 14 Valores  
— Pós-Graduação — 16 Valores  
— Mestrado — 18 Valores  
— Doutoramento — 20 Valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

— Até 3 anos de experiência — 8 valores;  
— Por cada ano completo a mais — será somado 1 valor, aos 8 valores até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional na área economia, que deverá ser devida e documentalmente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

— Inexistência de qualquer formação — 8 valores;  
— Formação até 20 horas de formação na área do posto de trabalho — 9 valores;  
— Por cada período de 20 horas de formação a mais, na área do posto de trabalho, será somado 1 valor aos 9 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 6 horas, excepto prova em contrário.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Excelente — 20 Valores  
Muito Bom — 16 Valores  
Bom — 12 Valores  
Sem Classificação/Necessita de Desenvolvimento — 10 Valores  
Não Satisfatório — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respectivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

2.ª Fase — Entrevista Avaliação de Competências (EAC), será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma

relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.ª Fase — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: a Experiência Profissional, Fluência Verbal, Conhecimento das Tarefas inerentes ao perfil exigido, Capacidade de Comunicação e Capacidade de Relacionamento.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
Bom — 16 Valores  
Suficiente — 12 Valores  
Reduzido — 8 Valores  
Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(PEC \text{ ou } AC * 0,5) + (AP \text{ ou } EAC * 0,3) + (EPS * 0,2)]$$

Q) — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — A Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património, Sónia Cristina Paiva, Dra.;

Vogais efectivos — A Chefe de Divisão Contabilidade e Finanças, Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro, Dra., designada para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior, Maria Manuela Ribeiro da Rocha, Dra.;

Vogais suplentes — A Técnica Superior, Elisabete Marina Valente Barbosa Ferreira, Dra. e a Técnica Superior, Célia Coelho Silva.;

R) — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultada aos candidatos sempre que solicitada;

S) — As listas de candidatos e as listas de classificação serão publicitadas, para consulta, na página [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) opção Acção Municipal Recursos Humanos, e afixada no Edifício Paços do Concelho na Secção de Gestão de Recursos Humanos;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria 83-A/2008 de 22 de Janeiro, a DGAEP dispensa a consulta uma vez que ainda não têm bolsas de recrutamento válidas.

Paços do Concelho de Paredes, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.

303605101

### Aviso n.º 16779/2010

#### Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior — área de economia — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

A) — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo municipal de 11 de Agosto de 2010, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, se encontra aberto o procedimento em epígrafe;

B) — O procedimento destina-se à contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — Área Economia para a Divisão de Aprovisionamento e Património;

C) — Local de Trabalho — O local de trabalho será no Município de Paredes, na Divisão de Aprovisionamento e Património — no edifício Paços do Concelho — Praça José Guilherme — 4580-130 Paredes.

D) — Caracterização do posto de trabalho — desempenhar atendendo às especificidades técnicas inerentes ao POCAL, designadamente no tratamento contabilístico das operações de inventário do Município, isto é, de organizar e manter actualizado o inventário de cadastro do bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis, de proceder à conferência e reconciliação de saldos nas contas patrimoniais bem como o tratamento dos proveitos diferidos das obras participadas, bem como implementar novos procedimentos de acordo com a legislação em vigor. O vencimento ilíquido mensal é de 1201,53 euros — mil duzentos e um

euros e cinquenta e três cêntimos (Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria 1553-C/2008 de 31 de Dezembro), sendo objecto de negociação após termo deste procedimento, conforme o estipulado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

E) — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas na alínea M), reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º do Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na alínea H).

F) — No recrutamento terão prioridade os trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e os trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, desde que declarem a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo;

G) — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto na alínea anterior, será o cargo preenchido através do recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do executivo de 11 de Agosto de 2010;

H) — Nível Habilitacional — Licenciatura em Economia;

I) — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

J) — Não existem outros requisitos legais, especialmente previstos para a titularidade da categoria;

L) — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

M) — Forma e prazo de apresentação de candidaturas — mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) — Opção Acção Municipal — Recursos Humanos, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

N) — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: *Curriculum Vitae* devidamente assinado e preenchido de acordo com os parâmetros definidos para a avaliação curricular, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia número fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias, se forem titulares de Relação Jurídica de Emprego Público deverão entregar declaração comprovativa do seu serviço devidamente carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções, assim como declaração do serviço a identificar as avaliações de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia das avaliações de desempenho dos 3 últimos anos.

O) — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nesta Câmara Municipal, na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de recepção para Município de Paredes — Praça do José Guilherme -4580-130 Paredes podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a Secção de Gestão de Recursos Humanos através de email: [recursos.humanos@cm-paredes.pt](mailto:recursos.humanos@cm-paredes.pt) ou telf.: 255788800. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico. No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respectivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro;

P) — Métodos de selecção serão constituídos por 3 fases, sendo cada uma de carácter eliminatório, ficando em condições de aceder a prova seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior.

1.ª Fase — Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PEC), terá a duração 01h30 m, com consulta da legislação somente em suporte de papel, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

— POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações ao Diploma: Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro, Lei n.º 162/99 de 14 de Novembro, Decreto-Lei n.º 351/2000 de 02 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 12 de Abril;

— Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, alterada pela declaração de Rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril;

— Atribuições e Competências — Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e respectiva alteração ao Diploma: Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

2.ª Fase — A Avaliação Psicológica (AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
Bom — 16 Valores  
Suficiente — 12 Valores  
Reduzido — 8 Valores  
Insuficiente — 4 Valores

Se os candidatos já possuírem cumulativamente a titularidade da categoria e se encontrarem a cumprir ou executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho, os métodos de selecção para a 1.ª fase e 2.ª fase serão, a não ser que requeiram por escrito sua substituição pela Prova Teórica Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

1.ª Fase — A Avaliação Curricular (AC), calculada pela média aritmética dos quatro factores componentes, tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes factores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação do Desempenho:

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

— Licenciatura — 14 Valores  
— Pós-Graduação — 16 Valores  
— Mestrado — 18 Valores  
— Doutoramento — 20 Valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

— Até 3 anos de experiência — 8 valores;  
— Por cada ano completo a mais — será somado 1 valor, aos 8 valores até ao limite máximo de 20 valores;

A Formação Profissional na área economia, que deverá ser devida e documentalmente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

— Inexistência de qualquer formação — 8 valores;  
— Formação até 20 horas de formação na área do posto de trabalho — 9 valores;  
— Por cada período de 20 horas de formação a mais, na área do posto de trabalho, será somado 1 valor aos 9 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 6 horas, excepto prova em contrário.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Excelente — 20 Valores  
Muito Bom — 16 Valores  
Bom — 12 Valores  
Sem Classificação/Necessita de Desenvolvimento — 10 Valores  
Não Satisfatório — 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respectivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

2.ª Fase — Entrevista Avaliação de Competências (EAC), será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.ª Fase — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: a Experiência Profissional, Fluência Verbal, Conhecimento das Tarefas inerentes ao perfil exigido, Capacidade de Comunicação e Capacidade de Relacionamento.

Escala de valoração:

Elevado — 20 Valores  
Bom — 16 Valores  
Suficiente — 12 Valores

Reduzido — 8 Valores  
Insuficiente — 4 Valores

A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(PEC \text{ ou } AC * 0,5) + (AP \text{ ou } EAC * 0,3) + (EPS * 0,2)]$$

Q) — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — A Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património, Sónia Cristina Paiva, Dra.;

Vogais efectivos — A Chefe de Divisão Contabilidade e Finanças, Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro, Dra., designada para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior, Maria Manuela Ribeiro da Rocha, Dra.;

Vogais suplentes — A Técnica Superior, Elisabete Marina Valente Barbosa Ferreira, Dra. e a Técnica Superior, Célia Coelho Silva.;

R) — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultada aos candidatos sempre que solicitada;

S) — As listas de candidatos e as listas de classificação serão publicitadas, para consulta, na página [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt) opção Acção Municipal Recursos Humanos, e afixada no Edifício Paços do Concelho na Secção de Gestão de Recursos Humanos;

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria 83-A/2008 de 22 de Janeiro, a DGAEP dispensa a consulta uma vez que ainda não têm bolsas de recrutamento válidas.

Paços do Concelho de Paredes, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

303605223

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Aviso n.º 16780/2010

#### Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea b), do n.º 1 e n.º 2, ambos, do Artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, que, por meus despachos datados de 29 de Julho de 2010, procedi à contratação por tempo indeterminado, de Luís António Ferreira, Sandra Maria Gonçalves Calvário e Sónia Patrícia Gameiro Fernandes, nos termos da referida Lei n.º 12-A/2008, bem assim, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para a carreira geral de Técnico Superior, a remunerar, conforme meu despacho, datado de 26/04/2010, pela 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida actual de 1.407,45€, com início de produção de efeitos a 02 de Agosto de 2010, inclusive.

Município de Pombal, 02 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

303600785

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 16781/2010

#### Técnico de informática — Mudança de nível

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Março de 2010, e após procedimento interno de selecção, se procedeu à mudança de nível, com efeitos desde o dia 1 de Abril de 2010, do técnico de informática, José António Alves Azevedo, tendo passado de técnico de informática do grau 1 — nível 1 para técnico de informático do grau 1 — nível 2.

Santo Tirso, 16 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Castro Fernandes* (Eng.).

303605994

**Aviso n.º 16782/2010****Nomeação em regime de substituição de cargo dirigente**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Abril de 2010, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a técnica superior, Isaura Mariana da Silva Almeida Gomes, no cargo de Chefe da Divisão de Habitação.

Esta nomeação produz efeitos desde o dia 1 de Abril de 2010, sendo reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Santo Tirso, 16 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Castro Fernandes* (Eng.).

303605904

**MUNICÍPIO DE TOMAR****Aviso n.º 16783/2010****Renovação de Comissão de Serviço**

Nos termos do prescrito no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Junho último, renovei a comissão de serviço de Anabela Amor Gomes de Azevedo Colliinge, por um novo período de três anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2010, no cargo de chefe de divisão Administrativa e Tecnologias de Informação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 3 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Concelho, 19 de Junho de 2010. — O Presidente, *Fernando Rui Linhares Corvelo de Sousa*.

303506088

**Declaração de rectificação n.º 1692/2010**

Por ter sido publicada com incorrecção a classificação dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 13 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — código de oferta n.º 2/2010, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010, aviso n.º 7411/2010, procede-se à rectificação do aviso n.º 15 324/2010, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto corrente.

Rectifica-se que onde se lê:

Nome	Classificação	Ord.
Albertina Maria Martins de Oliveira Matos	14,667 valores	6.º
Carla Sofia Ferreira Henriques	18,867 valores	4.º
Donzília Conceição Franco Reis Figueiredo	16,581 valores	7.º
Maria Auzenda Carvalho Vicente Flores	16,571 valores	8.º
Maria da Conceição Ferreira Lopes	14,286 valores	9.º
Maria de Lurdes Pereira Godinho Graça	19,048 valores	2.º
Maria Inês dos Prazeres Farinha	18,877 valores	3.º
Maria Luísa Garcia Lopes	19,058 valores	1.º
Zélia Isabel Félix da Silva	18,857 valores	5.º

deve ler-se:

Nome	Classificação	Ord.
Albertina Maria Martins de Oliveira Matos	18,286 valores	6.º
Carla Sofia Ferreira Henriques	18,867 valores	4.º
Donzília Conceição Franco Reis Figueiredo	16,581 valores	7.º
Maria Auzenda Carvalho Vicente Flores	16,571 valores	8.º
Maria da Conceição Ferreira Lopes	14,286 valores	9.º
Maria de Lurdes Pereira Godinho Graça	19,048 valores	2.º
Maria Inês dos Prazeres Farinha	18,877 valores	3.º

Nome	Classificação	Ord.
Maria Luísa Garcia Lopes	19,058 valores	1.º
Zélia Isabel Félix da Silva	18,857 valores	5.º

4 de Agosto de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303573918

**MUNICÍPIO DE VALENÇA****Aviso n.º 16784/2010****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.**

Nos termos das disposições previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3377/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, de que a lista das classificações obtidas pelos candidatos que compareceram à realização da Avaliação Psicológica se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, bem como se encontra disponível na área dos recursos humanos da página electrónica do Município de Valença ([www.cm-valenca.pt](http://www.cm-valenca.pt)).

Notificam-se ainda os candidatos aprovados de que o método de selecção Entrevista Profissional de Selecção terá lugar no próximo dia 31 de Agosto do ano em curso (terça-feira), com início pelas 10 horas, na Biblioteca Municipal de Valença, sita na Avenida da Juventude, desta cidade de Valença.

Valença, 9 de Agosto de 2010. — A Presidente do Júri, *Isabel Domingas Pereira da Costa*.

303605686

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA****Despacho n.º 13542/2010****Revogação do despacho n.º 12393/2010**

Por meu despacho datado de 12 de Agosto de 2010, e com base na informação prestada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, revogo o meu despacho datado de 1 de Junho de 2010, que permitiu a mudança de posicionamento remuneratório do trabalhador Amadeu Armando Sousa Morais.

Vila Nova de Cerveira, 13 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

303603214

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso n.º 16785/2010**

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, se encontram em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o projecto de alteração ao Anexo I e II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Julho de 2010.

As sugestões e pareceres deverão ser enviados, dentro do prazo referido, em carta dirigida à Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos — Divisão Municipal de Regulamentos e Documentação Jurídica — Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia.

16 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*.

**Alteração ao Anexo I e II ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais****Nota Justificativa**

Na sequência das alterações propostas ao Regulamento das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia há necessidade de ajustar o Anexo I e

II ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município, no que se refere à distinção do valor das taxas pela ocupação de lojas e locais de venda em função do tipo de recinto de feira (nível I e II).

Assim, é cobrada a mesma taxa por m<sup>2</sup> nas lojas e nos locais de venda de todos os recintos das feiras municipais.

Contudo, e não obstante o acima alegado relativamente à eliminação da classificação por níveis, e tendo em conta que efectivamente nem todos os recintos das feiras do concelho de Vila Nova de Gaia oferecem as mesmas condições de localização, acessibilidade e instalações, carecendo de obras de reestruturação e renovação consideráveis, considera-se oportuno dar maior expressão ao apoio do Município aos feirantes.

Neste sentido, propõe-se que o Município de Vila Nova de Gaia reforce o apoio social ao exercício da actividade comercial em feiras, assumindo o custo social da taxa de ocupação de lojas e locais de venda em maior percentagem relativamente à taxa calculada em função dos custos de funcionamento dos recintos, fixando-se em 65 % sobre o valor apurado, para os locais de venda e em 50 % para as lojas.

A alteração do custo social, superior ao valor que ainda está em vigor, fixado em 50 % (para as lojas não estava previsto custo social), permitirá a todos os feirantes que exercem a sua actividade neste concelho melhores condições para suportar os encargos com o pagamento das taxas de ocupação dos seus locais de venda ou lojas nas feiras municipais.

Com efeito, a actual realidade económica tem retirado aos pequenos comerciantes capacidade financeira para assegurar os seus compromissos comerciais, sendo competência do Município apoiar e promover o desenvolvimento das actividades económicas, especialmente numa época de crise financeira que é sentida em todo o país.

Paralelamente à situação das feiras, também os mercados municipais vêm sentindo dificuldades graves no cumprimento das suas responsabilidades financeiras quer perante os seus parceiros comerciais quer perante o Município, em face do considerável aumento do valor das taxas.

Como é sabido, por força da aplicação das novas regras de cálculo das taxas das autarquias locais, estabelecidas na Lei n.º 53-E/2006 de

07/12, o valor das taxas municipais foi apurado com base nos custos médios directos e indirectos inerentes à aquisição e manutenção dos respectivos recintos.

De acordo com a metodologia adoptada para os recintos das feiras e com o objectivo de encontrar um valor mais aproximado da realidade, foi estabelecido o m<sup>2</sup> como referência de cálculo, contrariamente ao critério anterior, referenciado à unidade.

Comparativamente ao valor das taxas anteriormente em vigor, verifica-se que da aplicação da nova fórmula de cálculo resultam valores de taxas consideravelmente mais elevados dos que os até agora praticados, o que se tem revelado bastante penoso para os ocupantes dos mercados municipais.

Em face desta realidade, constata-se que a sobrevivência destes espaços se encontra francamente condicionada, receando-se que não seja possível assegurar o seu funcionamento nos actuais moldes, o que se entende dever evitar, dado o cariz eminentemente tradicional deste sector de actividade, que, embora vulnerável, é um factor importante sobretudo do ponto de vista da promoção turística do concelho de Vila Nova de Gaia.

Assim, sentindo os ocupantes dos Mercados Municipais as mesmas dificuldades que os feirantes no pagamento das novas taxas municipais, propõe-se que o Município assuma o custo social do exercício da sua actividade comercial, aprovando uma taxa de incentivo de 70 % sobre o valor calculado, assumindo o custo social correspondente pelo funcionamento destes espaços de comércio.

Em contrapartida, e procurando distinguir aqueles que, de forma permanente, mantêm com o Município um vínculo duradouro, ocupando as lojas e locais de venda com frequência mensal, considera-se adequado propor a aplicação de uma taxa de desincentivo de 35 % às ocupações ocasionais de feiras e mercados municipais.

Assim,

1) As tabelas relativas aos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º da Secção I do Anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município, passam a ter a seguinte redacção:

Designação da Taxa	Custos Directos				Custos Indirectos	Total Custos	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Social Suportado pelo Município	Taxa Desincentivo	Guia Receita	Valor da Taxa
	Mão Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Máquinas e Viaturas	Total							
Artigo 7.º	1.	4,06	1,19		5,25	0,06	5,31			1,33	6,64
	2.1.	13,16	2,46		15,62	6,55	22,17	70 %			6,65
	2.2.		6,26		6,26		6,26	70 %			1,88
	3.	0,44	0,08		0,52	0,22	0,74		35 %	0,00	1,00

Designação da Taxa	Custos Directos				Custos Indirectos	Total Custos	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Social Suportado pelo Município	Taxa Desincentivo	Guia Receita	Valor da Taxa
	Mão Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Máquinas e Viaturas	Total							
Artigo 8.º	1.	4,06	1,19		5,25	0,06	5,31			1,33	6,64
	2.1	0,05	6,17		6,22		6,22	50 %			3,11
	2.2	0,05	6,17		6,22		6,22	65 %			2,18
	3.	0,01	1,54		1,55		1,55		35 %		2,10

Designação da Taxa	Custos Directos				Custos Indirectos	Total Custos	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Social Suportado pelo Município	Taxa Desincentivo	Guia Receita	Valor da Taxa
	Mão Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Máquinas e Viaturas	Total							
Artigo 9.º	1.	6,26	3,40		9,66		9,66				9,66
	2.	6,26	2,40		8,66		8,66				8,66
	3.	6,26	1,66		7,92		7,92		50 %		11,88

Designação da Taxa	Custos Directos				Custos Indirectos	Total Custos	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Social Suportado pelo Município	Taxa Desincentivo	Guia Receita	Valor da Taxa
	Mão Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Máquinas e Viaturas	Total							
Artigo 10.º	1.	4,06	1,19		5,25	0,06	5,31		50 %	1,33	9,29

Designação da Taxa	Custos Directos				Custos Indirectos	Total Custos	Benefício Auferido pelo Particular	Custo Social Suportado pelo Município	Taxa Desincentivo	Guia Receita	Valor da Taxa
	Mão Obra Directa	Materiais e Outros Custos	Máquinas e Viaturas	Total							
Artigo 11.º	4,06 0,05	1,19 6,17	0,00 0,00	5,25 6,22	0,06 0,00	5,31 6,22		65 %		1,33 0,00	6,64 2,18

II) Os artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do Capítulo VIII do Anexo II ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais passam a ter a seguinte redacção:

## CAPÍTULO VIII

### Feiras e Mercados Municipais

#### Artigo 7.º

##### (Licenças pela ocupação de locais em mercados municipais)

Pela atribuição e ocupação de locais de venda em mercados municipais, cobrar-se-ão as seguintes taxas:

1. Pela atribuição do local de venda de lojas, bancas e arrecadações. . . . . 6,64€
2. Pela ocupação em lojas, bancas e arrecadações em mercados municipais, por metro quadrado e por mês:
  - 2.1. Lojas e bancas. . . . . 6,65€
  - 2.2. Arrecadações. . . . . 1,88€
3. Ocupação ocasional, por metro quadrado e por dia. . . . . 1,00€

#### Artigo 8.º

##### (Licenças pela ocupação de locais em feiras semanais)

Pela atribuição e ocupação de locais de venda em feiras semanais, cobrar-se-ão as seguintes taxas:

1. Pela atribuição do local de venda. . . . . 6,64€
2. Pela ocupação fixa do local de venda, cobrar-se-ão as seguintes taxas, por metro quadrado e por mês, consoante a sua classificação:
  - 2.1. Lojas . . . . . 3,11€
  - 2.2. Locais de venda. . . . . 2,18€
3. Ocupação ocasional, por metro quadrado e por dia. . . . . 2,10€

#### Artigo 9.º

##### (Emissão de cartões para o exercício de actividade)

Pela emissão, renovação e segunda via de cartão para o exercício de actividades, cobrar-se-ão as seguintes taxas:

1. Emissão de cartão de agricultor e vendedor ambulante . . . € 9,66
2. Renovação de cartão de agricultor e de vendedor ambulante € 8,66
3. 2.ª Via de cartão de agricultor e de vendedor ambulante. . . € 11,88

#### Artigo 10.º

##### (Averbamentos)

Transferência de locais de venda e outros averbamentos . . . . € 9,29

#### Artigo 11.º

##### (Venda por grosso)

Pela atribuição dos locais de venda . . . . . € 6,64  
 Pela ocupação fixa do local de venda em feiras semanais na venda por grosso, cobrar-se-á a seguinte taxa, por metro quadrado e por mês . . . . . € 2,18

203609688

#### Aviso n.º 16786/2010

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, se encontram em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, o projecto de alteração ao Regulamento Municipal das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Julho de 2010.

As sugestões e pareceres deverão ser enviados, dentro do prazo referido, em carta dirigida à Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos — Divisão Municipal de Regulamentos e Documentação Jurídica — Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia.

16 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*.

### Regulamento das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia

#### Nota justificativa

A actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária viu o seu regime jurídico alterado com a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, dispondo o seu artigo 29.º, n.º 1, que as Câmaras Municipais dispõem do prazo de 180 dias, a contar da data da publicação do diploma legal, para adaptar os regulamentos em vigor.

Em cumprimento dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente Regulamento foi submetido a audiência dos interessados e a discussão pública para recolha de sugestões, e aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 23 de Dezembro de 2009 e da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009.

#### Preâmbulo

Considerando que o Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, veio alterar o regime jurídico da actividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras.

Considerando que o Município de Vila Nova de Gaia dispõe de um Regulamento de Feiras em vigor desde 2007, o qual tem vindo a disciplinar a ocupação, exploração, utilização e gestão das feiras municipais, o qual encontra-se actualmente desajustado face às alterações produzidas pelo novo regime jurídico.

Considerando que, nos termos do preceituado do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, as condições de admissão dos feirantes e de adjudicação do espaço, bem como a identificação dos direitos e obrigações dos feirantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda, são aprovadas por regulamento municipal.

Considerando que, de acordo com o preceituado na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal.

Considerando que o presente Regulamento foi objecto de apreciação pública e audiência de interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal aprova, sob proposta da Câmara, o seguinte Regulamento:

## CAPÍTULO I

### Das disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com os art.ºs 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 05 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

1 — O presente Regulamento aplica-se à actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos e privados, no Município de Vila Nova de Gaia.

2 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Feira», o evento autorizado pela autarquia de Vila Nova de Gaia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;

b) «Feirante» a pessoa singular ou colectiva, portadora do cartão de feirante, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pela autarquia;

c) «Recinto» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos previstos no artigo 9.º do presente regulamento.

d) «Local de Venda» o espaço de terreno na área da feira cuja ocupação é autorizada ao feirante para instalar o seu local de venda.

## Artigo 3.º

**Objecto**

1 — O exercício da actividade de comércio a retalho de forma não sedentária em mercados descobertos, ou em instalações não fixas ao solo, de maneira estável em mercados cobertos, habitualmente designados por feiras, e cujo agente é designado de feirante, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, pelas disposições do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — O presente Regulamento aplicar-se-á, igualmente, com as necessárias adaptações, ao comércio por grosso.

## Artigo 4.º

**Competências**

1 — A autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados, bem como a determinação da sua periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam, é da competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

2 — A Câmara Municipal pode atribuir a organização, arrumação e gestão das feiras às Juntas de Freguesia, por delegação de competência, mediante protocolo.

3 — No caso previsto no número anterior, compete às Juntas de Freguesia submeter à aprovação da Câmara o horário, periodicidade, localização e perímetro das feiras que pretendam instalar.

4 — A Câmara Municipal pode ceder a exploração das feiras a entidades privadas, singulares ou colectivas, por contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

5 — Qualquer entidade privada, singular ou colectiva, pode realizar feiras em recintos cuja propriedade seja privada.

6 — Os recintos a que se refere o n.º anterior devem preencher os requisitos previstos na lei.

7 — Os casos previstos nos números 4 e 5 do presente artigo estão sujeitos a autorização da Câmara, devendo as entidades privadas elaborar proposta de regulamento para aprovação por aquele órgão, após parecer prévio das entidades representativas dos interesses em causa, do qual conste nomeadamente:

- a) As condições de admissão dos feirantes e de adjudicação do espaço;
- b) As normas de funcionamento, incluindo normas para a limpeza celeres dos locais de venda aquando do levantamento da feira;
- c) O horário de funcionamento.

8 — A atribuição do local de venda nos recintos mencionados no n.º 5 é feita mediante sorteio, nos termos e condições previstos no n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento.

## CAPÍTULO II

**Licença de ocupação dos espaços**

## Artigo 5.º

**Natureza e tipo das licenças de ocupação dos locais de venda**

1 — As licenças de ocupação dos locais de venda nas feiras são pessoais, precárias, condicionadas pelas disposições do presente Regulamento, e tituladas por alvará.

2 — A cada feirante será permitida a ocupação de, no máximo, dois locais de venda.

3 — As licenças de ocupação são anuais e coincidentes com o ano civil, renováveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das partes, com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao seu termo, comunicar a intenção de não renovação.

## Artigo 6.º

**Forma de atribuição das licenças de ocupação dos locais de venda**

As licenças de ocupação dos locais de venda serão atribuídas mediante sorteio, por acto público, sendo que o montante do preço a pagar por cada espaço de venda é determinado em função da fixação de um valor por metro quadrado.

## Artigo 7.º

**Publicitação do sorteio**

1 — A realização do sorteio será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, que definirá data, hora e local do sorteio, constituída por um presidente e dois vogais.

2 — O sorteio será publicitado por aviso afixado nos lugares de estilo e na página de internet do Município.

3 — No anúncio do sorteio, indicar-se-á:

- a) Identificação da unidade orgânica dos serviços municipais responsável pela organização do sorteio, endereço, número de telefone, fax e horário de funcionamento;
- b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
- c) Condições de acesso ao sorteio;
- d) Prazo e forma de candidatura;
- e) Identificação dos locais de venda a sortear, com indicação da área e dos produtos que neles podem ser comercializados;
- f) O valor anual da taxa a pagar pela ocupação do local de venda;
- g) Outras informações consideradas adequadas.

4 — Nos casos em que a atribuição de licenças seja condicionada à observância de determinadas condições especiais, nomeadamente, fixação de um prazo máximo de ocupação, compromisso de efectuar determinados investimentos, cumprimento de um horário de abertura mais alargado, ou restrito, tais condições serão expressamente referidas no aviso de abertura do sorteio.

## Artigo 8.º

**Candidatos**

Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou colectivas que sejam portadoras do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março.

## Artigo 9.º

**Apresentação das candidaturas a sorteio**

1 — A apresentação das candidaturas a sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos locais de venda é feita mediante requerimento onde conste o sector de actividade a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março;
- b) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- c) Cópia do NIF.

2 — Quando se tratar de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do sócio gerente titular do cartão de feirante;
- b) Cópia do NIPC
- c) Cópia ou código da certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial da sociedade requerente.

## Artigo 10.º

**Seleção dos Candidatos**

1 — No prazo de 5 dias, a contar da data limite para a apresentação das candidaturas, é feita a selecção dos candidatos.

2 — São liminarmente excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham qualquer dos requisitos do artigo 8.º;
- b) Apresentem a candidatura após a data limite referida no aviso de sorteio;
- c) Não apresentem os elementos exigidos no artigo 9.º

3 — Será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem de entrada da candidatura, de acordo com os respectivos sectores de actividade.

#### Artigo 11.º

##### Acto público do sorteio

1 — Na data, hora e local constantes do aviso, a comissão procede ao sorteio dos espaços de venda de cada sector de actividade pelos candidatos admitidos.

2 — O acto do sorteio é aberto ao público em geral, mas nele só poderão intervir os candidatos admitidos que constam da lista a que se refere o n.º 3 do artigo anterior ou seus legais representantes.

#### Artigo 12.º

##### Metodologia do sorteio

1 — São introduzidos num saco cartões timbrados pelo Município com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no acto público.

2 — Os candidatos são chamados a retirar um cartão do saco, pela ordem da lista referida no n.º 3 do artigo 10.º, conservando-o em seu poder até à retirada do último cartão.

3 — Os candidatos são, por ordem crescente do número de cartões retirados, chamados a escolher o local de venda pretendido, dentro dos respectivos sectores de actividade e espécie de produtos comercializados.

4 — A metodologia estabelecida nos números anteriores poderá ser substituída por outro sistema de cariz manual, electrónico ou mecânico que, com clareza e transparência, garanta a total aleatoriedade do resultado.

#### Artigo 13.º

##### Adjudicação dos locais de venda

1 — Pelo local de venda atribuído a cada feirante é lavrado um auto pela comissão, onde constarão, além de outros elementos, o número do local de venda atribuído, o sector, área e os produtos autorizados a comercializar.

2 — Depois de lavrado e assinado o auto, será entregue um exemplar ao respectivo feirante.

#### Artigo 14.º

##### Alvará de licença de ocupação

1 — Uma vez adjudicado o lugar na feira, a Câmara Municipal emite um alvará de licença em nome do feirante.

2 — Do alvará de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) A identificação completa do seu titular;
- b) Identificação do auxiliar e ou familiares que estão autorizados a ajudar o titular;
- c) Local que ocupa, sua dimensão e localização;
- d) Ramo de actividade que está autorizado a exercer;
- e) Horário de funcionamento do local;
- f) Condições especiais de autorização;
- g) Data de emissão da licença.

3 — Ao ser-lhe entregue o alvará de licença, o feirante subscreverá obrigatoriamente um documento no qual declara ter tomado conhecimento do presente Regulamento e aceitar as condições da licença de ocupação.

4 — A não aceitação do mesmo no prazo de 10 dias implica a caducidade da licença e desocupação do local de venda, salvo em casos devidamente justificados.

#### Artigo 15.º

##### Transmissão da licença de ocupação

1 — Salvo o disposto no número seguinte, são intransmissíveis as licenças de ocupação de locais de venda.

2 — Poderá a Câmara Municipal autorizar a transmissão das licenças de ocupação dos locais de venda nos seguintes casos:

- a) Invalidez do titular;
- b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do titular;

c) De pessoa singular para pessoa colectiva, desde que o transmitente possua uma quota superior a 50% da sociedade transmissória;

d) De pessoa colectiva para pessoa singular, desde que o transmissário possua uma quota superior a 50% da sociedade transmitente;

e) Outros motivos ponderosos e devidamente justificados, verificados caso a caso.

3 — Em qualquer das hipóteses previstas no número anterior, o pedido de transmissão das licenças de ocupação dos locais de venda deve ser efectuado no prazo de 30 dias a contar da data em que se verificou qualquer um dos factos mencionados no n.º anterior, mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos dos factos invocados;
- b) Documento comprovativo de habilitação para o exercício da actividade pelo transmissário;
- c) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada do transmissário.

4 — O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações da primitiva ocupação.

5 — A transmissão das licenças de ocupação dos locais de venda está sujeita ao pagamento de taxa.

#### Artigo 16.º

##### Transmissão por morte

1 — Por morte do titular da licença de ocupação dos locais de venda esta não caduca se lhe suceder o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens, ou pessoa legalmente equiparada.

2 — Na falta ou desinteresse do cônjuge, preferem os descendentes até ao 3.º grau da linha recta.

3 — Concorrendo apenas descendentes, observam-se as seguintes regras:

- a) Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau;
- b) Entre descendentes no mesmo grau, abrir-se-á licitação.

4 — Em qualquer das hipóteses dos números anteriores, a transmissão deve ser reclamada no prazo máximo de 30 dias subsequentes à data do óbito, acompanhada de habilitação para o exercício da actividade bem como de documento comprovativo da situação contributiva regularizada.

5 — O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações da primitiva ocupação.

6 — A transmissão das licenças de ocupação dos locais de venda está sujeita ao pagamento de taxa.

7 — Na falta ou desinteresse por parte dos herdeiros, considerar-se-á vago o local de venda.

#### Artigo 17.º

##### Ocupação de locais de venda a título ocasional

1 — É permitida a ocupação de locais de venda em feiras a título ocasional, a pedido de qualquer interessado, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) O requerente apresente o pedido com 15 dias de antecedência em relação ao período de ocupação pretendida;
- b) O recinto da feira disponha de lugares vagos ou de locais destinados à ocupação ocasional;

2 — O pedido a que se refere o número anterior deverá ser instruído com documento comprovativo que o habilite ao exercício da actividade.

3 — A ocupação a título ocasional dos locais de venda está sujeita ao pagamento de taxa.

#### Artigo 18.º

##### Caducidade das licenças

1 — As licenças de ocupação dos locais de venda caducam:

- a) Por morte ou invalidez do respectivo titular;
- b) Por renúncia voluntária do seu titular;
- c) Falta de pagamento das taxas por um período superior a dois meses;
- d) Por extinção da feira;
- e) Não exercício da actividade durante seis feiras, salvo motivo de força maior, sem prévio conhecimento e devida autorização da Câmara Municipal;
- f) A não aceitação do lugar atribuído, no prazo referido no n.º 4 do artigo 14.º;

g) Findo o prazo da autorização, nos casos especiais em que as licenças sejam concedidas a título ocasional;

h) Quando o feirante não acatar ordem legítima emanada dos funcionários municipais, ou interferir indevidamente na sua acção, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade, enquanto se encontrarem no exercício das suas funções.

i) Se o feirante ceder a sua posição na feira a um terceiro a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal.

j) A título de sanção acessória no âmbito da alínea c) do artigo 39.º do presente Regulamento.

2 — Em caso de recusa ou inércia do titular, a Câmara Municipal, procede à remoção e armazenamento dos bens do titular, quando existam, a expensas do próprio, decorridos 20 dias desde a data da notificação da caducidade.

3 — A restituição do mobiliário ou outro equipamento removido, faz-se mediante o pagamento das taxas ou outros encargos de que o feirante seja eventualmente devedor.

4 — Se depois de notificado para a morada constante do seu processo individual, não der satisfação à remoção, no prazo de 10 dias, os bens removidos reverterão para o erário municipal.

## CAPÍTULO III

### Dos recintos

#### Artigo 19.º

#### Organização dos recintos

1 — Os recintos da feira são organizados por sectores de actividade e espécies de produtos comercializados.

2 — Os locais de venda serão devidamente demarcados nos respectivos recintos.

#### Artigo 20.º

#### Obras nos recintos

1 — Os feirantes que seja titulares do direito de ocupação de uma loja ou local de venda em feiras municipais poderão executar, singular ou colectivamente, obras no interior do recinto ou no local/loja que ocupam, desde que solicitem prévia e expressamente autorização à Câmara Municipal e que estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As obras e benfeitorias efectuadas nos termos do n.º anterior ficarão propriedade da Câmara Municipal, sem que confira ao interessado o direito a qualquer indemnização ou retenção.

## CAPÍTULO IV

### Do funcionamento

#### Artigo 21.º

#### Localização e Periodicidade

1 — Até 31 de Dezembro de cada ano, a Câmara Municipal aprovará e publicará o plano anual de feiras e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal poderá autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos.

#### Artigo 22.º

#### Horário

1 — As feiras funcionam em horário a fixar pela Câmara Municipal, permanentemente afixado em local visível ao público.

2 — As alterações de horários só se realizarão depois de ouvidas as associações representativas dos feirantes, que dispõem de 30 dias para se pronunciar.

#### Artigo 23.º

#### Circulação e estacionamento de veículos

1 — As cargas e descargas de material devem fazer-se nas 2 horas imediatamente anteriores à abertura da feira e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.

3 — Quando seja fisicamente possível o feirante pode estacionar no local de venda o veículo de apoio à actividade, sem prejuízo de não ocupar espaço para além do autorizado.

#### Artigo 24.º

#### Exercício da actividade

1 — Podem exercer actividade nas feiras municipais aqueles que, cumulativamente, sejam:

- a) Detentores de licença ocupação dos locais de venda em vigor;
- b) Detentores do cartão de feirante actualizado ou do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10/03.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os detentores de licença de ocupação dos locais de venda em vigor podem fazer-se acompanhar de colaboradores e empregados, sobre os quais impendem os mesmos deveres e obrigações dos feirantes.

3 — Considera-se colaborador todo o indivíduo que exerça a actividade por conta do titular da licença de ocupação de locais de venda em vigor e sob sua direcção efectiva.

4 — O titular da licença de ocupação dos locais de venda em vigor é responsável pelos actos e comportamentos praticados pelos seus colaboradores.

#### Artigo 25.º

#### Início da actividade

A atribuição do local de venda só se torna efectiva após o pagamento da taxa devida e será objecto de registo por parte da Câmara Municipal.

#### Artigo 26.º

#### Mudança de actividade

1 — A alteração da actividade económica exercida no local pelo interessado apenas será admitida se se enquadrar no mesmo sector de actividade e depende de autorização da Câmara Municipal.

2 — A alteração deve ser solicitada em requerimento dirigido à Câmara Municipal, com especificação da nova actividade pretendida, acompanhada do comprovativo da renovação do cartão de feirante nos termos do n.º 5, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

3 — O pedido de alteração é publicitado, podendo ser apresentada oposição por escrito pelos outros interessados no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data da publicação.

#### Artigo 27.º

#### Delegado de feira

Cada feira poderá ter um Delegado, cuja função é promover a interligação entre os feirantes e a Câmara Municipal de Gaia, o qual será nomeado pelos titulares de licença de ocupação dos locais de venda.

#### Artigo 28.º

#### Deveres dos feirantes

1 — Para além de outros resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, são deveres dos feirantes:

a) Exibir o respectivo cartão de identificação de feirante e da licença de ocupação dos locais de venda, sempre que solicitados pelas entidades policiais e fiscalizadoras;

b) Exibir os documentos comprovativos da aquisição das mercadorias à venda, sempre que solicitados pelas entidades policiais e fiscalizadoras, salvo se resultarem de fabrico ou produção próprios;

c) Exibir o documento comprovativo da vistoria sanitária efectuada pelo médico veterinário municipal, sempre que solicitado pelas entidades policiais e fiscalizadoras;

d) Acatar as instruções dos funcionários municipais em serviço na feira;

e) Comportar-se com urbanidade nas suas relações com outros feirantes, entidades policiais e fiscalizadoras e público em geral;

f) Deixar, durante e no final de cada feira, limpos de resíduos e desperdícios os seus locais de venda e o espaço envolvente;

g) Efectuar a separação e acondicionamento dos resíduos e desperdícios produzidos no exercício da actividade, em conformidade com o determinado pelos serviços municipais competentes;

h) O feirante deve zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e ou colaboradores, pelo que é responsável, pelos actos que aqueles pratiquem no decurso da actividade desenvolvida na feira que violem o disposto no presente Regulamento;

i) Indicar o preço de venda ao público dos produtos expostos, afixado de forma e em local bem visível;

2 — É expressamente proibido aos feirantes:

- a) Comercializar artigos diferentes daqueles para que estão autorizados;
- b) Exercer a venda em local diferente do licenciado;
- c) Proceder a cargas e descargas de mercadorias fora dos horários e locais estabelecidos;
- d) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída e colocar mercadorias fora do perímetro do lugar ou nas áreas de circulação;
- e) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
- f) Depositar ou deixar quaisquer materiais nos lugares de venda fora dos períodos de funcionamento da feira;
- g) Colocar os resíduos resultantes da actividade, nomeadamente águas residuais, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais expressamente destinados a esse fim;
- h) Causar ou permitir quaisquer danos no pavimento, paredes e muros abrangidos pelos lugares de venda, nomeadamente a colocação de estacas ou qualquer outro objecto;
- i) Comercializar os produtos constantes no artigo 29.º;
- j) Utilizar instrumentos de peso e medidas que não estejam devidamente aferidos, nos termos da respectiva legislação.

#### Artigo 29.º

##### Produtos interditos

Nas feiras é interdita a venda de todos os produtos cuja legislação específica assim o determine, nomeadamente:

- a) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- b) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;
- c) Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasitocidas, raticidas e produtos semelhantes;
- d) Materiais de construção;
- e) Veículos automóveis, reboques, motociclos e velocípedes com ou sem motor;
- f) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;
- g) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- h) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos;
- i) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

#### Artigo 30.º

##### Locais de venda

1 — Todos os locais de venda devem ser mantidos em bom estado de conservação e higiene.

2 — Os feirantes são responsáveis pelo pagamento dos prejuízos causados nos locais de venda que ocupam, por si ou por pessoa ao seu serviço.

3 — Os produtos só podem ser vendidos nos sectores da feira que a Câmara Municipal designar para o efeito.

#### Artigo 31.º

##### Comercialização de géneros alimentícios

1 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas é aplicável o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

2 — Sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica, nomeadamente as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 e 853/2004, os géneros alimentícios que não sejam para consumo imediato, devem ser colocados em recipientes próprios e limpos ou, em alternativa, sob material impermeável, de fácil limpeza e desinfectação, mantido em bom estado de conservação e higiene, de forma a não provocar a contaminação daqueles.

3 — Todos os alimentos destinados a serem manipulados, armazenados e expostos devem ser protegidos de qualquer contaminação e conservados à temperatura adequada e colocada a uma distância mínima de 0,70 cm do solo.

4 — Os produtos alimentares devem ser expostos de forma a serem protegidos das poeiras e de outros agentes contaminantes e a sua mani-

pulação deverá ser efectuada de forma a não contactarem directamente com as mãos dos vendedores.

5 — Só poderão ser comercializados alimentos já confeccionados, desde que sejam provenientes de estabelecimentos licenciados, devidamente acondicionados, rotulados e conservados às temperaturas adequadas.

6 — No acondicionamento dos produtos alimentares só poderão ser utilizados materiais autorizados para contactarem com alimentos.

7 — Os géneros alimentícios de consumo imediato devem dispor de recipientes, armários e ou expositores próprios para o efeito.

8 — Os resíduos devem ser eliminados do local de trabalho com a frequência necessária, de forma a impedir qualquer contaminação dos alimentos.

#### Artigo 32.º

##### Transporte de géneros alimentícios

1 — As caixas de carga dos veículos e os recipientes utilizados para o acondicionamento e transporte de géneros alimentícios devem ser concebidos de forma a permitir fácil limpeza e desinfectação e mantidos em boas condições de conservação.

2 — Sempre que a caixa dos veículos for utilizada para o transporte de outros produtos ou objectos em simultâneo com os géneros alimentícios, estes devem ser separados e colocados em recipientes fechados e limpos, para evitar o risco de contaminação.

3 — Durante o transporte os produtos alimentares devem respeitar as temperaturas de conservação.

#### Artigo 33.º

##### Higiene dos feirantes

Qualquer feirante que manipule alimentos confeccionados deve manter um elevado grau de higiene e observar as regras estabelecidas na legislação em vigor, bem como utilizar vestuário adequado limpo e em cor clara, nomeadamente batas e toucas, abstenendo-se de utilizar fora das unidades de venda.

## CAPÍTULO V

### Das taxas

#### Artigo 34.º

##### Taxas

1 — As disposições respeitantes à incidência, liquidação, cobrança e pagamento das taxas, bem como a fundamentação económico-financeira das mesmas, referentes à actividade desenvolvida na feira, encontram-se previstas no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Vila Nova de Gaia.

2 — O pagamento das taxas deverá ser efectuado mensalmente, entre o dia 1 a 8 do mês a que dizem respeito.

3 — O não pagamento das taxas, nos prazos legais, implica a interdição da utilização do lugar, até prova do cumprimento destas obrigações, sem prejuízo do previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 18.º

## CAPÍTULO VI

### Das contra-ordenações

#### Artigo 35.º

##### Infracções e coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral e do regime sancionatório previsto no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, constituem contra-ordenações:

a) Exercer a venda sem licença de ocupação de local de venda, punível com coima de 350 a 1750 euros;

b) Não estar na posse ou recusar-se a exibir às autoridades a licença de ocupação de local de venda ou auto de vistoria sanitário, punível com coima de 250 a 1000 euros;

c) Exercer a venda com licença, mas numa zona diferente da autorizada, punível com coima de 100 a 750 euros;

d) A cedência não autorizada a terceiro do direito de ocupação do espaço de venda, punível com coima de 350 a 1750 euros;

e) O exercício da actividade por pessoa diferente do titular da licença de ocupação do local de venda ou dos colaboradores inscritos, punível com coima de 100 a 750 euros;

f) O incumprimento do horário da feira e das regras de circulação e estacionamento, punível com coima de 100 a 750 euros;

g) Instalar unidades amovíveis, montar tendas, colocar estacas ou outro tipo de armações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Gaia, punível com coima de 350 a 1750 euros;

h) A ocupação indevida dos acessos e corredores da feira, punível com coima de 100 a 750 euros;

i) Expor os produtos para além do perímetro do respectivo lugar de venda, punível com coima de 50 a 250 euros;

j) Depositar ou deixar qualquer artigo nos lugares de venda, fora do período de funcionamento da feira, punível com coima de 100 a 750 euros;

k) A falta de instrumentos de peso ou medida quando a natureza dos produtos vendidos o exija, punível com coima de 250 a 1000 euros;

l) A não indicação do preço de venda ao público dos produtos expostos, punível com coima de 100 a 750 euros;

m) O incumprimento das regras de venda de géneros alimentícios (locais de venda, transporte, alimentos e higiene dos feirantes) previstas no presente Regulamento, punível com coima de 350 a 1750 euros;

n) A venda de produtos não autorizados, punível com coima de 100 a 750 euros. Quando os produtos constem da lista de produtos proibidos a coima será de 250 a 3 000 euros;

o) Despejar águas, restos de comida, lixos ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim, bem como não manter limpos durante, e no final da feira, o lugar e espaço envolvente, punível com coima de 100 a 1000 euros;

p) Não efectuar a separação e acondicionamento dos resíduos e desperdícios produzidos no exercício da actividade, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal de Gaia, punível com coima de 100 a 1000 euros;

q) Adotar comportamentos geradores de perturbações graves da feira, nomeadamente através de agressões verbais ou físicas, bem como a desobediência reiterada a orientações dos funcionários municipais ou outras autoridades, punível com coima de 350 a 1750 euros

r) A realização de feiras por entidades privadas em violação do disposto no n.º 2 a 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/08 de 10/03, punível com coima de 500 € a 3000 € ou de 1750 € a 20 000 €, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

#### Artigo 36.º

##### **Negligência e tentativa**

A negligência e tentativa são puníveis.

#### Artigo 37.º

##### **Pessoas Colectivas**

Quando o infractor for uma pessoa colectiva, os limites mínimos e máximos das coimas são elevados para o dobro.

#### Artigo 38.º

##### **Medida Cautelar**

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos pelas entidades fiscalizadoras os objectos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação.

2 — Quando se tratar de venda de produtos que constem da lista de produtos interditos há lugar à apreensão.

#### Artigo 39.º

##### **Sanções Acessórias**

1 — Aos feirantes que infringjam quaisquer disposições do presente Regulamento poderão ser aplicáveis, conforme o grau de culpa e a gravidade da infracção, as seguintes sanções acessórias:

- Apreensão de objectos pertencentes ao agente;
- Privação do direito de participar em feiras no Município por um período até dois anos;
- Caducidade do direito de ocupação do local de venda.

2 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infractor num jornal de expansão local ou nacional.

#### Artigo 40.º

##### **Fiscalização e Aplicação**

1 — A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação, para aplicar a respectiva coima e eventuais sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara, podendo a mesma ser delegada em qualquer dos Vereadores.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Regime Geral das Contra-Ordenações.

3 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento é da competência das entidades policiais e fiscalizadoras, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO VII

### **Das disposições finais**

#### Artigo 41.º

##### **Suspensão ou Extinção da feira**

1 — A Câmara Municipal de Gaia, sem que se constitua na obrigação de indemnizar os feirantes, pode suspender temporariamente ou extinguir qualquer feira que se encontre sob sua gestão, quando o interesse público o justificar, nomeadamente face à melhoria do equipamento comercial da zona, por razões de reordenamento urbano ou por necessidade de ocupação temporária do recinto.

2 — A extinção de qualquer feira só se realizará depois de ouvidas as Juntas de Freguesia da zona de implantação da feira e as associações representativas dos feirantes, caso existam, que dispõem do prazo de 30 dias para se pronunciarem.

#### Artigo 42.º

##### **Alteração na distribuição de lugares**

1 — A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, alterar a distribuição, caracterização e dimensão dos locais de venda atribuídos, bem como introduzir na feira as modificações que entenda necessárias, após consulta aos interessados.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem quaisquer encargos ou indemnizações, suspender temporariamente a ocupação dos lugares de venda, sempre que a organização, arrumação ou limpeza do recinto da feira o exija.

3 — A suspensão das licenças de ocupação dos locais de venda ou, de um modo geral, qualquer modificação da situação do feirante será objecto de notificação escrita, devidamente fundamentada.

4 — Sempre que o dia de feira coincida com dia feriado, a feira realizar-se-á no dia imediatamente anterior, salvo decisão da Câmara Municipal em contrário

#### Artigo 43.º

##### **Remissões**

As remissões feitas para os preceitos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas.

#### Artigo 44.º

1 — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10/03, da Portaria n.º 378/2008 de 26/05 e diplomas complementares, o Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas que surjam na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas casuisticamente pela Câmara Municipal.

#### Artigo 45.º

##### **Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o Regulamento de Feiras em vigor, bem como todas as disposições sobre a matéria contrárias ao presente Regulamento.

#### Artigo 46.º

##### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.  
203609558

## FREGUESIA DE ALVALADE

### **Aviso n.º 16787/2010**

**Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de encarregado operacional e assistente operacional todos da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado.**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público

que por deliberação de Junta de Freguesia de 4 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 4 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no mapa de pessoal conforme se segue:

Processo A — 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, para a função de encarregado;

Processo B — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a função de coveiro;

Processo C — 2 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a função de auxiliar dos serviços gerais.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 21 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho, da categoria Encarregado Operacional e de Assistente Operacional ambos da carreira de Assistente Operacional

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área da Freguesia de Alvalade.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei.

Processo A: Encarregado Operacional: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos aos serviços da freguesia, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Processo B: Coveiro: Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do cemitério da freguesia de Alvalade

Processo C: Encarregado dos Serviços Gerais: assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho da Senhora Secretária com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 15 de Fevereiro de 2010.

9 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encon-

trando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível nos Serviços Administrativos desta Autarquia.

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;

e) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;

f) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso;

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas c), d) e e) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Alvalade, Edifício da Junta de Freguesia. 7565 — Alvalade, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail: jf-alvalade@mail.telepac.pt.

11.4 — Os candidatos que exerçam funções nesta Freguesia, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a selecção será feita através de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

12.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.1.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 3 e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a classificação final (CF) resultará da média simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, que resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 40\% AC + 60\% EAC/2$$

13 — De acordo com os n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num método.

12.3 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

Vogais efectivos:

1.º — Maria do Rosário da Trindade Mateus, Vogal Secretária da Junta de Freguesia de Alvalade

2.º — Mónica Fialho Pires de Aguiar, Vogal Tesoureira da Junta de Freguesia de Alvalade

Vogais suplentes:

1.º — Octávio Manuel da Silva Abreu, Presidente da Assembleia de Freguesia de Alvalade;

2.º — Ricardo da Conceição Pereira Matias, 2.º Secretário da Assembleia de Freguesia de Alvalade.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede da Freguesia.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Fevereiro de 2010. — A Secretária da Junta de Freguesia de Alvalade, no uso de competência delegada, *Rosário Mateus*.

303602072

## FREGUESIA DE SABROSO DE AGUIAR

### Aviso n.º 16788/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por meu despacho datado de 16 de Julho de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata Nádia Susana da Silva Gomes, aprovada no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (auxiliar administrativo) — da carreira geral de assistente operacional, com a posição remuneratória 2 e com o nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08€, com início a 1 de Agosto de 2010.

Sabroso de Aguiar, 16 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jaime dos Anjos*.

303550087

## FREGUESIA DE TINALHAS

### Aviso (extracto) n.º 16789/2010

#### Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna -se público que, por deliberação da Freguesia de Tinalhas de 28 de Junho 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º

da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado

1 — Caracterização do posto de trabalho (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

Compete ao Assistente Operacional: Executar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do órgão, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade obrigatória conforme a idade, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido apenas para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e caduca com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 84-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Tinalhas.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Freguesia de Tinalhas e entregue pessoalmente, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Freguesia de Tinalhas, não se aceitam candidaturas via e-mail.

Do formulário tipo devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia de certificados relevantes para a área, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e fotocópia do respectivo currículo;

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Selecção a utilizar:

9.1 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

9.2 — Prova de Conhecimentos: Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores. Esta prova reveste a forma prática de realização individual, com a duração de 30 minutos, versando sobre parâmetros de avaliação tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 30\% AP + 70\% PC$$

em que:

CF = Classificação Final

AP = Avaliação Psicológica

PC = Prova de Conhecimentos (Prática)

9.3 — Conforme o ponto n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

10 — O segundo método será aplicado apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Tinalhas. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento na fase inicial da apreciação de candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária Final Provisória.

13 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, admitindo-se para o efeito, as respectivas candidaturas ao presente procedimento.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Freguesia e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* da Lista de Homologação Final.

15 — Período Experimental: Conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Composição do júri:

Composição do Júri:

Presidente: — Dr.ª Maria do Carmo Almeida Nunes de Andrade, Técnica Superior;

Vogais efectivos: — Eng.º Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, Técnico Superior e José Francisco Curto Caetano, Encarregado Geral Operacional

Vogais suplentes: — Paulo Alexandre Pereira Mendonça Vilela da Silva, Fiscal Municipal Principal e José Carlos Gomes Lopes, Assistente Operacional.

11 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *José António Esteves Apolinário*.

303598072

## FREGUESIA DE VILA NOVA DE SÃO BENTO

Aviso n.º 16790/2010

### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por minha Deliberação de 6 de Agosto de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato José Branco Varela Dias, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional da área funcional de Coveiro, com a posição remuneratória 2 da categoria e 2.º nível remuneratório da Tabela de Remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08 €, com início de funções em 16 de Agosto de 2010.

Vila Nova de S. Bento, aos 17 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *Manuel Luís Machado Nunes*.

303608156

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 16791/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho a tempo indeterminado — Assistente Operacional (Calceteiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 06/10/2009, e homologada por Despacho n.º 37/CA/2010, de 9 de Agosto.

1.º lugar — Carlos Alberto Canudo Silva — 13,2 valores.

Candidato excluído por ter faltado ao método de selecção Prova de Conhecimentos Prática:

Hermano Manuel Duarte Coelho.

Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção Avaliação Psicológica:

Sérgio Nelson Costa Mota.

Almada, 11 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303603863

### Aviso n.º 16792/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de dois (2) Assistentes Técnicos na área funcional de Operador de “Contact Center”, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89 de 08 de Maio de 2009, rectificado pelo aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho, e homologada por Despacho n.º 46/CA/2010, de 12 de Agosto.

Candidatos aprovados:

- 1.º lugar — Patrícia Caleiras Vitorino 14,50 valores \*
- 2.º lugar — Raquel Ferreira de Castro Queiroz 14,50 valores \*
- 3.º lugar — Ana Filipa Domingues Paias 14,50 valores \*
- 4.º lugar — Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho 14,50 valores \*
- 5.º lugar — Neuza Alexandra Flores Canário 10,50 valores \*
- 6.º lugar — Rui Filipe Viegas Madeira 10,50 valores \*

\* o critério de desempate utilizado foi o grau de experiência na área funcional de Operador de “Contact Center” e residência no concelho do local de trabalho.

Candidatos excluídos em virtude de terem obtido classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica/escrita:

Alexandra Cristina Gonçalves Ferreira; Ana Luísa de Oliveira Domingues Santos; Ana Paula Belfo de Oliveira; Anabela Lourenço Caldas dos Santos; Anabela Ramos Vinhas Ferreira; Andreia Cecília Ferreira Vieira; Andreia Patrícia Segurado Catalão; Andreza Lúcia Rocha Barros; Beatriz Maria Jesus Martins Garcia; Carlos Alberto Pires Almeida; Cláudia Alexandra Coutinho Castanheira; Cristina de Fátima Teixeira da Cunha; Cristina Maria Gomes Sousa Teles; Cristóvão Manuel Balsinhas Tique Eusébio; Eliana Cristina Agostinho Mendes; Henrique Manuel Lopes Desidério Daniel; Isabel Cristina de Almeida Xavier Palaio; Joana Barreiros Leal Pereira; João Alberto Rodrigues Cantinho Pinto Bacelar; João Duarte Alves Antão; Joaquim Manuel Santos de Carvalho Xavier; Lúcia Janine Teixeira Gomes Luís; Magda Alexandra dos Santos Rodrigues; Maria Helena Antunes Rocha Correia Caixeiro; Maria João Ramires Marques; Maria Manuela dos Santos Fonseca Marques; Maria Teresa Pereira Branco Tibério; Marilisa de Fátima dos Santos Fonseca; Nádia Alice Abreu Camacho; Nelson Alexandre dos Santos Silva; Nuno Filipe Pavão Paiva das Neves; Odair Jesus Dias Alves; Olga Alexandra Chinita Pirrolas; Patrícia dos Santos Correia; Patrick de Oliveira Pitta

Simões; Paula Alexandra Antunes Cordeiro; Paula Alexandra Robalo Arsénio da Fonseca; Paula Cristina da Graça Henriques; Paula Martins da Silva; Paulo Jorge Clemente Cardoso; Paulo Jorge Ferreira Gonçalves; Pedro Gonçalo Póvoa Quaresma Tavares; Pedro Miguel Ferreira Guerra; Rute Alexandra Martins Santos; Rute Raquel Rodrigues Vitoriano da Silva; Sandra Cristina Gameiro Torrão Ferreira; Sandra Isabel Gomes Ferreira; Sandra Mónica de Jesus Ferreira Lopes; Sandra Paula Guerreiro Sobral Nogueira; Sofia Alexandra Caetano Monteiro Jorge; Sónia Mariza Ferraz D’Abreu Castelo Branco; Susana Cristina Freitas Lopes da Graça Khan; Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves; Susana Isabel Pedro Freire; Susana Maria Almeida Esteves Lucas; Susana Patrícia dos Santos; Susana Patrícia Teodoro Martins; Susana Pires Pinhal; Tânia Sofia Mendes Fernandes; Vanda Patrícia Garcia Gomes; Varna Augusta Wahnnon de Miranda;

Candidatos excluídos em virtude de não terem comparecido à prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica/escrita: Amarilis Ventura Cabaço Rosa; Ana Catarina Domingos Pinto Paiva; Ana Cristina Branca de Almeida Oliveira; Ana Filipa Duarte da Veiga; Ana Isabel Narciso da Silva Peixoto; Ana Luísa da Silva Úria; Ana Margarida Duarte Leitão Patrício; Ana Patrícia do Carmo Pires Ferreira Coelho; Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto; Ana Sofia dos Santos Lima do Espírito Santo; Ana Sofia Moreira Paulo dos Santos Fidalgo; Anabela Maria da Costa Santos; Anabela Mendes Nunes Jorge; Ângelo Miguel Marques Pinheiro; Auxíliia Maria Fortes Maurício; Carina Filipa Paiva Gavazzi; Carla Alexandra Silva das Neves; Carla Maria dos Santos Fonseca; Carla Sofia Botelho Nobre; Carla Susana Ferreira Rua de Oliveira Baptista; Carlos Eduardo Barros dos Santos; Cidália Pequeto Felício Ribeiro Dias; Cristina Pires Morgado André; Cristina Susana Martins Amorim; Deolinda Maria Pereira Canas Ferreira; Edmundo António Trindade Constantino; Edna Maria Moreira de Carvalho; Eduarda da Cruz Pereira; Fábio Alexandre Costa Miguel; Felismina Maria Marcelino Piteira Geraldo; Henrique Alexandre Carvalho do Amaral e Silva; Judite Lopes de Oliveira; Leonor Alves Silveiras Santos; Luísa Andreia Matos da Costa Ramos; Mafalda de Matos Silva Pereira; Maria Elisabete Macedo da Cunha e Silva; Maria Teresa Coelho Silva Henriques; Maria Teresa Dias Cerqueira; Marisa Isabel Neto Pires; Marlene Maria Monteiro Pinto; Marta Alexandra Delgado Ferreira Rodrigues Correia; Miriam Raquel Antunes Magalhães; Odalinda do Carmo Vieira Romão; Odete Maria Madureira; Orlando da Silva Jardim; Patrícia Baptista Gineto Santos; Patrícia Maria Sousa Santos Diogo; Patrícia Marisa Fortes Coutinho; Patrícia Rafaela Gonçalves Balão; Paula Filipa Saraiva do Carmo Fernandes; Paulo Jorge Sanches Alves Lavado; Pedro Miguel Inácio Ferreira; Rui Miguel Carvalho dos Santos; Rute Miriam Santos Pereira; Sandra Marina Leote Reboço Duarte; Sandra Sofia Cardoso da Silva Saraiva; Sílvia Cristina Guerreiro Isidro; Susana Cristina Sales Augusto; Susana de Oliveira Romano; Susana Lopes Cardoso Teixeira Ferreira; Susana Margarida Paiva Fatela dos Santos; Tânia Carina Saraiva de Brito Fachada; Tânia Sofia Palito Cachapa; Tânia Vanuza Wahnnon de Miranda; Valter Magalhães de Sousa; Vanda Lúcia Miranda da Silva Rodrigues Fernandes; Vera Mónica Teixeira de Brito.

Publique-se.

Almada, 13 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303606009



## PARTE J1

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

#### Aviso n.º 16793/2010

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 12.08.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga para Director de Serviços, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, em regime de comissão de serviço, para a Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa.

Área funcional — Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Auxiliares da Escola Superior de Dança.

Requisitos de admissão — Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura e ter experiência profissional, no mínimo de seis anos, em carreira da Administração Pública para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

Perfil pretendido — Experiência no exercício de funções ligadas à gestão de estabelecimentos do ensino superior;

Licenciatura em Direito ou Gestão e Pós-Graduação em Administração Escolar ou em Direito Administrativo.

Experiência de Gestão:

Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Método de selecção a utilizar — A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, do qual deve constar a identificação do candidato, bem como o cargo a que se candidata, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, com menção da referência do processo de selecção, podendo ser entregues em mão ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção. Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Prazo de entrega das candidaturas — Dez dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso.

O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Professor Fernando Jorge Palácios Perez Crespo, Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Dança  
Vogais efectivos:

Dr. Pedro Pinto Coelho, Director dos Serviços dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa;

Dra. Lídia Soalheiro Manteigas, Directora dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dra. Maria Teresa Campanella de Carvalho, Directora dos Serviços, em regime de substituição, da Escola Superior de Educação de Lisboa;

Dra. Cláudia Sofia Barata Valente, Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar à audiência de interessados, conforme estipulado no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Instituto Politécnico de Lisboa, 12.08.2010. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*

203607354

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

**Aviso n.º 16794/2010**

### Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Contratação Pública

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, por meu Despacho n.º 51/2010 de 04 de Junho, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Contratação Pública.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação do Aviso na BEP.

Olhão, 4 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303567276

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Aviso n.º 16795/2010**

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e por deliberação da Câmara Municipal de 26 de Julho, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Estudos e Projectos, previsto no mapa de pessoal aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 30 Junho de 2010, o qual se encontrará aberto e publicado em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Santa Maria da Feira, 16 de Agosto de 2010. — O Vereador de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, *Celestino Augusto Soares Portela*.

303605775



## PARTE J2

### MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

#### Declaração de rectificação n.º 1693/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 14694/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Julho de 2010, rectificase que, a p. 39930, onde se lê «reunião ordinária realizada em 14 de

Julho de 2010.» deve ler-se «reunião ordinária realizada em 7 de Julho de 2010.» e, na p. 39931, devem ser retirados da lista os trabalhadores José Vicente Lago do Coito e Maria dos Anjos Carvalho Raposo Marques.

26 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

303607168



---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---